

# AZIA SINICA E JAPONICA

OBRA PÓSTUMA E INÉDITA DO FRADE ARRABIDO

JOSÉ DE JESUS MARIA

EDITADA PELO

MAJOR C. R. BOXER

VOL. I.



ESCOLA TIPOGRAFICA DO ORATORIO DE S. J. BOSCO (SALESIANOS)

— MACAU 1941 —



Co. G.  
6349

H. G.  
18381





Asia  
Japão e Japônica  
Macao  
Consequias e efeitos.

Libro V.  
Formas e letras  
Cap. V.

Notas e observações de João de  
Moura sobre os caracteres e  
da Língua e do povo de Macao

Quando se trata da Língua e do povo de Macao, é necessário considerar a sua origem e a sua evolução. A língua de Macao é uma mistura de português e de línguas locais, sendo a sua gramática e sintaxe muito peculiar. Os caracteres de Macao são também muito interessantes, pois representam a fusão de duas culturas diferentes. A observação de João de Moura sobre estes aspectos é muito valiosa, pois nos dá uma ideia clara da realidade social e cultural de Macao na época.

João de Moura  
Língua e povo de Macao  
Cap. V.

1875

1875



1875

OFERTA

# AZIA SINICA E JAPONICA

OBRA PÓSTUMA E INÉDITA DO FRADE ARRABIDO,

JOSÉ DE JESUS MARIA

EDITADA PELO

MAJOR C. R. BOXER.

VOL. I.



*Handwritten in red ink:*  
H. G.  
18381

R. 146052



ESCOLA TIPOGRAFICA DO ORATORIO DE S. J. BOSCO (SALESIANOS)

— MACAU 1941 —



## INTRODUÇÃO

Na primavera do ano de 1939 appareceu à venda na Livraria Coelho, em Lisboa, uma obra manuscrita, oitocentista, cujo título reza assim: *Azia Sinica, e Japonica // Macao conseguido e perseguido // Obra posthuma do R. P. Fr. // José de Jesus Maria, Arrábido, Missionario nos Estados da India*. In-fólio, de xvi, 352 páginas.

Ao vermos esta descrição, julgámos que se tratasse da obra cuja publicação foi começada pelo falecido Orientalista, João Feliciano Marques Pereira, na sua conhecida revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, publicada em séries, em Lisboa, nos anos de 1899-1903. Por morte do abalisado editor, esta valiosa revista deixou de ser publicada, ao tempo em que a impressão do manuscrito do Frade Arrábido não ia além da página 83 do próprio original. (1)

Julgando, pois, que o manuscrito oferecido à venda fôsse o mesmo exemplar de que se serviu Marques Pereira, pedimos ao nosso amigo e ilustre investigador, Frazão de Vasconcelos, que averiguasse a nossa suposição em Lisboa; o nosso amigo assim fez. Observou o manuscrito e, em face da descrição de Marques Pereira, confirmou plenamente a nossa suposição. Posteriormente, porem, tendo lhe nós dada noticia de existencia de outra copia na Biblioteca de Ajuda, ficámos indeciso.

(1) *Ta-Ssi-Yang-Kuo*, Serie I, vol. I, 1899, pp. 203/212, 265/273, 327/337; Vol. II, 1900-1901, pp. 389-401, 461-473, 621-630; Serie II, vol. III, 1902, pp. 147-170; Vol. IV, 1903, pp. 701-722, 781-790, com valiosas notas de J. F. Marques Pereira. Nesta nossa reimpressão, conservámos algumas das notas deste editor que distinguimos pelas suas iniciais J. F. M. P., insertas no fim de tais notas. Acrescentamos que as notas do próprio autor, Frade Arrábido, são indicadas pelas letras (a), (b), (c), etc., enquanto que as do actual editor são numeradas, (1) (2) (3) etc.

Verificando assim que possivelmente se tratava do mesmo exemplar que serviu a Marques Pereira, tratámos de comprar o precioso manuscrito, quando nos pareceu evidente que as bibliotecas públicas em Lisboa não se interessavam pela compra, talvez em razão do preço avultado em que foi avaliado pelo seu possuidor de então. Feita a compra, e tendo o livro entre mãos, não perdemos tempo em facultar ao director do *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, Pe. Manuel Teixeira, poder continuar a publicação do mesmo a partir do ponto em que foi suspensa a sua publicação nas páginas do 4º volume do *Ta-Ssi - Yang - Kuo*, tornando, desta maneira, a perda de tal jóia bibliográfica, para Portugal, menos sensível, pela publicação e divulgação do seu texto no mundo dos eruditos e Orientalistas. De acôrdo com o director do *Boletim Eclesiástico* fazemos também a reimpresão da parte já impressa por Marques Pereira na revista referida, socorrendo-nos das suas notas, quando necessárias, de maneira que terão os leitores, diante de si, o texto original e completo do Frade Arrábido.

Àcerca do próprio autor pouco podemos acrescentar aos factos já divulgados por Marques Pereira: Conta-nos o autor fradesco, no seu manuscrito, que êle viera a Macau no ano de 1742 com o novo bispo da Diocese Macaense, Frei Hilário de Santa Rosa, e que voltou à sua pátria, Lisboa, três anos mais tarde, na monção de 1745. (2) Marques Pereira, citando o célebre bibliógrafo, Barbosa Machado, diz que houve três Frades Arrábidos com a mesma denominação de Frei Jozé de Jesus Maria, mas «d'estes só um natural de Lisboa, de quem diz que teve por paes a Gaspar Rebello de Azevedo e Isabel Maria da Silva; que abraçou o Instituto Serafico em o convento de Nossa Senhora dos Anjos, situado em a villa de Torres Vedras da Pro-

(2) A pág. 329 do manuscrito do autor, quando se refere à chegada da fragata *S. Pedro e S. João* a Macau em 1742, diz... «chegou também o Exmo. Sr. D. Fr. Hilario de S. Rosa... a quem eu e Fr. Albino da Assumpção acompanhámos»... enquanto no *Index* (Cap. X do Livro X) escreve... «desde o ano de 1740 até o de 745 em que estamos, no qual dou fim a esta obra».

vincia de Arrábida, onde professou solemnemente a 26 de março de 1704; que se applicou a todo o genero de erudição em que sahiu egregiamente versado; que foi prégador do Infante D. Francisco, e tres vezes Guardião do Convento de Santa Catharina de Riba Mar, &c. E, dando conta das suas obras, Barbosa Machado cita— *Academia Singular* etc; (Lisboa, 1737); *Brognolio recõplilado, methodo de exorcisar* (Lisboa, 1725 e Coimbra, 1727); *Jardim evangelico plantado no campo da Igreja; Sermões*, etc. manuscrito in 4.º « Seria este », pergunta Marques Pereira, « o autor da *Azia?* » Não podemos afirmar com certeza que assim fôsse, mas é de notar que o Bispo, D. Frei Hilário de Santa Roza, com quem êle viera a Macau, era igualmente Frade Arrábido, que tomou o hábito no Convento de N.ª S.ra dos Anjos, em Torres Vedras, e foi no seu tempo Guardião do de Santa Catharina de Riba Mar.

Em todo o caso, fôsse qual fôsse o autor, a sua curiosa e valiosa obra, escrita em Macau nos anos de 1744-5, segundo êle próprio afirma no seu texto, ficou absolutamente inédita e desconhecida até que veio ter às mãos de J. F. Marques Pereira, em 1899. Nem Barbosa Machado, nem Inocência ou qualquer outro bibliógrafo se referem à sua existência, nem nos consta que haja outro exemplar ou cópia, mesmo.

Tem o manuscrito 351 páginas de texto, precedido por 16 páginas innumeradas, das quais a primeira forma o frontispício ou rosto, emquanto 14 abrangem o Index, e uma final em branco. O texto é todo escrito pela mesma mão, com letra muito regular, e com tinta sempre igual tendo algumas anotações de data mais recente, mas também escritas pelo mesmo punho. O manuscrito foi encadernado há 60 ou 70 anos, segundo se pode concluir do estado dessa encadernação em *meia ingleza* e papel. Felizmente o encadernador não lhe cortou as margens que estão intactas. O título, que é escrito por punho diferente do que escreveu o resto da obra, reza assim:

*Azia Sinica, e Japonica*

*Macao conseguido, e perseguido*

*Obra posthuma do R. Pe. Fr.  
Jozé de Jesus Maria, Arrabino,  
Missionario nos Estados da India.*

Entre êste frontispício o a primeira página do *Index*, que se segue, está inserta uma outra folha, de formato muito mais pequeno, encadernada com o manuscrito, mas eserita em letra diferente, com o seguinte Soneto:

EM APLAUZO  
DO R. P. PREG.<sup>o</sup> FR. JOZÉ &C<sup>a</sup> NA COMPOZIÇÃO  
DE HU LIVRO Q INTITULLA DA AZIA SYNICA  
E JAPONICA

S O N E T O

*Neste livro se vem sempre notorias  
Da Azia, e do Japam suas grandezas,  
Que vencerão as Armas portuguezas,  
Com guerras, com façanhas, com victorias.*

*Eternas ficam sendo estas memorias  
Nestas vossas noticias, e clarezas,  
Dos Luzos as conquistas, e proezas,  
Que lhe cantão na fama tantas glorias.*

*Quem este livro lér, sempre jucundo,  
Verá sem confuzã, e raridade,  
Que sois sabio escriptor, alto, e profundo:*

*Pois na historia mostrais tanta verdade.  
Que sendo a Azia a mór parte do Mundo  
Foi vencida da Luza herocidade.*

DICE

FR JOZÉ DE.....(3)  
*ex-provincia Algarbiorum.*

(3) É curioso notar que o nome foi propositadamente rasgado e não comido o papel pela traça.



Segue-se o *Index*, escrito pela mesma mão que traçou todo o manuscrito. Transcrevemo-lo, na íntegra, porque por éle, verá logo o leitor a importância da obra que agora apresentamos aos estudiosos.

Em muitos pontos da obra, Frei Jozé de Jesus Maria extrai dados (nem sempre exactos) de outros autores; mas em outros, presta informações de grande valia que não se encontram em quaisquer outros escritores, como, por exemplo, a narração da embaixada de Manuel de Saldanha ao Imperador Kang Hsi em 1667-1670, e a entrega forçada da prata das Igrejas e conventos de Macau ao Vice Rei de Cantão, em 1679.

Não encontrará o leitor, nela, grandes belezas literárias, mas o valor histórico da obra é indiscutível, porque o seu autor baseou-se nos *Actos* e livros do Senado da Camara muitos dos quais já em seus dias estavam a desfazer-se e hoje não existem. E com isto damos a palavra ao Frade Arrábido.

*Hong-Kong, Novembro de 1939.*

C. R. BOXER

*Obra posthuma do R. Pe. Fr.  
Jozé de Jesus Maria, Arrabino,  
Missionario nos Estados da India.*

Entre êste frontispício e a primeira página do *Index*, que se segue, está inserta uma outra folha, de formato muito mais pequeno, encadernada com o manuscrito, mas escrita em letra diferente, com o seguinte Soneto:

EM APLAUZO  
DO R. P. PREG.<sup>o</sup> FR. JOZÉ &C<sup>a</sup> NA COMPOZIÇÃO  
DE HU LIVRO Q INTITULLA DA AZIA SYNICA  
E JAPONICA

S O N E T O

*Neste livro se vem sempre notorias  
Da Azia, e do Japam suas grandezas,  
Que vencerão as Armas portuguezas,  
Com guerras, com façanhas, com victorias.*

*Eternas ficam sendo estas memorias  
Nestas vossas noticias, e clarezas,  
Dos Luzos as conquistas, e proezas,  
Que lhe cantão na fama tantas glorias.*

*Quem este livro lér, sempre jueundo,  
Verá sem confuzã, e raridade,  
Que sois sabio escriptor, alto, e profundo:*

*Pois na historia mostrais tanta verdade.  
Que sendo a Azia a mór parte do Mundo  
Foi vencida da Luza herocidade.*

DICE

FR JOZÉ DE.....(3)  
*ex-provincia Algarbiorum.*

(3) É curioso notar que o nome foi propositadamente rasgado e não comido a papel pela traça.

Segue-se o *Index*, escrito pela mesma mão que traçou todo o manuscrito. Transcrevemo-lo, na íntegra, porque por êle, verá logo o leitor a importância da obra que agora apresentamos aos estudiosos.

Em muitos pontos da obra, Frei Jozé de Jesus Maria extrai dados (nem sempre exactos) de outros autores; mas em outros, presta informações de grande valia que não se encontram em quaisquer outros escritores, como, por exemplo, a narração da embaixada de Manuel de Saldanha ao Imperador Kang Hsi em 1667-1670, e a entrega forçada da prata das Igrejas e conventos de Macau ao Vice Rei de Cantão, em 1679.

Não encontrará o leitor, nela, grandes belezas literárias, mas o valor histórico da obra é indiscutível, porque o seu autor baseou-se nos *Actos* e livros do Senado da Camara muitos dos quais já em seus dias estavam a desfazer-se e hoje não existem. E com isto damos a palavra ao Frade Arrábido.

*Hong-Koag, Novembro de 1939.*

C. R. BOXER



# INDEX DOS LIVROS, E CAPITULOS, QUE SE COMTEEM NESTE VOLUME

## LIVRO I

### *Apparato a esta obra.*

CAP. I. — Mostra-se summariamente o Estado do Mundo, desde o seu principio até o tempo presente, na Azia instruido, e destruido.

CAP. II. — Mostra-se em summa o que é a Azia: a vastidão do terreno que esta primeira parte do Mundo comprehende: a multidão de Reynos, e Imperios, em que se divide.

CAP. III. — Da falsa Relligião, Seitas, e Idolatrias, em que quazi toda a Azia, o Indostão, Japão, e China se prevaricou.

CAP. IV. — Quiz Deos acudir a perdição de tantas Almas redemidas já com o preciozo sangue de seu Filho, e mandalhe ministros Evangelicos, para os instruir na verdadeira Relligião, com a Doutrina, e Luz da Fé.

CAP. V. — Dos voluveis estados, em que depois de morte do Apostolo S. Thomé se vio a Igreja nos seguinte seculos, com repetidas opposiçoens á Fé e Christianismo, nesta Azia Mayor tão perseguido. Expoem-se socessos varios.

CAP. VI. — De como os Serenissimos Reis de Portugal noticiados de tão infaustos socessos da Christandade na Azia, intentarão propagar nella a Fé de Christo, e emfim o pozerão em execução ahinda a força de armas, sendo entre as nações Europeas os primeiros descobridores e conquistadores deste Emporio.

## LIVRO II

### *Mudança que os Portuguezes fizerão do Indostão para a China, depois de alcançar tantos triumphos*

CAP. I. — Do motivo que alguns Portuguezes tiverão, para vir habitar este terreno.

CAP. II. — Chegão os Portuguezes a Liampó; e emquanto cuidão no modo de se estabelecer, se mostrão alguns socessos, que a outros derão muito que cuidar.

CAP. III. — Mostra-se a Liampó, primeira habitação dos Portuguezes na China brevemente elevada ao ser de Cidade populosa, e enfim a breves cinzas reduzida.

CAP. IV. — De como sendo Liampó já desbaratado, levantarão os Portuguezes nova Povoação em Chincheo: nota-se o que ali lhe socede.

CAP. V. — De como os Portuguezes que escaparão da perdição de Chincheo, andarão bastante tempo foragidos por estas Ilhas da China, e buscarão as de Sanchoão, e Lampacau, para ali refugiados negocearem.

CAP. VI. — De como os Portuguezes conseguirão dos Chinas a Peninsula de Amagao (hoje Macao) para sua habitação e commercio.

### LIVRO III

*Do famoso Imperio da China, em que Macao se acha situado.*

CAP. I. — Do principio, antiguidade, e primeiros Imperadores desta Monarchia.

CAP. II. — Das soblevaçoes, divisoes, e motins, que houve no Imperio da China em tempo de seus antigos Monarchas conforme o que em suas genealogias Mendonça e Moery escreverão.

CAP. III. — Da grandeza extensiva d'este Imperio, seus limites ordinarios edeficios, cidades e numero dos seus habitadores.

CAP. IV. — Da principal Corte da China, em que habita o seu Monarcha: Pallacio de sua Residencia: guardas e Estado, quando sahe a publico.

CAP. V. — Continua a mesma materia com curiosos additamentos.

CAP. VI. — Da abundancia de generos que ha neste Imperio, preciozissimos para a subsistencia de tal multidão de gente,

CAP. VII. — Das riquezas e preciozidades que ha neste Imperio.

CAP. VIII. — Do modo do governo, justiça e politica do Imperio Sinico: Moeda que nelle corre: Ley que seus habitantes proffeição: e modos com que no comer, dormir e vestir, e morrer, se tratão.

CAP. IX. — Continua e conclue a materia do capitulo precedente.

Attencioso Protesto sobre os Capitulos deste 3.º Livro.

## LIVRO IV

### *Macao conseguido*

CAP. I. — Das primeiras acçoens dos Portuguezes em Macao, tanto que conseguirão o habitar neste terreno.

CAP. II. — Dão conta os moradores de Macao a seu legitimo Rey e Senhor Dom Sebastião dos felices progressos em que esta colonia se achava: pedem-lhe Bispo para bem de tantas Almas que neste Imperio, como no do Japão se podião reduzir, além das que já estavam.

CAP. III. — De todos os Illustrissimos Bispos, com que os Pontifices Romanos e Reys de Portugal tem concorrido a favor do Christianismo da China, e Japão, depois de terem os Bispos Sirianos prevertido a China. Vão na apostilla, e á margem, para boa intelligencia as clarezas necessarias.

CAP. IV. — Catalogo especial dos Illustrissimos Bispos Diocesanos desta Cathedral de Macao: tocão-se algumas cousas particulares suas: mostra-se quem forão os Governadores que nas suas vacancias teve este Bispado.

CAP. V. — Dissertação problematica, em que prevalece a parte affirmativa sobre o Capitulo penultimo, que contem o Catalogo geral de todos os Ill.<sup>mos</sup> Bispos que tem vindo á China; e comprova com effeito terem sido Relligiosos Franciscanos os primeiros que tiverão á sua conta toda esta Christandade.

CAP. VI. — Dos incidentes que occorrerão, e motivos que houverão para se faltar ao provimento socessivo de Prellados a esta Diocese de Macao, do que rezultarão tão prolongadas vacancias.

CAP. VII. — Socessos na maior vacancia desta Sede: resollução no provimento destes Bispados, e acção justificada que para isso tinhão os Reys de Portugal, fundada em diversas Bullas, com que os Pontifices Romanos lhe tinhão concedido o Direito do Seu Real Padroado.

CAP. VIII. — Catalogo dos Missionarios, que tem vindo a Macao: numerando tambem muitos que forão para o Japão, da Companhia de Jesus, Tratados das Relligioens Dominicana, Augustiniana, e Franciscana.

CAP. IX. — Catalogo dos Relligiosos da Sagrada Companhia de Jesus, que por este porto, e porta de Macao entrarão Missionarios Evangelicos, para propagar a Fé neste Imperio da China, e daqui se dividirão para outras missoens como de Tumkim, Conchinchina, &.<sup>a</sup> e alguns ficarão nestes 2 collegios de Macao.

Faz-se tambem menção de outros P. P. de diversos Institutos.

CAP. X — Explana varios accidentes, que no espirital e temporal se observarão em os annos socessivos, athé o de 1623.

## LIVRO V

### *Macao ennobrecido, e augmentado.*

CAP. I. — Nova mudança de governo: creação desta Colónia em Cidade: Privilegios que lhe concederão: Cappitaens Moraes, que a principio, e depois Cappitaens Geraes que até o tempo presente a governarão.

CAP. II. — Achão se os Portuguezes de Macao satisfeitos do novo modo de governo desta cidade: empenhão-se para concluir o seu Cerco, e novas Fortalezas, guarnecendo-as de boa artilharia; continuão ao mesmo tempo suas negociaçoens ás feiras de Cantão, e ao Japão suas viagens, como tambem a Manila, Timor, e outros portos.



CAP. III. — Decadencias, e infelicidades grandes, que desde o anno de 1638 Macao experimentou com perseguições e perjuizos de todos seus habitantes.

CAP. IIII. — De como não obstante a hinibição do Imperador do Japão quiz Macao tentar sua Fortuna: Socessos que experimentou, e varias representações que delles fez, na dilligencia de evitar maior mal.

CAP. V. — Entra o Senado de Macao em requerimentos com El-Rey Fellippe, para conceder a esta Cidade livre o negocio de Manila para sua subsistencia, soluto o impedimento das feiras de Cantão: toca no final soccesso de todas as dependencias do Japão e remette hum expresso, anno de 1640.

CAP. VI. — De como resolveo o Senado de Macao se preparasse hum navio, para mandar quatro Embaixadores ao Japão: expoem-se o soccesso desta Embaixada.

CAP. VII. — Continuão os socessos mais notaveis deste tempo: acha-se Macao com o maior excesso perturbado, posto em guerras civiz: acode a Malaca com o possivel soccorro, e recebe a infeliz notticia de estar já pellos Hollandezes rebeldes tomada aquella importante Praça.

CAP. VIII. — Continuão a Macao nos tres seguintes annos os seus justos sentimentos, e irremediaveis perdas, com eminentemente perigo da total ruina, que pertende obviar. Expoem-se alguns socessos que occorrerão nestes annos.

## LIVRO VI

*Toma Macau novos alentos com o Fenix da Lusitania renascido, esperando melhorar-se nas fortunas com o seu Rey natural.*

CAP. I. — Chega a Macao a certa e feliz noticia da gloriosa aclamação de El-Rey Dom João o 4º deste nome em o Reyno de Portugal; e com ella recebe logo esta Cidade mui generozos favores de um Legitimo e verdadeiro Rey.

CAP. II. — Toma posse desta Praça de Macao o novo Capitão Geral, e a poucos dias manda requerer ao Senado se

convoque, para lhe apresentar as ordens do V. Rey que trazia, concernentes ao bom governo.

CAP. III. — Do Solemne Juramento que fez a Cidade de Macao a Seu Legitimo, natural e novo Rey D. João o 4º deste nome.

CAP. IV. — Do que se passou com os Castelhanos que tinham vindo de Manila, e termos com que o Senado se houve aos requerimentos que fizerão: toca-se em algumas dependencias q.º no mesmo anno occorrerão.

CAP. V. — Entrão os Portuguezes de Macao no systema de novamente commercialem com os Japoens, por meio das embarcaçoens de Chinas. Chega de Goa Fragata de Guerra com Embaixador para o Japão: dá-se noticia do em que parou este projecto.

## LIVRO VII

### *Japão descoberto, e encoberto.*

CAP. I. — Da situação, grandeza, e qualidades deste Imperio do Japão: das suas demarcaçoens, divizoens, viveres, e riquezas que nelle ha.

CAP. II. — Da figura, genio, inclinaçoens, e artes da gente Japoneza: dos seus costumes, ceremonias, Ritos, e Idolatrias, que cegamente observão.

CAP. III. — He descoberto pellos Portugueses o Japão: declara-se o socesso, as temporaes convencionaes que adquirirão, e as espirituaes fellicidades que os Japoens alcançarão.

CAP. IV. — Principião com effeito as espirituaes fellicidades no Japão, com a chegada do S. Xavier; continuão no Japão aos Portuguezes as temporaes fellicidades.

CAP. V. — Mandão tres Reys do Japão seus Embaixadores a dar obediencia ao Papa, reconhecendo-o Cabeça da Igreja: da-se sumariamente noticia da viagem, e successo da Embaixada.

CAP. VI. — Partem de Roma para se recolherem a seu Paiz, os Embaixadores Japonezes; faz-se sumaria menção do seu

regresso e dá-se breve notticia de como acharão o seu Imperio decadente e em estado lastimozo.

CAP. VII. — Entra Taycosama a imperar no Japão, e logo a fazer barbaridades; manda lhe Deos grandes castigos; mas obstinado, principia a fazer horrivel perseguição à Christandade, e seus Missionarios.

CAP. VIII. — Japão encoberto, porque prohibida de todo sua entrada aos Christãos: mostrão-se as rezoens com que os Japoens se pretextarão para negar aos Portuguezes de Macao todo o comercio no que se perjudicarão gravemente, sem jámais por algum principio os poder conciliar.

## LIVRO VIII

### *Macao atemorizado.*

CAP. I. — Acclamação os Tartaros em Pekim a Xum-hy seu Principe por Imperador da China, quasi ao mesmo tempo que em Lisboa acclamarão os Portuguezes ao Serenissimo Duque de Bragança por Rey de Portugal. Expende-se abreviada notticia das guerras entre as nações Tartara e China.

CAP. II. — Socessos varios em Macao, depois de acclamados os dous Monarchas Portuguez, e China.

CAP. III. — Continuação os socessos infaustos a Macao athé anno de 1662, e acabarão dentro deste tempo ambos os Monarchas acclamados.

CAP. IV. — Chega Fragata de Goa no anno de 1663 com a notticia de ser fallecido El-Rey D. João o 4º, socedendo-lhe no Throno de Portugal El-Rey D. Affonso 6º seu filho. Recebe o Senado de Macao huma carta deste novo Monarcha.

CAP. V. — Manda El-Rey D. Affonso 6º de Portugal a Manuel de Saldanha por seu Embaixador a Kam-hi Imperador da China, e Tartaria. Referem-se os socessos da Embaixada.

CAP. VI. — Chega a Macao o Secretario da Embaixada: dà conta ao Capitão Geral, e ao Senado da morte do Embaixador na China: Mostra a Carta Imperial, para se traduzir: com ella,

e presente que trazia se embarca para Goa, a avistar-se com o V. Rey, antes de passar a Portugal.

CAP. VII. — Entra o novo Imperador Tartaro Kam-hi no Imperio da China a governar; e antes de ter pleno conhecimento e notticia, se aproveita o Regulo de Cantão deste meio tempo para perseguir, e exhaurir a esta Cidade de Macao, pedindo 47 mil taéis.

CAP. VIII. — Rezollução admittida pelo Senado e Povo de Macao, no modo de pagamento do Regulo de Cantão: hida da Prata das Igrejas: Chegada do Enviado que tinha hido a Pekim. Noticias, cartas, expedições e socessos athé o fim do anno de 1679.

## LIVRO IX

### *Macao já fellicitado, mas perigozo.*

CAP. I. — Chega a Macao feliz noticia da Imperial resollução, permittindo-lhe o commercio na China, com insinuação para maiores esperanças. Dá-se notticia das disposiçoens, variedades e socessos que occorrerão desde o anno 1680.

CAP. II. — Acha-se Macao embaraçado com varios accidentes socedidos desde o anno 1683, os quais (sendo-lhe applicados os meios uteis) ficarão remediados.

CAP. III. — Socessos de Macao com variedade de syntomas, desde o anno de 1686.

CAP. IV. — Entra Goa toda cuidadoza em applicar remedios effectivos a Macao no anno de 1689, assignando-lhe o exacto regimento que havia ter, para evitar as recalidas, mas estas por outros principios se augmentarão.

CAP. V. — Continuação a Macao no mesmo anuo de 1689 mais perigozos syntomas, achando-se quasi de todo malignado

CAP. VI. — Modifica-se o padecimento de Macao desde o anno de 1693, suposto que pella grande extracção de sangue se ache muito debilitado.

CAP. VII. — He Macao ameaçado de hum tremendo ac-

cidente no anno de 1705, em que chegou a esta terra o S.<sup>o</sup> D. Carlos Thomás Maillard de Tournon Patriarcha de Antioquia, pellas consequencias que logo se recearão, e notticias da Nau em q.' veio de Manila.

CAP. VIII. -- Continua a Macao o mesmo accidente com syntomas varios.

CAP. IX. — Acha-se Macao com perplexia, aggravado com maior excesso e accidente que sintira, chegando de Cantão o S.<sup>o</sup> Patriarcha Antiocheno, de quem se dizia, que com remedios violentos, fóra da Regra e Arte, lhe occasionara.

CAP. X. — Aggrava-se a Macao com muito excesso o accidente, athé o anno de 1710, vendo-se estupidos seus membros com maior repetição de perplexia, sem produzirem effeito os remedios applicados.

## LIVRO X

### *Macao novamente por outros principios perturbado*

CAP. I. — Sente Macao desde o anno de 1710 a perda de tres navios: acha-se com dezuniões o Senado: mostra-se hum Comandante dezatento: tomão-se rezolluçoens varias athé o anno de 1713, e não se esquecem os Chinas de inquietar a cidade.

CAP II. — Manda o Senado hum Enviado a El Rey da Cochinchina, com um presente: chega a notticia que dous navios Francezes vinhão esperar fóra os de Macao: sabe-se que por fóra destas Ilhas andavão muitas embarcaçoens de ladroens Chinas á pillagem: cuida-se em expulsar da terra muitos que nella havia, e dão-se algumas notticias desde o principio do anno 1713: no de 14 vae presente ao Imperador.

CAP III. — Propostas, rezoluçoens, e socessos varios que se observarão no govno Politico desta Cidade de Macaoe desde o principio do anno 1715.

CAP. IV. — Chega notticia de ser fallecido Kam-hi Imperador da China, e Tartaria: faz Macao publicas e politicas demónstraçoens de sentimento: sobe ao Throno Iung-Cing seu

Filho, sem lhe obstarem os oppoentes: toma vingança destes e Novo Imperador: entra a perseguir a Christandade, e Macao de novo a sentir perdas, e padecer. Referem-se socessos desde o anno 1721.

CAP. V. — Sente-se magoada e afflicta a Cidade e Igreja de Macao, tiranamente offendida com herezias de Jansenius: mas cortado um membro podre, ficou menos perseguida: socedem mollestias á Cidade pella morte de hum China: faculta o Imperador embarcaçoens aos Chinas; e referem-se alguns socessos desde o anno 1723. Chega hum Embaixador.

CAP. VI. — Manda El-Rey de Portugal a Alexandre Metello de Souza e Menezes com o character de seu Embaixador a Iun-Cing novo Imperador da China com hum presente grandiozo: referem-se as duvidas que occorrerão em Cantão, e a grandeza com que em Macao e na corte de Pekin foi recebido.

CAP. VII. — Manda El-Rey buscar 20 peças de artilharia, e outras armas para Cantão: passa o Imperador Decreto para os Missionarios serem expulsos da China: chega outro Decreto imperial para que em Macao se não recebão mais moradores do que havia, e de todos pede lista: occorrem entre os do Governo de Macao grandes discordias: vem socorro de Goa para Timor: tocão-se alguns socessos desde o anno 1725, athé o de 32.

CAP. VIII. — Renova o Dezembargador Sindicante seu procedimento para com o novo Senado: este, e o Ouvidor se conspirão contra o tal Ministro: procura este com ajuda do braço militar prender ao Ouvidor: ha varias dezordens no Senado: chega de Goa novo Sindicante: ha pertençoens, e movimentos nos chinas. Referem-se alguns socessos de Macao desde o anno de 1733.

CAP. IX. — Morre Iun-Cing Imperador da China e Tartaria; sobe ao Throno Kiuenlung: excita-se na China nova perseguição contra os Missionarios, e Christandade: sente-a Macao por consintir: acha-se esta Cidade atenuada com empenhos, e grandes perdas.

CAP. X. — Socessos de Macao, que por algumas circumstancias parecerão mais notaveis, e occorrerão desde o anno de 1740 athé o de 45 em q estamos, no qual dou fim a esta Obra, e me retiro antes que o veja perecer.

*Appendice a esta obra*

CAP. I. — Do estado deste Imperio da China no tempo prezente.

CAP. II. — Do estado desta Cidade de Macao no prezente tempo.

Fim





# ASIA SINICA, E JAPONICA

Pag. 1

MACAO CONSEGUIDO, E PERSEGUIDO.

## LIVRO I

*Apparato a esta obra*

### CAPITULO I

*Mostra-se summariamente o estado do Mundo desde o seu principio athé o tempo prezente, na Azia instruido, e destruido.*

Quando Deos com sua Divina Omnipotencia, e Sabedoria infinita em o principio não da Eternidade, não do Evo, mas no principio do tempo, e do mundo, quando com o mesmo mundo principiou d'este a duração, creou o Ceo, e a terra, (a) não em tempo, mas em o primeiro momento no tempo ou primeiro instante do Mundo, antes de outra alguma cousa ser creada (b) (contra o que Platão, Aristoteles, e outros antigos Filósofos sentirão, entendendo não ser o mundo eterno, pois Platão com os Estoicos disserão que o mundo sim fôra feito por Deos, mas de materia eterna, e ingenita: Estraton Lampsaceno, que o mundo fôra ingenito, e só por sua propria actividade e virtude ab æterno existira: os Peripateticos, que Deos não livremente, nem por vontade, mas por necessidade de natureza, ab æterno creara o mundo: Epicuro, que o mundo por fortuita conjunção de atomos fôra produzido:) (c). Logo á Soberana Voz de seu Divino Imperio appareceu instantaneamente creada esta famosa maquina orbicular // do Universo, podendo crear outros mais mundos, e

Pag. 2

(a) Genes. I. cap. I. V. I. =

(b) D. August. Lib. I in Genes / D. Ambros. D. Basil. homil. I. Exam. Concil. Lateran. Cap. — Tirmiter

(c) Tertulianus. / Hermogenes.

desfazer a todos o mesmo Senhor que os creara, pois Sua Divina Omnipotencia não se exaurira, e para toda esta Obra tão magnifica hum só Fiat lhe bastara (d).

Hera o mundo em seu principio hum corpo vacuo, e todo de escuridoens coberto (e), athé que a poucos instanfes creara Deos a Luz com que o illustrou (f), hera vacuo porque ahinda sem creatura alguma racional, ou irracional que o habitasse (g), sem arvores, plantas, fontes, rios, montes, metaes, nem mineraes (h), sobre o que cantou Ovidio:

*Unus erat toto naturæ vultus in orbe,  
Quem dixere Chaos, rudis, indigestaque moles:  
Nec quidquam, nisi pondus iners, congestaque eodem,  
Non bene junctarum discordia semina rerum.*

Bem podera Deos, se quizera, logo naquelle instante de tempo em que creou o Mundo todo, deixa-lo na sua ultima perfeição; mas sendo congruencia que a natureza das cousas (cujo Creador he Deos) proceda de menor a maior perfeição e luzimento, quiz mostrar aos homes que havia de crear, serem dependentes de Deos as cousas todas, não só em seu primeiro principio, mas em seu felix e final adorno: ou porque se Deos no principio creara o mundo na sua perfeição ultima, muitos no tempo futuro o considerarião increado (i), ou porque com sua ultima providencia o dispôs assim, para que os homes á imitação Divina nesta obra, guardassem a mesma ordem em as suas, operando, e proseguindo com augmento, e esplendor suas acçoens (l).

Tambem Deos, se quizesse, bem podera depois de creado

(d) Ex. Pa. 32. V. 6./Esdra. 9 V. 38 D. Basilius./Rupertus =

(e) Genes. I. V. 2. =

(f) Genes. I. V. 3. =

(g) Jonathas Chaldeus =

(h) Symachus Theodosion./Onkelos ad. Lib. Sap./II et 70 hic. =

(i) Ita D. Ambros. in/Hexam. c. 7. =

(l) Ita etiam D. Ambr. =

o Mundo todo, e posto em sua perfeição ultima, pois que não o creou por partes, como nós o dividimos, mas todo junto depois do Ceo, no mesmo instante de tempo (depois das obras todas prodigiosas que formal e potencialmente fez nos cinco primeiros dias da Creação do Mundo) mostra-lo todo não só a Adam nosso primeiro Pai que no sexto dia formara (m), mas aos filhos que teve de Eva sua Esposa, assim como a Caim mostrou parte das terras da Azia, como foi Edem, Haran, e Mezopotamia circumvezinhas (n), e outras a seus descendentes, na primeira idade do Mundo; mas por seus altissimos juizos passados já 1657 annos que tantos correrão desde a Creação do Mundo, athé o fim do diluvio então he que aos filhos de Noé deu permissão de habitar a terra toda (o), e aliinda estes a não descobrirão toda, tendo a posse (p).

/ Alargou-se mais este conhecimento do Mundo aos Netos de Noé, que forão descobridores e fundadores, dividindo entre sy Ilhas e terras (q), levantando povoaçoens, e cidades (r), e emfim Sem, Cham e Japhet para varias partes do Mundo se dividirão (s), e Sineo filho 5° de Chanaan Neto de Noé descobriu e povoou a China ou Sina nas vizinhanças do Japão, como entendeu o Alapide, cujas palavras são para notar (t). *Sinacum Sinaei, hic sunt Sinae juxta japoniam degentes, de quibus ad Christum convertendis prophetavit Isaias, Cap. 49. V. 12 in Hebraeo, ut ibi dixerat.*

Muitos P.P. e Doutores attendendo ao que se lê no Livro do Genesis (u) entendem que esta primeira divizão dos Netos de Noé, forão tão sómente nos continentes a que chamamos Azia, primeira parte de Mundo descoberta; e depois do louco intento

Pag. 3

(m) Genes. 1. cap. 1. =

(n) Genes. 4, V. 16. // Genes. 8. V. 11. // Ezech. 27 // Isaia. 37. =

(o) Genes. C. 9. V. 7. =

(p) Ex Hebraico. =

(q) Genes. 10. V. 5 =

(r) Ibi. V. 10 =

(s) Genes. 10 V. 32. =

(t) Com. Alap. ad cap. 10 // Genes. n.º 17.

(u) Genes. Cap. 10 / Idem. cop. II. =

a que se applicarão de fundar a torre de Babel, vindo de Arme-  
nia a Babilonia, e Campo de Sennaar, confundindo-lhe Deos as  
lingoas (x), a principiarão a fallar diversas, dividindo-se então  
pello Mundo todo (z), não fallando athé aquelle tempo mais que  
a Hebraica.

Destes he que nascerão todos os Povos, Imperios, e Rei-  
nos com diversas Lingoas, permittindo-o assim o Creador para  
fermozura do mundo, athé que com o decurso dos tempos, ven-  
do já Deus ao mesmo mundo povoado e a Moyzês nascido no  
anno 2374 da criação do Universo, 717 depois do Universal  
Diluvio (a) tendo-se em todo este tempo regulado os homes pel-  
la Ley natural já adulterada, couza porque Deos tinha procedi-  
do com varios castigos, e tambem uzado das suas Mizericordias  
(b), tendo já elejido a Moizés por capitão do seu povo (c), lhe  
deu por ministerio de um Anjo no alto do monté Sinay os pre-  
ceitos do Decalogo, para fazer observar (d), e depois de ter Moi-  
zês recebido todos os preceitos e Leis cerimoniaes, e judiciais  
(e), finalmente para corroboração de tudo, o chamou Deos ao  
alto do mesmo Monte (na Azia situado), adonde lhe deu as ta-  
boas da Ley Escrita, a cuja observancia todo o povo se obrigou  
(f), mas prevaricando e faltando em breve tempo no que a  
Deos por Moizés tinha promettido, logo principiou a idolatrar  
(g), dando as costas ao Verdadeiro Senhor, de quem tinham re-  
cebido incomparaveis beneficios e quebrando-se a Santa Ley,  
foi tão grande a Divina Mizericordia, que não só compadecido  
das supplicas de Moizés, // mas das lagrimas daqueles peccado-  
res, lhe perdoou Deos, e reconciliando-os a Sy, lhe reformou as

Pag. 4

(x) Genes. II. V. 6, e 7. =

(z) Genes, ibi. V. 8. =

(a) Exod. et ejus Exposit. =

(b) Vid. Exod. usque ad cap. 17 =

(c) Vid. per tot. Exod. usq. ad cap. =

(d) Exod. cap. 20. =

(e) Ibi, et cap. 21. usque ad. 23. =

(f) Exod. d'ap. 24 per tot. et cap. 31. V. 18. =

(g) Exod. cap. 32 ibi. =

taboas da Ley despedaçadas (h). Emfim passando Moizés da presente vida no anno 2494 da creação do mundo, 837 annos depois do diluvio, com 120 de idade, o forão substituindo outros famosos Capitaens.

Emtanto se hia cada vez mais propagando o Universo, e extendendo-se cada vez mais os racionaes viventes pello ambito da terra, que hião descobrindo, sendo a todos os mais incognita, fundando povoações, e estabelecendo novos Reinos, cahirão também em novos erros, pois já a multiplicidade de individuos subdiviza em um confuzo labyrintho de systemas, sujeitando as idéas loucas no seu entendimento aos cegos appetites da vontade, se despenharão em um profundo pelago de innumeraveis delirios, certamente repugnantes à Ley Escrita, porque negado o culto a hum só verdadeiro Deos, fundando-se huns em apparentes razoens, e outros em proprias opinioens sofisticas, viciando outros o que os Profetas escreverão e as Sybillas vaticinarão seguirão com peccado grande só aquillo que quizeram, e a innumeraveis idolos (affectando n'elles divindades) rendião culto.

Neste deploravel estado se achava já o mundo quais todos arruinado e perdido, cometendo os homes mil barbaridades, do que novamente Deos compadecido, vendo que á sua Divina Imagem e semelhança formara o home (i), que cativo do Demonio pella culpa perecia, se não lhe acudisse com a eficaz providencia de Sua Infinita Mizericordia, determinou que seu proprio Filho viesse ao mundo a assumir natureza humana nas entranhas de huma Virgem pura, para que assim capacitando-se a poder dar pelos memos homes a vida, os resgatasse do captiveiro do Demonio com Seu Sangue Preciozo; e se as terras da Azia tinhão já sido gloriozo theatro de maravilhas desde que Deos criara o Universo, na mesma Azia se admirassem todos os misterios da Redempção do mesmo mundo. Encarnação, Nascimento, Vida, Paixão, e Morte de Jezu Christo.

(h) Exod. cap. 34.

(i) Genes, I cap. 1.

Pag. 5

Em o anno pois da creação do mundo 5199, depois do Universal diluvio 2957, e 1510 depois de Moisés extrahir o povo de Deos do cativeiro de Pharaó nasceo Christo em Bethlem, cidade da Judêa, na Palestina, e em 33 annos que neste mundo andou, athé dar pello nosso amor a vida no alto do Monte Calvario em Jersalem não só cuidou em substituir a Ley Escrita a Ley de Graça, mas por Sy mesmo, por doze // Apostolos que elegeo e 72 Discipulos, sabiamente com todos os seus apices, para nossa espiritual e temporal utilidade, a todos a promulgou, instituindo tambem os sete Sacramentos para nosso espiritual e eficaz remedio, querendo pelos impulsos do seu amor deixar-se Sacramentado para assistir com os homes enquanto o Mundo durasse. (1)

Pella mesma Azia toda, como mais proximo terreno, sahirão os Apostolos com grande efficacia de espirito a pregar a Fé de Christo; forão-se dividindo para todas, as partes do mundo (m), S Thomé, que a penetrou athé o centro da China (n) na qual se fem achado e descoberto pello decurso dos tempos, em varias partes muitos, e muy asinalados vestigios (o); e suposto nesta, e nas mais partes do mundo obrerão então os Apostolos maravilhas, hoje se acha a Azia quazi toda lastimosamente perdida pella multidão de vícios, variedades de seitas, e abominaveis idolatrias em que o paganismo vive influido, e só a poderosa mão de Deos o poderá outra vez subordinar.

## CAPITULO II

*Mostra-se summariamente o que hé a Azia, a vastidão do terreno que esta primeira parte do mundo comprehende, a multidão de Reynos, e Imperios em que se divide.*

Tanto que a providencia Divina se dignou de querer

(1) Math. 28. 20 et cap. I. V. 7. =

(m) Acta Apostol. a cap. 10 et deinceps. =

(n) Apoc. I. 4. // Extrad. P. P. et D. D. =

(o) Vid. Faria e Souza na Azia Portug. = Fern. Mend. Pinto na sua Peregrin. e outros muitos auct.

mostrar aos homes a estupendissima fabrica do mundo todo que creara, e aos mesmos homes deu conhecimento e ciencia dos modos com que podião, ao menos conjecturalmente, perceber que couza o mundo hera, logo estes, ou por coriozidade e appetencia de mundanas glorias, ou por ambiciozo dezejo de lograr delicias e riquezas, (a não serem altos juizos de Deos, para a propagação do Universo), uzando de varias artes adqueridas com laboriozo disvélo, Arithmetica, e Mathematica, e Geografia, por esta o mensurarão, e em partes o dividirão, chegando a perto de oito mil leguas a circumferencia que lhe derão, sem mencionar a altura dos Ceos, // grandeza, e movimento dos planetas, que a tudo confiadamente se atreverão, fazendo globos, mapas, ou cartas geograficas para a humana percepção ; e como a Azia fora a primeira parte do mundo descoberta, conciderando alguns a esta com maioria entre as outras (suposto haja opinioens contrarias) a subdividirão em Azia maior, e Azia menor, expondo os dilatados Reinos e Imperios que huma e outra em si contem.

Pag. 6

Para en dar alguma breve noticia dos continentes da Azia, me deverti em ler coriozamente o que escreverão o P. Martinio Martin Italiano (p), o P. Athanazio Kischavi Romano (q) João Vighovium Olandez (r) M. de Semierrs Francez (s) D. Francisco Giustiniani em Hespanhol (t) Manoel de Faria e Souza Portuguez (u), tenho já lido em Portugal, sem este intento as Decadas de Barros, Fernando Lopes de Castanheda, e as obras de Diogo de Couto, que das terras da Azia nos dão vasta noticia (x), como não menos Nicilao Trigancia e Marco Paulo Veneto, que entre todos se reputa o mais antigo (z); mas

(p) Martin. Mart. Atlas et in tom Ital. idiom. conser.==

(q) Athan. Kircher. in Chin. Monumentis==

(r) Joao Nighov. in Izaty. Batav. trad. a Georgio Hornio Lat. idiom.==

(s) M. de Limiers / Cience de la Cour==

(t) D. Franc. Giust. en el Atlas abreviado impr. em França==

(u) Manoel de Far. e Souza nas suas Azias Portug.==

(x) Vide etiam Supr. diet. A. A. si plac.==

(z) Nicol. Trigane. / M. Paulo Venet — vide.

como os discursos dos homes sempre forão varios, e difficilimo sempre o poder conciliar a todos, difirindo alguns nos graus de longitude e Latitude do tereno, outros nos continentes dos rios e mares pellos quais huma da outra Azia dividirão, exponho o que mais comuamente escreverão e se reputa veridico quanto aos Paizes.

Acha-se a Azia cercada pello septentrião com o mar de Galacia ou Tartaria; pello meio dia com o mar Oceano, ou das Indias, e Arabia: pelo Oriente com o mar da China: pello Occidente com o mar Roxo, que a separa da Africa. ficando em 73 graus de Latitude Septentrional que fazem 1450, e sua longitude entre os 35 e 195 graos, mas em opinião moderna se tem observado ficar entre os 47 e 160 graos, contando desde a extremidade da Natolia athé á China, occupando huma grande parte da Zona Torrida, toda a Temperada Septentrional, e alguma parte da Fria.

Tem a Azia seu principio em os Dardanelos junto a Constantinopla, e girando grande parte do ambito da terra finaliza em a Russia ou Imperio dos Moscovitas, incluindo em sy parte d'este Imperio, todo o da China, o do Japão, o dos Tartaros, o dos Gram Mogol, o dos Persas, e dos Abixins, e grande parte do Imperio Turco, todos com muitas Provincias, e innumeraveis Reinos, mas quanto á Tartaria não abraça o Imperio todo. As provincias principaes que o Imperio Turco tem na Azia são a Natolia, Syria, Turcomania, Diarbek, Georgia, e huma parte da Arabia, com varias Ilhas de maior e menor grandeza. // Em a Natolia, tem Bithynia, Smirna, Ancira, Paplagonia, Mitridate, Nicomedia, Nicéa, Chalcedonia, Epheso, Erostrato, Halicarnasso, Sardo, Lidia, Mileto, Troia, Pergamo, Caramania, Tarso, Antiochia de Piriade, Amazia, Trapizonda, Capadocia, Cesarea, Marast, e Jasso. Na Syria tem a Phenicia, Palestina, Judêa, Antiochia, Alexandreta, ou Esecanderone, Samosate, Tripolé, Ptolemaida, Sidonia, Jeruzalem, Sichem, Bethlem, Joppé, e Gaza.

Na Turcomania, a Armenia maior Erzeron e Berlis, com outras muitas povoaçoens Na Diarbek, a antiga Syria, que em



humana parte tomou o nome de Mezopotamia e em outra a de Chaldéa, ou Babilonia, Mossul, Edessa, Harran. Na Georgia a Mingrelia, Colchide, Cardual, Suram, e outras que por menos conhecidas não repito. Na Arabia, a Petrea, a Dezerta, a Feliz, Meca, Medina, os celebres montes Horeb, e Synai, Iaman, Moca, Mascate, e outras muitas terras com varias e notaveis Ilhas, em que entrão as de Chypre, Rhodes, Motelim, Samos e Pathmos, ao que tudo incluindo os Abixins chamão os mais dos Escriitores e Geografos Azia Menor.

Na Azia Maior se comprehende muito parte da Gram Tartaria ou Imperio dos Tartares, hoje diminuto, e dividido em Tartaria Meridional e Septentrional tendo n'esta só o Czar de Moscovia sinco Provincia, Astracan, Circassia, Bolgar, Cassan e Siberia, com outros muitos Paizes, e em toda tem o Imperador da China e outros Princepes dilatado seus dominios; seus Limites são ao Septentrião o Oceano Septentrional, ao meio dia as Indias da Persia, mar Caspio e Georgia; do Oriente o mar Oriental e a China; do Occidente a Moscovia. Entre os Tartaros e os Turcos ficão os dous Imperios dos persas e dos Mogoles, ambos famosos, suposto este se ache hoje em grande parte destruido por Tamar Kaulikan, (1) que vendo não estar o Imperio dos Persas tão grande como quando Dario o possuhio, o quiz á forsa de armas e industrias extender. Outros Princepes lhe possuem muyta parte, e todo o Indostão, que hé grande porção deste celebrado Imperio.

Dividia-se antigamento em trinta e sinco Reinos, hoje contem só 19 governos, e he o Indostão a parte mais concideravel da India, e tomou este nome do famoso rio Indo, que o rega com crystalinas aguas, conservando-lhe este nome todo o dilatado terreno a que chega a sua profluencia. Os geografos dividem este Imperio em tres partes, Septentrional, Occidental e Orien-

(1) Refere-se a Tomás Kuli Khan, mais celebrado sob o nome de Nadir-shah Rei de Pérsia, que tomou Delhi aos Reis Mogoras do Indostão, voltando ao seu país carregado de despojos e riquezas de tôda a sorte.

Pag. 8

tal: á primeira assignão por confins, de Oriente a Gram Tartaria, e a península Oriental da India; do Poente a Persia: do meio-dia o golfo de Bengala, e a Península da India da outra parte do Ganges. A segunda que he Península Occidental, e está cercada do Oceano Oriental, ou Mar da India, excepto da parte do Septentrião que está unida ao Mogol, se divide // em cinco partes: 1a. contem o Reino de Visapur, em que se acha a grande Ilha de Goa, Dio, Damão, Onor, Cananor, Baçaim e outras muitas que os Portuguezes conquistarão, do que em seu lugar farei menção. 2a. contem o Reino de Galionda ou Heiderabel. 3a. o governo de Bisnagar, em que está situada a cidade Meliapor que possuhimos. 4a. a Costa de Coromandel hoje sojeita a diversos Princeses. 5a. a Costa de Malavar, em que temos a Cochim, e ha varias Ilhas.

Ainda se reputa maior que as outras a terceira parte, que he a Península Oriental, e tem por Lemites ao Oriente a China, e o Oceano Indico: pello meio-dia e Poente o mesmo Oceano ou mar da India: pello Septentrião a Gram Tartaria. Subdividem esta Península ahinda em outras tres partes, Septentrional, Meridional e Oriental: A 1ª. tem o grande Reino de Ava, a que muytos chamão Imperio, suposto que tributario antigamente, contem seus Estados e cinco Reinos que lhe pagão feudo. A 2ª. tem o Reino de Sião com onze Provincias, e o Reino de Camboya ou Cambodia seu tributario: nesta vizinhança fica a Península e Estreito de Malaca. A 3ª. que he a parte Oriental se divide em dous Reinos, que são o de Tunkim com sete Provincias da sua obediencia, tributario ao Imperador da China; o outro hé o Reino de Cochinchina subdividido no Reino de Chiampa que conquistou, e Pégú, com seis populozas Provincias.

Emfim para dizer em summa tudo o que contem o grande terreno da Azia, e o que chamamos India assim Oriental como Occidental, he tudo o que corre o mar Indico, he pella parte do norte da Costa e Contra-costa todos os Reinos, Provincias e diversas naçoens de gentes que as habitão, he tudo o que

embóca e dezembóca o estreito de Malaca. em muytos e grandes Ilhas povoadas e despovoadas, mencionando as Molucas, Maldivas, Borneo, Ceilão, e Samatra, athé chegar a parte de Moscovia, comprehendendo toda a China Da parte Occidental se pode já numerar a famoza Ilha de Java, as de Solor, e Timor, as Phillipinas com sua capital que he Manilla tudo povoado; as Ilhas do Imperio do Japão com varios reinos feudatarios, athé fexar outra vez com a China, da quel dista tão pouco que em 40 oras de viage se pode estar em ambos os Imperios, dos quais em seu lugar fallaremos, pello que respeita á presente obra.//

### CAPITULO III

*Da falsa Relligião, seitas, e Idolatrias, com que quazi toda a Azia, o Indostão, Japão, e China, se prevaricou.*

Pag. 9

Bem poderão os Egypcios pelas pragas e castigos que no tempo de Moizés experimentarão (a), ter com evidencia conhecido quam poderosa e pezada he a mão de Deos, para que retrocedendo de uma vez os caminhos errados da perdição, nem elles, nem os Gregos em tempo algum por doutrina de seus sabios o seguissem, nem a outras naçoens da Azia os participassem. Consta por asseveraçoens de Herodoto, Plinio, Diodoro, Pauzantias, Plutarcho e outros antigos Eteritores (b), que depois da invazão feita no Egypto por Cambisses Rey dos Persas, sendo então Numa Pompilio o segundo Rey dos Romanos, destruiu em grande parte aquelles povos e procedera rigoroso contra os Sabios e Sacerdotes dos Idolos, mandando queimar os simulacros de umas Deidades fementidas, despedaçar Altares e demolir Obeliscos e piramides, dando principio a esta acção pelo Idolo—Apin—que reputavão sua maior Deidade, ou Boi Sagrado que loucamente adoravão vivo, e tudo reduzio a cinzas.

(a) Exod. a cap. 7 usq. ad 9 et hic v. 14=

(b) Herodoto, Plinius, Diodorus, Pauzau., Plutarch, et aliū in var. Libr. et histor. mundi.=

Os Sacerdotes com outros muitos Sabios, e insipientes do povo por escaparem à morte ou a algum aspero desterro, o tomaram voluntario, fugindo peregrinos a diversas regioens: e como a gente hera muyta, alguns por maior segurança dezencontrando-se, entrarão pello seio Arabico, vindo parar á India ou Indostão, como já muitos annos antes tinhão feito (conforme a sua traddição) Hermete, Bacho, e Ozirides; e nestes paizes tão remotos entrarão com deligencia a suscitar o que El-Rey Cambisses destruiu no Egypto, empenhando-se com o pretexto de grande zelo a influir nos entendimentos simpleses o quanto hera preciso ter muytos e varios Deózes levantando-lhe Estatuas para adorar, como meio eficaz de os ter sempre propicios.

Pag 10

Tornou logo aqui primeiramente a reviver o Boi Sagrado com o nome de Apides, a quem sem muita repugnancia aquelles povos persuadidos derão culto, sendo capacitados primeiro que ninguem no futuro seculo havia ter salvação, se no extremo da vida se não pegasse á cauda dhuma vaca, tendo-a na mão athé os ultimos alentos. Logo se seguio a seita da Transmigração das Almas de cuja superstição fora Pythagoras o Mestre, e entendendo com certeza passavão com effeito as Almas de huns animaes para os outros se abstinhão de comer tudo o que fosse animal vivente, e o que delle procedesse, como Leite, queijoi ovos, etc., para que não socedesse engolir e gastar com o nutrimento huma Alma de algum Heroe que no mundo tivesse florecido. Herostrato escreve que com effeito forão os Egepcios quem no Indostão ensinou esta doutrina (c) que por toda esta parte da Azia athé Camboya, Tunchim, Laos, Conchinchina, Japão, e China toda foi seguida e praticada, athé o presente tempo, e em varias naçoens com todos os seus apices e rigor.

O mais acerrimo sectario desta falsa e supersticioza doutrina foi hum Architecto chamado Brachman, que em todo o Oriente a praticou, acrecentando a esta outras superstioens innumeraveis, introduzindo tambem a fabula do Elefante bran-

(c) Erostrat. in vita Apollonii.

co, cujos animaes desta cor tiverão por estes Reis gentios tanta estimação como a mesmo Monarchia, reputando-se bemaventurados os que os chegarão a possuir, para idolatrar. Esta impio Brachman a que os Chinas chamão Xéxian, e os Japoens Xaca, e atrevidamente de si proprio afirmou que nem na terra nem no Ceo havia outro Santo que elle, teve tão numeroso sequito de discipulos, que chegarão a oitenta mil, e por elles semeou tantas e tão horriveis sizanias, que parece incrível o dizer-se, praticando finalmente oitenta mil transmigraçoens em todo o genero de animaes, incluindo sempre o Elefante branco, e que em seis giros ou rodas se mudavão as Almas de huns a outros por seis penas, ficando na sexta rotação com participaçoens de Divindade, feitos Pagodes (d).

Outros ahinda hoje entendem, observando aquella doutrina, que esta transmutação das almas se regula pelos meritos e demeritos, vstudes e vicios dos sogeitos com correspondencia; porque as dos Tiranos se transmütão em Tigres, as dos Lascivos em Porcos, a dos Gulozos em Caens, e pello contrario as dos brandos e pacificos em ovelhas, etc., mas sempre as dos Reis em Elefantes brancos; e finalmente chegaram a praticar outros ahinda mais especulativos delirios que não relato por fugir á extensão e se podem ler em varios e doutissimos Escretores (e).

Os Brachmanes dizem trazer de Xaca já mencionado a sua origem, e se querem confundir nas idéas e ciencias tão supersticiozas com o mesmo Pythagoras e Trimegisto. Tem por especiaes Deozes a Bruma, Vesue, e Butzem, aos quaes dizem se subordinam trinta e tres milhoens de Deidades, e que do Deos Bruma procedera toda a geração dos homes, e de catorze partes do seu corpo catorze mundos, correspondendo os homes com suas inclinaçoens e genios áquelle mundo em q.' cada hum foi nascido. //

(d) P. Robert. Nob. in Theol. Brachm. =

(e) Oloricus o.d. M./Bolland. in Vita S. S. tom I. Jan. 15.//Marin. in. anal

//et alii, =

Quanto á origem e creação do mundo praticão varios disparates que hoje os Sarracenos ou Mahometanos imitão, tendo estes que (pello vocabulo — Cabala) na ponta de hum Boi se sustenta todo o globo da terra, aquelle que em huma serpente de mil cabeças ajudada de oito elefantes se sustenta. Outros Brachmanes (isto he Sabios e Mestres) ensinão que huma Arauha he a primeira couza de todas as couzas, a qual com uma continua evolução dezentrauhada formara primeiro os Celestes Globos, e continuava a sua obra athé completamente aperfeiçoar o mundo a que hade tambem cauzar o fim.

Outros Brachmanes, Mestres ou Discipulos do Demonio, com inaudita demencia praticarão não menos que dês incarnações em Deos (f), e os Indianos d'alem e d'aquem do Ganges lhe derão inteiro credito. Ajuntarão tres pessoas, ou seus idolos em arremedo da Divinissima Trindade: Brachma, Bexno, Mahex; dizião que o primeiro hera natureza ou esencia do Ente Supremo: o segundo, dizião ser o seu appetite concupicivel, e o terceiro seu appetite irascivel; davão-lhe seiscentos nomes para insinuar daquelle Ente os attributos, e reputavão huma só natureza em todos tres. Não exponho os modos das desincarnações, por ser prolixa e infructuosa leitura.

Os Idolos e Idolatrias, as Seitas, e Superstiçoens que destes se derivarão e segue este cego Paganismo, são innumeraveis: huns adorão o Sol, outros a Lua; outros, quando esta he nova adorão e festejão ao som de batigas o Dragão para que lha não coma; outros tem idolos com figura do Demonio (como eu vi n'esta Cidade em hum Pagode publico), e o adorão para que os não persiga nem lhes faça mal algum. Huns adorão (e são muytos) a Amidas, outros a Menipe, Jano, Jupiter, Diana e Pussa Cybeles sinica, em varias e diferentes figuras, tudo participado dos Egiptios e Gregos. Tem publicos templos e Pagodes dedicados a muytas Deidades: Templo do Dragão do Mar; Templo da Rainha do Ceo, isto he da Lua no seu sentir: Templo ao Ceo: Templo aos

(f) P. Henric. Geot.

Demonios: Templo aos Montes e Rios: Templo a Marte: Templo do grato animo: Templo á Paz: Templo ao Espirito da Medicina: Templo ao Prezidente dos Muros: Templo ao Prezidente dos Matos. Emfim, ao Deos da Chuva, ao Rei das Aves, e a outras Deidades fementidas (g). Para ultimante se//communicarem ao coriozo leitor todas as Seitas, Superstiçoens, Leis, Ritos, Ceremonias, doutrinas, idolatrias, modos de adoração, pagodes sumptuosos e multidão de Idolos, que conforme os Escritores são mais de noventa mil em todo o mencionado Continente, seria hum processo infinito; só conclúo com dizer, que como estes barbaros gentios levantão facilmente pagodes e idolos a quem querem, com a mesma facilidade se lhe não diferem promptamente ao que supplicão, transmütão todas as adoraçoens em desprezos fazendo-lhe vilipendios, arrastando-os, despedaçando-os, queimando-os, pois tem em tudo inconstancias.

Pag. 12

### CAPITULO IIII

*Quer Deos acudir á perdição de tantas Almas, redemidas já com o preciozo sangue de Seu Filho e manda-lhe ministros evangelicos para os instruir na verdadeira Relligião, com a Doutrina e Luz da Fé.*

Por mais ingratos e dezatentos que os homes forão sempre a Deos, desde que no mundo houve homê, sempre Deos como Pay de Misericordia lhe foi propicio, acudindo com providencia de remedio ás suas penalidades (a), dissimulando culpas e suspendendo castigos por esperar piedozo a nossa emmenda, athé que vendo ao Mundo já nos ultimos paracismos, em o letargo dos vicios, com achaque quazi irremediavel, lhe applicou

(g) Vid. in Jambalico/M Paul. Venet./Clem. Alexandrin./Athau. Kircher./Martinio Martin./Ludovic. Froess./P. Gruberus./Christoph. Bur./Joan. Lopes./Apollon. Thyando./Erotrato./Ludovic. Gasm./Trigautio/Faria o Souza./Mendes Pinto.

(a) Vide Lib. Genes./Exodi, et tot. Sacr./Script. in aut. et//novo Testam.

ó mais effcaz remedio com o preciozissimo sangue de Seu querido Filho resgatando-nos, e pondo-nos com a Luz da Fé em o caminho da Graça; que suposto deixara a estes livre a vontade, não tivessem depois desculpa se illustrados com a Luz do Ceo e doutrina Evangelica a não seguissem.

Para este effeito, antes de Christo dar pello nosso amor a propria vida conferio com os Apostolos seus Discipulos tudo o que em utilidade das nossas Almas ensinando e prégando havião de obrar (b); emfim depois já de ressucitado e subido ao Ceo, depois de ter vindo o Espirito Santo sobre o Collegio Apostolico, depois de lhe ter infundido a Divina Graça e participado tambem o dom de Lingoas (c) sahirão pello mundo todo a prégar a Evangelica Doutrina (d), e estabelecer a Fé Catholica, destruindo pagodes e Idolos de falsos Deoses que adorava o Gentilismo, e erigindo Altares ao Verdadeiro Deos, que tao somente havião adorar.//

Pag. 13

Cheios de Graça e espirito entrarão os Apostolos Sagrados nesta Missão, e dividindo-se para abraçar a todo o Mundo, coube ao Apostolo Evangelista S. João, a Azia Menor, e a Azia Maior (de que tratamos) ao Apostolo S. Thomé como assim já dissemos. Sahio este Sagrado Apostolo de Jerusalem para o districto que por distribuição lhe coube, (e ha opiniões que os Apostolos S. Fellippe, S. Bartholomeo e Thadeo o acompanharão na Empreza) suposto só consta da Historia Eccleziastica a vinda de S. Thomé (e). Sahio este S. Apostolo por Judea, Siria, Armenia e Mezopotamia, chegou á Persia, e na Cidade Soldania se dilatou propagando a Fé Catholica, e reduzio grande numerosidade de gentios; daqui passando pellos Reinos de Candahar, e Cabul, ou Galabor, atravessando com grande trabalho altos montes, chegou á região de Gavorstan, ou cidade de

(b) Math. c. 24 p. r. tot.//et in antec =

(c) Acta Ap. c. 2. v. 4.=

(d) Marc. 16. v. 14.=

(e) Histor. Eccles. hic.=



Caphurstan (f), penetrou Guzaratam Menor, que não dista muyto do Reino de Casmir, subindo os montes Thebeticos, não muito longe de Bengala, e pello Reino de Decan chegou a Meliapor, fazendo maravilhas sempre na conversão de Almas innumeraveis que reduzio, baptisou, e illustrou com a fé de Christo (g).

Que este Sagrado Apostolo fora primeiro aos Parthos, he opinião de Origenes, e Eusebio (h); que fora aos Indos ao mesmo fim de Evangelica Doutrina he sentir de S. Gregorio Nazianzeno e Theodoro (i), asseverando este que aos Persas, Parthos, Medos, Brachmanes, e Indos, prégera a Evangelica Doutrina. Nicephoro diz chegara este S. Apostolo á Trapobana, que hoje chamão Sumatra, e que por ser nesta visinhança da China certamente a penetrara (l); mas deixando isto só em probabilidade e fé de tradicçoens, he sem duvida que *mediata* ou *immediata*, isto he que ou por si proprio ou por seus Discipulos, foi naquelle tempo propagada felizmente em toda a China a Fé de Christo, e tambem em a Tartaria como sente Ortelio (m). Que o Apostolo S. Felipe acompanhara a S. Thomé e viera a Asia superior prégando o Evang.º na Georgia, Iberia, Albania, Micrelia e Armenia, e em Reinos de Tebet, e Tancut tem com probabilidade Nicephoro (n); que S. Bartholomeu prégera aos povos de Licaonia sitos na Armenia Maior, diz Chrysostomo (o), Sofrino q.'aos de Abania (p), Origenes, e o Filosofo Pautheno, que tambem aos Indos (q).

(f) Benedict. Goes. // Nicol. Triganc. =

(g) Athan Kircher Chin. illustr // Cap. 7. fol. 91. // col. 1. =

(h) Origen. 2 Gen. lib 3. / Euzeb. Lib. 3. c. 1. =

(i) Greg. Nazianz. / hom. contr. Arian / Theodoro et. de verit. // Evangel. Lib. 9 =

(l) Nicephor. 1. 2. c. 40. =

(m) Ortelius et vid. / Aneam Sylvium / de reb. Ind. =

(n) Niceph. trad. L. 2. / Cap. 39. =

(o) Chrysost. nom. de 12. / Apostol. =

(p) Sofrinus de prædic. / Apost. =

(q) Origin. in Gen. 1. 3. / Histos, Armenior. =

Pág. 14

Em Meliapor fez rezidencia o Apostolo S. Thomé, de donde com seu grande espirito e por meio de seus Discipulos assistia a quazi infinitas Almas que já estavam convertidas á Fé em toda esta Asia Mayor, comprehendendo a China, occupando-se em reduzir outras de novo; e para melhor comodidade lhe instituhio Bispos que consagrou e mandou rezidir em varias partes, occupando-se todos em tão Sagrado Ministerio ao mesmo tempo; athé que finalmente querendo-lhe já Deos dar o premio de seus trabalhos, o chamou desta para a melhor vida por meio do martirio, ficando em grande veneração huma cruz feita com o seu sangue, circulada de varios caratheres, que parecem ser Lingoa Talmul, ou Tamul, que explicados por hum Brachmane, e traduzidos da lingoa Malavar na Portugueza os expoem o douto Lucena (r) na seguinte forma:

« Depois que appareceo a ley dos Christãos em o mundo, « dali a trinta annos a 21 do mez de Dezembro, morreo o Apos- « tolo S. Thomé em Meliapor, adonde houve conhecimento de « Deos e mudança da Ley, destruição do Demonio. Nasceo Deos « da Virgem Maria, esteve em sua obediencia trinta annos e « hera hum Deos Eterno. Este Deos ensinou a doze Apostolos « Sua Ley; hum delles veio a Meliapor com um bordão na mão, « e fez huma Egreja, e El-Rey de Malabar e o de Choromandel, « e o de Pandi, e outras diversas naçoens, e Seitas se determi- « narão todos de boa vontade, concertandose entre si de se so- « geitar á Ley de S. Thomé varão santo e penitente. Veio tem- « po que S. Thomé morreo por mão de hum Brachmane, e de « Seu sangue se fez huma Cruz ».

Esta Cruz he perfeitamente feita com o sangue do S. Apostolo, tem nas quatro extremidades a figura como flor de liz: he miraculoza, e cada anno em o dia 18 de Dezembro no tempo da Missa Solenne se muda em varias cores, e algumas

(r) Joan. de Lucena. / Osorius. / quem Baronius / citat tom. I. anno / Christi 57. ==

vezes fica em sangue vivo lançando copiozissimo suor, que por experiencia he prognostico de alguma eminente calamidade.

Muitos e muy veneraveis vestigios deste Sagrado Apostolo se encontrão nestes Paizes: No Breviario Chaldeo da Igreja de S. Thomé do Malavar, a qual se chama — Gaza — isto hé Thezouro — em huma Lição do segundo nocturno que se reza no dia do S. Apostolo, traduzida em Portuguez, se achão as palavras seguintes:

= Por S. Thomé se desvaneceu o erro da idolatria dos Indios.

= Por S. Thomé os Chinas e Etiopes se converterão á Verdade.

= Por S. Thomé receberão o Baptismo, e adopção de filhos.

= Por S. Thomé crerão e confeçarão ao Padre, Filho, e Espirito Santo.

= Por S. Thomé guardarão á Fé recebida de hum Só Deos.

= Por S. Thomé nascerão os esplendores da Doutrina do Ceo a toda a India.

= Por S. Thomé voou o Reino do Ceo e chegou aos Chinas. (1)

Em uma Antifona do officio do mesmo S. Apostolo se diz:

= « *Indiae, Sinae, Persae et caeteri Insulani; et qui in Syria Armenia, Graecia et Romania in commemoratione Divi Thomae, offerunt adorationem Nomini Sancto tuo.* Isto hé que todas estas naçoens mencionadas em commemoração de S. Thomé offerecem adoração ao Nome Santo do Verdadeiro Deos (s).//

(1) Como já notou o Rev. Padre Manuel Teixeira nas páginas dêste Boletim (*Memoria sobre a Diocese de Macau*, Ano, XXXVI, pág. 326 seg.) estudos modernos vieram demonstrar que esta tradição é inaceitável, pois que o Apóstolo São Tomé nunca veio à China. Quem quiser aprofundar mais esta questão consulte o trabalho de Pe. A. B. Davigneau, C. M., intitulado *Saint Thomas a-t-il porté l'Evangile jusque'en Chine?* (Peiping, 1936).

(s) Lucena supra cit.//et pluriq[ue] Scriptor[um]//qui de Indianis/et Sinis dixere.

Não menos hé de admirar aquella famoza pedra ou celebre monumento antiquissimo que se suppoem ser do tempo do Apostolo S. Thomé ou seus Discipolos, e foi descoberto em Singanfú Metropoli do Reino de Xensi em o fundamento ou alicerce de hum edificio no anno de 1625 a qual tinha esculpida huma cruz e hera semelhante na figura á que já dissemos do S. Apostolo com forma de flores de liz nas quatro extremidades; tinha esta pedra de comprimento mais de nove palmos, sinco de largura, e quazi hum de groço; acabava como em piramide, e este hera o lugar da Cruz. Toda esta pedra estava cheia de caratheres sinicos, muitos delles tão antigos, que nem os mesmos Letrados nacionaes os entendião e parecião syriacos. Continha toda esta inscripção vinte e quatro pontos, em que com varia historia do Antigo Testamento envolve successos prodigiosos na China experimentados. No quarto ponto expressava misterios da nossa Redempção mencionando 27 livros do Novo Testamento: 4 dos Evangelhos, Actos dos Apostolos: 14 Epistolas de S. Paulo: 3 de S. João: 1 de Santiago: 2 de S. Pedro: 1 de S. Judas Thadeo; e o Apocalipse de S. João; e como muitos e sapientissimos Escritores trazem com individuação explicados os caratheres desta pedra erecta (como della consta) em o anno 782 do Nascimento de Christo, e não pertence esta exposiçãõ formalmente ao meu assumpto a elles me reporto (t) poupando-me ao trabalho de os copiar. (2)

Em outras partes da China se descobrirão varias Cruzes e sinaes da antiga Christandade que houve neste Imperio: apon-to aquella grande Cruz de ferro que se descobrio nas marges do rio Chiang (u), os caranguejos que aparecer com huma cruz

(t) P. P. Trigancius//Alvar. Semedo.//Michael. Boim.//Athanas. Kircher.//Martin. Matin.//Math. Riccius.//Manoel de Faria//e Souza//et alii, etc. =

(2) O melhor trabalho dos muitos que se têm escrito sôbre esta famosa pedra de Sian-fu é o livro de Professor Y. Saeki — «*The Nestorian Documents and Relics in China*» (Tóquio, 1937), onde vêm reunidos todos os subsídios, fotografias, etc., referentes ao assunto.

(u) P. Boim. in Præfat. =

branca nas costas, e isto em varias provincias (x): Cruzes que se achavão esculpidas em varias pedras: Cruzes com que se achavão muitas feitas em a testa e frontes da cabeça: Cruzes de que se vião cheios os vestidos: Cruzes que em muitas ocazioens se virão em o ar e no mesmo Ceo; finalmente Christãos antigos que nesta e em diversas partes deste Emporio, huns se denominavão Thomés, e outros Christiferos; do que claramente se collige que na China e Tartaria hora separada, hora unida floreceo antigamente a Christandade, que depois em diversos tempos se tem visto pellos mesmos Tartaros, Chinas, e Japoens tão perseguida.

#### CAPITULO V

*Dos voluveis estados em que, depois da morte do S. Apostolo, se vio a Igreja nos seguintes seculos, com repetidas oppoziçoens á Fé e Christianismo, nesta Azia Maior tão perseguido. Expoemse successos varios.*

Mal pode hum grande rebanho de ovelhas ser bem guardado entre lobos, se não houver quem com bons perros e sollicito// cuidado as vigie, nem o das Ovelhas de Christo entre tantos inimigos da Alma sem bons caens (quais são os Prégadores da Evangelica Doutrina) (a), e sem haver Vigilante Pastor, que com sollicito zello os governe. Em quanto o Sagrado Apostolo foi vivo, e em quanto durarão ahinda bastantes annos os prelados, que para varias Igrejas da Christandade instituiram, que com a Celestial Doutrina industriaram, constituindo-os como herdeiros de seu generoso Espirito, se foi conservando nesta Azia Mayor a observancia da Divina Ley e Fé de Christo, mas como todos, chegado o tempo, pagarão o tributo comum á natureza, faltando já quem fomentasse, e protegesse, o Christianismo, descahio e muyta gente de diversos povos novamente idolatrou.

Pag. 16.

(x) Idem. et Trigancius.=

(a) Comum. interpret. / S. S. P. P. et Doctor.

Não bastara para corroborar, e convencer a estes Barbaros, Indos, Tartaros, Chinas e Japoens, as Profecias do Antigo Testamento a seu favor, que os Discipulos do Sagrado Apostolo lhe insinuarião; como são as de David Profeta Rey (b); as do Profeta Izaias (c): as do Profeta Sofonias (d): as do Profeta Abdias (e), então por aqueles sabiamente discorridas, e hoje por sabios Escritores interpretadas (f); e é opinião assertiva que o V. Pe. Matheus Riccio da Sagrada Companhia de Jezus ahinda quando entrou na China achou vestigio de Livros do Testamento Velho, que antes do Nascimento de Christo e Prégação dos Apostolos he provavel levarião alguns Israelitas ou Judeos que no tempo do Cativoiro de Nabucodonozor entrarão na China pella Persia; e achou tambem ahinda o mesmo Testamento Velho em carathes sinicos em mãos de alguns Hebreos, que na China guardavam a Ley de Moizés, como ignorantes da vinda do Messias, (g). Não falando em muitas Profecias modernas que elles ignoravão.

Tão cegos se achavão os Chinas e tão obstinados já novamente em seus erros, allucinando-os para isso Ministros de Satanaz, que nem os proprios dictames escritos nos Livros de seus antigos Satrapas (sendo delles muyto observantes) attendião; achando mencionado na primeira Chronica dos 86 Reys da China a communicacão que havião de vir a ter com os Europeus, e que se havião converter todos á Fé e conhecimento de Deos Vivo e Verdadeiro; ficando-lhe só e sempre athé o dia de hoje, impresso o temor, occasionado de outras suas profecias, que em o decurso do tempo, Europeos os havião subjugar (h), e reviven-

(b) Ps. 85 v. 9 et 10. / Ps. 116. I. / Ps. 2. v. 8. //Ps. 64 v. 9.=

(c) Isaia II. 19. //Isaia 18. //Isaia 56. //Isaia 43. =

(d) Sophon. cap. ult. //v. 9 et 10.

(e) Abdia cap. ult.=

(f) Vid. Acosta. t. I. //cap. 6. impr. ann. //1588. //Herlog. tom. 3. //Incant. vertig. //34. fl. 85. //Solorzan. Palit. //Indian. t. I. c. 7. //Osor. Arias Mont. //Alap. Pr. Ant //et alii.=

(g) Fr. Aonton, de S. //Maria, Cap. 1. =

(h) de Supr. vid. Mend. Pinto. Fr. //Jeron. Garcian. lib. Es— //timul. da Propag. da Fé. //Neriemberg. fol. 661. //Medin. del Camp. au. //1195. Mendoc. Histor. //da China.

do a antiga sequéla do seu Confuzio, cuja Moral Filosofia tinham já bem adulterado novamente seguirão, maliciados, os seus dogmas em que os Letrados fundarão seita, sendo couza de tres mil as que havia, levantarão-lhe grandes Templos, e como a Deos o adorarão.//

Pag. 17

Compadeceo-se Deos da miseravel cegueira destes Barbaros, e attendeo ao credito de sua Igreja, porque não muytos annos depois da morte do S. Apostolo, e ultimo fim dos Prelados e Discipolos que deixara em seu lugar, dispôz por altissima Providencia que hum devoto varão, Surio ou Sirio vindo deste Paiz, o qual tinha por nome Martomé, que na Lingoa nacional quer dizer=Senhor Thomé=e atravessando varios Reynos com trabalho grande guiado pellas suas virtudes e viva Fé, chegou aos continentes de Meliapor, vindo por fim parar á China que com dor do seu coração discorreo; e vendo quanto a Doutrina do Sagrado Apostolo, de quem tinha o nome, estava tão viciada e tão perdida, dezejozo de suscitar os dogmas e Santas Doutrinas do Apostolo para credito da nossa S. Fé, e, persuadio logo por avizos a varios Bispos da Siria, ou Suria, Babilonia, Chaldêa, e Egypto, para que o viessem ajudar n'esta tão importante empreza, a que os Surianos assentirão com promptidão.

Chegou com brevidade o anno 400 do Nascimento de Christo, e tendo já a este tempo feito obras maravilhozas, e grande fruto nas Almas, por meio da Evangelica Doutrina, tendo já reduzido a muytos, e posto no caminho da Fé e Salvação por meio da Doutrina e Prégação Evangelica, tendo finalmente na China despedaçado Idolos, abrazado Pagodes, dissuadido Seitas, e destruido herezias, introduzio de novo o Demonio as tremendas Seitas de Nestorio, Arrio, e Dioscoro com tal actividade, que passando já o numero dos Christãos, nestes paizes de cento e sincoenta mil, não só se arruinou em breve tempo a Christandade toda espalhada pella Tartaria e China, mas athé muytos dos mesmos Prégadores Evangelicos por instincto do Demonio, parece que cairão lastimozamente nos mesmos erros, ficando juntamente Nestorianos e Arianos os que herão Sirianos ou Surianos,

entrando cada hum dispoticamente a viver na seita que queria. (i)

Athé o anno de 699 se entende esteve a observancia destas malditas seitas em seu vigor, que sabendo o Presbytero João, (a quem os Portuguezes costumavam chamar Preste João) que já os Bonzos publicamente blasfemavão a Fé de Christo e Sua S. Ley, tomou o expediente de vir da India cujo throno naquelle tempo occupava, e tinha 72 Reinos sogeitos, catholicos alguns, outros seismaticos, e ou por persuassoens effectivas, ou por força de armas se rezolveo a introduzir outravez na Tartaria e China a Fé de Christo; e como os animos destas gentes são por natureza inconstantes, e voluveis, não se lhe difficultou o conseguir a empreza, interpondo a authoridade dos Monarchas. (l)//

Pag. 18

// Ahinda reputo por opinião mais certa, quanto ao computo das eras, o que escrevem o Pe Manoel Dias com data em Macao aos 23 de Agosto de 1625, o Pe. Francisco Hurtado, e outros modernos Escretores que corioza e doutamente liquidarão estas materias; porque mencionando a inscripção de huma notavel pedra de vinte palmos de comprido que se descobrio na China com inscripção de varios caratheres, consta ter sido levantada no anno de 782, e que no de 633 tinha vindo á China a Ley de Christo por meio de uns Prégadores que vierão de Palestina. O mesmo Pe. Dias parece o repete em outra carta tambem escrita em Macao com data de 21 de Novembro de 1627 (m); sendo esta a mesma que outros Escretores dizem (apontando a mesma era asima dita) faz menção em seis ordens de caratheres siriacos que nella se divizavão escritos, florecera a Ley de Christo na China, e houvera Ministros Evangelicos com o alto da cabeça rapada, os quais prégavão os Misterios da Santissima Trindade, Encarnação do Verbo, e os mais que a S. Fé contem (n).

(i) M. Paul. Venet.//Hayton.//João de Barros.//Diogo de Couto.//Man. de Far. e Souza.//nas Azias Port.//P. Gusman. in Hist.//de Espec. Ind cis.//Martin. Mart //et Annales Soc. Jesu.//ac etiam Annales//Malabarum. =

(l) M. Paul. / Venet.//Arias Montan. / et alli in Añalib. =

(m) P. Manoel Dias. / P. Franc. Hurtado. =

(n) P. Mart. rt. / Boino Dan. / Bartholo. =



Da mesma inscripção da pedra constava o numero e os nomes dos principaes Ministros que herão 66: hum: delles Bispo, e 30 herão sacerdotes: O doutissimo Pe. Athanazio Kircher traz expressos e vertidos em intelligivel lingoa (o); e sendo estes os Súrrianos já ditos como a lingoage dos caratheres insinúa, venho a inferir que mais annos depois do de 400 durou por meio destes Ministros a Fé de Christo na China, sem a interrupção das seitas, que no de 699 se empenhou o Presbitero e Imperador João a disbaratar.

Athé o anno de 1253 andou a Fé de Christo nesta Azia Mayor hora recebida e hora repudiada; e neste chegou em propria pessoa (movido por Deos) Hayton ao Imperador dos Tartaros rezidente no Catayo e corte de Cambalú, a persuadir-lhe pacificamente e só com efficazes rezoens que admitisse com persistencia a Christandade nos seus dominios, accitando-a na sua propria pessoa para dar exemplo a seus vassallos o imitarem; e convencido de Hayton Rei Christão tomou o expediente de baptizar-se, acção em que o seguirão os grandes, e grande parte daquella Monarchia athé os fins do Catayo (p); e logo mandou matar a Califo sectario Mahometano, que a este tempo andava solícito a seita de Mafoma n'estes Imperios (q); bastantes annos durou, mas enfim novamente enfraqueceo.

Em o anno de 1256 entrou o Imperador dos Tartaros na China com hum poderozo ezercito e em breve tempo a sogeitou, difundindo-se por todo o Catayo a Christandade (r); por este nome Catayo o entenderão alguns historiadores antigos huma // suposta porção de terra entre a China e Tartaria, do qual terreno hera Cambalee a Corte; outros confundindo a Tartaria com a China reputarão hum a ambos estes Imperios, pellas continuas guerras de seus Monarchas, estando hora hum, hora outro senhor de ambas as Coroas, o que ainda no presente tempo se está vendo, em que a

Pag. 18

(o) P. Athan. Kirch. / in Chin. illustr.

(p) Armen. Cap. 24.

(q) S. Antonin. t. 3. / tit. 19. c. 8. § 21.

(r) M. Paul Venet. / Hayton.

China ha mais de hum seculo se acha dominada pellos Tartaros, intitulado-se seu Monarcha Imperador da Tartaria e China; mas pellos modernos e doutissimos Escretores que indagarão e observarão esta materia está já unanimente assentado que Catayo propriamente he a China, nem fóra della ha terra alguma que tivesse ou tenha este nome, e que Cambalú ou Cambalec nenhuma outra couza senão a Corte de Pekim, que em outro tempo e estado poderia ter aquelle nome (s).

Teve noticia em Roma o Sumo Pontifece Nicolao 5.º das repetidas inconstancias e rezistencia destes Povos já abrindo e já fechando as portas á Luz da Fé, que como Universal Pastor da Igreja lhe dezejava com toda a permanencia introduzir; e para este effeito em o anno 1287 que hera o primeiro seculo de minha Relligião Serafica, se dignou de a querer honrar nas Primazias determinando que os Filhos de S. Francisco de quem tambem elle hera Filho tivessem a gloria de serem os primeiros Missionarios Relligiozos e os primeiros Prelados das Igrejas destes dilatados Imperios.

Para tal empreza nomeou este Pontifece a Fr. João de Monte Corvino, Italiano, e o expedio á Corte de Cambalec do gram Catayo, que como assima fica dito e explicado, era a Corte de Pekim no Imperio da China (talvez na supozição de que seria como agora o Imperador Tartaro); deu a este Relligiozo varão as honras e carather de seu Embaixador e Legado Apostolico para vir a prezença deste Princepe, como fez; e apresentando-lhe as Cartas de Crença o recebeo com applauzo assentindo á vontade do Pontifece, e concedeu a Fr. João ampla licença para prégar a Fé em todo o Imperio, suposto o povo estava envelhecido nas Idolatrias, e adorando o mesmo Imperador ao Gram Lama. Deteve-se Fr. João na Corte algum tanto, com tal fructo que por sua mão baptizou mais de seis mil pessoas, e só

(s) Espondan.1268.//Feio Bened. t. 5. d. 10.//fol. 252.//Orb. Seraph. fol. 451//P. Mat. Rieius.//Nicol Trigauc.//Alvar. Semed.//Mich. Boin.//Martin. Martin.//Joan. Grubert.//et Late P. Kircher.//in Chin. illustr.==

no dia seguinte ao de todos os Santos 400; fundou ali uma boa -greja, aprendeo em breve tempo a lingoa, fez Cathecismos para -ndustrial aos novos Christãos e Cethecumenos, e finalmente muitas açcoens momoraveis (t)./

Pag. 20

Informado o Papa Nicolao 5.º destes felices progressos por Fr. Thomáz de Tolentino Minorita, se rezolveo a crear primeiro Arcebispo Cambaliense ou Pekinense a Fr. João de Monte Corvino, determinando logo ao Geral de nossa Orde que então hera o R.mo Fr. Gonçalo de Balboa para que lhe nomeasse sete Relligiozos Franciscanos com virtude e letras para mandar Bispos a China, e foi feita elleição nas pessoas dos P. P. Fr. Gerardo, Fr. Peregrino de Peroza, jubilados em Theologia, Fr. André de Eugubio Leitor de Theologia, Fr. Nicolao de Banthera Provincial, Fr. Pedro de Castilho, Fr. Andruzio de Assiz, e Fr. Guillelmo de Vilalonga todos muy benemeritos; quiz o Papa que se sagramsem logo em Roma para virem sagrar á China Fr. João de Monte Corvino a quem pellos mesmos mandou o Palio (u).

Chegarão todos a salvamento: sagron-se o Arcebispo de quem ficarão sufraganeos, recebeu o Palio e entrarão todos com grande zelo e espirito a prégar e propagar a Fé de Christo, obrando Deos maravilhas na converzão daquellas Almas; levantarão Oratorios, fundarão Igrejas, fizerão Hospitales, baptizarão Principes, e innumeravel povo, abrazarão Idolos, destruhirão Pagodes, tirarão superstigoens e desfizerão Seitas, vindo enfim a governar a Relligião Serafica todas aquellas Igrejas desde o anno supra de 1287 athé o anno de 1400 sem interrupção (x) e isto especificadamente no Imperio da China: *Ab anno itaque circiter 1287 ut de Joanne de Monte Corvino diximus, in Sinarum Regno ad haec usque tempora Fidem Christi sane predicaverunt Franciscani* (z).

(t) Chron. da Prov. de//S. Paol. l. 1. c. 18 a num. 115.

(u) Cornejo p. 4 Livr. 3.//cap. 54.//Orbis Seraph.=

(x) Gubernatri-//tom. 5. ,fol. 456//num. 305 ex.//Bul. Pont. et Instr.//col. 1<sup>o</sup> Vaticano.=

(z) Idem ibi.=

Por este tempo sobrevierão crueis e grandes guerras entre os Tartaros e Chinas, que lastimozamente espalhando o rebanho de Christo, as dezemparadas e fugitivas ovelhas derão em grande numero a vida por Christo, e Sua S. Fé com os seus Pastores, sendo muitos martirizados, e o barbaro Paganismo tornado ás suas Seitas, e antigas Idolatrias por toda esta Azia Mayor, com perdição de tanta multidão de Almas difundidas, e com as novas seitas de Nestorio, Arrio, e Mafoma ahinda muyto mais inficionadas. (3)

## CAPITULO VI

*De como os Serenissimos Reis de Portugal noticiados de tão infaustos successos da Christandade na Azia, intentarão propagar nella a Fé de Christo, e emfim o pozerão em execução ahinda á força de armas, sendo entre as naçoens Europeas os primeiros descobridores, e conquistadores deste Emporio.//*

Pag. 21

//Se a famoza Luzitania foi primeiramente descoberta e gloriozamente povoada por hum Neto de Noé vindo da Azia a occupar este terreno (a), bem hera que aos Luzitanos ficasse reservada a gloria, atravessando mares desconhecidos, de sahirem a descobrir e povoar a Azia, por muytos principios já adulterada, pois abuzando seus habitantes mais que os mesmos Israelitas dos estupendos favores que Deos lhe participou nos primeiros seculos, e dos que nos ultimos em a Divina Pessoa de Seu Filho lhe tinha feito quando Humanado, sahindo emfim os Apostolos Sagrados a prégar-lhe a Fé de Christo, e Sua Evangelica Doutrina, desta estava já a Azia tão remota, que povoada toda de cego e idolatro Paganismo, não só negavão o culto ao Verdadei-

(3) Para a história das Missões Católicas na China na idade média e antes da chegada dos Portuguezes pela via marítima, consulte — Pe. Pascoal d'Elia, S. J., *Les Missions Catholiques en Chine* (Shanghai, 1934); Moule, *Christians in China before the year 1500* (London, 1930); Pe. Henri Bernard, S. J., *La Découverte des Nestoriens Mongols aux Ordos et l'histoire ancienne du Christianisme en Extrême-Orient* (Tientsin, 1935); e Pe. A. Van der Wyngaert. « *Sinica Francescana* » (Quarachi, 1934).

(a) Vid. na M. Acad.//Singul. e Univers //ex plurib. A.A.

ro Deos, mas inficionada de perniciosas Seitas, persistião em tributar adorações a Deidades fementidas.

Pelos annos 1412 do Nascimento de Xp<sup>o</sup> — (12 só depois do successo mencionado no precedente Capitulo) sendo Rey de Portugal Dom João o 1.<sup>o</sup> da glorioza memoria intentou seu 5.<sup>o</sup> Filho o Infante Dom Henrique entrar neste projecto animozo de conquistar e propagar a Fé na Azia, mas não teve esta acção o completo effeito que muyto appetecia; porque só poderão os Argonautas chegar ao Cabo do Bojador, entendendo não hera possivel exceder-se por navegação este termo, por tão espaçozos mares de que não havia ahinda alguma notticia. Em o anno de 1434 se repetio a dilligencia, e excederão mais 30 legoas este termo em que tomarão terra, e no de 1435 chegarão mais só 12 legoas adiante, e sahirão tambem a terra, como quem já tomava posse desta vastissima conquista. (b)

Em o anno de 1489 tendo a Coroa de Portugal El-Rey Dom João o 2.<sup>o</sup>, noticiado da intentada empreza do Infante a quiz com intrepido animo por em praxe, persuadido á infalivel consecução do terminativo fim. Para este effeito determinou se preparasse huma armada de sete náos, nomeando Capitaens dellas a sete valerosos Portuguezes, Conquistadores já de outros Reinos; mas Deos que he Rey de todos os Reys, e Senhor de todos os exercitos, por seus Altissimos Juizos lhe atalhou com a morte os dezignios, e ficou por então desvanecido este sistema. (c)

Reviveo o seu generozo espirito na Pessoa de El-Rey Dom Manoel que na Coroa de Portugal lhe socdeo, e lembrado de que as Reaes Armas no Escudo desta Monarchia e Reaes Bandeiras, dadas por Jezu Christo no Campo de Ourique a seu primeiro Rey herão os Sinaes da Redempção do Mundo, advertido das condiçoens com que recebera a Investidura Real, e capacitado que a propagação da Fé Catholica hera o meio mais seguro//e eficaz para se perpetuar com felicidade a Coroa, asen-

(b) Man. de Far. e//Souz. Azia Port.//tom. 3.=

(c) Idem ibi.//e João de Barros//Decad.=

tou em seu generoso animo por em execução o projecto que El-Rey seu Antecessor já ideara; e rompendo todas as difficuldades que se lhe opunhão, sem querer dar mais tempo ao tempo, no mesmo anno em que entrou a reinar, que foi o de 1493 do Nascimento de Christo, entrou tambem a dispor as couzas para esta gloriozissima Conquista. (d)

Chegou o anno de 1497 quando El-Rey D. Manoel mandou ao descobrimento desta Azia Mayor quatro embarcaçoens que constavão de tres náos de guerra, e uma caravéla com sobreceletes, destinando para esta expedição a Vasco da Gama por Capitão Mór em a primeira: na segunda a Paulo da Gama seu Irmão: na terceira a Nicolao Coelho, e na caravéla a Gonçalo Nunes.

Todos partirão animozos e cheios de Valor e Fé, levando em Deos confiança certa que como o primario e terminativo fim daquella empreza hera não tanto a dilacão do Luzitano Dominio, quanto a exaltação da Fé de Jezus Christo a quem hera devida toda a honra e toda a gloria não obstante os trabalhos de viage tão extensa, e athé aquelle tempo não seguida, com o favor e assistencia Divina, chegarão a fazer na Azia o descobrimento primeiro, sendo terras do Indostão as que aportarão.

Vendo pois com indizivel gosto se não mallograra o seu catholico intento, voltou Vasco da Gama a Portugal para dar parte ao Soberano do que observara, podendo assim El-Rei insinuar o que entendesse hera mais conveniente ao serviço de Deos, e concervação da Real Coroa.

Ficou aquelle grande Monarcha muy satisfeito deste descobrimento, era que por tantos principios se avultavão a Portugal os creditos, gratificando ao Gama e mais descobridores com expressoens Regias, verdadeiramente filhas de seu generoso animo, o bem que obraráõ, nem fiara menos do seu agigantado valor; e como a este famozo Rey parece não cabia no peito o coração igualmente generoso e animozo, asentou logo comsigo a conti-

(d) Vid. os mesmos Author.

nuar nesta empreza, que estava já tão bem principiada, e mandar armadas repetidas para facilitar e felicitar esta emportantissima empreza (e).

Em o anno 1500 mandou nova armada e foi a primeira depois do descobrimento nomeando por Capitão della a Pedro Alvares Cabral; e advertindo prudente que o fim d'aquella conquista hera mais espiritual que temporal, para esta foi servido nomear Relligiozos de S. Francisco, a quem entregara o cuidado e redução daquellas Almas, pois com sua Apostolica//vida, sendo sua Regra a mesma que Christo deu aos Seus Apostolos, estava certo não havião de olhar para as conveniencias de Mundo e propria concervação, só sim para fervorosamente intimarem áquelles Povos a Doutrina que o Apostolo S. Thomé já lhe prégera; pello que com effeito vierão naquella primeira armada do anno 1500 sete Relligiozos Franciscanos, sendo Prellado delles hum Fr. Henrique; a estes se seguirão pellos annos adiante outros muytos não só desta mas das Sagradas Relligioens Dominicana, Augustiniana, e Jezuitica (esta mais tarde que as outras porque já no tempo d'El-Rey D. João o 3° em cuja idade com pouca differença foi nascida), e na Conversão das Almas todos obrarão maravilhas na quantidade de povos e Cidades que á força de seu valerozo braço e expensas das proprias vidas hião sempre os Portuguezes conquistando (f).

O Papa Leão X alem de outras graças e indultos que em seu tempo concedeo a este Rey, lhe fez a singular merce em premio de seu zelo tão catholico de lhe mandar huma rica espada e elmo que os Romanos Pontifeces costumão consagrar em a noite de Natal — *Intra Missarum Solemnia* — para occazioens semelhantes, denotando pella espada a singular vitoria que o Filho de Deos alcançou a nosso favor do inimigo (\*);

(e) Os mesmos supra // citad.

(f) Azia Portug//ubi snp.=

(\*) Seguem-se algumas palavras riscadas com outra tinta, que, por ser menos escura, deixa ver o que estava primitivamente escripto. Essas palavras dizem «... e temporal poder que deo aos Pontifeces da Sua Igreja..» [J.F.M.P.]

e o elmo, significando a fortaleza com que, como propugnador da Fé se havia roborar contra os inimigos da Igreja, assistido com a Graça do Espirito Santo, cuja figura entre preciosos rubis se divizava no mesmo elmo. Tudo consta do Breve do mesmo Pontifece que com o mimo lhe remeteo, e principia — *Imitati vetus institutum Romanorum Pontificum*, — com data em Roma aos 30 de Janeiro de 1530 (g).

Continuou emfim este famoso Rei na Azia e Indostão suas Conquistas com tão feliz successo e tanta gloria, que por muitos foi aclamado Imperador do Oriente, pois podião constituir num grande Imperio os povos que já tributavão sogeição e obediencia a seus Regios Estandartes arvorados; e desde o anno 1497 em que Vasco da Gama fizera o descobrimento primeiro, athé o de 1521, em que o Reinado se lhe acabou com a vida, expedio com grande zelo duzentas e noventa quatro naos pelo decurso dos tempos, remettendo sempre Missionarios Evangelicos, com que deixava quazi todo o Oriente conquistado a Jezu Christo (h).

El Rey D. João 3.º lhe socedeo, e desde o anno 1521 em que entrou a reinar athé o de 1557 em que morreo, tendo 36 annos a Coroa de Portugal, continuou com grande actividade e zello a mesma empreza mandando nestes annos do seu governo cento e doze naos em diversos tempos a esta tão celebrada conquista; e parecendolhe que talvez ahinda os Operarios Evangelicos herão poucos, pois a messe que lhe dizião hera muyta, // rogou primeiramente ao Papa Paulo 3.º que então governava a Igreja de Deos lhe confirmasse Bispo e Pastor para este Rebanho de Jezu Christo já muy crecido expondolhe para este effeito a Pessoa do doutissimo Fr. João de Albuquerque Franciscano reformado da S. Provincia da Piedade em Portugal, e foi este por quem Goa teve o primeiro titulo de Bispo não no anno de 1575 como por equivoção traz Faria (l) mas no

Pag. 24.

(g) Vid. Bullarum // Collectionem impre. // ann. 1707 jussu Petri 2. Reg. Portug. // fol. 72.

(h) Faria e Souza. // Azia Portug. in // Epitome.

(l) Far. e Souza p. 4. // tom. 3. // Az. Port. // cop. 17.



534 como expressa a Bulla da sua erecção que principia — *Aequum reputamus Ec. Dat. Romæ apud S. Petr. anno 1534. nonas novembris Pontificatus... anno 1.* (m) — ; e logo tambem o mesmo Rei sollicitou cuidadozo no anno de 1540 viesse de Roma o P. Francisco Xavier, que já florecendo em virtudes se guia o novo Instituto de S. Ignacio na Sagrada Companhia de Jezus, e fora nascido em Pamplona de Navarra em o mesm-anno de 1497 em que, como fica dito entrarão primeiro que todos os Relligiozos de S. Francisco na Conquista do Oriente a Jezus Christo (n), sem que deva de haver que com rezão o contradiga, nem prive a minha Relligião Sagrada desta Gloria, como nem da que tem de dar ao Oriente Conquistado hum Filho seu para primeiro Bispo, pois he Author grave e sem sospeita o que primeiro do que eu o escreveo (o).

Chegou o P.<sup>o</sup> Francisco Xavier finalmente a Goa no anno de 1542 acabado o governo de D. Estevão da Gama, tendo sahido de Roma a 16 de março de 1540 em companhia de D. Pedro Mascarenhas Embaixador de Portugal naquella Curia, a quem ElRei recomendara muyto a sua condução, para que com empenho o pedisse ao seu R.<sup>mo</sup> Geral ahinda que interpozesse a authoridade do Papa, se necessario fosse, pois hera grande o dezejo que tinha de occupar em empreza tanto do serviço de Deos, e remedio de tantas Almas necessitadas; e se no caminho de Roma athé Lisboa tinha já feito milagres (p), de Lisboa athé a India obrou prodigios, e em todo o Indostão assombros sendo já venerado como Santo antes de canonizado, e hoje como tal reconhecido. Trazia o S. Xavier a intendencia de Legado, ou Nuncio Apostolico, e como grande Ministro da Igreja entrou sollicito com dous companheiros que levava a pôr em execução altos deznios. Em varias terras daquelle continente

(m) Builar. Collect. // a fol 80, usq. 98.

(n) P. Franc. de Souza. // I p. do Or. Conq. n. 3.

(o) Man. de Faria // e Souza ubi supr.

(p) P. Souza ubi sup, // n. 10, 11, 12, usq. /ad n. 15 e outros // Escrita.

ua / vida, e milag.

se descobrirão pello decurso do tempo varios vestigios da antiga christandade (q), e de que o S. Xavier fez de novo com suas grandes virtudes, e Evangelica Doutrina se devião levantar immortaes padroens; forão quazi infinitas as pessoas que baptizou, innumeraveis os gentios que reduzio, sem conto os Pagodes e Idolos que em diversas partes desbaratou; e se já pella Fé de Christo tinhão sido naquelle Paiz martirizados defronte de Tana 4 Relligiozos Filhos de Francisco que já no anno 1320 tinhão demandado a Persia a prégar a Fé (r) outro Francisco pella axaltação da mesma Fé soffreo na India inexplicaveis trabalhos e martirios em sua vida (s).

## LIVRO II

*Mudança de Paiz que Portuguezes fizerão do Indostão para a China, depois de alcançar tantos triumphos.*

### CAPITULO I

*Do Motivo que alguns Portuguezes tiverão, para vir habitar este terreno.*

pag. 25

Se as heroicas proezas que o valor do braço Luzitano ajudado certamente com a Mão Poderosa do Altissimo, e obradas em todas as quatro partes do Mundo não fossem tão publicas e constantes ás Naçoens, difficilimamente merecerião credito as que obrarão, deixando levantados muytos troféos de maravilhas, para servirem á posterioridade de assombro. Como não hé o meu intento fazer volume, e muyto contra o meu genio o admittir dissertaçoes de leitura extensa, gostando só muyto do laconico estylo, já que tomei por me divertir e divertir a outros, esta empreza, não he justo me exponha a que algum me critique de que arrumo paginas.

(q) Vid. João de Bar. / Hist. da Ind. e ao / mesmo P. Souza / supr. cit.

(r) Chron. de S. Franc. / et P. Souza ibi.

(s) Vide a Vida Sing. do S. Xavier.

Porme a expender individualmente as acçoens que na Azia ou India fizerão os Portuguezes em diversos tempos seria supor já acabados e extintos os volumes que dontamente escreverão não só João de Barros e Manoel de Faria e Souza, mas outros Escritores que na mesma materia compozerão; e se naquelles Livros com admiraçoens se podem leer, eu confieço não ter animo para com importunaçoens neste as copiar. Bem poderia fazer abreviado mapa das muitas terras e Reinos que os Portuguezes senhorearão, e fizerão a outros tributarios, nesta tão celebrada Conquista, mas como isto hé o amago da historia, não quero cometer peccados de estorvo fazendo os coriozos preguiçosos, abstando-os de ler o que fizerão os antigos Portuguezes, aquem no vallor e zelo da Relligião Christãa devem sollicitos imitar.

No Capitulo ultimo do primeiro Livro deixámos o Indostão no temporal e espirital quazi conquistado, e ao S. Xavier em Goa fazendo milagres e maravilhas nesta empreza, (que para outra não menos singular, qual he a do Japão, o buscaremos a seu tempo), mas com as guerras daquelles Reis gentios se excitarão, sendo fallecido El-Rey Dom João o 3.º e entrando a reinar, pois lhe socedeo no throno, El-Rey Dom Sebastião, nos 19 annos que teve o ceptro mandou á India cento e duas náos em soccorro, e onze o Cardeal Rey D. Henrique nos dous annos que em paz e Religião governou esta Monarchia (a).

//No anno 1577 experimentou o Sol Portuguez o maior eclipse da Lua Mauritana; e no de 1580 entrando os Reis de Castella a tomar deste Reino injusta posse, que em tal cazo a fazem as armas justa, suposto tambem mandarão á India algumas naos, tiverão muitas dezastrado fim. Annos antes florescia a India no Christianismo, para cuja espirital utilidade no de 1557 se achava a Igreja de Goa elevada á Dignidade Archiepiscopal e Primacial por graça que lhe fez o Papa Paulo 4 no anno 3 do seu Pontificado (b) e as Relligoens tão avultadas de Ministros que

Pag. 26

(a) Faria e Souza. / Azia Portug. / Barros, hic.

(b) Faria e Souza. / Azia Port. / tom. 3. p. 4. c. 17.

por aquelles annos, com pouca differença, tinha minha Relligião Seráfica 22 Igrejas ou Conventos, a Dominicana 19, e a Augustiniana 16, e a Jesuitica em diversas partes outras muytas, com o disvéllo de acudirem todos com promptidão ao bem das Almas (c) mas continuando sempre as guerras, e achando-se o Reino nas mãos de quem lhe não dohia por espaço de 6 annos, se aproveitarão algumas naçoens Estrangeiras e Hereticas fazendo á força de armas muitas invazoens, entrarão a senhorear praças e terras, que os Portuguezes á custa de muyto sangue tinham conquistado, e desde então esfriando o sangue Portuguez, forão lastimosas as perdiçoens, e continuadas as decadencias (d).

Tornando pois ás acçoens que se obrarão no tempo de El-Rey D. João o 3.º, e por conseguinte no de El-Rey D. Sebastião (por não truncarmos a historia), tendo já lavrado entre os Gentios e Christãos varias guerras, alguns Portuguezes observando nos governos varias discençoens, do que lhe não rezultavão nem espirituaes, nem temporaes conveniencias, sendo estas as que arrastrão os animos dos mundanos, tendo já pellos annos de 1530 (com pouca differença) entrado valerosos e destemidos a vezitar todo o Estreito de Malaca da qual ficarão senhores, subordinado já os Reis de Batá, Sião, Arau, Java, e Achem, que em Jacur e Lingau os tinham insultado, retirandose (na sua supozição) airozos a buscar fortuna em mais remoto Paiz, para que livremente sem o estrepito de armas podessem negociar, elegerão a Ilha de Liampó no vasto Imperio da China; eu não sei se para decantarem os seus triumphos e proezas, ou se para lamentarem as não esperadas ruinas e desgraças (e).

Tudo forão sempre facilidades nos Portuguezes; e se por força de seu altivo genio parecia a cada um que era hum Alexandre, bastandolhe para triumphar o *vir* e *ver*, a mesma faci-

(c) Faria e Souz. *ibi.* / tom. 3 Epitome.

(d) Vide Limiers Franc. / *Cience de la Cour.* / Giustiniani, t. 2. p. 1. / Barros. Faria e Souz. *Azie / Port.* in divers.

(e) Vide Fernand. Mend. / Pinto na sua Peregr. / e Faria na Azia / Portug. hic.

lidade os perdia quando se intentavão mais felicitar. Em todo o Indostão cuidarão muito os Portuguezes em dar batalhas, tomar cidades, avassalar Reinos, e destruhir inimigos, dilatando quando lhe hera possível o dominio Luzitano, mas não attendendo que estes herão poucos, e aqueles sem conto em numero, lhe secedia muytas vezes vir nas suas costas//o inimigo, e ficar outravez logo senhor do que lhe tinhão tomado, sendo certo que muyto melhor fora o cuidarem em tomar e cativar menos terreno, cuidando melhor na concervação deste, tendo gente com quem o podessem bem prezidiar; alem do que como parece tinhão acabado aquelles primeiros Portuguezes que olhando só para o bem das Almas e propagação da Fé entrarão nesta Conquista com a espada em uma mão, e Christo Crucificado em a outra, e os que naquelle successivo tempo existião só valeroza presumção desvanecida, e propria conveniencia os arrastava, deixavão a principiada empreza no seu estado antigo, e sem mais consideração, retirando-se pouco a pouco, se hia perdendo tudo, seguindo só cada hum o que para sua conveniencia, o discurso e amor proprio lhe ideava.

Pag. 27

Emfim: pozerão na ultimada rezollução seu intentado projecto; e ao mesmo tempo que ficava o S. Xavier na India com outros Apostolicos Varoens occupados na espiritual conquista de tantos milhoens de Almas, soffrendo pello amor de Jezus Christo mil trabalhos, vivendo em pobreza, e offrecendo a Deos sacrificios pellos peccados do povo, acção que primeiro de todos ali fizera o P. Fr. Pedro da Covilhãa Relligioso da Santissima Trindade que como Capellão de Vasco da Gama primeiro descobridor naquelle terreno aportara (f), varios portuguezes, que no proceder forão varios, embarcando em proprias e alheas naos suas fazendas, e familias, cegos da conveniencia e absortos na appetencia de riquezas, ordinariamente fonte e raiz de mil pecados, abandonarão a India fazendo viage a Liampó que a devide da China intentando perpetuar-se nesta que entre todos supunhão riquissimo terreno.

(f) Mand. de Far. e//Souza na Azia//Port. cit.

CAPITULO II

*Chegão os Portugezes a Liampó, e enquanto cuidão no modo de se estabelecer, vejamos alguns successos que a outros derão muyto que cuidar.*

Pag. 28.

He fatal mizeria dos homes buscar voluntariamente os perigos para loucamente cahir nelles (a), porque suposto seja Filosofia certa que = nenhum apetece o mal como mal, senão debaxo da razão de algum bem = muytas e as mais das vezes o ideado *bem* se não chega a conseguir, e o *mal* appetecido//se vem a experimentar. Enquanto os Portugezes se occupão desvelados na fundação de Liampó representandolhe os bens que havião daquelle sitio lucrar, outros Portugezes girando mares vezinhos, tantos males ocazionarão, que uns e outros privados dos adqueridos bens, enfim se vierão a destruir.

Antonio de Faria bem conhecido Portugez querendo (já retirado das guerras) avultarse em bens de que se achava destituido, acompanhado de outros, em cujo numero entrava Fernando Mendes Pinto, carregarão huma embarcação de varias mercancias. Sahio de Malaca o Faria com a incumbencia de ratificar com El-Rey de Patane as pazes feitas, e ao mesmo tempo levando dez ou doze mil cruzados de emprestimo empregados em fazenda sua para negocio, que remetida para o Reino de Sião por não ter ali sahida, logo toda na barra de Ligor (\*) lhe foi tomada, sendo Mouros e Turcos levantados os que ficarão senhores destes bens, deixando a Antonio de Faria e Souza só os males. Matarão 16 Portugezes e 37 moços, e de varios Mercadores levarão daquella embarcação mais de sessenta mil cruzados. (b).

Em Mayo de 1540 sahio Antonio de Faria para a Ilha de Aynão a buscar quem o roubara, e sendo investido no caminho por outro Ladrão Symilau inimigo dos Portugezes, o des-

(a) Com. Philosoph. cum. P. P. et D. D.

(.) Povoação da Península malaia no golfo de Siam. (J. F. M. P.)

(b) Mendes Pinto//cap. 37 e 38//fol. 44 até 47.

truhio emportando a preza que lhe tomou sincoenta e quatro mil cruzados (c); hindo já a demandar a Ilha e perto della fez Antonio de Faria segunda preza a outro inimigo Quiay Taijão que emportou mais de sessenta mil cruzados, além da prata lavrada, e dourada, etc. (d). No rio de Tanaquir cativou a hum corsario poderoso que encontrou, ficando senhor de tudo que levava (e). Na ponta de Tilaumera tomou tres embarcaçoens pequenas (f) que enfim buscando o porto acomodado dos Cauchins vendeo aly toda a fazenda que trazia por cento e noventa mil cruzados (g).

Cuidava eu que Antonio de Faria satisfeito já com tantos bens se retirava ao descanso sem mais se lembrar dos que o Coja Acem lhe usurpara; mas obrando pello contrario, Deos o castigou, porque nesta Ilha dos Ladroens vezinha de Macao perdeo tudo, hindose a embarcação a pique, e só elle com algumas pessoas na mesma Ilha se salvaram, animando os companheiros com dizer, se ali tinhão perdido 3000 cruzados, antes de pouco tornarião a ganhar 6000 (h). Em huma pequena embarcação de Chinas que furtarão n'esta Ilha, e no caminho se melhorão de outra, tomarão o expediente do retiro a Liampó, para se reforçar de tudo e tornar logo em busca de Coja Acem, cujas memorias tinha ahinda vivas; assim o fez: e dispondo melhor as suas cousas em a Ilha de Lailó, o apanhou, e completamente o destruiu (i), e tornando para Liampó, tudo o que saqueou, perdeo (l).

Pag. 29.

//Foi tão venturozo o Faria que obrando no caminho huma acção de soldado valerozo, passando pela Cidade de Nouday, e mandando pedir ao China Mandarim sinco Portugezes, que sa-

(c) Men. Pint. // Cap. 40. fol. 50 -

(d) Idem ibi // C. 43. f. 54 =

(e) Idem c. 46. =

(f) Idem c. 47. fl. 60. —

(g) Idem Cap. 46. 64. =

(h) Idem C. 53 fol. // 69 =

(i) Idem C. 60 fl. 80. =

(l) Idem. C 61 fl. 82. =

bia estarem nella prizionados e cativos, lhe mandou este tão injuriosa resposta, que precizado do brio e animando os companheiros, se determinou em pessoa de os hir soltar, a que opondose o Mandarim com muita gente de armas, investio, matou, soltou, saqueou, e abrazou a cidade toda (m); e não se rezolvendo já de aportar em Liampó, por não prejudicar com este successo ou suas consequencias aos Portugezes habitantes, determinou hir invernar a Pulo Hinhor, e aos cinco dias de viagem foi acometido de hum Ladrão Corsario, a quem venceo, e ensacou com fortuna cento e vinte mil cruzados (n); e emfim tornou a mudar de conceito e hir á (que estava já Cidade) de Liampó. Não relato a magestade com que foi nella recebido, por não dizer que na presente acção se fez muy odioza para os Chinas, e ficou bem ridiculada.

Alinda não satisfeito o Faria com tais successos correo a anceada de Nankim embarcado outra vez, e tendo ouvido que na Ilha de Campeluy estavam muytas riquezas ouro e prata em humas hermidas e sepulchros dos antigos Reys da China, se deixou vencer da ambição, e a foi buscar com grandes perigos e trabalho, sahindo de Liampó para este effeito em Mayo de 1542. Ohgando a ella sahio a terra primeira e segunda noite com mais gente de equipage, e todos carregarão muyta soma de prata e ouro, que furtarão e extrahirão, enchendo quantidade de caixoens destes preciozos metaes (o), olhando para a propria conveniencia tão somente, sem attender ao bem commum, nem considerar que a cidade de Liampó habitada de Portugezes naquelle mesmo Paiz, poderia ser pellos mesmos Chinas assolada; mas Deos o quiz castigar: porque tornandose pella mesma enceeda de Nankim lhe deu um tufão, ou tempestade tão grande, que para poder salvar as vidas lançarão tudo ao mar, hindo ouro, prata, e o proprio mantimento, athé que emfim no dia seguinte se foi a embarca-

(m) Mendes Pinto. // Cap. 64. fol. 86.

(n) Idem Cap. 66. // fol. 88. col. 2. =

(o) Idem á Cap 74 // usq. Cap. 79 incluz. =



ção a pique aberta em agoa, e de 50 pessoas, só se salvarão 14 hindo levados pella agoa como a rolo athé a praya, feridos todos, e lastimados (p).

Fernando Mendes Pinto amigo inseparavel do Faria cabendo-lhe sempre mayor parte nos perigos que nos lucros, chegando a terra com os mais, se meterão pello mato dentro a buscar algum povoado, que depois de bastantes dias de grandes fomes e miserias encontrarão, e sendo ahi remedeados os que chegarão vivos, conduzidos brevemente a Taypor, nesta Ilha forão pellos Chinas cruelmente prezos e remettidos a Rellação de Nankim para // serem sentenceados (q); e executada nelles huma parte da sentença qual foi a de crueis açoutes que sofrerão, os mandarão prezos a Pekim para donde tinham apellado da outra mais tirana parte (r). Chegarão em Outubro de 1541 (\*), adonde forão algemados e metidos todos em huma corrente com ferro ao pescoço; assim estiverão muytos dias athé que se julgou que os soltassem por não haver contra elles, no que lhe imputarão, sufficiente prova (s); só sinco forão mandados por degredo a Quansi, adonde por huma louca pendencia que só entre os mesmos Portuguezes hove de que alguns sahirão mal feridos, forão de novo cruelmente açoutados (t).

Pag. 30

(p) Idem Cap. 79 // fol. 106 e 7 =

(q) Idem Mendes // Pinto Cap. 84. // fol. 113. =

(r) Idem Cap. 87. / fol. 17.

(\*) Effectivamente assim o diz a *Peregrinação*, a pág. 135 da edição de 1762: «... até que hua terça feira 9 de outubro de 1541 chegamos á grande cidade de Pekim...»

Mas ha aqui certamente erro do copista ou revisor da obra de Fernão Mendes, erro que Frei José de Jesus Maria não nota. E pela simples razão de que no cap. LXXI (pag. 92), tratando da partida de Liampó para o Saque de Calemplui, realisado muito antes da ida para Pekim e causa principal da desgraça dos portuguezes e do tragico fim da Liampó ou Ningpó, se diz:

«... hua segunda feira 14 do Mez de Mayo do anno de 1542, se partio adqui para a ilha de Calemplui...»

Ora se partiram em Maio de 1542 para Calemplui, como chegaram em Outubro de 1541 a Pekim? Ha evidentemente erro em qualquer d'estas duas datas. (J. F. M. P.)

(s) Idem a Cap. 100. // usque. ad 103 =

(t) Idem c. 115.

Finalmente escapando da China como poderão por meyo de hum Embaixador Tartaro, e vendo os grandes lucros que tiverão do negocio, que foi o perder cento por cento, pois de catorze que herão, so se achavão vivos sete ou oito, se embarcãõ na companhia de hum mercador, que depois de varios trabalhos e destemperos dos mesmos Portugezes os botou na Ilha de Lampacau, deixando-os naquelles matos ao dezemparo, adonde passados dias socedeo aportar um Corsario China, que os tomou, e brevemente partindo, lhe deu hum tempo, que os fez arribar a Tanixumá, Ilha do Japão (u).

Depois de estarem sinco mezes nestas terras Diogo Zeimoto, Fernando Mendes Pinto, e Christovão Borralho, que entre nós tiverão a gloria de serem os primeiros descobridores do Japão, e lhe observarão as riquezas com grande profluencia de negocio, depois de hirem a Bungo, adonde aconteceu um dezastre, se embarcarão finalmente, e chegarão á nossa nova Cidade de Liampó, adonde forão recebidos (x). (1)

### CAPITULO III

*Mostra-se sumariamente a Liampó primeira habitação dos Portugezes na China, brevemente elevada ao ser de Cidade populosa e em breve tempo a cinzas reduzida (\*)*

He opinião de doutissimos Theologos, que mais faz Deos em conçervar o Mundo, do que fez em criar o Universo, suposto huma e outra cousa publiquem a sublimidade da sua Omni-

(u) Idem a Cap. 132//usq. 134.

(x) Idem cap. 137. fol. 200.

(1) Convem acrescentar que nem todos os historiadores modernos accitam a versão de Fernão Mendes Pinto sãbre o descobrimento do Japão. nem tão pouco a sua história da povoação Portuguêsa de Liampo (Ningpo). Mas nem por isso faltam ao célebre aventureiro defensores qualificados, sendo o último destes o Sr. Dr. Armando Cortesão no seu belo ensaio na *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, Lisboa, vol. II, p. 169, e seg.

(\*) No *Index*, como vimos na transcrição a pág. 351 de No. 430 deste *Boletim*, está « a breves cinzas reduzida », o que não fazia sentido. No titulo do ca-

potencia; de semelhante modo dividido o Mundo em Monarchias e cidades populozas, quanto melhor fora não as erigir, se havia nos homes faltar a prudencia, a justiça, a concordia, e o governo para as conçervar. Faltou tudo em a Cidade de Liampó, desde que se erigio, e por isso muyto mal se concervou; porque olhando seus habitadores mais para o bem particular, que para o comum, e obrando dispotico cada hum o que queria, foi a mesma Justiça quem por obrar injustiças lhe occasionou seu deploravel estrago.//

//Estavão já os Portugezes tão ufanos e tão senhores de sy, que gastando seus cabedaes em erigir edificios e fabricar pallacios, em terras que não eram suas, mas sim de Idolatras gentios, com quem tinhão pouco trato, sem conciderar que só o tempo que estes quizessem se poderião concervar naquelle terreno alheio, se forão cada vez mais influindo cuidando só no modo de negocio para mais se avultarem em riquezas. Ouvirão contar a Fernando Mendes Pinto os muytos avanços que se lucravão com o negocio do Japão que deixava descoberto, depois de lhe narrar as mizerias, perigos, e contratempos que sofrera, e logo não dando attenção a estes, sim aquelles, cheios já seus corações de cobiça entrarão logo a contender quais havião ser os primeiros que para esta expedição se havião preparar (a).

Estava Liampó a este tempo mais cheia de Estrangeiros e Chinas que de Portugezes, e todos igualmente habitavão, (grave principio para se ver esta Cidade a pouco tempo destruida, como em outras se tem experimentado): queria cada um ser o primeiro, e entre sy obrarão os mesmos Portugezes escandalozos excessos, chegando a tais extremos que juntos em bandos e divididos, com as armas nas mãos principiarão a atravessar as fazendas todas que na terra havia, do que gostarão os Chinas levan-

Pág. 31

pitulo tambem primitivamente se tinha escripto d'esse mesmo modo, mas depois, com outra tinta, porém com a mesma letra, foi emendado para « breve tempo a cinzas reduzida ». (J. F. M. P.)

(a) Mend. Pinto // Cap. 127.

tando-as de repente a tal preço que o pico de seda valendo a quarenta mil rs. (\*) subio logo a preço de cento e sessenta, e ahinda assim o tomavão (b).

Em onze dias se fizeram promptas e carregadas nove embarcações, todas tão mal preparadas e destituidas de Pilotos, que entendendo os donos bastarião sós para o marítimo governo de que sabião bem pouco, sahirão á profia todos juntos contra monção, contra vento, e sem maré (\*\*), sem reparar no perigo grande a que se expunhão; e assim velejando ás cegas naquelle primeiro dia entre Ilhas e terra firme, lhe sobreveyo hum tão grande chuveiro e tempestade, que fez cahir a todos sobre o parcel de Gotom (\*\*\*), salvando-se por milagre só duas das nove embarcaçoens que hião, e as sete dérão á costa sem se poder salvar uma só pessoa morrendo seiscentas, em que entravão cento e quarenta Portugezes, todos afogados, reputando-se a perda da fazenda em mais de trezentos mil cruzados (c).

Estas duas embarcaçoens que ficarão, tiverão tão desgraçado fim como as primeiras, porque querendo seguir viagem, lhe deu um tão grande vento que as separou sem mais se verem, ficando os mares tão altos, e tão cavados que metião grande horror; foi preciso cortar mastros pois hião abertos em agoa, de uma se não soube, e a outra deu costa fazendo-se sobre huma restinga em pedaços com morte de 62 pessoas; e os poucos que escaparão nadando depois de indiziveis trabalhos e miserias forão prezos na Ilha de Lequios, dahi levados em ferros á cidade

(\*) Fernão Mendes Pinto diz *quarenta taéis*, o que representava, pouco mais ou menos, o mesmo. [J.F.M.P.]

(b) *Idem ibi.*

(\*\*) M. Pinto diz com mais elegância e proposito:... *contra vento, contra monção, contra maré, e contra razão...* [J.F.M.P.]

(\*\*\*) F. M. Pinto diz *Gorom*. Se fosse *Gotom* podia-se admitir que o parcel seria um dos ilhotes de *Goto* nas proximidades da grande ilha japoneza de *Kiu-siu*. Mas isso não é admissível por ficar muito longe para navegação d'um dia. *Gorom* ou *Gotom* não encontro nos mappas antigos nem nos modernos que possuo. (J. F. M. P.)

(c) *Idem* Cap. 137. sup.

de Pongor (\*\*\*), e enfim se lhe deu sentença de serem como ladroens esquarterados, se a Raynha may dElRey não interviera a impedir a execução com o seu respeito, e forão mandados em huma embarcação de Chinas a Liampó (d). Estes os desmanchos e desgovernos porque Liampó não se conservou, agora vejamos como o pouco temor de Deos e a injustiça completamente a destruhio//.

//Ahinda Liampó quazi defunto remedeou como pode o não ficar desta vez já sepultado, porque esquecida a lembrança de tão infaustos successos, applicou o mesmo remedio que lhe tinha servido de veneno, porque calcinado, lhe fosse antidoto á sua miseria e enfermidade; dos poucos Portugezes com que ficou habitada (porque antes de tão grande estrago herão de 1200, alem de 1800 de naçoens diversas) determinou o hirem cada anno alguns poucos navios ao Japão para que neste comercio se podessem utilizar os moradores; com effeito se fizeram as viagens, e dellas extrahirão em poucos annos muytos lucros com que a Cidade muyto se avultou, no serviço de Deos com erecção de Templos e hospitaes para pobres, despendendo-se cada anno na Caza da Misericordia trinta mil cruzados; nos officios e benefi-cios da Cidado grande e copiosa somma.

Pag. 32

Bem hé verdade lhe não faltavão Ministros para a Justiça e governo, mas nunca houve nella (como hoje em tudo o que he India) nem governo nem justiça, injustiça sim, para de todo a destruir. Lançarote Pereira Portugez de Ponte Lima hum dos celebres companheiros de Faria no roubo das Hermidas e destruição de Nouday que já tratámos, servindo, dizem, de Ouvidor em Liampó, parece dera huns mil cruzados em ruíns fazendas a certos chinas homes de pouco credito, os quais se levantarão com ella retirando-se sem lhe fazer pagamento, nem

(\*\*\*) E' o nome que Fernão Mendes Pinto, também dá a essa Cidade. Con- vem notar que nas cartas estão as ilhas dos *Pescadores* com o nome de *Pong-hu* ou *Pang-hu*. [J. F. M. P.]

(d) Idem a pag. *supr.*//*usque ad Cap.* 143.

darem satisfação; quiz elle por sua mão satisfazer-se desta perda, em outros que não tinham culpa: ajuntou para isto huns quinze ou 20 Portugezes de larga concincia e mau procedimento, com que huma noite foi dar sobre uma Aldea de Chinas que distava duas legoas chamada Xipatom, roubou nella dez ou doze lavradores que aly vivião, tomou a todos suas mulheres e filhos, alem de treze pessoas que matou sem rezão nem couza alguma que estes lhe occasionassem (e).

No dia seguinte souo logo este cruel rebate naquella comarca toda, e os habitadores della se forão queixar de tão horrendo successo ao seu Chubim, que hera o official mayor de Justiça, o qual tirando devaça deste facto, e sabendo que o agressor fora Lançarote Pereira, que tendo nos annos passados sahido de Liampó adonde assistia, cometera contra os Chinas insolencias, de que se achavão ahinda bem estimulados, deu parte por huma petição ao Chae do governo, que he como Vice-Rey d'aquella Provincia, o qual mandou logo hum Aytão, que he como Almirante com huma armada de trezentos juncos, e oitenta embarcaçoens de remo, em que hião sessenta mil homes; a qual em 17 dias se fez prompta, e dando repentinamente sobre Liampó despercebido, dentro de cinco horas ficou tudo abrazado, e posto por terra com morte de doze mil pessoas christãs, em que entrarão oitocentos Portugezes, que com quantidade de embarcaçoens com ellas foram queimados vivos, e se reputou a perda só das fazendas em dous milhoens e meio; e assim acabou de huma vez Liampó no anno de 1542 governando a India Martim Affonso de Souza, e Ray Vaz Pereira Capitão mór de Malaca (f) outros dizem que depois do de 1544 (g) // (1).

(e) Man. de Far. e Souza//Azia Portug. t. 2.//p. 1. Cap. 8. tab. Fern. Mend. na sua Peregrin / ubi supr.=

(f) Faria e Souza//Azia Port. hic.=

(g) Mend. Pinto hic.

(1) Como já dissemos na nota no fim do capítulo anterior, poucos historiadores modernos aceitam como verificável esta história do saque e incêndio de Liampó.

CAPITULO IV

*De como sendo Liampó já desbaratado levantarão os Portugezes nova Povoação em Chincheo; notase o que ahi lhe socede.*

He cegueira lastimoza em os homes, tanto que deixão cativar seus animos ambição e cobiça, o não se poderem convencer, nem ahinda da natural rezão, quanto mais da mesma experiencia; porque attribuindo os successos desta aos incidentes e acazos da Fortuna, sempre a esperão ter propicia, se com repetiçoens e delligencia a tentarem. Boas reconheço serem estas, quando o fim a que se dirigem é santo e justo, mas quando este hé com sinistro intento, parece permittir Deos que a mesma Fortuna lhe dê de rosto, pois tendo em cabeça alhea mil experiencias, nem ahinda se emmendão, se com toda a actividade e pezo a não chegão a sentir na propria.

Mas que digo em a propria? pois observo que nem isto basta, pello que dos Portugezes estou lendo. Boa experiencia tinhão estes pello que lhe socedera havia bem pouco tempo em Liampó, mas como a memoria suponho hera fraca, quizerão em Chincheo voluntariamente recordar o que já lhe tinha esquecido. Certamente maos gramaticos; pois ensinando-lhe os Chinas a fazer a oração pela passiva, tomarão muy mal as partes, cuidarão hera *sum es fui* por ter, não se lembrando que tambem se uzava por cauzar.

Cauzarão em Liampó muitas mortes e mil disturbios as insolencias que Portugezes obrarão, e os que poderão fugir com vida neste transe, forão para Chincheo refugiar-se. Hera na China hum e outro sitio: e buscarem os homes seu azilo entre os Chinas, que lhe tinhão sido agressores, parece hera querer hir

Não é mencionado por nenhuma fonte contemporânea chinesa ou japonesa, nem ainda Frei Gaspar da Cruz, que, aliás, estava bem informado sobre os acontecimentos dos anos 1540-1550. Se qualquer matança houve, devia ter sido de 10 ou 15 homens e mais nada.

entregar a propria vida nas mãos de quem, sem temeridade podião presumir, lhe quereria dar a morte. Muito bem o experimentarão á sua custa; porque dando-se ahinda por estimulados estes gentios do que nas suas terras os de Liampó obrarão, se prevenirão athé ver se em Chincheo socedia o mesmo, para muyto a seu salvo se despicaem.

Os Portugezes que do fatal estrago de Liampó poderão com trabalho escapar occultos, e das ruinas chegarão a extrahir algum ouro e prata, passados já dous annos forão com disfarce a Chincheo tratar com os mercadores chinas seus negocios, e estes por propria conveniencia assentirão lhe desse o Mandarim permissão para rezidir e fazer provoação naquelle porto, o que lhe disfarçou subornado com quantidade de patacas. Já os meus Portugezes a este tempo cuidavão que herão absolutos senhores do Paiz, porq. todo o seu cuidado só pozerão no modo com que havião fabricar cazas e Cidade (a). //

Pág. 34

// Logo que se divulgou esta noticia se aggregarão mais Portugezes dispersos, e entendendo que neste sitio poderião resarcir mais ahinda do que em Liampó se perdera, concorrerão gostosos no por em praxe suas mercancias, e com effeito vião que o comercio hera bom, pello que principiarão a fabricar muytas e boas cazas para rezidirem, como tambem Templos a Deos sem reparar em despezas, com o empenho de que crescendo a povoação em breve tempo, e erigindo-a em Colonia ou populoza Cidade, nella podessem estabelecer se, e tranquilamente habitar, pois ficando-lhe só cem legoas distante de Cantão principal porto da China, com menos de meia distancia do que a de Liampó se situara. Lhe herão muito mais faceis as conduçoens e extracçoens da fazenda, por beneficio da qual se intentavão avultar.

Com effeito, e em breve tempo se fez huma boa povoação em que chegarão a viver couza de seiscentos homes com boas cazas, familias e escravos, tendo já seu modo de governo

(a) Man. de Far. e Souza//Azia Portug.//e outros.



tal o qual (que em tudo o que hé India ou habitação de Portu-gezes nesta Azia hé o mesmo); a essas tais ou quais Justiças (quando lhe parecia, como cá se uza) obedeção, e pellos seus dic-tames subornados com dinheiro (como cá se pratica) sendolhe conveniente, se governavão (b).

Dous annos e meio tinha só esta povoação de Chincheo; e sendo tão criança ou pigmeu no nascimento, já avultava gi-gante, mas logo houve quem a fez tornar aos annos em que nascera, porque como na ambição e cobiça não houve emmenda, sendo o desgoverno e injustiça quem com poder absoluto domi-nava, riscadas totalmente as memorias do passado que lhe po-dião servir de exemplo, que se havia de seguir? senão disgr-aças repetidas com mil infellicidades, vindo em fim Chincheo a ficar transsumpto lastimozo do que Liampó fora original.

Foi expedido por Malaca para Chincheo com a incumben-cia de Provedor dos defuntos e auzentes hum Ayres Botelho de Souza, o qual não attendendo ao bem comum, mais que ao seu particular, fez ao Direito torto, cuidou só como havia de extrahir, por lhe não chamar roubar; assim socede na Azia don-de os officios se dão a quem mais da, e ficão precizados (no seu juizo) com bôa ou má consciencia a ressarcirse da despeza que fizerão, querendo com mais do tresdobro utilizarse, pois com este intento se fizerão pertendentes aos officios e cargos(c) //

// Procedeo com tão pessima administração da Justiça este Ministro, que não só dos vivos mas defuntos e auzentes parece se queria constituir herdeiro universal. Falleceo naquella terra um Armenio christão, o qual fez seu Testamento, declarando nelle ser cazado, ordenou se remetessem a sua molher doze mil cruzados que tinha, de cuja importancia se tirasse primeiro hum tanto que deixava por legado pio á S. Caza da Mizericordia de Malaca, e isto parece hera além de huma parcella grande que lhe devião huns mercadores chinas com que contratava.

Pág. 35

(b) Far. e Souza ibi. =

(c) Idem ibi e outros. =

Fez-se logo este tal Ministro senhor dos doze mil cruzados do defunto, impedindo aos Testamenteiros tanto a satisfação do legado como a da remessa, dizendo-lhe hora que mandassem vir Procuração da Armenia, hora que recorressem ao V. Rey da India, que como para ou huma ou outra parte hera difficil e havia de gastar annos o recurso, emtanto se achava o da sua Provedoria, e se retirava (como cá costumão) levando-o furtado, e dizendo que se deu a risco e se perdeu, sendo com effeito mal levado (d).

O mais he que chegando a embarcação dos mercadores Chinas com quem o defunto tivera contas, logo o tal Provedor como absoluto e dispotico se pagou por sua mão não só de tres mil cruzados que os Chinas devião, mas fez se senhor de toda a carga do junco ou embarcação que viera, que constava de sedas, peças de Damasco, persolanas, almiscar e outros generos, dizendo hera tudo do defunto, por mais que os Chinas clamarão que hera muyto seu, no que trazião empregados mais de oito mil cruzados; pello que offendidos de tão violento roubo, forão com suas molheres e filhos relatar tudo ao seu Chaem (e).

Informado do cazo este ministro China mandou logo pregoar que nenhuma pessoa sob penna de morte communicase mais com os Europeos que habitavão Chincheo, pello que foi grande a fome que aquelle povo padeceo muitos dias athé que se resolveo a fazer-lhe entradas nas Aldeas, do que se despizou o China mandando huma armada de 120 juncos que queimou treze naos que achou no porto, entrando na povoação fez hum horrivel estrago que de 500 Portugezes só escaparão 30 para testemunhar que Chincheo (totalmente) para os Portugezes acabara (f) (1). //

(d) Idem ibi // Mend. Pinto hic.

(e) A. A. supra cit.

(f) Vid. ubi supra. =

(1) Tambem esta história da destruição da colônia Portuguesa de Ch'uanchow (泉州) é pouco verosímil, baseada como é nas asserções exageradas e erradas de Fernão Mendes Pinto. A verdade é que a colônia portuguesa de Ch'uanchow foi mui pequena, e se casas houve, não passavam duma feitoria.

CAPITULO V

Pág. 36

*De como os Portuguezes que escaparão da perdição de Chincheo andarão bastante tempo foragidos por estas Ilhas da China, e buscarão as de Sanchoam e Lampacau para refugiados, negociarem.*

Quando os homes cavão por suas proprias mãos as desgraças, parece que com razão se não devem queixar dos infortunios; e se estes com repetição são á experiencia mais sensiveis, queixem-se os homes de sy, pois que os occazionarão. Deixou Deos aos homes a vontade livre: deu-lhe Santissima Ley para regullar suas acçoens, mostrando-lhe nella o bem que haviam de seguir, e os males que havião de obviar; mas se a vontade como potencia cega fixa os olhos ao lume da rezão, não há absurdo em que se não exponhão a cahir, achando mil despenhadeiros para se percipitarem.

A Deos nada pode ser occulto, porque ainda recondito dos coraçoes humanos lhe hé patente: assiste com inspiraçoens aos homes, dezejando-lhe os acertos no seu obrar, para que procedão com rectidão, sem que hajão de offender; mas se desprezados os celestiaes dictames atropellão as normas da rezão, seguindo só seus inconsiderados sistemas, lhe acontece muytas vezes não guardar Deos para o outro mundo os castigos, permittindo para confusão dos mesmos homes, que pellos mesmos principios que delinquirão, venhão infelizmente a pagar.

Muito bem o experimentarão os Portuguezes habitadores em Chincheo; pois tendo-os Deos advertido, e posto diante de seus olhos como espelho o que pella ambição, cobiças e injustiças socedera aos que povoarão Liampó, já que os de Chincheo se constituirão tanto seos imitadores em as culpas e abominaveis delictos, comettendo ambiciozamente a mesma Justiça com injustiçais insultos, foi justo Juizo de Deos, que todos o viessem a pagar.

De quinhentos homes Portuguezes por permissão Divina escaparão trinta que talvez não serião tão culpados, e para se refugiarem (pois se não supunham delinquentes) vierão buscar

os mesmos Chinas aos portos ou Ilhas de Sanchoam, e Lampacau, adonde se aquartelarão, e ou por compaixão ou por futura conveniencia com disfarce, fazendo-se como ignorantes dos successos já passados sem repugnar os consintirão (a).

Pág. 37

Hé a Ilha e porto de Sanchoam distante só dezoito legoas (e ahinda mais perto Lampacau) desta hoje chamada Cidade do Nome de Deos na China, em que isto escrevo: lugares pobres e de limitado commercio, por isso sem muitos concursos habitados, suposto que os Chinheos por principios affectados tem sua destinação de //honra entre os mesmos Chinas, e já havia algum tempo se admitia chegarem a este porto de Sanchoam algumas embarcaçoens Portugezas a fazer com os Chinas seu contrato: aqui se acomodarão pacificos depois de andarem vagos por estas Ilhas pobres e necessitados.

Forão mais bem afortunados nestas Ilhas, por isso mesmo que sofrerão suas mizerias e trabalhos; os que na de Sanchoão viverão, alcançarão maior fellicidade, porque estando abençoada pello prodigioso S. Francisco Xavier, que tambem nella como em outras myntas partes da Azia e toda a India obrara inexplicaveis maravilhas, terião a fortuna de participar o cheiro de suas grandes virtudes e santidade. Já mencionámos em outra parte a vinda deste grande Heroe para missionar na India, á instancia de ElRey D. João 3º de Portugal; a seu tempo diremos o que obrou á instancia de seu generozo espirito partindo da India para o Japão a converter Almas; e agora suposto pareça ser contra a serie dos escritos já que com os nossos Portugezes foragidos em Sanchoam nos achamos, antepondo os successos aos tempos, em poucas palavras mostrarei que tambem a toda a China desejava anciamente e com effeito queria reduzir.

Como toda a ancia do S. Xavier hera salvar Almas introduzindo-lhe efficazmente a Luz da Fé, e regenerando-as com as agoas do Baptismo, tinha assentido ás inspiraçoens repetidas, que para este santo fim lhe dava Deos; e buscando com delligencia

(a) Vide A. A. supra cit.

os meios para poder entrar na China, persuadio ao Vice-Rey de Goa que então hera D. Affonço de Noronha, filho de D. Fernando Marquez de Villa-Real, que approvando estes tão santos intentos respectivamente aos fins, tambem fez aceitação da pessoa de hum Diogo Pereira, que o santo para esta empreza honorifica (pello bom conceito que tinha dele) lhe propoz, e este queria corresse por sua conta toda a despeza da Embaixada (b).

Preparado tudo com custoza e cuidadoza delligencia, como tambem o Santo, que o havia de acompanhar, partirão de Goa em 14 de Abril de 1552, e chegando em Mayo a Malaca acharão para tomar posse do governo a D. Alvaro de Atayde; e como este fidalgo tinha grande opposição ao tal Diogo Pereira de quem vivia aggravado, por lhe ter negado dez mil cruzados que lhe emprestára, além do que tambem a enveja da honra e conveniencia produzia seus effectos, por mais que dissimulou o veneno, o veyo emfim a vomitar impedindo com todas as suas forças, e colorados pertextos esta embaixada, de sorte que por mais delligencias que fez o Santo, por mais meynos que buscou, nem por bem nem por mal o pode reduzir, e ficou a embaixada sem se effectuar (c).//

// Desconçoladissimo ficou o Santo vendo impedidos e totalmente frustrados os meios para a conversão dos Chinas, a cujas Almas dezejava anciozamente acudir, e D. Alvaro bem castigado por Deos pello bem que estorvou e mal que fez, servindo-lhe tambem de suplicio o ver que Diogo Pereira fora por El-Rey grandemente premiado. Ahinda o S. Xavier intentou, sem a tal embaixada, entrar na China; mas vendo tantas difficuldades na empreza, seguiu em bem das Almas outro rumo, fazendo sempre prodigios e milagres; sim chegara defronte da cidade de Cautão, sim aportara a Ilha de Chincheo, adonde fez conversões admiraveis (d); e emfim veio parar a de Sauchoaam adonde os Portugezes interinamente rezidião.

Pág. 38

(b) P. Souza Oriente //Conq. Conq. 4. D. 1.

(c) Idem ibi num. 71.//asque 73.

(d) P. Souza ubi sup//82.

Quando os Chinas concintirão aos Portugezes nesta Ilha foi a condição de não fabricarem nella cazas de dura, senão de palha ou ramos de arvores, em que podessem habitar e ter as suas mercadorias, e estas se houvessem de desfazer, quando a outros portos a fazer negocio se retirassem, pois hera contra as leis do Imperio o habitarem nelle Europeos com permanencia. Em huma dessas palhoças ou caza de ramos sem abrigo entre amorosissimos colloquios com Deos que quiz por termo e darlhe o premio por tantas fadigas e trabalhos que soffreo pello seu amor e bem das Almas, chamou e recebeu a sua nos eternos tabernaculos no dia 2 de Dezembro de 1552 (\*), tendolhe sobre vindo enfermidade aos 19 de Novembro; seu santo corpo foi sepultado na mesma Ilha, que ficou dictoza, e abençoada (e); nella forão admitidos e em Lampacau os Portugezes, athé o anno de 1557 em que mudarão de terreno, e não sei se melhorarão de fortuna.

## CAPITULO VI

*De como os Portugezes conseguirão dos chinas a Peninsula de Ama Gao (hoje Macao) para sua habitação, e commercio.*

He proloquio certo entre os homes que = o tempo curatudo =, porque metido o tempo em meio faz não lembrar muito as couzas, e se em tanto occorrem occazioens de gosto, ou

(e) Idem ibi num. 90.//fol. 627.

\* Ainda que o Pe. Lucena diga que o Santo falleceu na sexta feira e na ante-manhã de sabbado e Ferdinand Dinis á meia noute; parece ser mais certa esta data que o nosso auctor apresenta, porque concorda com o que diz o Pe. Francisco de Sousa no seu *Oriente Conquistado* quando affirma:

« Constou-nos o dia e hora da sua morte por um diario de Francisco Gonçalves o Rico, mercador da China, que estava presente em Sanchoão, quando morreu o Sancto Apostolo e da sua mesma letra o escreveu: e cotejando este memorial com o ultimo dia do suor do Crucifixo, regeitamos com moral certeza todas as mais opiniões n'esta materia. Nem os 2 de Dezembro podião n'aquelle anno cair ao Sabbado, como alguém imaginou por erro de contas. » (J. F. M. P.)

tambem de conveniencia, tudo faz ahinda mais facilmente esquecer; athé n'isto se vê a Providencia do Altissimo, porque a terem presentes sempre os homes as afrontas e injurias que passarão, as injustiças e sem razoes que padecerão, seria viver neste mundo como em hum inferno vivo, ardendo sempre em chamas de odios, de vinganças, e de iras sem se poderem extinguir, nem aplacar.

Quando entre os Portugezes e os Chinas houve em Liampó e Chincheo tantos absurdos, cometerão estes contra aquelles exorbitantes excessos, se achavão preocupados todos por diversos modos, como cegos todos á Luz da Fé, e da rezão, porque huns se deixarão preocupar da ambição e cobiça para cometer insultos, outros se deixarão vencer do odio e da vingança para ficarem triumphadores, fulminando estragos; mas como se meteo tempo em meyo, e se representarão conveniencias, tudo esqueceo, concorrendo tambem para isto alguns incidentes de successos varios.

Naquelle tempo para os Portugezes certamente infeliz, se achavão os Chinas absolutos e destemidos, porque todo o Imperio estava com evoluçoes levantado; tinha naquella conjunção morido o Imperador da China, e se achava soblevado o Imperio com treze opositores á Coroa, postos todos já em armas com exercitos em campo, porque cada hum a pertendia levar, e o Tutão Nay que hera a primeira pessoa depois do Rey no governo com mero e mixto Imperio de Magestade, se achava cercado na Cidade de Quoansi pelo Imperador dos Cauchins, em cujo favor se dizia vinha o Imperador da Tartaria com novecentos mil homens de socorro (a).

Agora porêm que os Chinas tumultuados se achavão já postos em socego, e estavam as sedições acabadas, regendo-os o novo Imperador (\*) em boa harmonia, como sempre ordinariamente ao principio para melhor auxiliar ao amor as vontades,

(a) Mendes Pinto na sua peregr. C. 68.

(\*) Refere-se ao imperador Chi-tsung (嘉靖) que reinou desde 1522 a 1567 (J. F. M. P.)

e captivar os animos dos vassallos costumão os Principes fazer, entrarão os mesmos Chinas mercadores a tentar os Portugezes (não lembrando já nada do passado) que delligenceassem ficar de asento em a China, porque suposto as suas inviolaveis leis o não permittião fazer em terra firme, tinha a Ilha de Anção huma Peninsula, adonde podião fazer singular porto de commercio. e boa povoação para habitarem.

Os Portugezes que andavão ahinda como foragidos e estranhos, e tem mais acrimonia no sangue que os Chinas, lá se resentião ahinda, porque o brio natural os excitava; mas como a pobreza e mizeria, assim como o padecer trabalhos faz abater muyto os fumos, conciderando que poderião ter muito avançados interesses em um novo sitio que se lhe propunha, e que delle mais comodamente poderião continuar ao Japão suas viagens, asentarão entre sy reentrar nesta pertençaõ para o que se offrecião aquelles mercadores Chinas a concorrer com os seus bons officios, e se sortisse bom effeito, poderião neste sitio livres já de tantas afliçoens e fadigas, descansar (b).//

Pág. 40

//Entrarão emfim neste projecto, e os Mercadores Chinas concorrerão com effeito, por se lhe representar conveniencia, podendo assim facilitar melhor a sahida aos seus generos que poderião vender como quizessem, e naquelle tempo nenhuma outra nação vinha á China commerciar, que só os Chinas levavão deste Imperio nas suas somas alguma fazenda a Malaca, e outros diversos pontos para negocio, experimentando repetidas perdiçoens os mais dos annos, porque sendo neste continente os mares muito alterosos e entre Ilhas, as tais somas os não poderião agoentar.

Corria o anno 1557 do Nascimento de Christo, e depois de terem os Portugezes plena noticia do mencionado sitio e saberem que toda a Ilha de Anção, a qual terá com pouca differença vinte e sinco legoas de circuito, incluindo a Peninsula que estavão rezolutos já a pertender, hera sogeita ao Vice-Rey e

(b) Faria e Souza//na Asia Port.//Mendes Pinto. /Barros. Couto.



Mandarins de Cantão provincia das principaes do Imperio, e especial porto do maior commercio, fizerão attencioza supplica, para que se lhe concedesse o habitarem neste sitio em boa paz, reconhecendo-se sempre subditos da Real Coroa Portūgeza (c).

Houve na rezollução deste despacho varias duvidas, fundadas humas nas leis irrefragaveis do Imperio, outras nas suas profecias e superstiçãoens; mas emfim concluhiose o negocio, e concederão aos Portugezes habitar nesta Peninsula sem passar dos limites que lhe assignarão; os quais forão meia legoa com pouca difrença de comprido, e a largura que tem e será como hum tiro de peça, do qual chão Pagarião foro ao Imperador (\*), não farião cazas de pedra, e serião primeiro de tudo obrigados a lançar fóra da Ilha os ladroens, que nesta Provincia fazião a principal rezidencia, e daqui os sahião a insultar, pello que os temião muito, e isto foi o que mais os convenceo.

Concedido já este indulto, se ajuntarão todos os Portugezes dispersos, e vierão a este sitio em armas, que como herão muy diversas das que uzavão os ladroens, os destruhiram, e de huma vez a afugentarão, botando fogo ao mato que lhe servia de canto. Acharão logo um pagode no qual estava um idolo que elles chamavão *Ama* e *Gao* (\*\*), que quer dizer na lingua china bahia de bom surgidoiro de navios, donde se derivou o nome de Macao, logo o desbaratarão, dando culto tão sómente ao verdadeiro Deos (1). Observarão ficar este pedaço de terra em

(c) P. Martin. Martin.//Novus Atlas Sinens.//P. Athan. Kircher.//China Illustrata.//Giustiniani.//Nuevo Atlas.//Limiers. Cieneede j/ la Cour.//João de Barros. Dec.//Man. de Far. e Souz.//na Asia Port.//P. Souza no Oriente//Jonq. e outros muitos. =

(\*) Mais tarde e não logo no princípio do estabelecimento, segundo afirmaram alguns escritores, (J.F.M.P.)

(1) Como já notou o Rev. Padre Manuel Teixeira, o escritor chinês T'ien-Tsé Chang, em *Sino-Portuguese Trade*, escreve que o nome de Macau parece derivar dum ramoso rochedo Ma-chião (馬交石), rochedo do cavallo no coito (aparentemente por causa da sua forma) ou Ma-Kao em cantonês, mas crê-se geralmente que Macau é apenas abreviação de A-ma-ao (亞媽澳) ou A-ma-ngao (com *ng* fortemen-

vinte e dous graos e meio da parte do Norte com bom porto aberto ao sueste, e comodo surgidouro para as naos, só com a breve distancia de 30 legoas a Cantão para conduzir as fazendas. Cuidão já em erigir gostosos huma colonia ou cidade; e em quanto n'este projecto se occupão com o Imperio da China, de quem he por propriedade este terreno, vamos nos a ver sumarian ente as grandezas e excellencias deste famozo e tão celebrado Imperio.//

Pag. 41

### LIVRO III

*Do famoso Imperio da China, em que Macau se acha situado*

#### CAPITULO I.

*Do principio, antiguidade, e primeiros Imperadores desta Manarchia.*

Do grande e celebrado Imperio da China são tantos os Escriptores, e tanta a diversidade com que falão, que sinceramente confieço, em tanto labyriutho de confuzoens, não me ser possível em conciliar os sistemas, nem acreditar os que perecem paradoxos. Bem reconheço que há Fé não só Divina, mas humana; e sendo só aquella infalivel, esta pode ser por varios principios viciada. Os doutissimos Escriptores que estiverão na China, e expozerão as antiguidades e grandezas deste Imperio, não o virão, mais que alguma pequena parte, obstando-lhe a inibição, e he de supor ter sido por informe dos mesmos Chinas o que disserão, extrahidas as noticias dos seus antigos Livros, e Chronicas dos 80 Reys, que certamente sei estão cheios de loucas fa-

te nasalizado) em cantonês, i. é Pôrto de Ama, deusa dos navegantes (também chamada Ma chu-p'o—媽祖閣) a quem havia um templo dedicado em Macau. O nome Chinês mais comum de Macau é Ou-Mun (澳門) i. é Porta do Abrigo. Vide também o artigo do citado Padre Teixeira *Posição geográfica de Macau e origem do nome* (Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau, Agosto de 1938, p. 160 e seg.)

bulas que elles muito acreditão, de superstiçoens e profecias que elles como oraculos venerão.

Os que da China escreverão na Europa, ahinda fazem mais sospeitozo o seu dizer, quando nelles se encontrão exageraçoes e excessos; que como = *Facile est inventis addere* =, não só propoem (sem allegação) o que os outros já disserão, mas como são materias que se não podem liquidar, sempre para a admiração poderão pôr de sua caza alguma couza de novo que quizerem. Venero reverente a todos, e nem pello pensamento me passa criticar o que elles escreverão, só entrei a duvidar pello que tenho nesta materia de escrever, satisfazendo á empreza corioza que tomei.

Nas chronicas dos 80 Reys da China, e outros muytos Livros que compozerão os seus Doutores entendo conterem mais de 800 mentiras, vicio a que seus nacionaes gentios são propensos; e como nas suas ciencias não tem algum principio certo, só sim por fundamento quimericas e gentilicas conjecturas, com probabilidade se deve prezumir que os seus meritos são apocrifos, e dirigidos a deixar fama do seu nome para lho idolatrar (como costuma) a posteridade.

Muitas vezes diz que ouvira Fernando Mendes Pinto ler nas Chronicas dos 80 Reys da China, no tempo em que neste Imperio o perseguirão seus trabalhos (a); e sendo certo o que elle diz, não se segue que o seja o que lhe lerão. Nestas se acha que viera do Ceo á terra um Rey a cavallo em hum grande Dragão ou fatal serpente a tomar posse deste Imperio, por cuja razão he // huma serpente as armas delle, de cujo brazão por aquela memoria se prezão tanto, que não só a trazem esculpida nos seus escudos, e a tem em todos os logares publicos, mas athé nos proprios vestidos como eu aqui vi em (Mandarins) a trazem tecida, pintada, ou bordada. Tem que os Imperadores da China são filhos do Sol, allegando para isto, e para outros gen-

Pag. 42

(a) Vide Latimmo // Fern. Mend. Pint. // na sua peregrina.

tilicas loucuras da Divindade fictas e affectadas muytas fabulas que o doutissimo Kircher coriozamente menciona (b).

Por estes e outros principios me não parece ser digno de credito o que Mendes Pinto difuzamente escreve que nas Chronicas da China ouvira ler, quanto á origem, antiguidade, e primeiros monarchas deste Imperio (c), porque como homes tão faltos de fé como cheios de superstioens, fundados só na sua authoridade e sofisticas doutrinas, reputandose como oraculos, escreverão em abono do Imperio, e lizonja de seus Imperadores tudo o que lhe pareceo, para com elevaçoes os divinizar.

Pareceme historia ou fatal arenga o contheudo no Cap. 13 e primeira parte das Chronicas dos 80 Reys, em que, Mendes Pinto alléga (d), expondo o celebre successo de Turbão e Nancá a quem attribuem o feliz nascimento deste Imperio no anno 639 depois do diluvio, suposto haja alguns poucos escritores que o assentirão, pella mesma razão que Pinto o escreveu; do qual sentir diferem muyto e em grande variedade outros Historiadores. Paulo Veneto que se reputa o mais antigo entre os Europeos, que escreveu do Imperio da China pellos annos de 1406 não está em tudo deste accordo, e diz quanto á origem e denominação deste Imperio, que seus antigos satrapas pozerão como lhe pareceo, significando sempre quiméras de Soberania e Divindades (e).

A este parecer se inclina o nosso Fr. Hyacinto de Deos, que dizem fora natural d'este Paiz (\*), e refere tres barbaras opinioens que estes gentios tem do seu Monarcha: a primeira que o primeiro Rey da China se chamava Rey do Ceo; a segunda

(b) P. Athan. Kirch. // in Sina illustrat.

(c) Fern. Mend. Pint. // na sua Peregrin. // Late.

(d) O mesmo A. // difuzamente ibi.

(e) M. Paul. Venet. de Siniæ Imper.

(\*) Fr. Jacintho de Deus era efectivamente natural de Macau. Morreu em Goa em 8 de maio de 1681. A'sua pessoa e à sua curiosa obra « *Vergel de plantas e flores da provincia da Madre de Deus dos Capuchos reformados da India Oriental* », nos referimos no nosso artigo « *Um Macaense Illustré 1612-1681* » publicado no *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, 1937, pp. 186-192 (C. R. B.).

que o segundo se chamava Rey da terra, e que o terceiro se chamava Rey dos homens (\*\*), governando seus descendentes este Imperio muytos milhares de annos; em cuja opinião se fáz este Imperio creado antes da Creação do Universo, e foi doutrina de *Cum, fu, qu* seu antiquissimo Doutor e primeiro em suas escolas (f). Outros Letrados Chinas querendo em seus livros difrençar-se na opinião tem que seus monarchas principiarão a reinar duzentos annos depois do universal diluvio, o que já difere 439 do que nas suas chronicas se lê, e elles não devião ignorar (g).

Já o douto P. Martinio he de opinião que este Imperio a que muyto chamão Catayo, tomou o nome China de huma familia Real, que o dominou duzentos e quarenta e seis annos antes do Nas//cimento de Christo (h). Giustiniani no seu Atlas já varéa nos duzentos annos da antiguidade, dizendo que a este Imperio provem o nome de Chiua de hum Monarcha chamado *Sina*, quarenta e seis annos antes de Christo (i).

Pag. 43

Todas as couzas antigas padecem duvidas grandes, ou porque a incredulidade dos homes as dificulta, ou porque á recta rezão são repugnantes; que quanto mais agudo e perspicaz he o juizo, tanto menos o capacitão á credulidade; e se em materias tão antigas e tão dubias quanto mais se diz menos se crê, farei eu muyto por dizer o menos, já que me he preciso o fallar deste Imperio da China como fundamento desta historia, pois na Chiua se acha Macao situado.

Tenho por certo que Netos de Noé forão os primeiros povoadores (e fundadores talvez) da Sinica Monarchia, quando pelo mundo se dividirão depois do Universal diluvio, e accomodando-se mais o meu discurso (que tambem pode ser falivel) ao que escreve o douto Fr. João Gonçalves de Mendonça, julgo que

(\*\*) São os tres Hoangs, successores do 1º homem, chamado Pan-Ku. [J. F. M. P.].

(f) Fr. Hyacint. de Deos // no Vergel de plant. e flor. =

(g) Idem ibi.

(h) P. Martin. Martin. // Lib 6 Sinicae histor. //

(i) Giustin. Atlas // abrev. fol. 29.

*Vitei* foi o primeiro Monarcha d'este emporio, e o que reduziu a China a ser Imperio (1); mas por não me expôr á crize de alguns antagonistas, que talvez supponhão ser a minha inclinação affectada por respeito do Instituto, tenho lido tantas e tão diversas opinioens sobre a fundação e Reino e Rei primeiro da China de quem o douto P. Martinio diz que *Xuno* Imperador, a dividira em doze Provincias, *Yeo* seu successor a pozera e reduzira a nove, 224 annos antes do Nascimento de Christo (m), e no mesmo lugar ahinda aponta mais antiguidade a este Imperio, pois fallando do nome *Hoangri* (\*), que vale o mesmo que *Imperador da terra*, nome que os Chinas attribuião a seus Monarchas, diz que o primeiro que o uzou reinara 2697 annos antes de Christo vir ao mundo (n); entro ahinda a duvidar no meu systema vendo tal variedade.

Deante dos meus olhos tenho duas genealogias dos Monarchas e fundadores deste Imperio da China, tão absolutamente disparadas, que lendo a minha coriozidade a ambas, me fez admiração o ver, que um só nome de Imperador que está em huma se acha na outra, nem algum dos nomes acima mencionados se lê em alguma d'ellas; a primeira he do douto Mendonça que aleguei asima em que poem primeiro Monarcha a *Vitei* que diz reinara 100 annos, e só da sua linhage lhe socederão no throno 116 Reis, que conforme a sua Historia parece durarão e reinarão 2257 annos. A outra genealogia he do famozo Morery author Francez, cujos escritos são dos Europeos muito estimados: este traz *Fohi* por fundador e primeiro Monarcha deste Imperio 2952 annos antes da vinda de Christo, o qual reinara 115 annos e na familia *Hia* continuara a sua descendencia athé o anno

(1) Fr. Joan. Gonçalv. // e Mend. hi. // impr. an. 1586.

(m) Martie. Martin. // Nov. Atlas in Præf. 3,

(\*) No manuscrito está, certamente por engano, *Hoangri*; pois deve ser *Huang-ti*, nome do Imperador com o qual começa a chronologia positiva dos chins. Pauthier dá a *Hoang-ti* a significação de *Imperador amarello* (J.F.M.P.).

(n) Idem ibi in Præf // fol. 12.

1818, que acabou em *Kiê* Imperador, vindo a durar 1134 annos (o).!

À vista pois de genealogias em tudo tão diversas, e de opiniões por toda os principios tão discordes, vendo que o Imperio da China não he nem foi em algum tempo mais que hum, ahinda quando com guerras continuas acometido, ou por alguns Regulos em diversas Provincias sublevado, e por isso ha de só ser huma genealogia a verdadeira, como não seja possível averiguar se o hé alguma destas, ou qual o seja, segundo a variedade dos Authores, e estou certo que a nenhum delles se deve attribuir esta dissonancia, porque *ex proprio Marte* não as compozerão, sim só se regularão pello que os mesmos Chinas que prezumidos de doutos (*ad placitum*) sem alguma uniformidade escreverão em suas historias; e nestes termos tomo a rezollução de me metter no escuro, respeitando tudo o que todos dizem, e não afirmando nem negando o que escrevem; mas porque o discreto Leitor me não julgue avaro de noticias, que ou seja nesta materia verdadeiras ou sofisticas, sempre divertem, seguindo o que contem ambos os mapas ou genealogias referidas que trazem em seus escritos Mendonça, e Morery, exponho no Capitulo seguinte as devizoens e sublevaçõens que padeceo este Imperio (\*).

Pag. 44

(o) Louys Morery Le grand Dictionaire//historique, Lit. C.

(\*) Entre Mendonça e Moréri, não pode ao leitor restar duvida de que deve preferir o que diz este último, que na lista dos imperadores pouco differe do que asseveram os escriptores modernos. Os nomes dados por Mendonça não existem citados em nenhum dos escriptores que tenho consultado.

Em 1744, em que escreveu Fr. José de Jesus Maria, já havia elementos para que este preferisse o escriptor francez ao portuguez, que, como muitos dos nossos compatriotas, tinham uma singular predileção para alterar os nomes asiaticos tornando-os quasi inintelligiveis. (J. F. M. P.)

### LIVRO III

*Do famoso Imperio da China em que Macao se acha situado*

#### CAPITULO II

*Das soblevações, divisoens, e motins que houve no Imperio China em tempo de seus antigos Monarchas conforme o que em suas Genealogias Mendonça e Morery escreverão.*

Ahinda quero continuar hum pouco com o nosso enredo, suposto que por nenhum principio posso clarificar-lhe a verdade; e attendendo o que estes Authores ambos graves em duas tão differentes genealogias dos Imperadores Sinicos diffusamente escreverão, exporei primeiro as sublevações que Mendonça rellata houve neste Imperio em tempo de diversos Monarchas, e logo referirei as que Morery na sua Genealogia Sinica menciona.

Depois que a legitima descendencia de *Vitey* primeiro fundador e Monarcha deste Imperio da China (conforme o parecer de Mondonça (a) se acabou, tendo occupado o throno 116 Imperadores por tempo de 2257 annos, ao ultimo que foi *Trinzou*, que reinou só 40 annos, matarão por huma conjuração seus inimigos sublevados, pondo no throno *Auchosan* que imperou e muitos seus descendentes, athé *Yantei*. Contra este Imperador houve grande motim e sublevação no Imperio, chegando a romper guerras civis, e // para se aplacar a terrivel ardencia d'este fogo, foi preciso dividir em tres partes o Imperio, seguindo e obedecendo huma a *Laupy*, outra a *Sosoc*, outra a *Cincoan* seu sogro, e enfim veio a reinar só *Cutey* filho de *Laupy*.

Contra este depois de reinar 4 annos se levantou hum tirano chamado *Cymbutey*, e o matou ajuntando o Reino que ainda reputava divizo; e socedendo-lhe 15 Reis por tempo de 176 annos depois de elle imperar, entre o ultimo que foi *Quyontey*

Pag. 45

(a) Fr. João Gonc. de // Mend. ex Scrip. // et hist. Sinic. ubi // supra.



se levantou tiranicamente *Tzobú*, o desta linhage houverão só 8 Reis que obtiverão o ceptro 62 annos.

Contra o ultimo, que foi *Sutey*, se levantou *Cotey*, de cuja linha socederão 5 Reis só no espaço de 24 annos; e ao ultimo que foi *Othey* matou *Dian*, que entrando a imperar se conservou 56 annos em 4 Reis seus descendentes; e contra o ultimo se levantou *Tzui*, reinando 37 annos em tres legitimos successores. Contra o ultimo se levantou *Touco*, e obteve o Imperio 294 annos com 21 Reis seus soccessores. O ultimo chamado *Troncon* foi morto por industria de sua mulher, e ella só reinou 41 annos, athé que por seu lascivo procedimento a privarão do Imperio, e levantarão Rei a *Tautzon* filho de seu primeiro marido, que a mandou justicar como merecia. Houve d'esta linhage 7 Reis que durarão 120 annos.

Contra o ultimo chamado *Coucham* se levantou *Dian*, cuja descendencia só em 2 Reis não durou mais que 18 annos. Contra o 2.º se levantou *Outom*, e lhe socederão 3 Reis que governarão 15 annos. Contra este ultimo se levantou *Outzim*, de quem procederão só 2 Reys, e governarão pouco mais de 9 annos.

Contra o ultimo se levantou *Tozo*, este, e hum filho seu reinarão só 4 annos, porque a este matou *Anchiú*, entrando a governar, e socedendo-lhe hum filho, sem duração mais que a de 10 annos, porque contra o tal filho se levantou *Ztatzon*, que hera da linhage de *Vitey*, que fora Monarcha primeiro deste Imperio, e o matou, conservando-se no throno 17 Reis seus soccessores legitimos por tempo de 320 annos.

Contra o ultimo desta linhage, que se chamava *Tepy* poz guerra o Imperador dos Tartaros, denominado *Vzou*, que com exercito formidavel invadio a China, e tomou todo o Imperio; pello que houve 9 Imperadores Tartaros que senharearão a China e a governarão com muitas tiranias: foi o ultimo *Tzin-tzoum*, até que os Chinas impacientados se ajuntarão, e elegerão secreta-mente para Imperador a *Hombú*, expellindo e matando aos Tartaros; este se dizia pertencer á familia dos antigos Reis da China e reinou com seus descendentes 295 annos, athé o de 1645

em que os Tartaros novamente á força de industria e de armas se fizerão outra vez senhores do Imperio da China, e athé o presente tempo em que isto escrevo o estão absolutamente dominando com o titulo de Imperador da Tartaria e China; mas parece que conforme as suas profecias lhe não pode durar mais de hum Seculo que neste anno acaba, e se sabe haver já alguma occulta-revolta com a China.

Se pois já vimos o que nesta materia genealogica escreveu Mendonça, vejamos tambem agora o que Morery na mesma materia escreveu, ambos a respeito da propria Monarchia (b).

Depois que *Po-hi*, primeiro fundador e Monarcha do Imperio da China no anno 2952 antes do Nascimento de Christo, reinou 115 annos, e deu leis a este Imperio lhe socederão 7 Reis, dos quaes o ultimo foi *Xun*, que no anno 2257 empunhou o ceptro, e reinou 50 annos. No anno 2207 entrou a imperar a familia *Hia* na pessoa de *Yu*, chamado tambem *Ta-Yú*, a quem socederão 17 Reis, dos quaes o 5.º que foi *Ti-siam* querendo-se aliviar do pezo da Monarchia, cometeo o governo della a hum vallido, o qual se levantou com o Imperio: hera o seu nome *Hanzo*, e reinou 40 annos; athé que *Xao-cam* filho de *Ti-siam* escaudescido lhe tirou outra vez o Reino com a vida, e sobio ao throno usurpado. *Ti-man* 9.º Rey vizitou as Provincias orientaes que achou quazi soblevadas, e industriosamente as aplacou Ti-verão estes 17 Reis o throno imperial da China 458 annos. O ultimo destes Monarchas chamado *Kie* tendo reinado 52 annos foi deposto em huma soblevação e se tinha feito muito odiozo no Imperio.

Entrou a imperar *Xum-Tuo*, de cuja familia lhe socederão 28 Imperadores no espaço de 644 annos, principiando no de 1766 antes de nascido Christo, e extinguiu toda a familia do Imperador que lhe precedera. Contra *Yum ky* houve sublevação no Imperio por rezão dos Princeses tributarios, e hera este o 6.º successor. Contra o 8.º houve uma grande invazão de Barbaros. Con-

(b) Moreri ubi supra.

tra o 9.º chamado *Vai-gin* principiarão guerras civis, entre os filhos e Irmãos do Rey defunto. *Nan-kem* 15.º Imperador teve tambem no seu tempo guerras civis, e aqui houve interrupção na familia. *U-rie* 25.º Rey porque hera impio, foi morto, e *Tai-tim* seu filho teve guerras. *Cheu* 28.º Rei governou com tiranias, por cuja causa o matarão no ano de 1122 antes de Christo.

Socedeu no Imperio *Vu-vam* que em 35 Imperadores da sua familia reinarão 873 annos. O 5.º chamado *Mo-vam* fez guerra aos Tartaros occidentaes, e foi vencido. *Pem-va* 13.º Rei outra vez moveo guerra aos Tartaros, e os subjugou; mas os Reys tributarios fizerão huma soblevação contra elle, e mallogrou o triunfo.//

*Chuam-vam* 15.º Rei descobriu huma grande conspiração no Imperio, e a castigou asperamente. *Hiei-vam* Rey 17.º teve guerra com os Tartaros que venceo. *Gucilie-vam* Rei 29.º teve guerras civis por facção dos Reis Tributarios. *Nan-vam* Rei 34.º foi terrivel, e houverão no tempo que imperou varias guerras civis. *Cheu* 35.º Rei governou com tiranias, e o matarão, entrando a tomar posse do Imperio a Familia *Cin* pellos annos 249 antes de Christo, tirando da mão de *Cheu-kim* o ceptro.

Pag. 47

Entrou *Chuam-siam* com a dita familia *Cin*, e não durou mais que 43 annos, socedendo só 4 Imperadores: o 2.º que foi *Xi-hoam* se odiou pellas crueldades que fez, e foi o que deu principio ao celebrado muro para impedir as invasoens dos Tartaros. *In-vam*, que foi o 4.º, ficou vencido por *Lieu-pam*, e perdeu a Coroa.

*Lieu-pam* entrou no anno 207 (\*\*) antes de Christo com sua familia, que durou 426 annos, reinando nelles 25 Imperadores. *Vu-ti* que foi o 5.º empredeu seis conquistas contra os Tartaros, e Indos. *Hoay yam* 13.º Imperador foi privado da Coroa por ser demaziado em beber. *Lim-ti* 24.º alcançou huma grande victoria entre os barbaros. *Hienty* pello mao governo expoz o Imperio a grandes guerras de Estrangeiros e domesticos; pello

(\*\*) No ms. original está 2007; mas é evidente o engano. (J. F. M. P.)

que demittido entrou a governar outra familia no anno de 221 depois do Nascimento de Christo, durou só 44 annos com 2 Imperadores, porque ao 2.º despojou do throno *Sum-chao* que era general das suas armas.

Entrou este a reinar com a familia *Cim* pellos annos de 265 depois de Christo; teve o Imperio 150 annos com 15 soccessores; em tempo dos primeiros 2 houve grandes revoluçoens; e *Cum-ti* que foi o ultimo tiranamente morreo ás mãos de hum seu capitão. Entrou a familia *Sum* no anno de Christo 421, reinou 59 annos em 8 Imperadores: foi o 1.º *Lieu-vu*. O 3.º teve guerras; o 6.º foi cruel e odiozo; no oitavo que foi malquisto acabou esta familia. Entrou a familia *Si* na pessoa de *Caoty* Imperador, a quem socederão 4 no tempo de 25 annos, e aqui não tenho que notar. Introduziose outra familia no anno 502 por cabeça de *Siao-yen*, que com mais 3 soccessores durou 55 annos, e se lhe seguio *Chin-passen* no anno 557, que com mais 4 soccessores tiveram o ceptro 33 annos.

Entrou a imperar a familia *Suy* pellos annos de Christo 590; foi *Yam-kien* o primeiro Imperador, teve só 2 soccessores, e reinarão 29 annos: ao ultimo chamado *Cum-ty* tirou do throno *Li-gvon*, Rey tributario; entrou este com sua familia a imperar no anno de Christo 618: teve 20 Imperadores que lhe socederão em 289 annos. *Tai-çum* 8.º Imperador teve guerra com os Tartaros: *Hi-çum* Imperador 18.º teve contra sy varias rebellioens. Pelos annos de Christo 907 entrou a reinar outra familia, que se não conservou no throno, e logo no 2.º Imperador, acabou. Sobio ao throno *Chuam-çum* general das armas no anno de 923, teve só 4 Imperadores em 13 annos. //

Pag. 48

// *Cao-çu* entrou a imperar no anno 936 depois de Christo usurpando ao seu antecessor a Coroa; e a seu filho *Ci-vam* fez o mesmo *Liao-Chi-yven* no anno de 947; mas tambem a seu filho *Ynty* socedeo o mesmo, por huma grande sedição. Entrou *Tai-çu* no anno 951, e em 9 seguintes acabou com 2 soccessores. *Tai-çu* como tutor de *Cum-ti* ultimo imperador sobio ao throno no anno de 960, teve na soccessão 18 Imperadores, que durarão 319

annos. O 4.º teve guerras, e fez pazes com os Tartaros, que o aprizionarão, e morreo na Tartaria, para onde foi cativo, no anno 1101. O 9.º tambem teve guerra com os Tartaros, que tomando-lhe Pekim no anno 1126 o levarão para Tartaria prizioneiro. O 10.º que foi *Xau-çum* seu irmão estabeleceo Corte em Nankim. O 16.º *Cum-çum* tambem em huma batalha foi feito prizioneiro dos Tartaros, e lá morreo cativo. O 17.º por medo dos Tartaros fugio para a Provincia de *Quang-tum* (hoje chamada Cantão na qual estamos) e nella morreo. O 18.º que foi *Tim-pim* seu irmão, morreo em uma batalha que os Tartaros lhe derão tomando o Imperio da China.

No anno de Christo 1280 entrou a governar a China *Xi-çu* Imperador Tartaro, que com a sua familia *Yven* dominou este Imperio 89 annos, socedendolhe mais 8 Imperadores. O ultimo por ser muyto dado ao ocio, e não cuydar do Imperio, o perdeo, entrando outra vez Imperador China *Tai-çum* pello anno de 1369, e governou 15 Imperadores da sua familia *Mim* 276 annos. O 2.º foi *Kien-ven* sobrinho do primeiro Imperador, que desherdara seu filho, mas este lhe fez guerra, e o queimou vivo dentro do mesmo Pallacio, e entrou a governar. O 5.º *Sivem-çum* venceo aos Tartaros em huma entrada que lhe fizeram no Imperio. O 6.º *Yu-çum* foi prizioneiro em grande guerra que tiverão. Em tempo do cativeiro governou o Imperio China seu irmão *Kin-ti*, e tornado do cativeiro imperou ainda 7 annos. O 8.º que foi *Kien-çum* teve outra vez guerra com os Tartaros, e alcançou delles vitoria. O 11.º *Xi-çum* desfez os Tartaros e os Japoens. O 13.º *Xin-çum* expelio da China huos Tartaros, que o vinhão insultar. O 15.º *Hi-çum* continuou guerra com os Tartaros. O 16.º *Hoai-çum* tendo varias soblevaçoes no Imperio, o perdeo, porque achando-o os Tartaros em guerras civis, se aproveitarão, e lho tomarão, do que elle desesperado se enforcou no seu jardim. Entrou o Imperador Tartaro *Xun-chi* no mesmo anno, que hera o de 1645 a imperar a China, adonde se conserva Imperador. Athé aqui Moreri, no tempo prezente de 1744 continua no Imperio Tartaro o Imperio China em 4 Imperadores *Xun-chi*, *Cam-hi*

que foi amigo dos Europeos e deu toda a Liberdade aos Christãos; *Yum-chim*, que logo os perseguio e...(\*) que hoje reina não lhe sendo afeiçãoado.

O discreto e coriozo Leitor poderá destas notticias acreditar as que lhe parecer; porque eu (attendido todo o procedente) nada me rezolvo a verificar, nem negar.//

Pag. 49

### CAPITULO III

*Da grandeza extensiva deste Imperio, seus limites, ordinarios edificios, cidades e numero de seus habitadores.*

Entre as maiores Monarchias que ahinda hoje se conservão em o Mundo, he pellos Escriitores celebrada a do famozo Imperio da China, que huns lhe fazem ter quatro mil legoas de circuito, outros poucas menos, e outros lhe contão mais, conforme o parecer de Sansam, Giustiniani, e outros muitos, está situado entre os 20, e 45 graos de Latitude Septentrional e entre os 140, e 180 de Longitude, mas conforme outras observaçoens mais modernas se entende estar entre os 120 e 155. Seus termos são ao Oriente vindo da Europa o Mar Oceano: ao Septentrião a decantada muralha, que divide este Imperio do da Tartaria: ao poente os montes Damazios, e a India: ao meio dia o Oceano, Tunkim, e Cochinchina. Hé da parte do Norte muito frio o seu clima pellas muitas e grandes montanhas sempre cobertas de neve, porem nas mais partes he mais temperado e sofrivel o seu terreno (a).

Tem este Imperio a sua consistencia em 15 Provincias, que outros numerão 17, incluindo a região de Leäotung que fica ao occaso da Provincia de Pekim, e principio do muro, e a

(\*) As reticencias que estão no ms. podem ser substituidas pelo nome de *Kien-lum*, tambem chamado *Kao-tsum-chun-Hoang-ti*, que reinava (1735-1795) no tempo em que o nosso auctor escrevia a sua obra (1744-1745). (J. F. M. P.)

(a) Sansonius / Giustiniani // Atlas Abrev. =

Peninsula de Corea tributaria ao Imperador; a esta se ajuntão outras muitas ilhas, que tambem pagão tributo, entre as quais se especialisa a de Haynã. A Ilha de Anção. em que se comprehende a Peninsula de Macao, tem outras muitas na sua circumferencia, mencionando tambem a Ilha Formoza, que não hé muito distante, e nas vezinhanças do Promontorio Ningpo a nobre Ilha de Cheuxan, e outras mais de menos porte (b).

O douto P. Martino Martinio da Sagrada Companhia de Jezus, que com coriozidade e ciencia (entendese que por insinuação Imperial) correo e discorreo esta vasta Monarchia, em que fez observaçoens elegautes, lhe numerou 150 cidades da maior grandeza, e 1226 de segunda ordem, todas cercadas de muralhas com seus fossos, e fortalecidas com militares prezidios; alem de muitas outras povoaçõens tão grandes como cidades, municipios, lugares, castellos, e fortalezas, que quasi parece se não podem reduzir a verdadeiro numero (c). Admittem as cidades sua distineção, pella authoridade e titulo dos que as governão, de sorte que algumas cidades que se reputão inferiores tem aliinda mais grandeza que as maiores.//

//O mesmo douto P. no tempo que escreveu o seu novo Atlas Sinense que parece foi pelos annos de 1654, tocando só de passaje nas Cidades movediças em que logo fallarei, diz que conforme os Computos dos Livros Sinicos, se hé que são dignos de credito, diz que tinha este Imperio sincoenta e oito milhoens, novecentos e catorze mil, duzentos e oitenta e quatro pessoas, sem numerar as familias de sangue real, os Magistrades, Eunuchos, Ministros dos sacrificios, nem ahinda mulheres e meninos, donde se inferia conter mais de duzentos milhoens de homens mencionando todos; nestes numeros vareão muitos A. A. conforme o tempo em que escreverão; e não me faz esta materia escrepuloza credulidade, porque sei com certeza hé neste Imperio a gente tanta como formigas, não só pello muito

Pág. 50

(c) Idem in Praefat.

(b) P. Martino Martinio.// Nov. Atlas Sinens.// in Praefat.//

que multiplicação não contente algum China com huma só mulher, se pode, pois o comum hé ter ao menos duas, mas porque se as guerras, peste, ou lepra não diminue a gente, tem os pais cuidado de matar seus proprios filhos pequeninos principalmente sendo femeas, e em algumas cidades ha a providencia de andarem carros todas as manhãs, pellas portas, para as conduzirem mortas, vivas e semi-vivas á profluencia dos rios, do que muitos Missionarios em disfarce se aproveitava para lhe admitirem o sacramento do Baptismo fazendose enconradiços, ahinda que dispendio alguma couza aos carreiros que o costumão impugnar (d). Algumas das Aldeas vizinhas de Macao as vem aqui vender por limitado preço, quasi moribundas, e eu por minhas mãos algumas tenho baptisado.

Bem parece dever fazer duvida grande numerarse a multidão de gente, que asima referimos, mas quem tiver noticias dos estylos e Leis sinicas facilmente a pode dissolver. He Ley entre os Chinas que todos os pais de familias habitadoras deste Imperio (com muita especialidade nos povos grandes, em que menos se conhece a gente tenham penduradas ás suas portas tabellas em que cada hum mostra numerada com destinação toda a familia que tem, e isto sob graves pessoas, de sorte que nem hospedes pode admittir por muytos dias, só sim expondo-lhe tambem os seus nomes nas tabellas; para cada dez cazas se nomea um official que tem a seu cargo fazer lista de todas as pessoas que contem, observandose se ha alguma couza de novo, e obrigandose a dar conta de tudo ao Perfeito ou Governador da Cidade, que tudo manda lançar em Livros publicos, e por estes sem muita difficuldade se sabe a gente toda que ha.

(d) He asserção com. dos P. P. Missionar. da China.

(\*) E' tal a miseria das populações chinezas e tal o desapego dos paes pelos filhos e principalmente pelas filhas, a que não podem dar o sustento, que ainda neste seculo chegaram a vender aos christãos de Macau creanças pequenas por 50 sapecas (50 reis)! (J. E. M. P.)



As cazas em que os Chinos habitão todas são baixas sem sobrados altos, e como são tantas necessariamente hão de occupar grandes terrenos, a limpeza he mui pouca, e nellas tem juntamente a sua criação de animaes. As cazas nobres e pallacios dos titulares, governadores e Mandarins de Armas e Letras tem entre sy destinação, porque cada hum he edificado conforme o titolo e grandeza de quem mora n'elle, com maior ou menor architectura, altura e dstricto, mas sempre hão de estar direitos ao Sul as portas principaes, e não podem edificar maior nem mais altos palacios do que pella pragmatica ou Ley do Imperio lhe está determinado. As cazas que tem estes Pallacios são em muito diversa forma da que na Europa se pratica, porque na China não occupão o ar, mas tão somente a terra. Constão estes pallacios de varios alpendres, ou pateos grandes, e no meio de cada hum (que ordinariamente são ladrilhados, ou lagiados) está huma caza, excepto no primeiro em cujo circuito estão varias cazas ordinarias para a familia, e alguns ahinda no segundo tem cazas de despença.

Os Chinas que vivem nas Cidades movediças, as quaes para a vista são galantes, parece que tem maior recreio. Entendo que talvez por ser a gente tanta, que parece não caber em a terra, inventarão os Chinas industrioamente fazer Cidade no Mar, ou em espaçozos rios (\*); constão estas de muytas mil embarcaçoens, que cada huma he huma morada de cazas ou mais pequena conforme a gradação de quem as habita, e as comuas se-

(\*) A verdadeira descripção que o auctor faz d'essas cidades fluctuantes que em ponto pequeno, se vêem ainda no pôrto interior de Macau e, em grande, no rio em frente de Cantão, pode ser verificada por todos os que visitarem os portos da China, onde a accumulção de embarcações fundeadas chega a causar assombro ao viajante desprevenido. Á noite, então, essas povoações fluctuantes tomam um aspecto phantastico, com as luzes que se reflectem nas aguas e com os cantos e pregões dos vendedores de comestiveis que, em ligeiros barcos com lanternas, percorrem os arnuamentos ou canaes que separam entre si as embarcações, entre as quaes os *barcos de flores*, feericamente illuminados, convidam ao prazer os chins barrigudos, expostos a entregarem os ventres aos *taifós* dos piratas, enquanto nos braços das *loquis*, e envoltos no fumo do opio, sonham e se deixam embalar pelas sussurrantes aguas do rio, negro como tinta . . . (J. F. M. P.)

gundo a possibilidade do dono que nellas mora. Nas embarcaçoens ha distincão de varias salas ornadas, com suas janellas, em que tem vidraças de ostras como neste Paiz se estilla e estão todas com boa ordem arruadas, havendo embarcaçoens pequenas e ligeiras que andam continuamente por aquellas ruas a comprar e vender, a negociar e vigiar.

Nas occazioens de Lua em que tem os seus festins, se toldão todas de seda, e poem nelles varios estandartes e bandeiras coriozas acendendo de noite muita quantidade de lanternas altas galantemente pintadas; no mais tempo tem por obrigação, doze lanternas acezas de noite em cada rua que feito sinal se costumão fixar com cordas, e cada noite os capitaens do governo sahem a rondar bem armados com seus soldados, e outra mais gente nas suas ruas. Aqui exercitam todas as suas Artes e officios, sem faltar todo o necessario e comestivel que facilmente se conduz: as molheres principalmente aqui nascem, vivem e morrem sem por o pé em terra, nem conhecerem mais mundo.

Pag. 52

#### CAPITULO IV

*Da principal Corte da China em que habita o seu Monarcha: Pallacio de sua rezidencia, guarda e Estado quando sahe a publico.*

Nada me admirou o que em varios Escriptores li, defecados já os paradoxos, depois que exactissimamente, de pessoas muy fidedignas que estiverão na Corte e entrarão em alguma parte do Pallacio Imperial da China, me enformei. He Pekim a principal Corte deste Imperio, e certamente a reconheço por Cidade muito grande, não só porque o Imperial Pallacio lhe occupa muyta parte pello modo da sua architétura, mas porque tem muyto povo, cercos, jardins, hortas e triplicados muros, não sendo as cazas de vivenda humas sobre outras, como na Europa se uza, mas humas depois de outras em muito largas ruas, assim como tambem o hé o mesmo Pallacio Imperial e todos os templos ou Pagódes

Alguns Escriptores que fallarão desta corte, e regularão os seus ditos por hum pequeno livro sinico intitulado *Aquesedo* (?) em que não faltão hiperboles, tendo-lhe demarcada a situação na altura de 41 graos da parte do Norte dizem constar o circuito de seus muros, não menos que de trinta legoas, dez de comprido, e sinco de largo: outros já vareão tanto, que affirmão ter 50 Legoas: 42 de comprido e 8 de largo, que á primeira vista, e sem se declarar o modo com que os Chinas contão legoas, parece nos querem capacitar que só Pekim he tão grande como hum Reino, pois reguladas as legoas pello modo que as costumamos medir, não ha no mundo todo cidade alguma que tal comprimento e largura haja de conter.

De semelhante modo, em hum Livro que tratava desta Corte e Imperio, o qual eu li em Portugal antes de vir, achei que só o Paillacio do Imperador da China tinha 18 legoas em circuito, e logo o reputei mentira, do que informado, pois o trazia na memoria, o confirmei; e indagando noticias mais veridicas porque agora que peguei na penna me houvesse de regular, fiandome não só de modernos Escriitores, mas cabalmente informado de pessoas gravissimas e doutas muy dignas de todo o credito que naquella Corte estiverão, e proxicamente do Exmo. e Revmo. Bispo D. Polycarpo de Souza que de Pekim veio a Macao sagrarse, direi só o que por estes escritos e noticias coriosamente collegi, não desprezando o que os mais disserão. //

// Os accidentes e occurrencia dos tempos fazem muytas vezes mudar todo o estado das couzas, e sendo mais comum o destruir que o augmentar, algumas vezes socede melhorarem-se do seu antigo ser, ou por industrias concervarem-se. A grande Corte de Pekim que está situada em hum plano com figura quazi quadrada, e clima bastantemente aspero e frio, mas abundante dos viveres necessarios para a subsistencia de tanto povo, dizem ter de cada lado 12 estadios Chinas, que são 3 milhas Italianas ou huma legoa Portugueza, havendo em seus muros

nove portas, 3 no lado que olha para o Sul, e 2 em cada hum dos outros lados (\*).

Com o decurso dos tempos, e multiplicação de gente se foi extendendo o povo, e os Imperadores lhe mandarão fazer segundo e mais largo muro (\*\*), por ficarem cercados todos, o qual terá em cada lado mais 6 estadios chinas de extensão, sendo o que olha para oeste mais populoso por entrar e sair das suas portas tudo o que vem por caminhos de terra, pois se costumão servir de rios. Divide-se a cidade toda junta em cinco bairros, que todos se distinguem por seus nomes. As ruas principaes correm todas norte a sul, as menos principaes de leste a oeste, sendo todas muito espaçozas, e nellas se vem muytos Pallacios dos grandes, e cazas nobres com a formalidade já mencionada.

No meio desta cidade populoza está o Paço Imperial (\*\*\*) cercado de muros e tudo com as principaes portas ao sul, como tambem as do outro muro exterior feito de paredes altas e groças, cobertas por dentro e fóra de cal vermelha, e telhados vidrados de amarelo, com suas perspectivas coriozas. O muro interior, que he todo de tijolos fortes e groços se faz ahinda mais vistozo pelos baluartes e tores envernizadas de vermelho com florens dourados, e telhados vidrados de amarelo com seus corucheos, e outros brincos, á roda tem grande fosso de agoa com pontes levadiças, excepto da parte do Sul, em que os há de finos marmores. A cada huma de 8 portas que este muro tem estavam no tempo do governo sinico 20 Eunuchos de guarda, e agora no governo presente estão quarenta Tartaros com dous cabos.

O muro exterior tem 4 portas correspondentes ás 4 faces, cada portal com 3 portas, que estão abertas menos a do meio desde o romper da menham athe tocar o sino da vigia, estando a cada portal de guarda, agora 20 tartaros com seu cabo, e no

(\*) Refere-se o auctor certamente á cida e propriamente dita, ou cidade interior. (J. F. M. P.)

(\*\*) E' o que cerca a cidade interior. (J. F. M. P.)

(\*\*\*) E' a cidade interdita, situada no meio da cidade imperial (J. F. M. P.)

tempo do governo china 30 soldados com seu capitão, e 10 Eunuchos, não tres mil homes, e sinco elefautes, como alguns disserão que continha esta guarda.//

//He o Pallacio Imperial certamente famozo e magnifico: consta de 20 andares ou 20 patios muy grandes com huma Real Sala no meio, e á roda junto do muro varias cazas olhando do Sul ao Norte em o centro destes muros; he a primeira entrada muy magestosa, a que faz frente huma grande e larga rua adornada de arcos triunfaes, e ao entrar das portas, se ve o primeiro patio ornado com 200 columnas e varias perspectivas, tendo sobre as mesmas portas huma caza elevada a que outras columnas com seus chapiteis dourados servem de vistoso adorno, e da exterior guarnição varias figuras de serpentes que são as armas do Imperio e altos corucheos dourados; todas estas grandes salas do Paço tem seu nome, e todos alusivos de Divindades affectadas.

Pag. 54

No 4° andar ou 4° patio está huma sala mais grande e magestosa, e em seus angulos 4 torres com boa idéa, correndo galarias e cazas, a que se sobe por alguns degraos: no meio desta sala principal está o tambor e cino do Paço que he de grandeza desmarcada. O 6° andar ou sala no 6° patio, que se chama supremo e Imperial, a que se sobe por 5 escadas de mais degraos por ficar alta do chão, e pella do meio só o Imperador se serve, tem no meio o Imperial throno, e está riquissimamente ornada, suposto que não com tanto custo como quando na entrada dos Tartaros se queimou; nesta he que recebe o Imperador as adoraçoens de todos os grandes do Imperio nos dias que se lhe asinalão, e não são muytos, porque apparece raras vezes, que hé uma especie de Divindade.

O undecimo patio ou sala 11ª he o lugar em que o Imperador ordinariamente assiste e terá grande adorno; á roda delles como dos mais patios espaçozos estão outras muytas salas mais pequenas, e aqui assistem as suas tres mil concubinas, ou mais se elle quizer, em quartos separados as tres Rainhas com seus filhos, que havidos de qualquer destas são legitimos herdeiros pelas leis do Imperio, mas os da Imperatriz precedem, e na falta

de todos estes entrão a soceder os das concubinas, mas sendo qualquér deles já adulto os manda para diversas cidades, adonde para isto tem varios Pallacios.

Ser a habitação dos Imperadores nesta sala 11ª tem no seu conceito misterio: porque como se reputão vice-Deoses na terra, e filhos do Sol, ou do Ceo, sendo estes onze na sua opinião devem na 11ª casa habitar, por ser a mais elevada; O Tarto porrem que não admite mais de 9, exclue do seu serviço a 1ª e 2ª sala, ficando nesta 11ª como 9ª a que chama o Nono Ceo, e sua exterior architettura he admiravel e mui custoza; as outras salas servem humas de Tribunaes, e outras de diversos ministerios. Tem jardins e recreios deliciosos.//

Pag. 55

## CAPITULO V

*Continua a mesma materia, com coriozos addictamentos.*

Tendo já summariamente explanado a magnificencia do Pallacio Imperial da China, em cuja descripção se apararão e apurarão doutas pennas, sem que eu duvide haja na sua materia e forma mais singularidades do que expuz, pois reconheço são os Chinas todos elevados em apparencias, alem deste proprio e principal Pallacio não quero deixar de fazer menção de outros Paços como particulares e contiguos com seus famosos Pagodes que estão huns dentro do primeiro, e outros dentro do segundo muro que lhe servem não sei se de vistoso adorno, se de cautelosa guarda.

Aos lados deste Real Pallacio dentro do primeiro muro interior á parte de Oeste está hum Pallacio mais pequeno, mas com a mesma preciosidade e forma que o principal; interpretase seu nome em a nossa lingua = *Raio e cruel guerra* = ; a elle se retira o Imperador (por ser mais forte) quando ha alguma rebellião ou guerra; e os concelhos de guerra se fazem nelle.

Á parte de Leste tem outro Paço cujo nome em o nosso idioma se diz = *Paço do acatamento dos reis defunctos* = ; nelle estão suas effigies sem thronos, e he fabricado de paos cheirozos.

Á parte de Oeste está outro que he o terceiro, e se chama *Paço de Misericordia e Prudencia*, sempre está adornado, e tem no meio da sala principal hum riquissimo leito sobre tabernaculo magestoso, ao qual levão o Imperador a depositar tanto que morre; e depois de todas adoraçoens e cerimoniaes o fechão em hum caixão de certo madeiro preciozo, e de muito custo, que dizem concerva o corpo incorrupto muitos seculos.

Á parte de Leste outra vez, está outro, e é o 4º que se chama = *Paço da Compaixão e alegria* = para onde é mandado morar o Principe herdeiro do Imperio; e os filhos segundos e terceiros do Imperador vão para outro Paço á banda de Oeste que se chama = *Paço de União* = em que habitão athé cazar.

Á parte de Leste está outro, que se chama = *Paço das Nupeias Reaes* = adonde quando quer casar o Imperador ou Principe remette o Tribunal das Cortezias com cadeiras fechadas as moças mais fermozas e graves ahinda que sejam pobres que ha na Corte, para que feitos varios exames da sua honestidade, possa eleger o noivo a que melhor lhe parecer, que recebida com supersticiosos ritos, e cerimoniaes a faz coroar Rainha, Imperatriz e Senhora deste Imperio, consignando-lhe copiozas rendas.//

//Á parte de Oeste está outro Paço chamado = *de Piedade*, no qual mora a Rainha May com suas donzellas, e Damas de honor. Da banda de Leste está o *Paço da Fermosura*, e a Oeste o *Paço bem afortunada*: nestes morão as Infantes antes de cazarem; e tendo idade para isso é obrigado o Tribunal das Cortezias a buscar meninos de 15 annos para o Imperador fazer a escolha.

Da parte de Oeste estão 2 Paços: 1 he = *Paço do Justo Titulo*, e o outro = *Paço de Comprida Vida*; da banda de Leste outros 2 = *Paço da Boudita*, e *Paço da Quietação Celeste*; nestes 4 vivem as terceiras Rainhas e segundas, as Concubinas, Damas, e Donas de honor do Rey morto, das quais o Imperador Reinante se não serve. Tem mais 6 Pallacios a Leste e a Oeste, com semelhantes nomes, e para diversos uzos, occupando-se dous destes com o Thesouro Real, que he muito grande, e rico.

Esta multidão de Pallacios que certamente fazem bulha grande na leitura e duvidas á credulidade, me não soçobra; por que reconhecendo nos Chinas tudo fantásticas apparencias, julgo que todos estes denominados com distincção Pallacios, não são mais do que varios quartos do Pallacio imperial, medindo entre elles alguma divizão de patios ou paredes como no Paiz se uza, ficando por este principio mais verificado o que alguns Escriptores dizem ter o Pallacio do Imperador da China setenta salas.

Entre o primeiro e segundo muro dizem se achão 9 Paços todos com seus nomes, e differentes uzos, mas fabricados com boa architectura e galantarias; entendo que são cazas de campo. O 1° tem 9 torres e significão os 9 dias da Lua que os Chinas com muitas, superstições festejão. O 3° servio de se retirar a elle hum Rey a estilar pella alquimia, o segredo da vida eterna, dando-lhe um Bonzo o concelho, e acabou a temporal abrazado. O 4° tambem serve de festejar a lua oitava, a que os Chinas se ajuntão. O 5° está em hum grande lago com arvores, adonde o Imperador, se quer, vai passar o rigor da calma. O 6° tambem está na agoa e serve de jantar o Imperador quando vai a caça. O 7° serve de hir ver os Passaros e os animaes. O 8° de hir ver brincar os Eanuchos, e com este está unido o 9°.

Tem neste continente muytos Templos com seus Idolos, destes são 4 os principaes a que os Imperadores e toda a Imperial familia vão fazer suas adoraçoens, e deprecaçoens. Tem mais entre os mesmos muros 24 Tribunaes com grandes cazas, e os mandarins são mordomos do Imperador, independentes dos outros Tribunaes; e em roda entre estes muros que tem destricto grande ha varias quintas com boas cazas nobres em patios como fica dito e não só tem cazas ordinarias toda a guarda Real que se diz ser de 40 mil homes, aposentos para Procuradores de todas as Cidades se vem á Corte, quarteis para soldados aposentados, e hospitaes.

Quanto ao estado e comitiva do Imperador, como o fausto he muyto, o soldo pouco, e a gente quasi innumeravel, nada me assombra o que leio nem o de que tenho notticia, e muyto



menos tendo visto e coriozamente registado varias entradas de Mandarins grandes huns de armas, outros de letras, que por vezes tem vindo a esta cidade, de cujo estado (suposto que numero) me não animei a fazer nenhum conceito parecendo-me tudo ridiculos e gentilicos fantasmas, tudo apparencias.

Quando o Imperador sahe a publico, que raras vezes soccede, e quazi nunca he visto, porque toda a gente á vozaria de pregoeiros, que lhe precedem, tem obrigação com graves penas de recolher-se, fexando portas e janellas, o estado todo que leva de acompanhamento he o seguinte:

= 24 trombetas, 12 por cada banda em fileira: de metal ou prata.

= 24 trombetas, 12 por banda de hum pao em que os Chinas dizem descança o passaro do Sol, quando vem a terra: são muito grandes, e bocas largas.

= 24 tamboros ou baticas de cobre que acompanhão estas trombetas.

= 24 bastoens, 12 por banda de 15 palmos, envernizados de encarnado com ambos os remates dourados.

= 100 Archeiros, 50 por banda com alabardas, e ferros em figura de meia lua.

= 100 Homes com maças douradas, altura de uma lança.

= 400 Lanternas grandes douradas, 200 por banda.

= 400 Tochas bem lavradas, feitas do hum pao que concerva muito tempo o fogo: 200 por banda.

= 200 Lanças ornadas de frocos de seda, com varias figuras de animaes.

= 48 Bandeiras, 24 por banda com os Signos Celestes que elles dizem ser 48.

= 56 Bandeiras, 28 por banda com 28 constellaçoens pintadas, a cujo numero reduzem os Chinas as Estrellas do Firmamento.

= 200 Abanos muitos grandes, 100 por banda, com o Sol e Dragoens pintados.

= 8 Caixas do uzo d'El-Rei com a sua copa, e alguma roupa do uzo.



= 10 cavallos brancos, 5 por banda com jaezes de ouro, e todo o ornato rico.

= A pessoa do Imperador em hum bom cavallo ricamente ornado e coberto com hum grande e precioso sombreiro, entre duas fileiras de lanças, e outras de moços de Camera a cavallo.

= Seguem-se por sua orde os Princepes de sangue, Regulos, grandes e Titulares preciozamente vestidos, em bons e bem ornados cavallos.

= 500 Gentishomes do Imperador singularmente vestidos.

= 1500 Lacaios vestidos de opas vermelhas com barietes tudo brincado de Estrelas.

= 1 Cadeira magnifica descoberta, levada aos hombros de 35 homes.

= 1 Cadeira coberta e rica levada aos hombos de 120 homes.

= 2 Coches grandes Reaes, puxando a cada hum dous Elefantes.

= 2 Coches de Estado hum com oito cavalos puxando, e pello outro quatro.

= 50 Soldados com seu Capitão, acompanhando a cada cadeira e cada coxe.

= 2000 Mandarins de Letras, 1000 por banda a cavallo.

= 1000 Mandarins de armas, todos a cavallo e ricamente vestidos a quem segue muyta soldadesca, fazendo a todo esta comitiva a retaguarda.

Quando o Imperador sahe á caça ou a esparecer, o acompanhão os Princepes de sangue, Regulos, grandes do Reino, e mandarins hindo com as suas politicas precedencias, todos ricamente vestidos, e com muytos soldados da guarda, escoltados. Quando sahe a função publica ou vai de jornada, he as mais das vezes em cadeira e para isto vão 12 da mesma qualidade, por se não saber em qual vay o Imperador.

As milicias que tem em seu serviço se diz serem vinte mil homeus na Corte; os militares que ha em todas as provincias, cidade, Praças de arma e fortalezas do seu Imperio (se se der inteiro credito ás suas listas sinicas) passam de seis milhões

de pé e cavallaria, porque só na Corte alem dos vinte mil assima ditos, que se reputão por guarda da Pessoa, dizem constar o prezidio de dous milhoens de homes com pouca difrença entre Infantaria e Cavallaria, e todos com o mais povo ficão dentro do terceiro muro, que reduzido o seu circuito ao nosso modo de contar, tem 12 Legoas em roda; mas nem tantos muros e soldadesca (fracos e cobardes por natureza, sem ordem na peleja, maos cavalleiros) pode obstar o ser esta Corte por vezes já cativa, e o mesmo Imperial Pallacio no anno de 1536 inteiramente abrazado, suposto que já se reedificou.

## CAPITULO VI

Pág. 58

*Da abundancia de generos que há neste Imperio, preciozissimos para a subsistencia de tal multidão de gente*

Não podem as creaturas humanas subsistir no mundo, nem conservar a propria vida, se lhe faltar o natural alimento; por isso Deus com alta Providencia, depois que Adam peccou, lhe insinuou que comeria pão com o suor do seu rosto (Genes. 2); e os Chinas observando mais do que as mais naçoens este sistema, e admittindo em si todos os vicios, só lhe não hé permittido o da ociozidade. Esta hé o originario motivo de viverem muitos homens no Mundo pobremente, querendo antes mendigar, que trabalhar; e os Chinas como o mendigar (pellas suas Leis) lhes he prohibido fazem da necessidade virtude, cuidando muito, licita ou illicitamente, de ganhar a vida, servindolhe de estímulo, a ambição e conveniencia para haver de trabalhar, pois de outra sorte deixando os campos sem cultura, deixavão os seus corpos sem sustento.

Não ha cazal neste Imperio, que ao seu Imperador não pague foro; e como todos necessariamente, estando alistados, hão de pagar este tributo, para tambem ficar cobertos, cuidão muito em trabalhar; lavrão, semeão, plantão, e cultivão, mas buscando

Pág. 59 sempre algum modo, que menos lhe moleste o corpo, porque // como hé pella tenuidade do mesmo alimento, ordinariamente molle e franzino, facilmente se chega a fatigar; e estou certissimo pello que com os meus olhos repetidas vezes tenho visto e observado neste terreno sahindo ao Campo, que nenhum China faz tanto serviço em seis dias quanto hum Portuguez em dous na sua fazenda; e isto he quando o China trabalha no que he seu, porque em serviço alheio ahinda que o jornal he limitado pois ordinariamente são sete condrins, isto he 70 rs., o não merecem, e hé vergonha dizer-se o pouco que fazem.

A sementeira e cultura do arroz he a sua especial fadiga pois não só serve a huns de pão, mas tambem a outros de conduto; este semeão com abundancia tanta que não só possa manter todo o povo numeroso deste Imperio, mas tambem servir-lhe de bebida, pois destilão quantidade d'elle cada anno para fazer vinhos e aguardentes, com varios mixtos, que a muitos facilmente embebeda.

Tambem semeão trigo em muito menos quantidade, para pão de que uzão os Principaes, e algum destilão; como tambem o milho, alguma sevada, que ou junto ou disparado de Marmellos, Cajús, e Canas de assucar lhe serve para fazerem esquipaticas bebidas destilado, uzando para estas sementeiras de Bufaras e de Bois que não são muyto corpulentos, nem tão pouco os seus arados; e por este serviço ou beneficio que fazem á terra, hé prohibido entre os Chinas que o gado vacúm se mate para comer, que suposto alguns o fazem, tem castigo, sendo apanhados.

Não se occupão muito em semear legumes, de que pouco uzão, pois arroz, carne, e peixe he o seu ordinario alimento: plantão ou semeão legumes que pouco se parecem com Favas; tem outra planta que arremeda a Ervilhas e tacôs que imita a Feijoens. As Couves e Alfices, Espinafres, e Pepinos são bons; como tambem as Batatas e Inhames: as Patecas ou Melancias são soffríveis: os Meloens não prestão: as Aboboras e Tomates são pequenos, e com pouco gosto; as mais Hortaliças, Cancom, Mungo, Mostardas, Rabãos, e Nabos podem passar, como outras

de diversos nomes que plantão: mas os Nabos sempre tem sua esquipação, porque cozidos e temperados como tais, sabem ao que são, e feitos em sellada, com o tempero desta, sabem a Rabãos; também tem Abobras chamadas da Guiné e outras brancas e grandes Cambalengas, destas uzão ordinariamente para doces, porque também não faltão Canaviaes de Assucar neste Imperio, e do seu melaço muito se aproveitão para Vinagre, deixando-o azedar bem, e para caldear, como Xinamo, que he Cal de Ostras, com que os edificios se costumão rebocar, o que estou vendo muitas vezes.

As arvores fructiferas são muitas, e seus frutos huns peiores que outros, que suposto alguns no cheiro e na vista inculcão fermosura, não chega algum no gosto aos da Europa e//só lhe basta o credito de que na China, adonde os não ha melhores, sejão reputados pellos Escriitores, singulares. Em diversas provincias deste Imperio alguns se especializão; e como á Provincia e porto de Cantão de que Macao he a porta, concorrão os melhores que se podem conduzir frescos e secos, porque em tudo há negocio, athé o vinho celebrado da provincia de Sansi parte unica adonde se fabrica por haver só neste terreno melhores uvas e passas também vem a Cantão, e assim deste genero como das melhores frutas se fazem especiaes mimos, a que neste Paiz chamão Sauguates, confieço que participando eu parte de algum neste Palacio, offrecido a S. Exa. pello Governador que tinha hido a Cantão, parti huma Pera e hum Pero admiraveis no cheiro e na vista, mas não me atrevi a acabar hum quarto, achando o gosto tão insipido como desconçolado.

Pág. 60

As boas e excellentes Lixias celebradas dos Escriitores que comumente dizem as não ha senão nesta Provincia de Cantão, mas o P. Martinio diz que também na de Suchuen de donde as conduzem á de Pekim, sim tem sua galantaria no gosto que arremeda alguma couza ao das nossas Uvas Moscateis: sua figura he da grandeza de hum Bugalho, não tão redondas, por fora tem casca algum tanto aspera, por dentro hum grande carouço, e só entre este e a casca tem outra a modo de pelle

branca e suave da grossura de huma pataça com pouca difrença e hé tão somento o que se come, sua qualidade he quente, e occazionando abafamento, se lhe não ajuntão algum sal.

Ha muitas Laranjas, sendo melhores as chamadas — Casca fina, — tem quantidade de pevides, e não são tão sumarentas como as de Portugal, adonde da China forão conduzidas; e se cá os Chinas virão huma das que lá há na Ribeira de Barcarena, e Loures, ou hum Limão doce, que cá não há, e dizem ser impossivel haver, ficarião sem duvida pasmados.

Na Provincia de Chincheo as há excellentes para doce, aqui vem e são medicinaes. Há Limoens azedos, e os mais delles tem quazi o feitio das Laranjas. Ha Sidras e Jamboas, Muis que arremedão a Ameixas, Maçans que a tal não sabem e tem de huma Bolota o feitio: Marmellos e Romans de que fazem vinho: Figueiras e Amoreiras, Castanheiros e Nogueiras, mas não Amendociras, nem Oliveiras, razão porque todo o anno, Quaresma e Advento se come carne (isto hé) manteiga de Porco, feito do toucinho derretido e se não sabe fazer de outra casta, nem o leite das vacas ou Bufaras parece que hé capaz disso. Quem se pode prover da Europa o faz, e emfim se tornão ao tal toucinho, acabado que seja o provimento. //

Pág. 61

//Tambem tem Pesseços por sinal que disgostosos: algumas outras frutas menos más e em diversas provincias; todas se reputão por boas, porque cá se não vem melhores, entendo que pellas qualidades do clima e do terreno. Das que há na Asia e eu provei na America, adonde são muito mais gostozas, tem bastantes: Coqueiros, Jacas, Mangas, Atas, Goyabas, Jambos, Figos a que lá chamão Bananas, Papayas que lá se dizem Mammoens. Ananazes, e varias outras, que todas servem de sustento a tão numerozo povo: conforme as qualidades das Provincias em que vive.

São os Chinas affectivos nas criaçoens de gados, não só Vacúm e Bufaras, mas de Cabras, Ovelhas, Galinhas, Capoens, Ades, e Porcos, sendo deste ultimo genero o seu sustento mais

comum, porém não muito gostoso, e carne balofa criada com arroz e algum trigo, que outros cozem para lhe dar, depois de o terem destilado, andando a pasto no mais tempo. O modo de tirar e criar as Ades he mui celebre; porque juntos muitos centos de Ovos os estendem e poem huus sobre outros em galante armadilha como rede de canas coberta, alta do chão couza de hum palmo, e pondo-lhe por baxo espalhado hum fogo lento em palhinha de neli, que he a casca do arroz que guardão quando o pilão, voltando os taes ovos por espaço de dias certos que a experiencia lhe tem mostrado, sahe hum vistoso numero de Patinhos, que conduzindo-os cada China á sua barca, pois são muitos os que o uzão, nellas os alimentão os primeiros dias, e estando capazes de sahir, os lanção todos a pasto por humas taboas, donde ao por do sol e tocada em cada embarcação huma batiga, ao som della se recolhem, sem errar cada hum seu apozento. Eu não sei se o instructo he meramente natural. Em algumas provincias se cuida em Egoas, e muita Cavallaria, que he de pequeno corpo e poucas forças; tenho visto vir (por occasioens de Mandarins) a esta cidade bastantes, calçados todos pello seu dinheiro.

Em algumas Provincias que tem portos de mar, ha abundancia de pexe, como se vê nas de Xantung, Suchuen, Nankim, Quang-tung, em que se pescão boas Robálos, Tainhas, Lingoados, Caçãoens, Corvinas e alguns Saveis nas duas ultimas e na de Huquang, alem de outros que são especiaes deste Paiz. Nas Provincias que estão pella terra dentro ha varios Rios e Lagos com algum pexe de agoa doce para se remediarem. Tambem nos portos e Ilhas tem quantidade de mariscos, com especialidade Mixilhoens, Ofás, e Ostras, que ambos entendo serem a mesma especie, e disto em tanta abundancia, que das suas grandes cascas não só se fazem paredes, mas toda a Cal necessaria para os edificios, queimando as no fogo, pois não ha outra: servem de grande remedio aos pobres (que são os mais deste Imperio) e sendo-lhe prohibido o pedir, hé o marisco e o seu arroz o melhor meio de se alimentar, que se alguns tem

seu gado, ahinda que muito necessitem não o comem, só porque o querem vender.//

Pág. 62

## CAPITULO VII

### *Das riquezas e preciozidades que há neste grande Imperio*

Todas as Monarchias que o mundo admirou famozas se fizeram celebres pellas preciozidades e riquezas de que abundarão; porque assim como hum corpo se não pode sustentar sem sangue, que lhe dá forças e alentos, tambem o corpo de hum Imperio não pode subsistir sem ter amplissimos thezouros que lhe dão alentos e vigorosas forças para com pompa e luzimento avultar; e sendo o Monarcha quem para as maiores expensas tem de concorrer, ficarião talvez com menos lustre da Magestade exauridos os thezouros, se não superabundassem a tudo o necessario.

Reconheço que são, e necessariamente hão de ser copiosissimos os thezouros e riquezas do grande Imperador da China, não só pelos ricos mineraes e preciozidades que há neste Imperio, mas porque sendo a gente quazi innumeravel, e pagando todos seu tributo, além de outros varios rendimentos de muito grande importancia, tem annualmente em diversos generos notavel somma, alem dos tributos que lhe pagam os feudatarios, que, a não ser assim, como havia de suprir aos gastos de tantas familias Reaes que tem em Pallacios diversos, ao estado e luzimento de tantos Regulos e Princepes de sangue, á existencia de tantos Tribunaes politicos e civiz, á sustentação de tantos Vice-reis, Governadores e todos os mais Ministros de 17 Provincias que contem esta Monarchia, aos ordenados de tantos mil Mandarins, á reedificação de tantas Cidades, Pallacios, e fortalezas, finalmente ao excessivo numero de Militares que ha em todo o Imperio; porem isto não obstante, satisfizesse o meu Leitor com o que tenho dito, porque confezo não me atrevo a copiar nem escrever o que sete Escritores que tenho diante dos meus olhos, com diversidade, e supondo rendimento certo deste Imperio, regulado pelos Livros sinicos, expressarão.



Discorrendo pois coriozamente pellas muitas, e dilatadas provincias deste grande Imperio, observando o que os Escriptores dizem, concervando no meu conceito com particularidade o que doutra e noticiozamente o P. Martino Martinio no seu Novo Atlas Sinense escreveu, pello que laboriosa e pessoalmente inda-gou, como nem em toda a parte há tudo, e são algumas destas provincias mais ricas do que outras, em que certamente ha gran-de pobreza, direi o que algumas tem de preciozo, só por não ser avarento desta noticia já participada.//

As provincias de Suchuen e Kiansi se reputão entre os Chinas as mais ricas deste Imperio, não por meio do negocio com que os Mercadores avultem na Monarchia, mas porque dellas recebe annualmente o Monarcha grandes computos com que o Imperio enriquece, concorrendo para isto ver só os grandes tri-butos de seus numerosos povos, mas a profluencia dos ricos mi-neraes, que há nos continentes destas dilatadas provincias; e co-mo na China he a mais ordinaria praxe pagar tudo ao Impera-dor nos mesmos generos que a terra produzio, destas duas pro-vincias lhe vão os mais preciosos e estimaveis.

Há nellas varias pedras preciosas, e algumas de tão alta es-timação, que pello excessivo luzimento são reputadas Carbuncu-los, e com raridade achadas. Nelles há o estimado Lapislazuli, e outras pedras singulares de varias sortes, e finos Jaspes. Tem minas de Ouro em abundancia nos seus cerros suposto não he o de mais quilates, e ahinda que os particulares não podem com penna de morte natural abrir mina alguma, se satisfazem e abun-dão com o que as agoas lhe cavão, porque no tempo de chuvas grandes o esperão e colhem nas ribeiras; com elle se utilizão mui-to, e tambem muito desperdição, por lhe não chegar ahinda o modo de bem o saberem bater.

Nellas há tambem minas de Prata, e não tem estas menos estimação do que aquellas, por seus supersticiosos aphorismos; os poderozos e grandes com a que tem são enterrados, conduzindo-lhe esta no seu gentilico conceito athé para felicitar as almas, e terem adoraçoens seus corpos em os sepulchros. Há tambem

bastantes minas de Azougue, Salitre, Chumbo, e Ferro; tambem se achão de Estanho a que neste paiz chamão Calaim de Cobre amarello que parece quazi a mesma especie do que chamamos Latão, e de Cobre branco, que tem grande estimação e valor: o fino escolhido tem o toque da prata, e a ella se assemelha; delle se fazem varias obras para outros Reinos, mas já muy falsificado e com liga, que lhe faz perder a cor e quebrar com facilidade, sendo prohibido sahir algum puro e fino, do Imperio, pello dolo que dizem lhe fizerão há annos os olandezes que vem commerciar, pois carregando quantidade, e passado pouco tempo o mandarão fundir e delle bater moeda, que outravez na China introduzirão por prata, effectuando com ella grandes mercancias, em perjuizo dos nacionaes contratadores, que ficarão muitos perdidos, e arruinadas suas casas, só ricas de prata falça.//

Pág. 64

//A Provincia de Fokien contem muita riqueza, porq' não só tem boas minas de Ouro, Prata, Cobre e Ferro, além de boas pedras preciosas, mas o melhor assucar e outros generos que a fazem florecer no commercio e mercancias; nella há celebres lagoas, cujas agoas sem mais mixtos são tintas naturaes, com que dão cores azuis e verdes aos seus pannos. A esta Provincia pertence a Ilha Formosa que pellas preciozidades de mine-raes que em si conserva bastava para a fazer muy opulenta e celebrada.

Na provincia de Xensi ha minas de Ouro e Prata, como tambem as celebres pelles de animaes, chamadas zobellinas, que são de grande vallor, e o excellente Ruibarbo. Na de Xansi ha muito bons jaspes finos. Na de Quansi dizem que há pedras preciozas e Carbunculos pellos grandes resplendores que de noite brilhão em seus montes, com especialidade no monte Hó que pertence a cidade de Guchen; tambem se acha no seu torreno o Cinamono.

Em a Provincia de Junnan tem minas de prata, e Ouro que se acha nas areas dos seus Rios, destas se aproveita occultamente o povo, que do Imperador são as minas quando as manda abrir; tambem há nesta Provincia o Lapislazuli, excellentes

Marmores de varias cores, Incenço, e Beijoim. Na de Queicheu tambem dizem que ha minas, e muita quantidade de azouge. Na de Honan ha muitas pedras de cevar e varios medicamentos bons.

N'esta provincia de Quangtung, ou Cantão em que Macao he situado, ha minas de Ouro e prata, estanho, cobre, azouge, ferro e chumbo; tem muita seda, pau Rosa, pau Aguila e outros paos cheirosos; há Aljofre, e algumas perolas finas, que as mais são falsificadas; mas he Provincia rica pello commercio, porque o principal porto do Imperio todo, ao qual vem as Naçoens Estrangeiras commerciar e deixão cada anno milhoens que empregarão em varios generos; isto além dos despáchos, que só de Macao sendo cidade pequena, rendem cada anno ao Imperador, com o foro da terra, mais de 35 - (350.000?) taéis que são 870500 cruzados sem fallar no que se emprega cada anno em carga de 13 Navios que ha na terra, isto além da faragata da Companhia de Portugal em que costumão hir de emprego muito mais de 20 - (200.000?) cruzados cada hum anno.

Para excellente louça concorem as duas Provincias de Kiansi, e Kiangnan, esta só com barro branco (que não são Caracoos nem Ostras como alguns entendem) e aquella concorre para a fabrica em que se especializão seus habitadores pella excellente agoa só apta para este ministerio, ahinda daqui vai para outra // Provincia para ser vidrada, dourada e pintada athé que ultima e novamente hindo ao fogo fique na sua ultima perfeição para ser a esta Provincia e Cidade de Cantão como porto principal reconduzida, havendo os navios estrangeiros de fazer nella o seu emprego, sendo n'este genero, no das Sedas tecidas e em rama, no Chá, Charoens, Azouge e Salitre, o seu negocio, mas sobretudo e em especialidade em paens de ouro com bom comodo, deixando muitos caixoens de prata, pella qual, como em muito a estimão, querem tão sómente os seus pagamentos.

Em as mais das Provincias d'este Imperio há quantidade de Seda, com especialidade nas de Chekian, e Nankim; só nesta se contavão mais de sessenta mil chinas occupados no ministerio de tecer, além da quazi innumeravel gente occupada

em a beneficiar. O Charão certamente singular com que se dá lustro primoroso á pinturas, e na lingua sinica Soa Cie ou Ci, he hum licor que distilão certas arvores que ha especialmente n'esta mesma Provincia de Nankim, ao qual temperão os Pintores; e para por as tintas lhe serve de Oleo azeite pao que tambem he licor de outras arvores, outros uzão de azeite de coco; e para verniz uzão de humas fructas oleosas que ha em diversas partes, espremidas, cozido e temperado o sumo. As arvores e plantas do Chá (em que pouco creio) nasce em diversas Provincias, e o vendem tão falsificado, que hum mercador velho china que ha annos vive n'esta Cidade da Macao me certificou que a China produziria cada anno 10 ou 12 mil picos de chá do qual a maior parte gastavão os grandes e os Mandarins, mas q. cada anno se vendia aos navios estrangeiros mais de 80 mil picos, e ignorava o como isto hera, com o que acreditei o meu conceito.

### CAP. VIII

*Do modo de governo, Justiça, e politica do Imperio Sini-co, moeda que nelle corre, lei que seus habitadores profeção, e modos com que no comer, dormir, vestir, viver e morrer se tratão*

Hé a materia do presente capitulo tão difuza, que tem feito cançar a muytas e muy doutas pennas querendo-as tratar *ex-professo* em repetidos volumes; e suposto huns com os outros se não achem unidos nos sistemas pella variedade dos conceitos, fazendo a historia duvidoza ao discurso de quem coriozamente a ler, pois entre opinioens disparadas não sabe qual hade ac//creditar, todos em louvaveis e encarecidas expressoens avivão mais as cores ao seu elegante dizer; eu porém que não *ex-professo*, mas tão sómente por corioza notticia do Leitor, já que debaxo da minha tão mal aparada pena cahe o tocar tambem nestas materias sem dissonancia do meu assumpto, em attenção a estar Macao neste Imperio da China situado, e n'esta cidade habitarem tantos Chinas de diversas Provincias do mesmo Imperio, com

que se faz preciso o tratar, direi sumariamente, e sem a menor affectação o que tenho observado não só pellos seus informes incoherentes, mas pello que a experiencia mostra, e pello que com os meus olhos tenho visto.

O modo do governo d'este Imperio, que a tantos Escritores tem roubado as attentões, certamente deve muito poucas á minha rusticidade, pois observando e lendo a formalidade que tem o das outras Monarchias desde o Romano Imperio que soube dar leis ao Mundo, vejo que este governo sinico, nem no moral, nem no politico, nem no militar me occazona a menor admiração não em o moral, por não haver alguma uniformidade no culto; porque suposto seja idolatra e gentilico, parece devia ter identidade nos ritos respectivamente ao objecto idolatrado, e não quererem os Imperadores e os grandes d'este Imperio huns deuses para si, e outros para os outros, do que nasce serem huns e outros desprezados se não satisfazem com promptidão a seus idolatras no que justa ou injustamente lhe supplicão, observando cada hum a Lei que quer sem a nenhuma se obrigar para dimissão dos vicios, e reformação dos costumes; e Imperio donde fixamente não ha hum Deus nem huma Ley por donde todos moralmente se regullem uniformes, he impossivel o poder concervar moralmente bom governo.

No governo politico, em que incluo o Monarchico, civil e economico, não conceidero possão haver tão encarecidos acertos, e isto por varios principios: primeiro porque os Monarchas que contra o justissimo e praticado costume, não costumão dar publica audiencia aos seus vassallos ouvindo-os e deferindo-lhe como entender aos seus requerimentos e supplicas, he faltar-lhe com o premio, e com o castigo, bastando isto para já ser o seu governo injusto. Porque fiar um Monarcha dos seus Ministros e grandes os meritos ou desmeritos dos seus vassallos para ordinariamente obrar dispoticos, sendo pessoas que por particulares inclinaçoens se governão, e tão ambiciosos como os Chinas, que facilmente com a prata se subornão, necessariamente hade ser mal administrada a justiça, pella falta de rectidão nos premios

e castigos, como se está vendo com os olhos em seus supplicios barbaros.//

Pág. 67

3.º Porque sendo os Mandarins e mais ministros de letras e armas tão prezumidos de politicos, que tem no Imperio por hum Tribunal supremo o das Cerimonias, nenhuma fazem contra todo o direito e universal politica das mais naçoens no mundo, o abrir qualquer as cartas, a que chamam Chapas, que se escrevem a seus maiores, ahinda que sejam escritas por hum Rey, ao seu proprio Imperador, de sorte que ninguem pode fazer recursos immediatos, nem por uzo os mesmos grandes, nem o mesmo Imperador os acceita sem correrem as mãos de todos os mandarins subalternos, os quaes abrindo e remettendo a copia de huns a outros, se he queixa contra algum por injustiças, se sufoca, se he conta ou requerimento de pessoa a que tenham opposição, se occulta, se he de afilhado ou pessoa que dê prata, se remette, mandando o primeiro aviso do que a chapa contem, porque sendo de displicencia ao Imperador, ou aos principaes Ministros ja se rasga e não vai, ahinda sendo huma Embaixada; e por tal ceremonial observado sempre, não me posso persuadir do motivo porque tanto se applauda o bom governo deste Imperio.

4.º Qualquer chapa, carta, supplica ou representação que se fassa pellas Naçoens Estrangeiras ao Imperador ou seus Ministros, não se acceita sem ser copiada na Letra sinica e como este se escreve da parte direita para a esquerda, não em regras direitas como a grega, mas de cima para baixo, e a formalidade dos caratheres ou geroglificos com que se expressa tem varios significados, e a Lingoa Mandarina tem distincção da vulgar, a entendem como querem, e socede dar-lhe intelligencia totalmente alheia do que se lhe representou, o que parece arguhir desconveniencia grande ao bom governo.

5.º Os Ministros e Mandarins de Letras e armas que ha no Imperio suposto tem muytos exames na intelligencia e capacidade de decorar mais caracteres, que dizem chegar a nove mil, e em saber mais dogmas e aphorismos dos seus Philosophos antigos, Leis, ritos e costumes do Imperio, comprão por grande so-

ma de dinheiro os officios, e ahinda socede o mesmo nos de menor graduação provendo-se huus e outros a quem mais dispende, e tem pessoa que melhor os partrocine, porque no governo ou Mandarinado para que vão, logo se entrão a ressarcir para refazer o gasto feito, pois o ordenado do Imperador bastará para se sustentar; e os Mandarins de armas, como os militares são tantos, e em tempo de paz não tem exercicio, os mandão ganhar a vida, porque com os seus soldos, se possão utilizar, o que parece desconvir ao bom governo.

6.º Todos os Monarchas do mundo se fazem conhecer de seus vassallos pela moeda que mandão bater com proprio cunho, estampadas de uma parte as suas reaes armas, e da outra sua regia effigie ou alguma empreza, com inscripção, que denote a Monarchia, cujo costume desde o tempo dos Romanos se observa, julgando-se preciso não só por esplendor da Magestade e distincção dos outros principes que tem propria Monarchia e Coroa, mas por ser assim preciso ao bom governo e utilidade publica para a boa economia de seus vassallos, e melhor expedição dos interesses; no Imperio da China nenhuma moeda corre, nem ha cunho algum em moeda batida d'esta Monarchia, mais que tão sómente um pequeno dinheiro de cobre da grandeza de um real e meio de Portugal, a que cá chamam *Sapéca*, e vale menos de um real, porque sete ou oito fazem um condrim que são dez réis conforme os chinezes querem; e contam outro dinheiro imaginario, pois não existe, a que chamam *caira*, dando-lhe o valor de um real completo.

Para as compras e vendas admittem o dinheiro das mais nações só pello valor intrinseco, como qualquer pedaço de prata, tendo o toque de pataca, porque não sendo assim, lhe dão abatimento, sem haver n' isto regra certa e persistente: pello que se faz preciso o trazer cada um na algibeira balança, e prata cortada em bocados, occasionando a industria entre gente tão pouco verdadeira de terem alguns duas balanças, uma maior por onde cobram e outra diminuta porque pagam, correndo a mesma praxe nas medidas, pois nem medidas nem pezos se

costumam afilar, em prejuizo do bem commum e economia do governo.

Logo se os Imperadores da China por se divinizar, não apparecem, se não costumam dar publica audiencia aos seus vasallos, se immediatamente e com amor os não governam, se de ministros dispoticos sós fiam, se não ha entre todos uniformidade de culto, se cada hum segue a Lei que quer (menos a de Chisto a que rupugnão) se não se extirpam os abominaveis vicios, se os Ministros se subornam, se aos mandarins é permittido abrir todas as cartas ainda que vão para o mesmo Imperador, de outros Princepes, se está na sua mão acrecentar, diminuir ou occultar a materia em que tratão, se os logares de Mandarins de letras e armas se vendem, se os preços porque comprarem logo com astucias e violencias aos povos se extrahem, se não ha a commodidade de moeda corrente e diversa como nas mais Monarchias bem governadas se pratica para a utilidade publica, se por esta falta e tantas juntas se dá occasião a mil insolencias e latrocinios, segue-se por infalivel consequencia não ser o governo d'este Imperio tão singular como o pintão, nem accredor a tantos louvores com que o applaudem, concorrendo para os seus dezares suas muitas mas muitas mal exercitadas milicias, do que provem tantas sublevações e levantes, que tem a China padecido, achando-se emfim tão grande e famoso Imperio (ha já hum seculo) segunda vez pellos tartaros dominado//.

## CAPITULO IX

*Continua e conclue a materia do cap. antecedente*

Quando as notícias que se tratão são tão vastas, que envolvidas em confuzo labyrintho mal se podem perceber, he muy difficil o fazer só escolha das veridicas para as comprehender, se em breves palavras se pretendem rezumir. Já no capitulo 6° d'este terceiro Livro insinuei a abundancia copiosa de fructos que



ha n'este sinico Imperio, preciosissimos para a sustentação de tanto povo; e se acaso tambem hé de louvor seu o expressar (sic) quando são de boa bocca, direi não lhe faltar tambem esta excellencia que conduz para se poderem mais comodamente sustentar.

As mezas dos Princepes, Regulos, Grandes e Mandarins, não tenho duvida que possuão ser esplendidas e limpas; esplendidas, porque tendo que gastar, conforme o seu estado, tem todas aves e caças, galinhas, capões, frangos, patos, lebres, coelhos perdizes e codornizes, etc. além da abundancia de cochinos (porcos), cabritos, capados, carneiros, bufaras e vaccas, etc., supposto n'este genero último pelas razoes que no dito capitulo já disse, não é comum o emprego. Limpas: porque usando de toalhas e finos pratos, não costumam tocar com as mãos cousa alguma, para o que ordinariamente n'elles quasi nunca se põem peixe, e todos os guizados de carne, são cosido e assado, que tudo vae já sem ossos, pelles e nervos, feito em bocadinhos, com aptidão de o poderem comer com um palito, como é seu costume.

O povo commum, que suposto muito tenha prata, a idolatra, admite menos asseio nas suas mezas; porque usando pouca roupa, comem ordinariamente em louça grossa posta sobre taboa nua, sendo arroz cosido na agoa o seu commum alimento, e chegando o tal prato á bocca sem mais cerimonia e em hum motu continuo vão com seu palito do meio para deante xato e comprido empurrando para a bocca o comer, de que em breve tempo dão conta como se o mundo lhe fugira; sobre elle bebem o seu chá ou urraca, mas agua por nenhum principio a usão para simples bebida.

Os que já mais se estimão e tratão melhor do individuo, supposto hajão as carnes e caças que mencionei, e no emprego d'ellas não querem fazer tanta despeza, usão com vulgaridade de outros, pois comem carnes de cavallo, jumentos, abadas, figres, antas, lontras, texugos, cães, gatos, ratos e outros animaes de que ha na China, almazens e açongues publicos, e ainda d'estas

Pág. 70 carnes já salgadas, // o que Fernandes Mendes Pinto testifica que com seus olhos vira, em abundancia grande, e as costumão cozer com casca de laranja que para isto se guardão e vendem, pois lhe modéra o mau cheiro (a). Outros ainda mais se excessdem, usando para comer de outras não menos nojentas sevandijas, como são cobras, sapos e lagartos e outros animalejos immundos para saciar o appetite, não por falta de outros alimentos; nos chinas que vivem n'esta cidade de Macao estamos vendo isto, do que entendo lhe resulta o haver n'esta nação tantos leprôzos.

As camas em que os chinas dormem, se parecem na composição e asseio, com que tem as cazas em que vivem: n'estes não usão de trastes para adorno, e cuidão mui pouco na limpeza; aquelles são de pouco valor e custo, porque constam ordinariamente de uma ou duas taboas, e tem por cabeceira uma caixa xata de madeira fechada á chave em que guardão o seu dinheiro, para que de noite lh'o não furem, os que teem muito ou o escondem em ferros e paredes ou na terra o enterrão. Os grandes do Imperio, Mandarins e chinas ricos que vivem em a Corte, tem nas suas cazas e camas formalidade; os de segunda condição já usão nas suas camas de uma manta.

Os vestidos que commumente usão não são de muito custo, nem inculcão grande asseio: aqui tenho visto por vezes Mandarins grandes e ordinarios, homens de negocio e mercadores ricos, além de gente vulgar, em cujos trajes muyto reparei: nenhum uza camisa para limpeza do corpo, nem de vestido ajustado á sua feição, sim só de huma vestes largas, que imitam no feitio a tunicellas com a distincção de serem abertas por diante, tendo até à cintura poucos e mui pequenos botoens de metal que podem e querem; são os calções como ceroulas largas até meia perna, não usam meias nem sapatos, sim só umas chinelas esquipaticas que cobrem os dedos e calcanhares trazendo

(a) Mend. Pinto - Peregrinaç. Cap. 107.

Idem. Cap. 97 e Cap. 98

o mais pé à mostra: a solla he de rota ou de papel batido que tem um dedo de altura, e no inverno com facilidade se desfazem. As cabeças são rapadas, trazem só huma delgada trança que deçe do alto da cabeça a que muitos a enrolão, e de chapéus nunca usão.

Os grandes, os Mandarins e pessoas de respeito se distinguem na qualidade dos vestidos, não na forma; porque sobre a primeira veste trazem mais uma ou duas cabayas com o mesmo feitio ou de seda ou de panno da Europa fino, calçoens de seda largos, ou de panos que atão por baxo do giolho juntamente com umas quasi polainas que calção e cobrem todo o pé e commumente são brancas até altura de quatro dedos asima do artelho, e para cima de seda azul; as chinelas tem o feitio das mais, só são forradas de seda e brincadas; trazem coberta a cabeça com um casquete de róta, no meio algum tanto alto, de que deçe uma borla encarnada, e a ninguem o tirão, reputando por grande descortezia tal acção.//

//As molheres chinas gentias me edificam mais com a postura dos seus trajés, do que as nacionaes desta cidade, prezumidas de catholicas; n'estas fallaremos a seu tempo: daquellas he o costume trazer as vestes exteriores do mesmo feitio que os Chinas como tunicellas, humas sobre as outras, porém mais compridas, e per baxo d'ellas tunicas talaes; de sorte que cobrindo as mãos se podem, e tambem a cara debaxo de hum sombreiro que todos trazem só meio aberto, unicamente lhe apparecem os pés em que costumão trazer chinélas não como as dos chinas que sempre são razas, mas com seu meio salto, só no qual quasi todas andão como tollidas ou coxas, não assentando os pés no chão.

Na cabeça trazem cabellos grandes, e com estes fazem seus toucados que ornão conforme a possibilidade que tem; mas nos pés he a sua presunção maior, cuidando-o como cada hum o hade ter mais pequenino; de tal sorte que quando algum China as quer receber por molheres não attende tanto á sua fermozura, nem elles por acauteladas se deixam ver facilmente, quanto res-

peita a pequenez do seu pé, mandando-se-lhe huma chinela á mostra. Para este fim cuidão muito suas maens quando ellas são de tenra idade em lhe pôr no comprimento dos pés umas como facas de bambú, apertando-lhes em róda com fortes ligaduras no que padecem grandes dôres e tormento alguns annos, vivendo como aleijadas, e a natureza que sempre hade produzir os seus effeitos, concorrendo para a proporção do corpo, achando-se embaraçada com esta industria, emana para os tornozellos a porção que havia informar os pés, de sorte que ficando estes com excesso pequeninos lhe vem a ficar aquelles groços com excesso, trazendo-os sempre entrapados e cobertos, para nunca lhe serem vistos. Nunca as vi comer, mas dizem-me que o fazem na mesma forma que os chinas, com um ou dois palitos xatos entre os dedos, e gastão dos mesmos animais mundos e immundos.

Nos seus casamentos, que são hum simples contracto, tem varios ritos, e ceremonias gentilicas; são poucos os Chinas, por muito pobres que seião, que se contentem em ter huma só molher, e he esta no seu conceito huma das difficuldades maiores com que se oppoem ao ser catholicos; ordinariamente as compram a seus pais para as haver de receber e passados os dias de festins ao seu noivado cuidão de as separar para diversas casas, ou as dividem para outras terras, que assim só evitão dissonancias e contendas (abominaveis no seu ceremonial) sobre qual dellas he a mais querida e estimada; se alguma foi comprehendida por adultera e o marido a acuzar he punida com peuna ordinaria, sendo este e o homicidio voluntario entre os Chinas o maior crime, depois dos de leza-Magestade; se o marido lhe perdoa compassivo he opada ou açoitada com grande injuria, e a pode livremente repudiar o marido, cuidando ella no evitar o modo com que a não apedrejem como infame; e se o marido apanhou na acção ambos os cumplices, logo os pode matar; hindo dar parte ao Mandarim que o costuma premiar com certa porção de dinheiro, e huma gala nova.//

//Nos seus enterros e funeraes tem superstições sem conto, chegando a obrar mil disparates. Não fallo no juizo que fazem

quanto ao estado da Alma, porque regulão este conforme a seita que cada hum segue e a opinião a que se inclina, tendo muitos por veridica a transmigração das almas para os corpos dos animaes; os que de diverso modo opinão que pouco depois de sepultados os seus defuntos revivem, rezão porque não só escolhem mas comprão, ás vezes por grande preço, os melhores logares e sitios alegres e de bom ar para os corpos dos seus mortos que nunca sepultão em a terra e muito menos a calção, mas só metendo-os em caixoens de madeira groça lhe botão solta cal de ostras, e pregado o tal caixão o conduzem com acompanhamento e choradeiras, a quem pagão, athé que posto no sitio destinado, cavão a terra á roda e lhe botão alguma sobre o caixão, com suas bandeirinhas de papel em que escrevem o epitafio, e logo cuidão em lhe pôr varias iguarias para o defunto comer.

Outros salgão dentro do caixão o corpo do defunto, e o tem em casa hum anno, com choradeiras, instrumentos dissonantes, varias bandeiras altas, e assistencia de Bonzos (isto se tem posses) e finalmente o levão ao Campo com funebre pompa. Aos corpos dos Princepes ordinariamente queimão em lenha de sandole e outros paos cheirosos, e querendo alguma das suas molheres ou concubinas accreditar o seu amor de extremoso, vestida das melhores galas e ornada com todas as suas joias, vae dançar á roda da fogueira, athé que emfim se arremessa no mesmo fogo em obsequio do defunto aquem amava e ambos ficão reduzidos a cinzas naquellas abrazadoras chamas.

= *Attencioso protesto sobre os IX Capitulos deste III Livro.* =

Não tenho boca para fallar, nem penna para escrever contra o que Doutissimos Escriptores proferirão sobre a grandeza, origem, policia, justiça, opulencia, abundancia, milicias, e modos de viver deste grande Imperio, descrevendo tão vasta, como variamente em muitos e graves Livros que tratão d'estas materias, e observando coriozamente que quasi nenhum confére com outros

nos conceitos, parecendo cada hum mais exaggerativo que o outro nos elogios, de tudo venho a inferir por venerar o que dizem todos sem contradizer algum (por isso não os aleguei) que basta para excellencia deste Imperio, o ser tão antigo, que ao certo se lhe não sabe a origem; a posse de seus Monarchas tão occulta que se lhe não sabe o nome; o rendimento e riqueza de seus thezouros tanta, que se lhe não percebe o vallor; a multidão de seu povo tal, que se lhe dificulta o conto; os Militares em todo o Imperio tantos que se lhe não conhece o numero; os fructos tão proficuos, que lhe não pode mencionar a abundancia; a sua politica, cermonias, ritos, costumes e modas de vida tantos, e tão diversos que se não podem expressar; e como esta opinião seja veridica, não me resolvo a acreditar o que dos Livros sinicos seus nacionaes entre fabulas escreverão do que tantas e tão varias noticias e opinioens emanarão.//

Pag. 73

## LIVRO IV

### *Macao conseguido*

#### CAPITULO I

*Das primeiras acçoens dos Portugezes em Macao, tanto que conseguirão o habitar neste terreno.*

Se o expôr antigos successos á luz publica foi sempre no sentir dos escritores difficilima empreza, pois sendo a sua averiguação duvidosa, tem risco de o leitor imprudente os criticar, eu que já metido no perigo, tive (por me divertir) o não pequeno trabalho de reduzir a breves periodos bastantes notticias do grande Imperio da China, de que se tem escrito muita quantidade de volumes, muy poucos com recta conciliação nos sistemas, porque fundados nas sofisticas e varias opinioens dos Chinas antigos escritores, que dispoticos escreverão o que quizerão, fazendo opinião cada hum por si em muy incertos e mal fundados apho-

rismos, que seus philosophos gentios sem terem em cousa alguma principio certo, ou ciencia lhe ditarão, entro agora em outro não menos dificultoso argumento, pois por novo modo encontro não menores dificuldades nesta empreza por diminuição, assim como na passada por excesso: por excesso as do Imperio da China que acabei de escrever, offrecendo-se superabundantes notticias, por diminuição as desta cidade de Macao, mendigando as notticias de seus faustos e infaustos successos que entro a explanar, com muitos e varios incidentes que occorrerão pello decurso dos annos em que teve fundamental erecção, materia, em que ninguem até agora escreveo.

Tanto he digno de louvor nos chinas os muitos livros (suposto apocrifos) que escreverão para exaltar as glorias do seu Imperio, e creditos da sua propria nação, como nos portugezes de Macao digno de oprobrio o pouco que cuidarão em deixar á posteridade, ao menos para aresto, notticias escritas dos successos felizes e infelizes que tiverão, ou para gloria, ou para credito, ou para cautella dos seus nacionaes portugezes que lhe havião soceder, privando a Monarchia Portugeza de algumas gloriosas acçoens de seus vassallos, que ao menos accidentalmente lhe podião occasionar honra, se não ficassem sepultados ou suprimidos no esquecimento.//

//Inventarão-se no mundo os caratheres e letras para fazer memoraveis as acçoens dos homes, e eternizar seus nomes, sem que o tempo se atrevesse a escurecer suas façanhas; dirão porque os Romanos não só em papeis e pergaminhos, mas em cipos de pedras, e laminas de bronze com pennas, estímulos, e sinceis deixarão copiados os seus triumphos para credito da nação, participando notticias a toda a posteridade; tambem os chinas os imitarão, e certamente merecerião bastante credito se com tantas quiméras, superstigoens, e gentilicas fabulas não se envolverão, nem seus escritores em tão mal fundadas opinioens se dividirão.

Nesta acção se occuparão pouco os primeiros Portugezes fundadores desta colonia hoje cidade de Macao; pois cuidando só

nos seus livros da razão, nenhuma tiverão para não deixar aos seus vindouros memorias do que obrarão. Chegou sua inercia a tal extremo que estampando em laminas de pedra com carathes sinicos materias que importavão menos, como são regimentos de navios e de officios, como se estão vendo nas paredes interiores da casa do Senado, para o que bastaria hum livro, ou pergaminho, e da mesma sorte em outras duas laminas tambem de pedra consentirão se abrissem carathes indicativos na sua sogeição a hum Rey estranho, as quaes com prudente acordo mandou depois o mesmo Senado extrahir das paredes do patio em que estavão, pois só servião aos Portugezes de opprobrio, nas materias mais emportantes, e aççoens de credito nem huma só palavra se acha que escrevessem, e totalmente se ignoraria tudo, senão soceder tocarem nestas materias alguns escritores de Portugal por curiosidade.

Já o nosso grande Rey Dom Manoel, depois de descoberta a India, noticiado do innumeravel paganismo deste emporio, mandara ao Imperador da China huma Embaixada, com o desejo de lhe introduzir a Fé, por hum Thomé Pires, em a nau de Fernando Peres de Andrada, governando o Estado da India Lopo Soares de Albergaria; e suposto foi mal recebido, não haveria notticia deste facto, se Fernando Mendes Pinto a não deixasse escrita (a), e dahi a muitos annos em tempo dos seus trabalhos se não encontrasse elle mesmo na China com huma filha do mesmo Embaixador que individuou este soccesso (b) (1). De Goa no tempo de El-Rei D João o 3<sup>o</sup> vinha outra semelhante Embaixada por idéa do S. Xavier que a acompanhava, e em Malacca iniquamente se impedio (c). No principio do Reinado de El-Rei D. Sebastião se expedio outra, e alguma mais no tempo

(a) Fern. Mend. Pint. -- Peregrin. cap. 65.

(b) Idem—ibi cap. 91.

(1) Aqui há êrro manifesto da parte do autor fradesco. O mau êxito da embaixada de Tomé Pires a Peking é referido por Barros, Castanheda e outros Cronistas quinhentistas, embora bastante sumariamente.

(c) P. Souza—Orient. Conquist.



dos Reis seus successores, vindo todas por Macau, de que se não acha aqui notticia, se varios livros não tocassem na materia, quando só na vinda da primeira Embaixada he que Macao não existia. // (2)

Pag. 75

// Da mesma sorte nos livros de escritores estrangeiros tenho encontrado notticias (suposto não individuaes) que por tres vezes pedirão os chinas socorro a Macao, e conforme a sua possibilidade lhe deu, pois com guerras se achavão opprimidos, mas sendo a terceira vez no tempo do ultimo Imperador china antes da invasão dos Tartaros, e sua antiguidade só 400 annos, ha memoria sim por tradição, mas em livros nada se acha escrito (3); porque revolvendo todos os de ambas camaras ecclesiastica e secular, nos antigos que como cadaveres desanimados, putridos, e comidos todos do bicho a que chamão polilha, tendo só principio (os que se achão) desde o anno 1586, 30 annos depois da fundação de Macao, nada consta dos annos 1557 em que vierão para Macao os Portugezes, até o de 1622 em que os olandeses com quinse naos invadirão esta cidade, que com todo o vallor se deffenden e os rechassou, como em seu lugar diremos.

Indagando pois já sem digressões o que fizerão os nossos Portugezes, e as acções primeiras que em Macao obrarão, já que no capitulo ultimo do segundo livro desta obra os deixamos occupados em dar principio á sua nova fundação, me aproveitarei de migalhas de varios escritores para expender os sisthemas em que se occuparão. Desbaratado e afugentado totalmente o ladrão Similao rebelde, que com namerosa multidão de ladroens

(2) Esta asserção não é das mais exactas. De facto não houve embaixada real (por assim dizer) desde a malograda embaixada de Tomé Pires em 1520 até à embaixada de Manuel de Saldanha em 1667-9. Os enviados referidos pelo autor nos séculos XVI e XVII eram só capitães ou mercadores nomeados pelo Visorei da Índia como enviados diplomáticos, mas não podem ser classificados rigorosamente de embaixadores.

(3) Sôbre o envio de socorros de petrechos de guerra e homens de armas de Macau em auxilio da dinastia Ming contra os tártaros, consultem-se os nossos artigos «*Portuguese Military Expeditions in aid of the Mings against the Manchus (1621-1647)*» in *T'ien Shia Monthly*, August, (1938), *id.* em português no *Boletim Ecl. de Macau*, Março de 1940 e «*A cidade de Macau e a queda da dinastia Ming*» no *Boletim Ecl. de Macau*, Maio de 1938, pp. 787-809.

chinas seus sequazes tinhão habitado este terreno, e alguns ficarão escondidos por não caberem nas embarcações que tinhão; que suposto herão muitas, parte dellas pellos Portugezes se queimarão em castigo dos continuados insultos que com ellas tinhão feito não só aos seus mesmos nacionaes, mas aos estrangeiros que dos Reinos vezinhos vinhão por este porto a fazer commercio para a China, cuidarão de reduzir o sitio ao melhor de se habitar com sigurança de suas pessoas e vidas, que ahinda estavão perigosas.

Vivendo pois interinamente em os seus pobres albergues feitos de ramos de arvores, enquanto os materiaes para fabricar casas e Igrejas com formalidade, pellos chinas se conduzião, do negocio não se descuidarão, considerando ser este o com que temporalmente avultão as Republicas; e como pellos infaustos successos que antes tinham experimentado estavão faltos de bens, confiando em Deos que os ajudaria, pois ao mesmo tempo cuidavão no modo de se introduzir o christianismo novamente neste Imperio, aprestarão o melhor que poderão duas embarcações que tinhão, huma para Japão adonde tinhão os seus maiores interesses, e outra para correr diversos portos de Reis vezinhos, com algumas fazendas suas e fretes de mercadores chinas, forão e vierão a salvamento com bom successo no que se utilizarão para melhor poderem cuidar na sua subsistencia.

Em o seguinte anno de 1558 até o de 60, achando-se já aqui alguns Padres da Sagrada Companhia de Jesus, como nos Memoriaes// se acha escrito (d), com sua boa assistencia e idéa entrarão a formar duas ou tres pequenas Igrejas S. Lazaro, S. Lourenço e S. Antonio, e junto a esta (que há duvidas em qual fosse a primeira) concorrerão para se fazer hum comodo hospicio em que os ditos Padres podessem habitar, servindolhe de espirital conçoção, pella indigencia de sacerdotes e Ministros que havia, suposto que com brevidade concorrerão. (4) Agregarãose

Pag. 76

(d) Memor. da Comp. na Procuratura da Prov. do Japão no Colleg. de Macao. — P. Sousa Or. conq.

(4) Para rectificação desta história da fundação das igrejas paroquiais de Macau veja o artigo de J. M. Braga no *Bol. Ecl. de Macau*, pp. 142-159, Ag. 1938.

varios Hispanhoes das Phillipinas, e alguns outros estrangeiros, que (sem antever possiveis futuros) inconcideradamente permittirão, e todos juntos ajudados de officiaes chinas que vierão, não se desprezando os Portugezes daquelle tempo de se occuparem no trabalho, uzando cada hum o ministerio que sabia, não só complectarão as Igrejas ou Hermidas, mas fabricarão bastantes casas pequenas para morarem.

Nos 16 annos seguintes se avultarão em cabedais estes moradores, e comprando mais navios em que tiverão prospera fortuna pellos negocios e mercancias, extrahindo principalmente do Japão conveniencias grandes, e dando também já aos chinas interesses, pois com permissão dos Mandarins hião á cidade de Cantão capital desta provincia, e por mar só distante 30 legoas, ás suas feiras, Deos lhe multiplicava os bens, e lhe augmentava as fortunas, do que notticiados muitos Portugezes de Malaca, e outros que de varios infortunios perseguidos andavão por varios portos dispersos, se aggregarão e concorrerão a Macao com animo constante de fazerem nesta colonia sua habitação, que gostozamente lhe permitirão os que já neste continente se achavão.

Neste breve tempo creçeo este Povo tanto que melhorando de domicilios todos os que tinham mais riqueza, se extendeo mais a colonia, e dimittindo as casas pequenas que ao principio tinham feito, para nellas viverem os moradores de menos cabedaes, principiarão a fazer casas nobres para a sua vivenda, e não se esquecendo do muito que a Deos devião cuidarão muito de levantar em obsequio de sua May Santissima hum grande Templo que houvesse de ser Igreja Matriz desta Povoação toda; com effeito se pozerão mãos a obra, concorrendo todos com grande zelo, e com o mesmo tambem as outras pequenas Igrejas se augmentarão para que em todas fosse Deos louvado, e os christãos tivessem adonde assistir aos santos sacrificios.

Em todo este tempo se governarão sem formalidade nem de politico, nem de militar governo, tendo só feito eleição de pessoas mais capazes, com authoridade de decidir os pleitos e contendas sumariamente; e como adonde há dinheiro logo sobre-

vem temores e se applicação cautellas, forão cuidando de se refazer de armas, conciderando estar em Paiz estranho, sendo seus nacionaes havia tão pouco inimigos, e ideando os modos da mais segura defença propozerão entrar na fabrica de suas fortalezas, e tambem na de boa artilharia para nellas levantar. //

Pag. 77

## CAPITULO II

*Dão conta os moradores de Macau a seu legitimo Rey o Senhor D. Sebastião dos felices progressos em que esta colonia se achava: pedem-lhe Bispo para bem de tantas Almas que neste Imperio como no do Japão se podião reduzir, além das que já o estavão.*

Como sempre o principal impulso e animoso desejo dos bons e verdadeiros Portugezes, lembrados da amorosa falla que no Campo de Ourique fez Christo a seu primeiro Rey, foi o propagar e exaltar a Fé Catholica, e nesta Asia primeira parte do mundo tinhão com penetrantes e cortadoras espadas a impulso de seu braço valeroso, debelado em repetidas vitorias tantos inimigos de Deos, e sogeitado á Igreja innumeraveis povos destas dilatadas e tão remotas Monarchias, quizerão já cançados de batalhas mudar agora de sistema, capacitando-se que sem armas, mais que as da Igreja, não sendo necessario intervir poder humano, senão tão somente o Divino havia a Igreja de enarbolar fellicissimos triumphos.

Para se conseguir este ditoso fim, lhe applicarão com efficacia os meios, tendolhe já dado principio; porque instruindo nas verdades da Relligião catholica muytas molheres chinas que vivião idolatras no gentilismo, com o pertexto de que se ellas recebessem o Baptismo as receberião por molheres (e hera este o melhor meio de as radicar no christianismo) quantidade dellas o fizerão, e elles á face da Igreja voluntariamente as receberão, sendo o mesmo exercicio do negocio e mercancia instrumento ou meio util para facilitar esta empreza; para isto concorrião os pais das noivas sem disgosto, pella muita ambição a que são propenços com o sentido na riqueza que poderião haver por tempos vendo a opuiencia que havia, e os Portugezes muito mais gostosos por ver

que com esta industria não só lucravão aquellas Almas, más por observar que com seus filhos, netos, e descendentes se propagaria felizmente em Macao o christianismo, como com effeito socedeo.

A este tempo no Japão (de cujo Imperio em seu lugar trataremos) avultava já por muy diverso principio a christandade; e sendo já fallecido da presente vida no anno de 1557 com universal sentimento El Rey D. João o 3º, derão conta no de 1573 a El Rey D. Sebastião que lhe socedeo na Coroa de Portugal, e tinha sido aclamado Rey na minoridade de seus annos, propundolhe estes zellosos portugezes, á vista do que tinham observado no Japão e China, o quanto hera nescessario o soccorro de Missionarios para instruir na Fé Catholica estes povos, pois conduziria muyto para o augmento espirital e temporal de Macao, adonde por habitar já de assento hum numerozo concurso de Portugezes juntos, carecião e os mais christãos de hum Bispo que os regesse. //

Ficou El Rey contentissimo com esta feliz notticia; e como o zello da Fé hera tão ardente e efficaz em seu generoso peito como comprovarão as suas ultimas acçoens, cuidou logo sem admittir demoras de fazer representação ao Summo Pontífice, que então hera Gregorio XIII para de novo ser erecto este Bispado, do que esperava tanto credits e augmentos ao seu Reino, como á Igreja de Deos glorias, e esplendor. O Papa que com justa razão ficou muito alegre e satisfeito, logo se inclinou propicio para sem duvida difirir a esta supplica, e honrando a Macao com o titulo de Cidade, não só mandou expedir Bullas Appostolicas, mas dando a El Rey louvores lhe concedeo o Direito de Padroado Real, determinando que a christandade do Japão, pois não estava muy distante, governasse tambem o mesmo Bispo, sendo sufraganeo ao primás de Goa. Passou-se a Bula principal em Roma no dia 23 de Janeiro do anno 1575, como della consta, (a) da qual extrahida a substancia, contem as palavras do theor seguinte: (1)

Pag. 78

(a) Bullar. Collect. fol. 172.

(1) Sôbre a erecção da diocese de Macau veja o artigo do Padre Manuel Teixeira no *Boletim Eclesiástico de Macau*, Ano xxxiv, No. 107, Abril de 1937, pp. 707 e seq.

GREGORIUS EPISCOPUS

SERVUS SERVORUM DEI. AD PERPETUAM REI MEMORIAM

« Super specula militantis Ecclesiae.... Et propterea idem  
« Sebastianus Rex pro Divini cultus inibi incremento, et anima-  
« rum salute, locum de *Macao* praedictum, qui in dicta Insula  
« de Macao percelebris tum incolarum multitudine, tum etiam ma-  
« gno Lusitanorum, et mercatorum, ac aliorum convenarum di-  
« versas illuc merces convehentium, et conquirentium numero,  
« refertas, et frequentatus existit in civitatem, ac Ecclesiam Bea-  
« tae Mariae hujusmodi in Cathedralem Ecclesiam erigi pio affe-  
« ctu exoptet.

« Nos, habita super his cum Fratribus Nostris delibera-  
« tione matura, de illorum consilio et assensu, ac Apostolicae  
« potestatis plenitudine, praefato Sebastiano Rege super hoc no-  
« bis per suas literas humiliter supplicante, ad Omnipotentis Dei  
« laudem, et gloriosissimae ejus Genitricis Virginis Mariae, totius-  
« que triumphantis Ecclesiae gloriam, et ejusdem Fidei exaltatio-  
« nem, locum de *Macao* praedictum civitatis nomine, titulo, et ho-  
« nore decoramus, ac illum in civitatem, quae Macaonensis nun-  
« cupetur, et in ea praefatam Ecclesiam sub invocatione ejusdem  
« Beatae Mariae pro uno Episcopo Macaonensi nuncupando, qui  
« illi praesit, et ipsam Ecclesiam Beatae Mariae, seu illius structu-  
« ras, et aedificia ampliari, ac ad formam Cathredalis Ecclesiae re-  
« digi faciat: necnon in ea et dicta civitate, ac ejusdem Eccle-  
« siae infrascripta Dioecesi tot dignitates ac canonicatus, et prae-  
« bendas, aliaque Beneficia Ecclesiastica cum cura, et sine cura,  
« quot inibi pro Divino culto, et dictae Ecclesiae // Macaonensis  
« servitio... Episcopo videbuntur convenire, de praedicti Sebastia-  
« ni, et pro tempore existentis Portugaliae, et Algarbiorum Re-  
« gis consilio, et assensu, ac praevia eorum congrua dotatione,  
« quam primum fieri poterit, erigat.... Necnon Episcopalem ju-  
« risdictionem, ac auctoritatem exercent, omniaque et singula, quae  
« alii in Portugaliae, et Algarbiorum Regnis et Dominiis cons-  
« tituti Episcopi in suis Ecclesiis, Civitatibus, et Dioecesibus, de

« jure, vel consuetudine, aut alias quomodolibet facere possunt,  
« facere libere, et licite possit, et debeat; ac moderno, et pro tem-  
« pore existenti Archiepiscopo Goanensi Metropolitico jure subsit,  
« cum sede et mensa aliisque insigniis Episcopalibus: necnon  
« praeeminentiis, honoribus, privilegiis, immunitatibus et gratiis,  
« quibus caeterae cathedrales... de jure, vel consuetudine, aut  
« alias quomodolibet utuntur, potiuntur, et gaudent... Apostolica  
« autoritate tenore praesentium perpetuo erigimus, et institui-  
« mus. Ac eidem sic erectae, et institutae Ecclesiae locum de *Macau*  
« praedictum... erectum pro civitate, ac totam Provinciam *Chi-*  
« *narum*, necnon de *Japam*, et de *Macau* Insulas praedictas cum  
« aliis adjacentibus Insulis et terris... per ipsum Sebastianum Re-  
« gem..... specificandis, et statuendis pro Dioecesi: necnon Eccle-  
« siasticas pro clero, et seculares personas in civitate et Dioecesi  
« hujusmodi pro tempore degentes, pro illius populo, de consilio  
« eorundem Fratrum, et potestatis plenitudine similibus dicta  
« autoritate etiam perpetuo concedimus, et assignamus..... Et in-  
« super Sebastiano, et pro tempore existenti Regi praefacto Jus  
« Patronatus, et praesentandi ad Ecclesiam Macaonensem, vide-  
« licet nobis, et pro tempore existenti Romano Pontifici..... quo-  
« ties illam deinceps quovis modo, etiam apud sedem praedictam  
« vacare contingerit, per nos et pro tempore existentem Roma-  
« num Pontificem hujusmodi in ejusdem Ecclesiae Macaonensis  
« Episcopum et Pastorem ad praesentandum, et non alias perfi-  
« ciendum: ad majorem vero post Pontificalem, ac principales,  
« et alias Dignitates, canonicatus, et Praebendas; necnon Bene-  
« ficia erigenda, et per Sebastianum, et pro tempore existentem  
« Regem praefactum dotanda, tam ab eorum primaeva erectione  
« hujusmodi, postquam erecta, et dotata fuerint, quam ex tunc  
« deinceps... quoties illa vacare contingerit... dicta autoritate  
« pariter perpetuo reservamus, et concedimus... Decernentes Jus  
« Patronatus et praesentandi hujusmodi Sebastiano, et pro tem-  
« pore existenti Regi praefato ex meris foundationibus et dona-  
« tionibus competere, illique etiam per Sedem praedictam quacum-  
« que ratione derogari non posse... Non obstantibus constitutio-

« nibus &c... infringere, vel ei ausu temerario contraire. Siquis  
« autem hoc attentare praesumpserit, indignationem Omnipoten-  
« tis Dei ac Beatorum Petri et Pauli... se noverit incursum.  
« Dat. Romae apud S. Petrum Anno Incarnationis Dominicae  
« 1575. Kalend. 10 Februarii, Pontificatus nostri anno 4 ». //

Pag. 80

/Chegou este Breve Apostolico ás mãos de El-Rei que o recebeu com gosto, mas como a este tempo se achavão os seus cuidados divertidos no empenho de outra grande empreza, a que o compelia o ardentissimo zello da exaltação da Fé Catholica e destruição do Paganismo, dirigindo com ancioso disvello a jornada de Africa, que dentro de dous annos poz em execução, ficou interinamente demorada a promoção deste Bispado, como alguns escritores entenderão, talvez com o fundamento de ser o Papa Pio V o que expedio as Bullas para a confirmação do primeiro Bispo; mas hé certo que El Rei D. Sebastião o promoveo no seu tempo, porque sendo Rei aclamado no anno de 1557 de menor idade, entrando a governar dispotico no de 1578, e chegando a Africa no de 1580 (b) entendo que no de 1576 fez esta primeira eleição de Bispo para Macao e China, como também do Japão, cuja christandade logo a pouco tempo já florescente governava no espiritual este Prelado. (2)

Ha alguma duvida em quem foi este Prelado primeiro, e eu a encontro maior no anno em que alguns escritores dizem que fora elleito Prelado. Antes que as proponha, note e advirta o leitor que Gregorio XIII no anno retro mencionado de 1575 hé que creou e erigio de novo este Bispado, como consta da sua Bulla exposta. O Padre Crasset diz que no anno de 1566 fora nomeado primeiro Bispo do Japão o P. Oviedo Patriarcha de Ethiopia, o qual não acceitara e falecera no de 1597 (c). O Padre Souza escreve fora o primeiro Bispo da China (isto hé de

(b) Faria e Souza — Epitom. da Asia Portugueza.

(2) A história dos Bispos e Bispado de Macau é elaborada pelo Padre Manuel Teixeira no seu artigo «*Diocese de Macau*,» no *Bol. Ecl. da Diocese de Macau*, Julho de 1938, pp. 30-53.

(c) P. Crasset — tom. 30 ibi.



Macao, que antes de haver mais Bispados, sempre se intitularão assim), e Japão, o Ill.<sup>mo</sup> D. Belchior Carneiro da Sagrada Companhia de Jesus, natural da cidade de Coimbra em Portugal, o qual no anno de 1555 fora nomeado Bispo de Nicea e futuro successor do Patriarcha da Ethiopia, depois do Bispo D. André de Oviedo (d), que no anno de 1567 tivera Bulla do Papa Pio V, que o constituhia Bispo da China e Japão; que o Patriarcha de Ethiopia João Nunes Barreto o chamara a Goa das Missoens de Cochim e Malavar e o sagrara Bispo no anno de 1560 (e), que finalmente governara primeiro Bispo esta Diocese com grande exemplo e nella fallecera, renunciando finalmente o Bispado com licença de seu R.<sup>mo</sup> Geral, e recolhendose outra vez á Companhia no anno de 1583 em que passou desta para a melhor vida.

Que este dignissimo Prelhado fosse o primeiro Bispo de Macao e China eu o reputára por sem duvida; mas tenho a grande no anno da sua promoção, com solido fundamento; porque computando este com a era expressada supra na Bulla da criação deste Bispado por Gregorio XIII, a qual se deve dar inteiro credito, está a contradição patente; porque se não houve Bispado nem Bispo de Macao até o anno de 1575 em que de novo foi este Bispado erecto, como podia ser Bispo primeiro de Macao e China o Padre Oviedo na opinião de Crasset no anno de 1566, e o senhor D. Belchior Carneiro no de 1567, // no sentir do Padre Souza, e outros Authores que o escreverão? Seguia-se destas opinioens que onze annos antes de existir tal Bispado fora o Padre Oviedo Bispo delle; e da mesma sorte, quasi no mesmo tempo, só hum anno mais adiante, o senhor D. Belchior Carneiro, notado o computo dos annos que vão de 1575 da dita erecção até a elleição do primeiro, e da mesma era sobredita á promoção do segundo, tendo sido esta no anno 1567, e aquella no de 1566, por Breve do mesmo Papa Pio V, como os mesmos

Pag. 81

(d) P. Souza no Orient. Conquistado — tom. 2.<sup>o</sup> conq. 4, liv. num. 104.

(e) Idem ibi et. n. 105 — Diogo Barbos. Machad. na Bibliot. Lusit. lit. B. pagin. 488.

escritores dizem. Logo parece não foi o senhor Patriarcha Ovideo primeiro Bispo da China e Japão depois do anno 1400 do Nascimento de Christo (f) nem quanto ao titulo, nem quanto ao exercicio, não só porque este Bispado ahinda não tinha naquelle tempo existencia: não só porque a Bulla hera condicional — se não *estivese* (como de facto estava) *occupado na Ethiopia* donde hera legitimo Prellado — mas porque nem admittio esta incumbencia, nem dimittio aquella Patriarchal Prellatura, nem passou á China com tal exercicio.

Semelhante duvida podia occorrer na Ill.<sup>ma</sup> Pessoa de Senhor Prellado o 1º Bispo da China e do Japão (g). Reconheço ser dignissima a Companhia de Jesus de todas as primazias: mas propõem-se-me ao discurso as razoens supra mencionadas respectivamente aos annos da sua elleição, e da erecção deste Bispado, que hé superfluo repetir; além do que attendo ao que escreve o douto Diogo Barbosa Machado (h), que se este Prellado fora eleito Bispo de Macao ou constituido Bispo da China e Japão por Pio V no anno de 1567, tendo sido este grande Pontifice coroado no anno de 1566 (i) e depois de viver 6 annos fallecido no de 1572, e neste mesmo anno coroado o Papa Gregorio XIII que de novo creou este Bispado, parecia seguirse o mesmo que ja acima fica dito, e este Bispado erecto nove ou dez annos antes de se erigir, o que á recta rezão hé repugnante.

Sendo pois sem duvida alguma que o senhor D. Belchior Carneiro foi sagrado com o titulo de Bispo de Nicéa, e certo o que escreve o P. Souza (l), que = o Papa Pio V o constituiria Bispo da China e Japão não quanto ao titulo mas quanto ao exercicio episcopal, em caso (nota) em caso que não soccedesse á Missão de Ethiopia nem della podesse sahir o Patriarcha D. André de Ovideo = e além de ser esta Bulla condicional, e não

(f) Vide retro de Rellig. Seraph.

(g) Act. Soc. Jesu.

(h) Barbos. Mach. ubi sup. lit. B.

(i) Bullar. Magn. tom 2.

(l) P. Souza verba ibi Orient. Conq. C. 4. diviz. 2. nº. 105.

inculcarem as suas clausulas nova promoção, suposto com effeito veio á China, e desta cidade de Macao em que esteve, governou com Apostolico zello e fervoroso espirito tantas Almas, parecia não se seguir daqui que este Prellado dignissimo Bispo de Nicea fora Bispo de Macao, ou da China e Japão, como o appellidão, mas sim só que estivera Bispo em Macao com Episcopal Jurisdição, e governara esta christandade antes de nella haver Bispado, sendo o primeiro Bispo que depois de povoada pellos Portugezes nella residio, e com singular exemplo aqui viveo.

Pag. 82

Outra ahinda maior duvida me occorre tendo visto em alguns escritos ao senhor D. Diogo Valente da Companhia de Jesus, como os dous primeiros, incluindo na serie dos Illustrissimos Bispos de Macao, ou da China e Japão. Com o titulo de Bispos da China e Japão fica já dito se sagravão os primeiros e legitimos Prellados desta Diocese de Macao desde o anno 1575 em que pello Papa Gregorio XIII foi erecta, até o anno de 1588 em que pello Papa Sixto V foi o Japão desmembrado, como consta das Actas da congregação consistorial do mesmo Pontifice (m), expressando-se nellas a pessoa do R. P. Sebastião de Moraes, e desde o dito tempo ficarão os Prellados destas duas Deocesas com os titulos proprios, hum de Macao, outro do Japão separados e destintos.

Foi o S.<sup>o</sup> D. Diogo Valente nomeado Bispo do Japão no anno de 1617, passoulhe as Bullas o Papa Paullo V no anno de 1618, em Lisboa foi sagrado e passou a Goa, chegando a 1 de Novembro, fudo no mesmo anno: partio para Macao a 20 de Mayo de 1619, e chegou aqui em 18 de Julho do mesmo anno para passar á sua Deoceze do Japão (n); achou o passo impedido pella horrivel perseguição que os Japonezes contra os catholicos tinham levantado; e por querer esperar o ver se serenava esta tormenta, se demorou em Macao até o anno de 1624. No de 23 achando-se esta Sede Episcopal de Macao vacante, e sem cabbido, porque ahinda naquelle tempo o não tinha, o elegeo o cloro dispoticamente Governador deste Bispado.

(m) Vid. Act. Consist. Sixti V. in Collec. Bullar. fol. 187, et fol. 200.

(n) Ex scriptis S. J.

Audio logo a primacial e Metropolitana de Goa procedendo contra este prellado com annullatorias e censuras, capitulando-o de uzurpar a Jurisdição neste Bispado: logo se o clero sem cabbido hé certo lha não podia dar, nem este prelado Bispo de outra distinta Dioceze podia por authoridade propria exercitar nesta os actos da ordem Episcopal (o), claro fica que só foi Bispo do Japão em Macao, mas não Bispo de Macao ou China pois não teve tal titulo nem exercicio com as condiçoens requizitas, mas só sim foi governador deste bispado; e se retirandose logo a Goa como fez no anno de 1624, tornando com a mesma incumbencia para Macao no de 1631 trouxe mais ampla Jurisdição que ou o Papa ou o primás Metropolitano lhe concedese e delegasse, nem por isso me parece se devia pôr no Catalogo dos Bispos de Macao sem renunciar o do Japão já separado (p), tendo novas Bullas, mas sim ter o titulo de Bispo do Japão Governador do Bispado de Macao com a tal Jurisdição e authoridade que lhe fosse concedida. //

Pag. 83

//Em nenhuma materia, e menos nesta pertendo fazer opinião por mim: assim o affirmo e a ninguem pareça chega a minha temeridade a tanto excesso que criticamente me oponho ao que outros mais doutos historiadores escreverão; porém se os discursos em todos os homes são livres, bem poderão errar como home, mas a ninguem intento nem levemente offender no que escrevo. O campo da Historia hé muy vasto, e tem plantas syncathegorematicamente infinitas: quem as colhe aproveita-se das que mais lhe lisonjeão o gosto, e socede muitas vezes não achar todas as que quer para a composição de hum perfeito ramilhete; já que pois eu tive essa fortuna, e no campo ameno da Igreja são Flores os Illustrissimos Prellados de que agora aqui trata esta historia, offereço o ramilhete que sem affecção pude ornar, expondo no catalogo seguinte não só os primeiros Bispos

(o) Com. DD. ex Sac. Can. et. Conc. Trid.

(p) S. Paul. ad Thim. 3. — Unius uxoris virum et Sacri Can.

de Macao, não só os da China e Japão, antes e depois de ser este Bispado erecto e dividido, mas de todos os que não só por nomeação dos reis de Portugal, mas também pella dos Pontifices Romanos tem sido elleitos ou vindo á China com titulo e exercicio, e com exercicio só e titulo *in partibus*, depois dos Bispos sirianos ou surianos, que com os falços dogmas de Nestorio, e admissão de outros infestarão o Christianismo que os Discipulos do Apostolo S. Thomé tinham propagado. (3)

### CAPITULO III.

#### CATALOGO

*De todos os Illustrissimos Bispos com que os Pontifices Romanos e Reys de Portugal tem concorrido a favor do Christianismo da China e Japão depois dos Bispos Sirianos terem prevertido a China. Vão na postilla e á margem para boa intelligencia as clarezas necessarias.*

1. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. João de Monte Corvino Franciscano, Arcebispo de Cambalec ou Pekim, com titulo e exercicio, Embaixador e Legado Apostolico do Papa Nicolao V.
2. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Gerardo.....Franciscano.
3. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Bernardino de Peroza, Franciscano.
4. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. André de Eugubio, Franciscano.
5. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Nicolao de Banthera, Franciscano.
6. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Pedro de Castilho, Franciscano.
7. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Andruzio de Assis, Franciscano.

(3) Daqui em diante a obra do Frei José de Jesus Maria ficou inédita até hoje, publicando-se pela primeira vez nas páginas d'este *Boletim*, pois que a parte impressa por J. F. Marques Pereira na sua revista *Ta-Ssi-Yang-Kuo* não vai além d'este capitulo.

Pag 84

8. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Guilhelmo<sup>s</sup> de Villalonga, Franciscano. (a)
9. O Ill<sup>mo</sup> D. Andre de Oviedo, Patriarcha de Ethiopia, Jezuita. (b)
10. O Ill<sup>mo</sup> D. Belchior Carneiro, Bispo de Nicea, Jezuita, e o primeiro que em Macao governou com exercicio Episcopal. (c)// (Erigio-se o Bispado de Macao pello Papa Gregorio XIII no anno de 1575, à instancia de El Rey D. Sebastião).
11. O Ill<sup>mo</sup> D. Diogo Nunes Ferreira, Presbitero do Habito de S. Pedro, primeiro Bispo de Macao com titulo em Igreja e Dioceze propria, (d) denominandose Bispo da China e Japão. Sendo Papa Gregorio 13, anno supra, e Rey D. Sebastião.
12. O Ill<sup>mo</sup> D. Leonardo de Sá, Religiozo da Ordem de Christo, segundo Bispo de Macao (dito da China e Japão) com titulo proprio, e exercicio, sendo Papa Gregorio 13, anno de 1577, e nomeado ahinda por ElRey Dom Sebastião. (e) (Desmembrou-se o Japão deste Bispado da China pello Papa Sixto V, no anno de 1588, governando já Portugal Fellipe 2º, e ficarão dous Bispados destintos, o de Macao, e o de Funay no Japão: para este logo se elegeo Bispo, e o de Macao esteve vago athé o anno de 1604).

(a) Estes primeiros oito Prellados que teve a China depois dos Bispos Sirianos forão nomeados, e confirmado pello Papa Nicolao 5º no anno de 1287, antes de descobrirem os Portuguezes a India e China, adonde passarão com outros Missionarios da Ordem Serafica, a qual governou toda a Christandade athé o anno de 1400 sem interrupção, e as guerras entre Tartaros e Chinas a destruhio. Tiverão os ditos 8 Prellados exercicio e titulo das Provincias de China, porque forão distribuidos pello dito Arcebispo com authoridade Apostolica.

(b) Foi condicionalmente nomeado por Pio V Bispo para a China havendo ja nella Portuguezes, mas não Bispado.

(c) Foi nomeado tambem por Pio V no anno de 1567 para Bispo na China, antes de nella haver Bispado. Não accitou a incumbência.

(d) Não ha plena noticia deste Prellado, e se ignora se renunciou ou morreo na viagem, porque se veio, não chegou.

(e) Vindo para Macau, o cativarão no Achem. Livre, governou este seu Bispado só 3 annos, e aqui falleceo no de 1597; no seu tempo se abrirão as portas da China aos Missionarios Evangelicos.

13. O Ill<sup>mo</sup> D. Sebastião de Moraes da Companhia de Jezus, primeiro Bispo de Funay no Japão, com proprio titulo, por Sixto V no dito anno de 588, á instancia de ElRey Fellippe 2<sup>o</sup> (f).
14. O Ill<sup>mo</sup> D. Pedro Martinz da Companhia de Jezus, segundo Bispo do Japão. (g)
15. O Ill<sup>mo</sup> D. Luis de Cerqueira da Companhia de Jezus, 3<sup>o</sup> Bispo de Japão. (h)
16. O Ill<sup>mo</sup> D. Diogo Valente da Companhia de Jezus, 4<sup>o</sup> Bispo do Japão; nomeado por Fellippe 3<sup>o</sup> anno de 1617, e confirmado por Paullo V, anno de 1618. (i)
17. O Ill<sup>mo</sup> D. Frei João Pinto ou da Piedade da Ordem Dominicana tinha sido elleito 3<sup>o</sup> Bispo de Macao com proprio titulo e exercicio, no anno de 1604, governando ahinda Fellippe 2<sup>o</sup>, e sendo Pontifex que o confirmou Clemente VII. Renunciou depois o Bispado nas maos de Urbano VIII no anno de 1623, reinando Fellippe 4<sup>o</sup>, e foi para Abrantes sua Patria donde morreo no de 1628 (l).  
(Ficou vago outra ves este Bispado de Macao sem legitimo e proprio Diocezano 67 annos, porque athé o de 1690 em que esta Igreja se proveo tendo neste tempo Governadores postos pello Metropolitano de Goa, e ultimamente vindo de Roma hum Bispo Vigario Apostolico que nao chegou, e morreo; ignorase o nome).
18. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Gregorio Lopes da Ordem dos Pregadores, Bispo de Bazilea, mandado Vigario Apostolico para Nankim. (m)

(f) Este Prelado não chegou a tomar posse do Bispado, e falleceo arribando a Moçambique a nau em que vinha de Portugal para Goa.

(g) Achei memorias antigas que este Prelado estivera Bispo Governador da Christandade de Macao.

(h) Hum só destes dous Prelados foi o unico Bispo que pode entrar no Jappão.

(i) Governou este Bispado de Macao; da segunda ves com Episcopal exercicio.

(l) Foi o terceiro Bispo legitimo com titulo e exercicio em Dioceze propria de Macao.

(m) Disem que fallecera mezes antes que chegassem as Bullas.

Pag. 85

19. O Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Bernardino de la Chiesa, Bispo de Argóles, Franciscano, mandado Vigario Appostolico para Pekim. (n)
20. O Ill<sup>mo</sup> D. Alexandre Cicero da Companhia de Jezus, mandado para substituir a falta de Prellado em Nankim. (o) // (Neste tempo, e nos seguintes annos em que houve guerra de Castella com Portugal por cauza da Aclamação, e se não proverão os Bispados, mandou Roma por Vigarios Apostolicos para governar estas Christandades nas Provincias da China os seguintes). (p)
- |  | Anno em que vierão |
|--|--------------------|
| 21. O Ill <sup>mo</sup> D. Fr. Alvaro de Benavente, Bispo Arealonense, Vig. Ap. Aug. . . . .           | 1680               |
| 22. O Ill <sup>mo</sup> D. Carlos Turcatti, Bispo Andrialense, Vig. Apost., Jez. . . . .               | 1681               |
| 23. O Ill <sup>mo</sup> D. Francisco Pallu, Bispo Heliopolitano, Vig. Apost. . . . .                   | 1684               |
| 24. O Ill <sup>mo</sup> D. Carllos Maigrot, Bispo Canonense, Vig. Apost. . . . .                       | 1684               |
| 25. O Ill <sup>mo</sup> D. Francisco de Leonissa, Bispo Beritrense, Vig. Ap., Francisc. . . . .        | 1684               |
| 26. O Ill <sup>mo</sup> D. Ludovico de Cicé, Bispo Sabulense, Vigar. Apost. . . . .                    | 1685               |
| 27. O Ill <sup>mo</sup> D. Ludovico Kemner, Bispo Surence, Vigar. Apost. . . . .                       | 1685               |
| 28. O Ill <sup>mo</sup> D. Magino Uentallol, Bispo Caristense, Vig. Ap. Domin . . . . .                | 1686               |
| 29. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei António de Castro Caro Bispo Lorinense, Vig. Ap. Francisc. (q) . . . . | 1687               |

(n) Foi depois nomeado por ElRei e confirmado pelo Papa Bispo em Dioceze propria de Pekim.

(o) Da mesma sorte no Bispado de Nankim.

(p) Destes Prellados vierão alguns já sagrados Bispos Titulares Vigarios Appostolicos, e outros tinhão só vindo Missionarios, e cá se lhe mandou a Ordem, incumbencia e Bullas para a sagração.

(q) No anno de 1690 compostas as Pazes entre Castella e Portugal, se pro-



	Anno em que viêrão
30. O Ill <sup>mo</sup> D. João Mullener, Bispo Miriopolitano Vig. Ap. . . . .	1699
31. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Thomas de Sestri, Bispo de Nycéa, Vig. Apost. Dom. . . . .	1700
32. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Pedro Martir, Bispo Auricastrense, Vig. Ap. Dom. . . . .	1715
33. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Franciscano Ottaiano, Bispo Oense, Vig. Apost. Francisc. . . . .	1716
34. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Francisco da Conca, Bispo Lorimense, Vig. Ap. Francisc. . . . .	1716
35. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Euzebio Oseot, Bispo Bariense, Vigar. Apost. Francisc. . . . .	1718
36. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Francisco Ferrara, Bispo Ephestunse, Vig. Apost. Francisc. . . . .	1719
37. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Hilario de Jezus, Bispo Coricense Vig. Ap. Agost. Desc. . . . .	1722
38. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Valerio Rist, Bispo Mindense Vig. Apost. Francisc. . . . .	1725
39. O Ill <sup>mo</sup> D. Joachim Martiliat, Bispo Ceomanense, Vig. Apost. . . . .	1729
40. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Ludovico Maria Maggi, Bispo Bariense, Vig. Apost. Dom. . . . .	1731
41. O Ill <sup>mo</sup> D. Frei Eugenio de Bassano, Bispo Portimense, Vig. Ap. Francisc. . . . .	1731

(Restituindo já o Papa o Jus Patronatus a ElRey de Portugal no anno de 1690, sendo Papa Alexandre 8º e Rey D. Pedro 2º, novamente fes esta nomeação do Ill<sup>mo</sup> D. Frei Bernardino de la Chiesa para Bispo próprio de Pekim, e ao Ill<sup>mo</sup> D. Alexandre Cicero para Nankim, adonde já estavam; e dahi por diante forão os Reys provendo).

verão estes Bispados, como abaxo se verá, em proprios Diocezanos; e isto não obstante, continou Roma pella sagr. Cong. de Propag. a mandar Bispos Vigarios Apostolicos, e outros Vigarios Apostolicos não Bispos pera ajudarem a reger esta Chistandade em diversas Provincias deste vastissimo Imperio.

42. O Ill<sup>mo</sup> D. João do Casal do habito de S. Pedro 4<sup>o</sup> Bispo de Macao. (r)
43. O Ill<sup>mo</sup> Frei Francisco da Purificação da Ordem de S. Ag<sup>o</sup>, B<sup>o</sup> de Pekim.
44. O Ill<sup>mo</sup> D. Frei Manoel de Iezus Franciscano, Bispo de Nankim.
45. O Ex<sup>mo</sup> D. Frei Eugenio Trigueiros da Ordem de S. Ag<sup>o</sup>. 5<sup>o</sup> Bispo de Macau. (s)
46. O Ex<sup>mo</sup> D. Frei Hilario de Santa Roza, Franciscano, 6<sup>o</sup> Bispo de Macau; existe. (t)
47. O Ex<sup>mo</sup> D. Policarpo de Souza, Jezuita, Bispo de Pekim; existe.
48. O Ex<sup>mo</sup> D. Frei Francisco de S. Roza de Viterbo, Francisc., Bispo de Nankim; existe.  
(Vierão á China em diversos annos tres Prellados por Vizitadores Geraes Appostolicos, de que uo próprio tempo farei menção).//

Pag. 86

#### CAPITULO IV

##### Catalogo Especial

*Dos Illustrissimos Bispos Diocezanos desta Cathedral de Macao; toção-se algumas couzas particulares suas; mostra-se quem forão os Governadores, que nas suas vacancias teve este Bispado.(1)*

Sabido já pellos coriozos e discretos a numerosidade de Bispos com que a S. Igreja Romana nossa piedosa May tem

(r) Veio no anno de 1691 de Portugal para Goa; chegou a Macao no de 692; sendo Rey D. Pedro 2<sup>o</sup> e Papa Alexandre 8.

(s) Veio com o titulo de Bispo de Vranopoli coadjutor e futuro successor do Bispado de Macao, de que foi proprio Diocezano anno de 1735 em que se tomou posse sendo Rey D. João 5 e Papa Benedicto 13.

(t) Veio no anno de 1742, sendo Rei de Portugal D. João 5, e Papa Benedicto 14.

(1) Convém rectificar algumas das afirmações de Frei Joseph de Jesus Maria neste capitulo; remetermos o leitor para os artigos eruditos sôbre o mesmo a-

acudido a este cego Paganismo, para como solícitos Pastores não só illustrarem as suas Almas, mas para as conter, e sustentarem com o pasto espiritual no gremio da Igreja, como rebanho de Christo, vejamos agora com especialidade os que só foram Bispos Diocezanos nesta Sé Cathedral de Macao, dando delles alguma pouca noticia.

Foi o primeiro Bispo Diocezano desta Cathedral depois de erecta o Ill<sup>mo</sup> D. Diogo Nunes Ferreira (como fica dito) Presbitero do Habito de São Pedro, e logo deste ha noticia tao pouca que apenas consta hera Conego, ou Thesoureiro Mor da Sé de Évora em Portugal; já houve escritor que entendeu fora nomeado pello Sor Cardeal Rey D. Henrique, mas a opinião mais certa he que por El Rey D. Sebastião ao Papa Gregorio XIII logo quando lhe pediu no anno de 1575 a criação deste Bispado; e noticiados assim o Papa como El Rey da muyta Christandade que aquelle tempo havia no Japão, convierão em que denominasse com proprio titulo Bispo da China e Japão. Não surgio este Prelado, nem na China appareceu, ou porque a morte lhe cortaria os passos ou porque as expedições de Africa que a El Rey occupavão os sentidos lhe dificultaria a vinda. (2)

Foi o segundo Bispo Diocezano desta Cathedral, com o mesmo titulo proprio da China e Japão o Ill<sup>mo</sup> D. Leonardo de

sunto do Rev. Padre Manuel Teixeira no « *Boletim Ecclesiástico da Diocese de Macau*, » Ano XXXVI pp. 30-53 (com os retratos dos Bispos e mais Prelados); pp. 326-364; 493-496; 731-748 e 880-883, incluindo nestas últimas páginas a reprodução da obra inédita do Padre Joseph Montanha S. J., contemporâneo do Frade Arrábido com quem chegou a Macau na mesma nau em que vinha embarcado o Bispo Fr. Hilário de Santa Rosa, no anno de 1742. Vid. *Boletim Set. e Out.* de 1940.

(2) A data da erecção da Diocese de Macao foi estudada pelo Padre Manuel Teixeira *per longum et latum* no seu trabalho publicado no *Bol. Eccl. de Macau*, Abril de 1937, Ano XXXVI num. 397, pp. 707 e seg., para onde remetemos o leitor. Efectivamente, D. Diogo Nunes Figueira (e não *Ferreira*, como diz o nosso autor) foi elevado a bispo de Macau logo ao ser erecta a diocese em 23 de janeiro de 1576, mas renunciou o cargo antes de ser consagrado, aceitando-lhe a renúncia o Papa Gregório XIII.

Sá Relligioso da Ordem de Christo, nomeado já por Fellippe 2º que governava Portugal, e confirmado pello mesmo Papa Gregorio XIII. Veio a India no anno de 1578 em que se sagrava, e se deteve em Goa athé o de 1585; dahi navegando a Macao experimentou grandes perigos, dando á costa no Achem adonde ficou cativo nove annos, tollerando pennalidades e miserias com grande paciencia. Sendo posto em liberdade no anno de 1594, chegou a esta Cidade, e tomou posse da sua Igreja, que governou só 3 annos, porque no de 1597 falleceo, e está sepultado na Capella do S.S. nesta Se. (3)

Foi terceiro Bispo de Macao com proprio titulo (omittido já o da China e Japão, porque no anno de 1588 pello Papa Sixto V fora o Japão constituido Bispado á parte) o Ill<sup>mo</sup> D. Fr. João Pinto, ou da Piedade, que alguns escritores entenderão tinhão sido dous; hera este Prellado Relligiozo de S. Domingos, natural de Villa de Abrantes e foi nomeado Bispo desta Cidade por Fellippe 2º confirmado por Clemente no anno de 1604; no de 1608 se recolheo a Macao, e não governou muitos annos, porque disgustoso se retirou a Goa no anno de 1613, adonde achando Ordem del Rey que o chamava para outro Ministerio, renunciou este Bispado nas mãos de Urbano 8º no anno de 1623, e falleceo em Abrantes, sendo sepultado no Convento de S. Domingos no anno de 1628. (4). //

Pág. 67

Foi quarto Bispo Diocezano desta Cathedral de Macao o Ill<sup>mo</sup> D. João do Casal, Presbitero do Habito de S. Pedro, natural de Castello de Vide Provincia de Alentejo no Reyno de Portugal, Douctor da Sagrada Theologia em a Universidade de Evora; foi nomeado por ElRey Dom Pedro 2º no anno de 1690, e confirmado pello Papa Alexandre VIII; tinha 41 annos de idade quando se sagrou em Lisboa pello Emº Sor Cardeal de Alencastre, assistindo o Ill<sup>mo</sup> D. Fr. Agostinho da Anunciação

(3) Vide *Bol. Eccl.*, Anno XXXVI pp. 338-341 para as verdadeiras datas do cativo de Fr. Leonardo de Sá em Achém.

(4) Veja *Bol. Eccl. de Macau*, Ano 11º, pp. 183 et. seq. e Anno XXXVI p. 343 nota (21)

Primás de Goa, e o Ill<sup>mo</sup> Bispo da Madeira; partio de Lisboa a 25 de Março de 1691, chegou a Goa em 18 de Setembro do dito anno, e finalmente a Macao no de 1692 a 16 de Julho, a-donde tomou posse da sua Igreja no dia 27 do dito mez. Dos soccessos que houve no tempo se podião dar largas notticias, pois forão muitos os annos que governou: tocaremos em alguns mais notaveis quando for occasião, sendo o primeiro logo 4 annos depois que tomou posse, porque no anno de 1696 se vio inquieto por nova introdução de Vigarios Appostolicos inaudito Rege, e coniuzaõ de Províncias para seus distritos, estando já repartidas com Authoridade Appostolica, por estes Bipados.

Como desde o anno de 1623 estava vago este Bispado, achou este Prellado a sua Igreja espiritual e materialmente arruinada, sendo-lhe preciso ao mesmo tempo acudir com a espiritual reforma, e com o material reparo, intentando juntamente reduzir esta se aquella formalidade que costuma ter huma Cathedral; para este effeito representou a ElRey D. Pedro 2<sup>o</sup> o quanto hera conveniente para excitar a devoção dos Fieis, e facilitar a redducção dos Gentios, ser Deos louvado no sagrado deste templo, propondo-lhe com attenciozas palavras a obrigação que S. Mag.<sup>e</sup> tinha como Padroeiro deste Bispado, e conforme a Bulla da sua Ereccão parecia dever constituir ao menos tres Dignidades, e alguns Conegos nesta Sé consignandolhe congruas sufficientes.

Foi ElRey servido de o haver assim por bem, determinando a D. Pedro Antonio de Noronha, Conde de Villa Verde Vice Rey da India fizesse estes novos provimentos, (a) e aos elleitos consignasse as congruas que entendesse. Foi nomeado Deao primeiro desta Sé o R. Douttor João Fialho de Campos, asinandoselhe a congrua de trezentos xerafins pagos da Fazenda Real na Feitoria que então havia nesta Cidade de Macao, como se asentou em Goa a 7 de Mayo de 1698 (b). No anno de 1707, reinando

(a) Livro Velho dos Reg. da Camara Episcopal, prime. em Janeiro de 1694 a fol. 49.

(b) Ibi á fol. 50.

já ElRey D. Joao V, Nosso Sor expedio este Monarcha huma Portaria ao Sor D. João do Casal com data em Lisboa aos 4 de Fevereiro, para promover á Dignidade de primeiro Chantre desta Sé o R. P. Manuel Freire, a quem se passou carta de confirmação por ordem de ElRey com data do 1° de Setembro do dito anno (c) Por outra Portaria de S. Mag.<sup>o</sup> ao mesmo Prelado com data de 24 de Fevereiro de 1708 foi nomeado e confirmado na Dignidade de primeiro Thezoureiro Mór desta Sé o R. P. Lourenço Gomes aos 9 de Julho de 1710, como tudo consta do mesmo livro antigo dos Registos da Camara Episcopal. (d)

Não menos se foi cuidando tambem logo na promoção de Conegos para esta Cathedral; e por Portaria de 24 de Fevereiro de 1708 foi apresentado o P. Francisco Marques, confirmado a 10 de Julho de 1710. (e) Para meio Conego o P. Jozé Gonçalves, por Portaria do mesmo dia, e anno, confirmada com o =cumprase= a 15 de Julho do dito. (f) O P. Balthezar Borges tambem com meia Prebenda, por Portaria do mesmo tempo, com o cumprase a 16 de julho do mesmo anno. (g) O P. Paulo Garcia das Neves, com meia Prebenda, e o cumprase a 17 de Julho (h). O P. Rafael Corvo Pereira, com huma Conesia, e o cumprase em 19 do dito. (i) O P. Luis Lobo da Fonceca, com huma Conesia, e o cumprase em 19 do dito. (l) O P. Manuel de Pinna Malho, com huma conezia, confirmada no mesmo dia e Mes; (m) e para a Dignidade de Arcediago foi nomeado o P. Manoel Queirós Pereira, todos por Portarias de ElRey, com data em Lisboa: esta a 24 de Fevereiro de 1708, e lançada no

(c) Ibi á fol. 61.

(d) Vide supra folio 62 verso.

(e) Ibi a fol. 63

(f) Ibi fol. 63

(g) Ibi a fol. 64

(h) Ibi a fol. 64

(i) Ibi fol. 65

(l) Ibi fol. 65

(m) Ibi fol. 66

mesmo Livro a fol. (n) Com esta individual noticia se mostra quem forão os primeiros Ministros desta Cathedral.

Já a este tempo se achava removida a Feitoria de Macao por disposição dos Vice Reys de Goa; e como o Estado da India se via em consternação deploravel, por motivos varios, e nem ao mesmo Bispo se pagava a sua congrua por mais ordens Reaes que de Portugal se remetessem, e muito peor seria a satisfação para as Dignidades e Conegos, influido este Prellado no zello da honra de Deos e Divino Culto, suposto via a decadencia em que Macao se achava, persuadio a algumas pessoas deste Povo mais pias e ricas quizessem concorrer em vida e morte com legados e esmollas a esta Igreja, para assim se fazer hum fundo que dado annualmente a risco do mar e terra, fosse applicado o seu producto e distribuido nestas congruas, sem as quais as novas Dignidades e Conegos não poderião subsistir.

Produzio feliz effeito esta persuasão do Prellado, mas como hera preciso dar tempo ao tempo, dispostos já os meios para a consecução dos fins, havendo quazi sufficiente fundo, se esperarão alguns annos para que avultassem os rendimentos, athé que no de 1710 em o 1º de Novembro foi a primeira ves que o novo Cabbido teve choro, e este continuou couza de 18 annos com tanto augmento, que superabundando os redditos, cresceo o numero dos Ministros. Achava-se já a este tempo o Sor D. João do Casal muy avançado em annos, e cheio de achaques que o impedião a exercer como dezejava as açoens e funçoens de seu Pastoral officio, e o representou a ElRey, pedindolhe com instancias se dignasse de nomear hum Bispo para seu coadjutor, o que ElRey fes, sabendo o justo motivo desta supplica.//

Pag. 89

Foi quinto Bispo Diocezano nesta Cathedral de Macao o Ex.<sup>mo</sup> (o) D. Fr. Eugenio Trigueiros Eremita de S. Agostinho, natural da Villa de Torres Vedras em Portugal, adonde nasceo

(n) Ibi fol. 66.

(o) Por Ley novissima dos Tratamentos promulgado no anno de 1739, mandou ElRey D. Joao V dar o titulo de Exmos e Revmos a todos os Arcebispos, Bispos e Principaes da S. Igreja Patriarchal em o seu Reyno.

no anno de 1694; entrou na Relligião anno de 1720; partio Missionario para Goa donde esteve algum tempo; partio a Bengala por Vizitador e Commissario das Missoens; occupou o Cargo de Governador do Bispado de S. Thomé ou Meliapor; ahi recebeu as Bullas de Bispo coadjutor e futuro socessor do Sor. D. João neste Bispado de Macao, expedidas por Benedicto XIII com a nomeação de ElRey anno de 1724; este Prellado Diocesano o sagrou em Macao com o titulo de Bispo de Uranopoli, no dia 7 de Dezembro de 1727, e ficou sendo seu coadjutor.

Passado bastante tempo depois da sua sagração, por necessidade se lhe fes preciso ter com o Sor D. João do Casal humma Conferencia sobre o modo de subsistir, pois via faltarem-lhe os de se poder alimentar, e observando que o dito Prellado se excluia de lhe dar congrua, pois nem a sua lhe pagavão, tomou a rezollução de hir a Portugal á prezença de ElRey, fazendolhe deste facto humma pessoal representação, para prover de remedio esta indigencia. Dispôs as suas couzas, e como via ao Prellado, de que havia ser futuro socessor, já decrepito, deixou Procuração sua ao R. Deão desta Sé para em seu nome tomar posse, no cazo que o Prellado fallecesse, como socedeo na sua auzencia.

Na monção de 1734 partindo a Cantão se embarcou em humma Nau Franceza, que fazendo viage os primeiros dias com vento prospero, sobrevindo hum horrivel tufão lhe trocou a scena, porque dezalvorado de todos os mastros o navio, e levandolhe o Mar o leme, forao por Mizericordia de Deos parar a Meregui terra do Reyno de Pègú, adonde invernarão, e na monção do seguinte anno forão a França, donde se restituhio a Portugal, donde achou notticia que no mesmo anno em que partira fallecera em Macao o Sor D. João do Casal, ou pouco depois, porque no anno de 1735; e assim decedida a duvida de sua Congrua, com beneplacito de ElRey se recolheo a Macao donde já então hera Bispo em Dioceze propria. Veio na fragata *S. Pedro e S. João*, que fes escala ao Rio de Janeiro, e chegou a esta Cidade Macaense em Agosto de 1738.



Descançado já este Prellado dos incomodos e contratemp-  
pos da Viage, entron na posse do seu Bispado, que no decurso  
de tão pouco tempo achou já bem mudado de semblante, porque  
quazi esgotado o fundo que houvera no Cabbido, sem se poder  
cobrar nem o principal nem os redditos para a Congrua e sub-  
sistencia dos Beneficios, pella má administração do Procurador  
do Cabbido, contra quem (como dissipador dos bens da Igreja)  
procedeo, mas nada remedeou porque lhe foi preciso despedir o  
tal Cabbido, por não haverem emolumentos que lhe consignar;  
e como no mesmo anno que hera o de 1739 lhe chegou nova  
merce// de Portugal, em que ElRey o constituiria Arcebispo  
Primás de Goa, se preparou para fazer viage ao Estado da In-  
dia na monção de 1740, deixando ao Conego Jozé Gonçalves por  
Governador do Bispado; mas foi Deos servido que desembarcan-  
do com bom soccesso em Callect, para esperar a Fragata de Goa,  
vinda, se embarcou nella com a sua familia no dia 18 de Abril,  
tendose achado no mesmo dia muy mollesto, e no seguinte estan-  
do logo disposto, com morte apressada, e não sei se ajudada (por  
indícios) entregou sua Alma ao Creador; e cauzando a sua mor-  
te sentimento grande a todos, não condisse este com o soccesso  
de meterem o seu corpo paramentado em hum caixão lançandoo  
impoliticamente ao mar por ordem do cappitão de Mar e guerra  
ou Commandante Caetano Correa de Sá, induzido por huma má  
cabeça, isto estando perto de terra, e Igreja á vista, donde di-  
gnamente o podião sepultar. Sahio á terra o seu corpo no Cai-  
xao e se achou na praia junto ao Rio de Vaipor, entre Tamoi  
e Callect, mas já desfardado dos Gentios, e com grande fetido,  
pois havia dias, e o P<sup>c</sup> Agostinho Machado no mesmo lugar e  
o melhor que pode, o sepultou.

Pag. 90

Foi sexto Bispo Diocezano de Macao o Ex<sup>mo</sup> D. Frei Hi-  
lario de S. Roza (que existe) Relligiozo Franciscano na Refor-  
mada Provincia da Arrabida, e nascido na Corte de Lisboa em  
a Freguezia de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> dos Martires. Foi na dita Provincia Lei-  
tor de Philosophia, e Theologia Moral com toda a estimação e  
applauzo, e hera Guardião do Convento de S. Jozé de Riba

mar. El Rei D. João o V N. S<sup>or</sup> conhecendo a capacidade e prendas deste Prelado o nomeou Bispo desta Dioceze de Macao em 11 de Fevereiro de 1739; foi confirmado pello Papa Benedicto XIV em 19 de Dezembro de 1740, e sagrado em Lisboa na S. Igreja Patriarchal pello E<sup>mo</sup> S<sup>r</sup> Cardeal Patriarcha sendo assistentes os dous Ex<sup>mos</sup> Bispos da Ilha e de Laceden.<sup>a</sup> em 5 de Março de 1741. Fes viage de Lisboa para Macao na Fragata primeira da nova Companhia e S. Mag.<sup>e</sup> por sua Real grandeza o mandou comboiar por huma Fragata de guerra da Coroa athé as Ilhas, por lhe evitar o perigo dos Corssarios; partimos com felix socesso no dia 14 de Março de 1742, e chegamos a 5 de Novembro do dito anno, com muy extensa viage, por falta de ventos, vendonos em perigos grandes de que Deos pello Patrocinio de sua May Santissima, e da S<sup>ra</sup> Santa Anna, de quem com Fé nos valemos foi servido livrarnos, e contra monção viemos á salvamento, e em aggradecimento deste singular benefiicio mandou S. Ex.<sup>ta</sup> fazer na Sé huma primoroza Cappella á nossa Santa que com singular asseio ornou, paramentou, e sagrou.

De bordo em distancia de sete legoas, tendo a Nau dado fuudo com vento contrario defronte da Ilha dos Ladroens, escreveo S. Ex.<sup>ta</sup> ao Guardiã de S. Francisco avizando-o que no seu Convento interinamente se dezejava recolher, e como chegasse primeiro a bordo hum escalér, ou escucha dos Padres da Companhia a buscar para terra quatro Padres seus que vinhão no mesmo navio, (5) persuadido por elles S.<sup>a</sup> Ex.<sup>ta</sup> se embarcou tambem, e por ser já tarde quando chegarão pernoitamos todos no Collegio de São Paulo, adonde S. Ex.<sup>ta</sup> foi com todo o applauzo recebido, sem que a tarde e a noite fosse impedimento para o Governador desta Praça lhe ter prevenido na praia uma companhia de soldados, e o seu Palamquim que não aceitou por hir com os Padres; ao mesmo tempo se deu salva de artelharia.

Pag. 91

(5) Entre é-tes Padres Jesuítas estava o Padre José Montanha que escreveu a sua obra *Aparatos para a História do Bispado de Macau* (manuscrito agora conservado na Biblioteca da Ajuda e em via de publicação nas páginas do *Boletim*) pelos mesmos anos em que o nosso Frade Arrábido compôs a sua *Asia Sinica e Japonica*.

No dia seguinte e sedo se recolheo occulto ao Convento de S. Francisco, adonde foi cumprimentado de todas as Relligioens, clero, Senado, e Nobreza desta Cidade. Esteve nelle perto de tres semanas primorosamente assistido, em quanto se lhe preparavão casas para residir; delle fes entrada solemne e publica á sua Cathedral com magnifico acompanhamento no dia 17 de Novembro, e celebrou o primeiro Pontifical no 1º Domingo de Advento, que foi a 2 de Dezembro do dito anno. Vio o lastimozo estado em que a Sé se achava com espéques ao tecto, que estava cahindo, e tendo já congregados de novo os conegos que achara disgregados, a mudou para a Misericordia, adonde attenciozo celebrou exequias por seu Antecessor defunto, e mandando botar abaixo todo o tecto da Cathedral o fes de novo com madeiras novas, telhado, forro e pintura, entrando ao mesmo tempo emparamentar com aseyo a Igreja de alguns ornamentos novos, e reforma dos antigos, em fazer Pontificaes que não achou, tudo com expensas suas, da Camera, e de outras pessoas principaes, cujas esmollas com zello adquirio. Tornou a restituir o Cabbido e Choro á Sé, delligenciando com ancia por lhe novo fundo para subsistir. No primeiro anno sagrou dois Bispos, hum que veio das Phillipinas, e o hera de Nueva Carceres y Camarines, e o Ex<sup>mo</sup> D. Policarpo de Souza Bispo de Pekim. No 2º anno lhe fes sua Magestade a merce de dar casas proprias, ou Pallacio para os Prellados desta Dioceze que o não tinham.

Nas vacancias dos Diocezanos forão Governadores do Bispado além dos Ill<sup>mos</sup> D. Pedro Martins e D. Diogo Valente Bispos do Japão: (6)

O Pe. Manoel de Aguiar, habito de S. Pedro.

O Pe. Frei Miguel dos Santos, Agostinho.

O Pe. Fr. Bento de Christo, Franc. Cap.

O Pe. Manoel Fernandes Conego da Sé.

(6) Parece que esta lista não vai pela ordem cronológica.

- |  |  |
|--|--|
| O Pe. Frei António do Rosário, Dominicano. | O Pe. Frei Miguel dos Anjos, Agostinho.        |
| O Pe. Adriano da Cunha.                    | O Pe. João Marques Moreira, Licenciado.        |
| O Pe. Pedro Tavares Mexia, Licenciado.     | O Pe. Manoel Pereira.                          |
| O Pe. Manoel Pereira, Theologo.            | O Pe. António de Moraes Sarmiento, Licenciado. |
| O Pe. Francisco de Senna, Dominicano.      | O Pe. Jozé da Sylva.                           |
| O Pe. Pedro Tavares, e outros 2ª vez.      | O Rev <sup>do</sup> Cabbido por comissão       |
| O Pe. Luis Borges Deão de Malaca.          | O Pe. Jozé Gonçalves Conego desta Sé.          |
| O Pe. João Pereira Mourato.                |  |

O S<sup>o</sup> D. Diogo Valente, o Pe. Fr. António Rozario, o Pe. Licenciado Pedro Tavares Mexia, o R<sup>do</sup> Pe. Luis Borges, e o Pe. Fr. Miguel dos Anjos, forão os que tiverão esta incumbencia repetida.//

## CAPITULO V

*Dissertação problematica, em que prevalece a parte affirmativa, sobre o Capitulo anteprecedente que contem o Catalogo geral de todos os Ill<sup>mos</sup> Bispos que tem vindo á China, e comprova com effeito terem sido Relligiosos Franciscanos os primeiros que tiverão á sua conta toda esta Christandade. (1)*

Não por afectar primazias em quem teve por berço a humildade, nem por querer fazer maiores aos que nascerão com a

(1) Àcêra da prioridade dos missionários Franciscanos na Ásia Central e na China durante a idade média, veja P. Anastasius Van den Wyngaert, O. F. M., *Sinica Franciscana*, Tomo I (Quarrachi, 1929) e Streit, *Bibliotheca Missionum*, Tomo IV, pp 1-101 (Aachen 1928) e os artigos do Padre Manuel Teixeira no *Boletim Ecclesiastico da Diocese de Macau*.

gloria, e credito de Menores, mas por mostrar que devo zellar a honra de huma May a quem devo o ser, sem parecer Filho ingrato aos favores que me fez, já que cheguei a escrever não só no Livro 1.º Cap. 3.º desta obra, mas no Cap. deste 4.º Livro, expondo o Cathalogo de todos os Ill.<sup>mos</sup> Bispos que tem vindo a China, que aos Filhos de minha Relligiao Serafica se deve a gloria de terem esta primazia, sendo Franciscanos os primeiros Missionarios, e os primeiros Bispos que entrarão na China, e governarão athé o anno de 1400 toda a christandade que havia, se me faz preciso dar a rezão do meu dito, por virtude da justiça distributiva que manda dar a cada hum o q he seu.

Não sem cauza chamei a esta dissertação, problematica, pois he, e nao he assim o que nesta materia deixo referido, e só pertendo que prevalleça a verdade, que em couzas tão antigas sempre há escrupolos. Eu já de plano me conffeço do que tive, lendo (depois de escrever) a mais doutros Escritores, avocando para suas Relligioens sagradas esta primazia, e nao obstante ter lido, o que escrevi, na Chronica da Provincia de S. Paulo Livro 1.º Cap. 18, a No. 115 citando a Vuandingo, Cornejo, e Gubernatrix no tom. 5.º fol. 436. n.º 305 que diz *Ab anno itaque circiter 1287, ut de Joanne de Monte Corvino diximus, in Sinarum Regno ad hoc usque tempora Fidem Christi sane praedicaverunt Franciscani*, reparando eu muito no anno que aponta, e no Pontifece reinante Nicolao 5.º que nomea, conciderando serem erradissimas (como a experiencia mostra) muitas impressoens de Hespanha, me pus pella parte negativa, se não podesse melhor verificar o facto.

Comprovouse com o soccesso o meu conceito, porq buscando no Catalogo dos Pontifeces Romanos o anno dito de 1287 achei que no tal tempo hera Papa Honorario IV anno 3.º de seu Pontificado, e não Nicolao V que foi assumpto ao Pontificado no anno de 1447, ficando ja manifesto o erro, que se o não fosse quanto a formalidade do soccesso, ja o hera quanto ao nome de Pontifece que mandara, e quanto ao anno em q isto soccedera.//

//Não achando em Macao as obras do nosso famoso Anna-  
lista Vuandingo, só sim as chronicas do nosso doutissimo Cor-  
nejo, allegados ambos pello chronista da Provincia de S. Paul-  
lo, achei notticia de varias expediçoens feitas ao Oriente por Rel-  
ligiosos de S. Francisco á ordem de alguns Pontifeces Romanos  
afim de propagar a Fé, e dilatar o Christianismo. No anno de  
1232 mandou o Papa Gregorio IX Relligiozos Franciscanos ao  
Soldão, por Bulla expressa sua que principia *Gregorius Epis-  
copus & C* (a). Mandou fazer outra expedição por Pe. Jacóbo Rus-  
sano para a Georgia parte muy remota da Azia a ensinar e pregar  
a Fé com outros Relligiosos, todos filhos de S. Francisco, por Bul-  
la, que principia *Cum det omnis ab Omnipotente Majestas... Sane  
dilecto Filio Jacobo de Russano de Ordine Fratrum Minorum*; (b)  
mandou outra para Califa de Balaac e outra para o Miramolim  
por Relligiozos Franciscanos, ao mesmo fim, ambas com a mes-  
ma Bulla, *mutatis mutandis*, que principia *In aliis Literis nos-  
tris, quas per dilectos Filios fratres de Ordine Fratrum Minorum*  
(c); o mesmo Papa Gregorio IX mandou ahinda fazer mais duas  
expediçoens de Missionarios Franciscanos, sinco para hirem a  
Africa e ao Oriente em que entravão Fr. Leao, Fr. Hug.º e Fr.  
Domingos, e outros sinco directamente só para o Oriente: cita  
Cornejo Uvandigno (d), e está em ser a parte negativa do meu  
sisthema, porque não se prova individualmente de facto, só de  
possibili a expedição questionada.

Buscando ja a fonte limpa e com opiniao sem sospeita  
li em os Annaes Ecclesiasticos de Odorico Raynaldo que no an-  
no 1246, e 4º do Pontificado de Innocencio IV, 27 do Imperio  
de Frederico II, estando o Imperador dos Tartaros preocupando  
por armas parte da Russia, e querendo o Papa introduzirlhe a  
Fé de que ja antes tinham recebido luzes, intervindo o Abbade

(a) Conejo tom. 2 cap. 60.

(b) Cornejo tom. 2 cap. 60.

(c) Cornejo ibi tom 2. cap. 61.

(d) Cornejo tom. 2. Cap. 60 ex Vvand. tom. i anno 1232 a num. 38.

Opiron, forão mandados os Minoritas pella Russia, e o Imperador os recebera sem displuencia tornando com Embaixada: (e) *Meminere... Russorum Minorita, qui gesta apud Tartarorum Imperatorem legatione reddierant.* Spondano nos Annais Eccleziasticos e additamentos a Baronio, anno de 1246 supra, dis=*Magnum Cham Tartarorum suscepisse Sacra Christianorum scribunt Blondus, Sabellicus, et Joannis Capino Franciscannis in libello quem de hac re expofesso scripsit, cum Missus fuisset ab Innocentio Papa ad Regem in Relligione instruendum.* (f)

Neste mesmo anno de 1243 ou 46 dis Cornejo fora a celebre Legacia que o Papa Innocencio IV encomendou aos Frapes Menores, para o Imperador dos Tartaros, e mandara duas Embaixadas consecutivas: na 1ª a Fr. Lourenço de Portugal com outros Relligiosos companheiros, todos da Ordem dos Menores, como consta da Bulla, que principia:=*Dei Patris immensa Benignitas;* na 2ª a Fr. João de Plano Carpino (nota) com Rescripto Appostolico, e Cartas de Crença em que certeficava ao Tartaro fizera elleiçao dos tais Embaixadores como mais uteis para o projecto intentado: (g) principia o Rescripto=*Cum non Idum homines &c* e a carta=*Hos inter alios praelegimus &c.*//

//No anno 1247, e 3º de Pontificado do Papa Innocencio IV dis Raynaldo=*... Populos quamvis in extremis Orientis Oris agentes, ad Ecclesiae sinum revocare est conatus, virosque Relligiosos Propagandae Fidei Studio ardentis, acdoctrina pollentes, Legationis Appostolicae Munere, trauctos ansmisit, inter quos Laurentio Ordinis tum Minorita Penitentiario suo, Provinciam amplissimam in Oriente, dedi;* (h) que esta Provincia amplissima fosse o Catayo, adiante se conhecerá com evidencia, e se entenderá q

Pag. 94

(e) Odoec. Raynald. Annal. Eccles. sub. Innoc. 4 verbis ibi num. 28. 29. Vincene. Belon. Spec. Histor. 2. 32. Cap. 39. ad. an. 1246.

(f) Spondan. in Auctas ad Baron. Annal. Eccles. ad an 1246. cum Blond. Sabal. ed Joan. Copin.

(g) Cornejo tom. 2. c. 64. fol. 428. Nota o nome Fr. João de Plano Carpino;

(h) Annal. Eccles. Odoec. Rayn. ann. 1247. Vid. num. 30. 31.

couza seja; mas como esta legacia ao Oriente, nem quanto ao Papa que a mandou, nem quanto ao anno em que se expedio, nem quanto á parte do Oriente a que determinadamente veio prove comformalidade a materia proposta, o mesmo Odorico Raynaldo nos Annaes Eccleziasticos, reinando outro pontifece em diverso anno, mostra o facto com singular evidencia. Notem.

Em o anno 1307, 3º do Pontificado do Papa Clemente V, e 24 do Imperio de Andronico, em o num. 29 dis assim = *Nec tantum conditas olim Ecclesias... tueri Pontifici cura fuit, verum ad novas in Oriente condendas, sollicitudine Appostolica, incubuit;... ac Pontifex hoc anno Joannem de Monte Corvino disseminando Fidei studio incensum, qui in Tartaria plures infideles ad Christianam Fidem suscipiendam pelleverat, Archiepiscopum Cambaliensem in Cathay Regno creavit; Nonnullos alios, laborum et gloriae futuros participes, submisit, quos Archiepiscopi Cambaliensis constituit sufraganeos, e Sacris Episcopalibus initiari jussit. Tanti viri, quibus augusta adeo tenebricoso Orienti Evangelica Lucis inferenda Provincia data est, fuere Andreas de Perusio, Nicolaus de Bantra, Gerardus, Ulricus, Sayfustorfil, Peregrinus de Castello, Guillelmus de Villa Nova Minorum Fratres Ordinis, quorum nomina digna immortalitate, silentio praeterire non potuimus. (i)*

E logo mais abaxo no seguinte num. 3º dis. = *De hac Episcoporum Creatione, celebrata a Clemente pro infirendo Tartaris Catayensibus Evangelio, Odorici Foroiuliensis, ex eo Vuandig in Minorum Annalibus Meninere; (1) affert Odoricus partem diplomatis Pontificii ad Joannem de Monte Corvino Cambaliensis Ecclesie Conditorem... Joannem Archiepiscopum Omnibus Episcopis et Praesulibus earum partium praeficit. ea Lege ut se Romano Pontifici obnoxium profiteatur, atque ab eo usum Palii accipiat: tum dandi Ecclesias, Sacrandique Episcopos, Sacerdotes et Clericos autoritate instruit (m).*

(i) Annal. Eccles. Odoric. Raynald. anno 1307. vid. num. 29. eum Vuandig. tom. 3 hoc // n. n. 9 et seg.

(1) Ibidem num. 30 eum Vuandig. supra hic.

(m) Idem ibi



Mais adiante no anno de 1325, e 11° do Pontificado do Papa Joao XXII. § 3. dis = *Proferebat se latinis per id tempus in remotioris Orientis Oris Fides christiana, atque in Tartaria Imperator Missos a Rom. Pontificibus Episcopos exceptit, ut Andrea de Perusio Episcopi e sacro Minorum Ordine, sufraganei Archiepiscopi Cambaliensis, ad Perusinorum Minorum Praefectum, litera testantur* (n).//

//De tudo o referido pellos Annaes Eccleziasticos, em que naó está palavra que naó mereça muyta advertencia, e naó julguei necessario traduzilas em Portugues, pois as exponho á ponderação de Doutos, se extráhe pella parte affirmativa do Problema huma conclusáo irrefragavel, e mais ampliada do que se entendia; porque se conhece com evidencia que naó só desde o de 1232 uzaraó os Pontifeces Romanos de Relligiosos Seraficos para varias expediçoens a este Oriente, más que de facto solluta toda a duvida no socesso em que questionavamos, foraó Relligiosos de S. Francisco os primeiros Bispos e primeiros Missionarios, que depois dos sirianos, propagaraó na China a Fé catholica, e governarao todo este christianismo, salva toda a equivocação dos escritores, e todo o erro das impressas, respectivamente aos annos, e aos nomes dos Pontifeces, e dos Relligiosos; porque se naó foi Nicolau V o que mandou no anno de 1287 como fica mencionado na fé do douto Chronista da Provincia de S. Paulo, foi no anno de 1307, sendo Papa Clemente V., como nos Annaes Ecclesiasticos hé constante; e se nos nomes dos que foraó Prelados com o Ill<sup>mo</sup> Fr. Joáo de Monte Corvino, os quais se achaó escritos no Cathalogo occorrer alguma duvida, esta facilmente como accidental se dissolve, com a certeza de que foraó muitos mais os companheiros que vieraó dos quais huns primero do que outros poderiaó soceder nas Prelaturas.

Só fica ahinda huma duvida, que não sendo grande para os notticiosos da Historia Sinica, para os mais facilmente se

Pag. 95

(n) Ibidem: ann 1327 Vid. num 30

dissolve, tirandose a todos o escrupulo: esta consiste em sempre se nomear nestas expedicoens a Tartaria, ou Imperador dos Tartaros, ou Catayo, e não a China, ou o Imperador dos Chinas. He a rezão, e sirva aos curiosos de notticia: consta da Historia Sinica e Tartarica que há muito mais de quatro mil annos tiverao sempre guerras os Tartaros com os Chinas, e desde o anno 1206 athé o de 1406 em que os Chinas (por então) os lançarão fóra se vio a China tão destruida, e embebida no Imperio e dominio Tartaro, que de tudo junto se fassa só menção como Imperio dos Tartaros, reputandose só como hum Paiz sogeito a China. Marco Paullo Veneto, e Hayton o escreverão, os P. P. Martino Martin, Jarrico, Athanazo Kircher, e outros o confirmarão, e athe dos mesmos Annaes Eccleziasticos se collige, pois Odorico Raynaldo fallando na Embaixada que no an. de 1517, e 4° do Pontificado do Papa Leão X mandou a China, ElRey D. Manoel, dis assim = *Decreta est alia Legatio ab Emmanuele ad Regem Synarum. Syna porro, Tartarici Olim Vastissimi Imperii, pars extitit: (allega Marc. Paul. Venet, e toca no nosso cazo) Missique etiam fuere a Romanis Pontificibus Episcopi, et Sacerdotes, a Clemente V, et Joanne XXII, ad eas gentes Luce Evangelica collustrandas... quibus vero hoc tempore Moribus ex institutis proditi sinensis essent, cum norus ad eos additus non per septentrionales oras, sive Tartaricas Regiones, sed per Indias evangelio panderetur, describunt Joan. Barr. Osor. Maffei. &c. (o) //*

Pag 96.

//Ultimamente: se alguns antigos erradamente entenderao que Catayo hera huma Provincia ou Reyno, que mediava entre a China além do celebrado muro, e a Tartaria, chamando á sua Metropoli Cambalú. Cambalex, ou Cambaliense, já hoje entre todos os Escritores modernos he asentado por opinião constante que tal reino separado nunca existio nem existe, e só he nome com que os Tartaros appellidavão a China, reputando-a como Reyno ou Provincia sogeita á sua obediencia (como nova-

(o) Anal. Ecclesiat. Odoc. Raynal. ad ann. 1317 hic a num. 107 cum Marc. Paul. Venet. et aliis.

mente há hum seculo se acha), e a tal Metropoli então chamada Cambalú ou Cambalek he a famosa Cidade de Pekim (p) de que foi primeiro Arcebispo Metropolitano e teve mais sete Bispos sufraganeos (todos da Ordem de S. Francisco) divididos pellas outras principaes Provincias. o III<sup>mo</sup> D. Fr. João de Monte Corvino, com o titulo proprio e exercicio de Arcebispo Cambaliense, como fica superabundantemente provado, não sendo nescessario tanto para desmentir qualquer opiniaó contraria a esta verdade, sem affectação, patente.

## CAPITULO VI.

*Dos incidentes que occorerão, e motivos que houverão para se faltar ao provimento socessivo de Prelados a esta Deoceze de Macao, do que rezultarão tão prolongadas vacancias. (1)*

Sendo perdição total de hum rebanho faltar lhe Pastor que o guarde e apascente, porque de outra sorte vão perdidas e desgarradas as ovelhas, que perdas lastimosas se não vierão neste rebanho de Christo, que não só constava de Catholicos Portuguezes, mas de muitos novos Christãos que extrahidos das trevas do Gẽtilismo pella Lus da Fé e conduzidos ao gremio da Igreja, e conhecimento do verdadeiro Deos, lhe faltava o pasto espiritual das suas Almas em o tempo que mais delle carecião, pois se achavãó sem Pay e sem Pastor que as governasse e educasse; sim haveria algum que como mercenario lhe assistisse, mas donde faltava o zello e amor de hum Pastor proprio e verdadeiro que poderia soceder no decurso de tanto tempo, senão disturbios, perdiçoens, e dezarranjos.

Varias forão as vacancias que esta Cathedral tem padeido em repetidos socessos, sendo lhe funesto anuncio o acharse esta Igreja veuva ao mesmo tempo que desposada, porque dei-

(p) P. P. Nicol. Trigane. Jarric. Athan. Kire. Semmed. Martin. Mart Nov. Atlas Sin. Jacob Golio de Regn. Catay. Addit. ad P. Martin Mart. et alii.

(1)Sôbre êste assunto veja-se o artigo do P. Manuel Teixeira *Diocese de Macau. Noticia Histórica* (Bol. Ecl. da Diocese de Macau, Julho de 1938, pp. 30-53).

Pag. 97

xandoa seu primeiro Esposo enfaixada em o berço de sua primeira infancia, mostrou terlhe amor tão pouco, que nem a chegou a vir ver com os seus olhos, eu não sei se por culpa dos Padrinhos, ou se o foi pella propria; o certo he/que este Bispa-  
do foi creado e o primeiro Bispo foi elleito, logo ficou Bispa-  
do vago; isto se sabe porque a experiencia o mostrou, mas não sabe com certeza quem teve a culpa desta falta: poderia ser ou da parte do Eleitor, ou do Eleito, porque ou ao Bispo poderia faltar a vida, ou ElRey só nas expedicoens de Africa teria todos os seus cuidados occupados. Dês annos só, nesta primeira occazião esteve esta Cidade sem Prellado, podendo já ter Bispo proprio e não o tendo: pouco o sintio, porque não o conheceo. (1)

Entrando pois segundo Prellado no anno de 1585, a deixou vaga no de 1597, em que a morte lhe impedio continuasse o governo, e durou 11 annos a vacancia, sendo muy poucos os que governou, porq no infelis cativeiro que no Achem padeceo esteve esta Igreja quazi 9 annos vaga sem o estar. (2) No anno de 1608 sim entrou o 3º Bispo (3) neste governo, mas oprimido de desgostos, deque rezultavão consequencias, lhe perdeu o amor, e a deixou: deixou-a com o seu retiro no anno de 1613, e de todo adimittio por renuncia no de 1623, ficando tão estimulada do seu desamor e ingravidão, que não menos de sessenta e tantos annos devendo estar enxugando as lagrimaz, as chorou muyto, e muitas, repetidas vezes, lamentando a espirital ruina em que se achavão quazi ja de todo oprimidos os animos e as consciencias de homes viciosos e mal morigerados.

(1) De facto, o primeiro Bispo de Macau, D. Diogo Nunes Figueira, renunciou a dignidade antes de ser sagrado e entrar no governo da sua diocese. Aceitou o Papa Gregório XIII a renúncia, e nomeou D. Leonardo de Sá em seu lugar, o qual chegou a Macau em 1580 ou 1581.

(2) Sobre o cativeiro de D. Leonardo de Sá em Achém vide as notas elucidati as do Padre Manuel Teixeira à *Memoria sobre a Diocese de Macau* (pp. 339-340 do *Bol. Ecl. de Macau*, 1938).

(3) Dom Frei João da Piedade (*Memoria ob. cit.* p. 343)

Aos Reis de Hespanha que então senhoreavão Portugal se imputarão com justa cauza as ruinas e perdições que este Reyno exprimentou, porque nelles se observou maior cuidado de extrahir, do que tinham em o conservar. Tanto que Portugal estimulado aclamou ao S<sup>o</sup> D. João o IV por seu Rey Legitimo, e principiarão as guerras de Castella, que durarão annos, crescerão as difficuldades, porque dezejando o novo Rey acudir com providencia ao bem temporal e espirital de seus vassallos, querendo nomear Bispos ás Igrejas vagas, Castella em Roma com todo o empenho lhe obstava, e Roma que duvidava reconhecer a este novo Monarcha por Rey de Portugal, o impedia.

Eu não me atrevo a dizer quem desta tão grande falta e de suas terriveis consequencias teve a culpa, só sim que a não tiverão os Serenissimos Reys de Portugal; porque instando repetidas vezes á Santa Sé Appostolica por Bispo e clamando com enternecidos suspiros as ovelhas que se lhe dessem Pastores, como em seu nome representou hum douto Escriitor (a), a nada se differia, prevalecendo as rezoens politicas, e desconveniencias affectadas de huma Monarchia mundana, ás conveniencias e utilidades precisas desta Monarchia espirital de Jezus Christo; e se todo Portugal padecia tanto, estando até nelle radicada, que seria neste pobre Macao, e em toda a christandade da Azia, em que até se divizava vacilante, pella inconstancia de muitos e novos proffecores, que reparando no que socedia, facilmente a abandonavão (1).

Pag. 98

Vendo pois ElRey que os Governadores postos, pellas ses Metropolitanas, a que tambem faltavão já Prelados não podião

(a) Vid. labr. ejus titul. Ballatus Ovium.

(1) Sôbre a questão dos bispados vagos há centenares de livros, quer impressos quer inéditos, e entre os que informam melhor salienta-se o volume impresso em Paris em 1653 intitulado *Ballidos das Igrejas*, que é a traducção Portuguesa da obra em latim citada pelo nosso Frei Joseph. Contudo, não se deve esquecer que foi com a renda dos bispados vagos que em grande parte se sustentava a guerra da Restauração contra Castela; por isso, a recusa dos Papas de os prover resultou em proveito de Portugal, enquanto Castela, inspirando a politica pontificia neste sentido, contribuiu para a sua própria ruina.

efficazmente remedear as dezordens que socedião, tomou o expediente de mandar aos pés do Papa não só Enviados, mas os tres Estados do Reyno a representar lhe tão grande indigencia que as Igrejas de todo Portugal, e suas conquistas todas tinhão de Bispos que regessem tão numeroso Christianismo, as quais necessitavão muito de se prover, porque estavão vagas, e S. Santidade parecia que como Pastor universal devia acudir-lhe com o remedio; porém como estava preocupado por ElRey de Hespanha, e as paixoes prevalecião, a nada quis o Papa differir, sendo muito mal recebidas as pessoas que ElRey mandava.

Nestes termos: havendo já só hum Bispo em Portugal, (1) mandou ElRey convocar junta de Teologos, para ponderarem o que em tal cazo havia de obrar; e observando os seus pareceres, mandou tambem consultar as Universidades mais celebres da Europa nesta materia; todos quazi uniformes rozolverão que ponderadas as circumstancias todas que occurrião no presente facto, a necessidade precizissima de tantas Ovelhas sem Pastor, a grande ruina que em Portugal e seus Dominios podia rezultar á Igreja, a resistencia do Papa persuadido e instado por ElRey de Castella, sem fundamento justo, podia S. Mag.<sup>c</sup> nomear os Bispos de que mais nescessitasse, sagrando-os o que só estava vivo.

ElRey, que em tudo hera prudentissimo, mostrando o maior respeito e attenção a S. Sé Apostolica como Filho obediente, não quis por em execução este projecto, sem primeiro mandar hum Embaixador ao Papa, diligenciando concluir pacificamente estas dependencias; mas o Papa negando ao Embaixador audiencia, se valleo este da industria de o esperar em publico, dia em que fosse a Basilica, adonde lhe fallou com rezolução intrepida, concluindo seu argumento, que se S. Santidade não queria dar Bispos a Portugal e seus Dominios, não se offendesse, porque El//Rey seu amo ja sabia o que havia de obrar, e so quizera ter com S. Santidade esta previa attenção. O Papa se vio perplexo, conhe-

(1) Dom Manuel da Cunha, Bispo de Elvas, e Capelão-Mór del Rei D. João IV.

cendo o rezoluto, e vendo que o Embaixador logo delle aly se despedira, e se faria de partida para Portugal, ponderando o facto em apressa, com esta lhe mandou dizer que attenderia a supplica do seu Soberano. (1)

Hera então Pontifece da Igreja Alexandre VII, e querendo obviar algum contingente absurdo que mais lhe desse que sentir, e ao mesmo tempo condescender com ElRey Catholico, cometeo á Sagrada Congregação de Propaganda que nomeasse por Vigarios Apostolicos alguns Bispos in Partibus para governarem as Igrejas vagas da Azia e China em lugar dos ordinarios, conforme a destribuição que já tinha mandado se fizesse, e logo se pos este projecto em fiel execução, nomeando aos Bispos que ja deixo mencionados, e depois novamente ElRey por attenção ao Papa os nomeou.

Já a este tempo parece que o Romano Pontifece queria moderar o seu rigor, pois se tratava ajuste de pazes entre Portugal e Castella, donde se esperava que cessando já todo o empenho de ElRey de Hespanha nesta injusta dependencia, se poderião prover as Igrejas vagas de Portugal e todas suas conquistas com proprios Bispos e legitimos Pastores que as governassem; mas entrou outro novo obstaculo por parte da Sagrada Congregação de Propaganda, respectivamente ás terras dos infieis e gentios, querendo lhe competisse a nomeação de Bispos Missionarios, allegando para este effeito que o Direito do Padroado Real não fora concedido, pellos Romanos Pontifeces aos Monarchas Portugezes com tanta extenção; pelo que entrou a prover de Vigarios Apostolicos estas terras, e continuando ahinda em diversas partes, depois de durar bastantes annos este Letigio.//

(1) Parece que se refere à embaixada do célebre escritor, D. Francisco Manuel de Melo, a Roma em 1663-4.

CAPITULO VII.

*Socessos nesta prolongada vacancia: rezollução no provimento destes Bispados, e acção justificada que para isto tinhão os Reys de Portugal, fundada em diversas Bullas, com que os Pontifexes lhe tinhão concedido o Direito de seu Real Padroado.*

Pag. 100 Muito teria o meu discurgo que expender nesta materia, se não cuidasse tanto em ser concizo nesta historia, empenhandome não em fazer papellada e volume que enfade, sim só a escrever o precizo e mais notavel em breve historia que recree. Em todo o tempo desta dilatada vacancia não// faltarão em Macao espirituaes dezasocegos, e inquietaçoes temporas, pois estas senão podião reprimir, e aquelles não tinhão quem eficazmente os podesse moderar. Não fazião pouco os Portugezes em se lembrar do ser que tinhão de catholicos, e ahinda mais se esforsavão os seus animos, delligenciando com todas as suas forças se concervasse a Fé e Christianismo, sem que os Novos christaõs a abandonassem, pois os vião ser por natureza fracos e inconstantissimos; muitos retrocedião o caminho buscando a laxidão de vida, e tornando á sua idolatria se rocelhião ao azillo de seus Pagodos, outros vendose desprezados de seus parentes, e illudidos, de seus Bonzos se retiravão fugidos pella terra dentro, tornando apostatas da Fé á sua antiga vida, pois não havia Prellado que por si, e por seus Ministros tivesse por obrigação o cuidado das suas Almaz.

Bem sentião os Portugezes de Macao estes desmanchos, e com o pertexto do negocio os dezejavão obviar, continuando as feiras de Cantão, tratando com os chinas amizade, persuadindo os quanto estava da sua parte, a huns que não dimitissem, e a outros que abraçassem a Relligião christaã, pois hera o meio unico de se salvarem, representandolhe que pois entre as duas naçoens Sinica e Portugeza havia já tanta amizade que tinha esta recebido em Macao por molheres e cazado com mui-



tas de suas filhas, e deixadas estas suas idolatrias e erradas seitas, vivendo no prezente tempo como fieis Christians, elles obrando como homes de juizo, devião com maior rezão fazer o mesmo, porque Deos nunca lhe havia de faltar.

Nos coraçõens de alguns sim fazião impressão estas palavras, mas nenhuma em outros, porque os Mandarins os perseguirão pello que conhecendose os tais Portugezes homes illiteratos sem notticia de Letras Divinas nem de humanas, imploravão o auxilio dos P. P. Missionarios que não se descuidavão, e conduzião com expenças proprias a que sempre muitos mais Missionarios concorressem. Socederão em todo este tempo varias perseguiçoens e disturbios, occasionados em parte por algum zello imprudente, de sorte que se transmutava em veneno a mesma composição do remedio; outras vezes houve rigoroso procedimento dos Mandarins contra os novos Christãos que descobrião, e outras contra os mesmos Portugezes, o que tudo entreaffliçoens e sustos; só com muita prata se compunha, ou se acabava.//

/ Neste meio tempo se forão na Europa decidindo e com pondo os pleitos que tinhão occorrido não só entre Castella, ma entre a Curia Romana e esta coroa, postas as couzas todas em boa harmonia, reinando já o S<sup>or</sup> D. Pedro 2<sup>o</sup> pellos annos de 1690, diferindo rezolutivamente o Papa Alexandre VII que *de Jure et facto* competisse aos Reys de Portugal o referido Direito do seu Real Padroado, concedido pellos Pontifeces que adiante veremos *ex meritis foundationis, et dotationis*, para o que cometeo a ElRey esta demarcação de terreno, com que ficasse dividida em tres partes a Christandade da China, áqual se nomearião tres Prellados hum em Macao, outro em Pekim, outro em Nankim, de sorte que cada hum soubesse athè donde se extendia sua Episcopal jurisdicção.

Por esta Apostolica Commissão foi destribuido ao Bispado de Pekim as Provincias de Pecheli, Xantum, Leaotum, Honan, Xansi, Xensi, e Suchuen; Ao de Nankim as Provincias de Hiamnan, Chexiam, okien, Kiamsi, Huquam, Gueicheu e

Yunan; ao de Macao as duas grandes rovincias mais vezinhas quais são a de Quantum, ou Cantão e a de Quamsi, com as terras e Ilhas adjacentes, sendo neste destricto muy numerosa a Christandade, principalmente na Cidade de Cantão, adonde as quatro Relligioens Sagradas Jezuitica, Dominicana, Franciscana, e Augustiniana tinham Igrejas publicas.

ElRey tão pio como attento obedecendo aos mandatos Pontificios, e muy satisfeito com poder já remedear tantas Ovelhas desgarradas, e prover de Pastores as Igrejas que se achavão vagas havia tantos annos nomeou para Bispos das que havia já na China os mesmos q o Papa lhe tinha posto por vigarios Appostolicos, como já em outro lugar fica dito; mas como a esta de Macao ahinda continuava a vacancia por fallecimento do Vigario Appostolico que a Sagrada Congregação lhe nomeara, fez ElRey na Pessoa do S<sup>o</sup> D. João do Casal a nomeação já referida, e tomando posse della se finalizou esta vacancia entre todas mais notavel, que este Prellado admiravelmente despicou pellos muitos annos que viveo, (1) e nas dos seus socegores não tem havido mais alguma semelhante, pois só entre a permutação do S<sup>o</sup> D. Eugenio á Primacial de Goa não mediou a vinda do Prellado que existe, mais que o tempo preciso para o seu preparo, e transporte.

Pag. 102 Ficou esta toda Christandade muy satisfeita e contente por ter já Pastor e Pay; e a Sagrada Congregação entendendo que os tres Bispos por ElRey de Portugal nomeados não podião dar prompta expedição//em hum tão vasto e dilatado Imperio, á multidão de gente que se poderia reduzir, foi sempre concorrendo a expensas suas com Vigarios, Provizorios, e Missionarios Appostolicos para as rovincias que os Bispos não podião abranger, isto sem querer prejudicar aos lugares em que os Reys de Portugal punhão rollados, e authoridade do seu Real adroa-

(1) Dom João do Casal, natural de Castelo de Vide, foi confirmado Bispo de Macau por Alexandre VIII, a 10 de Abril de 1690, e tomou posse a 20 de Junho de 1692. Faleceu em Macau a 20 de Setembro de 1735, com 94 anos de idade.

do que muitos Pontifeces da Igreja lhe tinhão generosamente concedido, os quais por notticia aos Coriosos, e para que reconheção o quanto deve a Nação Portugeza á S. Igreja Romana aqui exponho.

= Nicolao V a ElRei D. Affonço no Breve=*Dum diversas nobis licet immeritis* & Dat. Roma 9 Jan. 1454.

Sixto IV, na Bulla=*Aeterni Regis Clementia*, a ElRey D. Affonço e ao Infante D. Henrique Seu Filho, mencionando as Bullas de Nicolao V, etc Calixto IX, como tambem outras de Martinho V, e de Eugenio IV, sua data em Julho de 1481 confirmado tudo por Leão X no Breve *Præclet devotionis* a ElRey D. Manoel a 1514.

Leão X, a ElRey D. Manoel mencionando o zello de ElRey D. João 1º no Breve=*Providum Universalis Ecclesia Pastorem* anno de 1514.

Leão X a ElRey D. Manoel, no Breve=*Oratoris Majestatis tua* an. 1514.

Leão X ao mesmo Rey D. Manoel no Breve=*Saepe egimus jam gratias Omnipotenti Deo* & Dat. Roma anno. 1516.

Leão X em outro Breve mandado antes a ElRey D. Affonço e ao Infante D. Duarte, que principia=*Dum Fidei Constantiam*, an. 1514.

Paullo III. a ElRei D. João 3º no Breve=*Aequum reputamus* Dat. Roma anno 1534.

Paullo III, a ElRey D. Joao 3º no Breve=*Romani Pontificis circumspectio*, expressandolhe o Direito que lhe deu=*a Capite de Bona Esperança, usque ad Indiam inclusive, et ab India usque ad Chinam, cum Omnibus Locis, in terra firma, quam Insulis, et terris repertis, et repèriendis....ubi plures Christiani ad Fidem Orthodoxam conversi* & Dat. Roma 8 Julii. an. 1539.

Julio III, a ElRey D. João 3º no Breve=*Non dubitamus*— em orde à propagação da Fé e Direito das Regaliaz. Dat. Rom. an. 1550.

Julio III. a ElRey D. Joao 3º no Breve=*Præclara Charissimi in Christo Filii Nostri Joannis*. Dat. Rom. an 1551

Pio IV. a ElRey D. Sebastião, no Breve= *Literas tuas*, an. 1563.

Pio IV. a ElRey D. Sebastião, no Breve = *Romanum decet Pontificem*, que muito se deve notar pello que contem. Dat. Rom. 1563.//

Pag. 102 // Pio V. a ElRey D. Sebastião, no Breve= *Cum ex Venerabilis Patris...earum Nationum quotiescumque Evangelii praedicationi restiterint Subigendarum Jus Concessum est*. Dat. Rom. an. 1569.

Gregorio XIII, a ElRey D. Sebastião, no Breve= *Dum intra Mentis Nostrae arcana & revalidando o Jus do Padroado Real= mera liberalitate ac ex certa Scientia Jus praedictum revalidamus*. an. 1574.

Sixto V. a ElRey D. Sebastião, no Breve= *Super Specula Militantis Ecclesiae*, que se deve notar, pello que inclue. Dat. Rom. an. 1575

Gregorio XIII *Viva Vocis Oraculo*, que se acha no Bullario impresso em Roma no anno de 1606, tinha feito patente no dia 11 de Outubro de 1577 que o Jus Patronatus Regum Portugaliae se extendia a ser — *Dominii, Conquesta, Comertii, et Navigationis*.

Em huma Constituição precedente do mesmo Papa dis= *Imperium Chinense et Japonicum cum terris ex Insulis adjacentibus, Subjecta existere Conquesta Portugalia*.

Em outro Breve do mesmo Pontifece ao Sr Cardeal Rey D. Henrique, que principia = *Summi Sacerdotii Curam* com data de 13 de Dezembro de 1577 explica bem o Direito concedido aos Reys de Portugal em suas Conquistas, por authoridade Appostolica.

Em huma Constituição logo seguinte, tirando todas as duvidas, fallando do Reyno do Congo, que nunca foi de Portugal, dis assim = *Sebastiani Regis, et pro tempore existentium Regum Portugaliae Conquestae, et Ditioni Appostolica auctoritate Concessum, adhuc tamen (Nota) a Gentili Rege detentum*; pello que não só os Reynos tomados a Genticos por força de

armas se entendem Conquistas de Portugal, como alguns que vierão, supondo só nestas o Direito do Padroado Real, mas também os Imperios, Reynos e Ilhas descobertas pellos Portugezes, como são China, e Japão em por concessões Pontificias tem o mesmo Direito de Padroado Real.

O que tudo assim sabido e assentado, sem prejuizo de 3º, e já ultimamente com beneplacito Real, tem mandado a Sagrada Congregação além dos Bispos Vigarios Apostolicos não Bispos, para donde não há Decezanos: estes forão —

= O R. <sup>mo</sup> D. João Danato Merrafalce V. A.	= O R. D. Ludovico Antonio Aprani Pro V. A.
= O R. <sup>mo</sup> D. Philiberto le Blanc. V. Ap.	= O R. D. Francisco le Brot- ton P. V. A.
= O R. <sup>mo</sup> D. João Basset. Vig. Ap	= O R. D. João Danato. Pro Vig. Ap.
= O R. <sup>mo</sup> D. Archo de Leone. Vig. Ap.	= O R. D. João Basset Pro Vig. Ap.
= O R. <sup>mo</sup> D. Fr. João Bapt. Castro Novo V. A.	= O R. Fr. Antonio de Cas- trocaro P. V. A.
= O R. <sup>mo</sup> D. Fr. Pedro de Al- calá V. A.	= O R. D. Francisco Monti- gni Pro V. Ap.//

### CAP. VIII.

Pág. 104

*Catalogo dos Missionarios que tem vindo a Macao para entrar na China, numerando também os que forão para o Japão da Companhia de Jezus.*

#### Da Ordem Dominicana (1)

##### 1. O P. Fr. Gaspar da Cruz, (2) Portuges

Annos em  
que vierão  
os primeiros  
1556

(1) A-pesar-de não estarem estas listas absolutamente completas, julgamos que são de grande valor por mencionarem tantos nomes e porque dão os missionários e padres de tôdas as ordem religiosas que vieram para Macau e que daqui passaram à China.

(2) Êste é o autor do conhecido livro *Tractado em que se contam muito por extenso as cousas da China*, publicado em Évora, em 1569-70.

2. O P. Fr. Bertholameu Lopes 1587
3. O P. Fr. João de Castro 1590
4. O P. Fr. Miguel de Benavides 1590
5. O P. Fr. Diogo Duarte.
6. O P. Fr. Luis Gandullo.
7. O P. Fr. Thomás Mayor
8. O P. Fr. Bartholomeu Martins.
9. O P. Fr. Thomás Serra.
10. O P. Fr. Angelo Coqui, Ital.
11. O P. Fr. João Baptista Morales.
12. O P. Fr. Francisco Diaz.
13. O P. Fr. Pedro de Chaves.
14. O P. Fr. Antonio de la Torre.
15. O P. Fr. João Garcia.
16. O P. Fr. Francisco Cappillas
17. O P. Fr. Manoel Rodrigues.
18. O P. Fr. Themotheo Botigli, Ital.
19. O P. Fr. Francisco Varro.
20. O P. Fr. Raymundo do Valle.
21. O P. Fr. Domingos Coronado.
22. O P. Fr. Diogo Rodrigues.
23. O P. Fr. João Pollanco.
24. O P. Fr. Fellipe Leonardo.
25. O P. Fr. Domingos Sarpetro.
26. O P. Fr. Victorio Rissio, Ital.
27. O P. Fr. Jacobo Berga.
28. O P. Fr. Domingos Navarrete. (3)
29. O P. Fr. José de Madrid.
30. O P. Fr. Pedro de S. Domingos.
31. O P. Fr. Francisco Luxan.
32. O P. Fr. Arcadio del Rosario.

(3) Autor dos célebres *Tratados Historicos, Politicos, Ethicos y Religiosos de la Monarchia de China* (Madrid, 1676), que tão importante papel exerceram na questão dos Ritos Chineses e controvérsias entre os missionários Jesuítas e Domiuicanos.

33. O P. Fr. Andre Lopez.
34. O P. Fr. Pedro Alcaron.
35. O P. Fr. Salvador de S. Thomáz.
36. O P. Fr. Manoel Trigueiros.
37. O P. Fr. Magino Ventalot.
38. O P. Fr. Thomás Croquer.
39. O P. Fr. João Romero.
40. O P. Fr. Francisco Cantero.
41. O P. Fr. Francisco Gonzales
42. O P. Fr. João Carvallero
43. O P. Fr. Antonio Diaz.
44. O P. Fr. Pedro Muños.
45. O P. Fr. João Astudilho.
46. O P. Fr. Manoel de Escobedo.
47. O P. Fr. Francisco Cavallero.
44. O P. Fr. Miguel de Arriba.
48. O P. Fr. Martin del Royo.
49. O P. Fr. Paullo Matheuz.
50. O P. Fr. Brás da Serra.
51. O P. Fr. Onofre Vaz.
52. O P. Fr. Pedro Barreda.
53. O P. Fr. Francisco Serrano.
54. O P. Fr. Manoel Tenorio.
55. O P. Fr. Matheus de Villafanha.
56. O P. Fr. João Alcobar.
57. O P. Fr. Francisco Soares.
58. O P. Fr. João da Cruz.
59. O P. Fr. Luis Espinhosa.
60. O P. Fr. Francisco Villa.
61. O P. Fr. José Noval.
62. O P. Fr. Francisco Diaz.
63. O P. Fr. João Maldonado.
64. O P. Fr. Manoel Rijo.

### Da Ordem de S. Agostinho

	Anos em que vierão os primeiros
1. O P. Fr. Martinho da Herada.	1575
2. O P. Fr. Hyeronimo Marin.	1575
3. O P. Fr. João Ribera.	1680
4. O P. Fr. Miguel Rubio	1683
5. O P. Fr. Francisco Passino.	
6. O P. Fr. João de Aguilar.	
7. O P. Fr. José Gil.//	
8. O P. Fr. José Gomes, Hesp.	
9. O P. Fr. Thomás Ortis, Hesp.	
10. O P. Fr. João Nunes, Hesp.	
11. O P. Fr. João de S. Agostinho, Hesp.	
12. O P. Fr. Niculão Cima, Ital.	
13. O P. Fr. João Barruelo, Hesp.	
14. O P. Fr. Francisco Fontanilha, Hesp.	
15. O P. Fr. Fulgencio Rubio, Hesp.	
16. O P. Fr. Ignacio de S. Theréza, Manil.	
17. O P. Fr. Patricio Sans, Hesp.	
18. O P. Fr. Guilherme Bonjur, Frances.	
19. O P. Fr. José Ferrer, Hesp.	
20. O P. Fr. Gabriel Pallacios, Hesp.	
21. O P. Fr. Francisco de S. Patricio, Portug.	
22. O P. Fr. Agostinho Molineu. Hesp.	
23. O P. Fr. ....Sagarminagas, Hesp.	
24. O P. Fr. Manoel Gutierrez, Méxic.	
25. O P. Fr. Simão Texedo, Hesp.	
26. O P. Fr. Thomás de Torres, Hesp.	

### Da Ordem Seraphica

	Anos em que vierão os primeiros
1. O P. Fr. Pedro de Alfaro, Hesp.	1579
2. O P. Fr. João Pissarro, Ital.	1579
3. O P. Fr. Sebastiao de Baeza, Hesp.	1579
4. O P. Fr. Agostinho Tordecillas, Hesp.	1579
5. O P. Fr. Hyeronimo de Burgos, Hesp.	1581



6. O P. Fr. Martinho Ignacio, Hesp.
7. O P. Fr. Hyeronimo de Aguilar, Hesp.
8. O P. Fr. Antonio de Villanova, Hesp.
9. O P. Fr. Christovão Gomes, Hesp.
10. O P. Fr. Antonio de S. Maria, Hesp.
11. O P. Fr. Gaspar de Alenda, Hesp.
12. O P. Fr. Francisco de Escalona, Hesp.
13. O P. Fr. João de S. Marcos, Hesp.
14. O P. Fr. Onofre de Jezus, Hesp.
15. O P. Fr. Luis Urquizo, Hesp.
16. O P. Fr. Boaventura Ybaños, Hesp.
17. O P. Fr. José de Cazanova, Hesp.
18. O P. Fr. Christovão de S. Diogo, Hesp.
19. O P. Fr. Agostinho de S. Paschoal, Hesp.
20. O P. Fr. Jacobo Rarin, Hesp.
21. O P. Fr. Francisco da Conceição Hesp.
22. O P. Fr. Joao Marti, Hesp.
23. O P. Fr. Bras Garcia, Hesp.
24. O P. Fr. Miguel Flores, Hesp.
25. O P. Fr. Pedro de la Piñuela, Mexican.
26. O P. Fr. Miguel Peres, Mexican.
27. O P. Fr. Lucas Estevan, Hesp.
28. O P. Fr. Joachim Risson, Hesp.
29. O P. Fr. João de S. Fructuso, Hesp.
30. O P. Fr. Manoel de S. João Bapt., Hesp.
31. O P. Fr. Agostinho Riccio, Hesp.
32. O P. Fr. José Navarro, Hesp.
33. O P. Fr. José Osca, Hesp.
34. O P. Fr. Bernardino das Chagas, Manil.
35. O P. Fr. Lucas Thomas, Hesp.
36. O P. Fr. Gregorio Ybañes, Hesp.
37. O P. Fr. Miguel Fernandes, Hesp.
38. O P. Fr. Diogo de S. Rosa, Hesp.
39. O P. Fr. Martinho Aleman, Hesp.
40. O P. Fr. Miguel Rossa, Hesp.

41. O P. Fr. Francisco de Consuagra, Hesp.
42. O P. Fr. José Martines, Hesp.
43. O P. Fr. João Fernandes, Hesp.
44. O P. Fr. Francisco de S. José, Hesp.
45. O P. Fr. Antonio da Conceição, Hesp.
46. O P. Fr. Francisco Langasco, Ital.
47. O P. Fr. Nicolao de S. José, Hesp.
48. O P. Fr. Lourenço da Assumpção, Hesp.
49. O P. Fr. Francisco de Valde Peñas, Hesp.
50. O P. Fr. Roque de Soledade, Hesp.
51. O P. Fr. José Bornay, Hesp.
52. O P. Fr. João Baptista Ortuño, Hesp.
53. O P. Fr. João de Albarete, Hesp.
54. O P. Fr. Miguel de Torrejon, Hesp.
55. O P. Fr. João de Villa Castim Hesp.
56. O P. Fr. Diogo de S. José Hesp.
57. O P. Fr. João de Villena, Hesp.
58. O P. Fr. Manoel das Chagas, Portug.
59. O P. Fr. João Bapt. do Esp. S., Portug.
60. O P. Fr. Antonio de S. Martinho. Portug.
61. O P. Fr. Thomás de S. Maria, Hesp.
62. O P. Fr. Francisco dos Santos., Hesp.//
63. O P. Fr. Antonio de Almaden, Hesp.
64. O P. Fr. José Sencio, Hesp.
65. O P. Fr. Fernando de S Antonio Hesp.
66. O P. Fr. Silvestre Marco, Hesp.
67. O P. Fr. João da Purificação, de Ceilão.
68. O P. Fr. Alexandre Anguiano, Hesp.
69. O P. Fr. João Garrobilla, Hesp.
70. O P. Fr. Francisco da Conceição, Hesp.

*Religiosos da mesma Ordem Seraphica, que além dos Ill<sup>mos</sup> Bispos já expostos, e dos mais R. R. Missionarios asima ditos, forão expedidos pella Sagrada Congregação de Propaganda.*

Pello vario  
decurso dos  
annos &c

1. O P. Fr. Placido de Valcio, Polonés.
  2. O P. Fr. Boaventura de Roma, Ital.
  3. O P. Fr. Antonio de Trossolone, Ital.
  4. O P. Fr. Estevão de Illiceto, Ital.
  5. O P. Fr. João Baptista de Illiceto, Ital.
  6. O P. Fr. Gabriel de S. João, Ital.
  7. O P. Fr. Carlos Castorano, Ital.
  8. O P. Fr. Vincencio Royate, Ital.
  9. O P. Fr. Antonio Ripabottoni, Ital.
  10. O P. Fr. João Bapt. Serravalle, Ital.
  11. O P. Fr. Gabriel de Taurino, Ital.
  12. O P. Fr. Angelo a Burgo S. Siri, Ital.
  13. O P. Fr. Seraphino de Borja, Ital.
  14. O P. Fr. Roque Vonsidler, Bohemo.
  15. O P. Fr. Tiburcio de Milão, Ital.
  16. O P. Fr. Simpliciano de Canegrate, Ital.
  17. O P. Fr. João Antonio de Chimpoli, Ital.
  18. O P. Fr. Bernardo Maria ab Scala, Ital.
  19. O P. Fr. Egidio de Saxelo, Ital.
  20. O P. Fr. Aleixo de Roma, Ital.
  21. O P. Fr. Seraphino Rumpler, Bohemo.
  22. O P. Fr. Herculano Schaidler, Bohemo.
  23. O P. Fr. João Baptista a Lucera, Ital.
  24. O P. Fr. Urbano de Caneio, Bohemo.
  25. O P. Fr. João Baptista de Bormis, Ital.
  26. O P. Fr. Eduardo de Colate, Ital.
  27. O P. Fr. João Bapt. de Serravalle, Ital.
- Os P. P. Fr. Francisco de Langasco, e Fr. João Pissaro Supra pertencem a este numero.

*Da Ordem Dominicana além dos Ill<sup>mos</sup> Bispos Supra, vierão Missionarios pela Sagrada Congregação os seguintes=*

1. O P. Fr. José Maria Maccion, Florentino.
2. O P. Fr. Alberto Scifoni, Prenest.

*Da Ordem Augustiniana vierão Missionarios pella mesma Sagrada Congregação os Seguintes.*

1. O P. Fr. Nicolao Cima, Ital.
2. O P. Fr. Guilherme Bonjour, Frances.

#### **Dos descalços de S Agostinho.**

1. O P. Fr. João de S Agostinho, Ital.
2. O P. Fr. João Francisco de S. Jorge Ital.
3. O P. Fr. João Francisco de S. José, Ital.
4. O P. Fr. Hilario de Jesus, Ital.
5. O P. Fr. Roberto Barros, Ital.
6. O P. Fr. Hyeronimo de S. Fellipe Neri, Ital.
7. O P. Fr. Lourenço Maria da Conceição, Ital.
8. O P. Fr. Agostinho Maria de S. Roberto, Tunkin.
9. O P. Fr. Seraphino de S. João Bapt., Ital.
10. O P. Fr. Sigismundo de S. Nicolao, Ital.
11. O P. Fr. Adrião de S. Tecla, Ital.
12. O P. Fr. Domingos Maria de S. Martinho, Ital.

*Além do Ill<sup>mo</sup> Bispo Supra.*

*Continúa o Catalogo dos Relligiosos da Sagrada Companhia de Jesus que por este porto e porta de Macao entrarão Missionarios Evangelicos, para propagar a Fé neste Imperio da China, e daqui se dividirão varios para outras Missoens, como de Tumkim, Conchinchina, &etc. e alguns ficarão nestes dous Collegios de Macao; sem mencionar nem desta nem das mais Relligioens os Irmãos Leigos vindos para os servir. (1)*

	Annos em que vierão os primeiros
1. O P. Miguel Rogerio, Ital.	1581
2. O P. Francisco Pasio, Ital.	1582
3. O P. Matheus Riccio, Ital. (2)	1583
4. O P. Duarte de Sande, Portuges.	1585
5. O P. Francisco Pedro, Ital.	
6. O P. Lazaro Cataneo, Ital.	
7. O P. João Soeiro, Portug.	
8. O P. Niculao Longobardo	
9. O P. João da Rocha, Portug.	
10. O P. Jacob Pantojo, Hesp.	
11. O P. Manoel Dias, Senior, Portug.	
12. O P. Barthelomeo Tudeschini, Ital.	
13. O P. Pedro Ribeiro, Portug.	
14. O P. Gaspar Ferreira, Portug.	
15. O P. Alfonso Vagnoni, Ital.	
16. O P. Feliciano da Silva, Portug.	

(1) Muitos senão todos êstes missionários Jesuítas, enumerados por Frei Joseph de Jesus Maria, vêm biografados na conhecida obra do Padre Louis Pfister, S. J., *Notices Biographiques et Bibliographiques sur les Jesuites de l'ancienne mission de Chine* (1552-1773), 2 tomos, Shanghai, 1932-4, para onde remetemos o leitor.

(2) Sêbre a vinda dos primeiros Padres Jesuítas e fundação da missão de Shuing veja os trabalhos recentes do Padre Henri Bernard, S. J., *Aux Portes de la Chine* (Shunghui, 1933) e *Matthieu Ricci et la Société Chinoise de son temps* (Tientsin, 1937),

17. O P. Hyeronimo Rodrigues, Portug.
18. O P. Sebastião Durrio. Ital.
19. O P. Manoel Dias, Junior, Portug.
20. O P. Nicolao Trigancio, Belga.
21. O P. Julio Aloni, Ital.
22. O P. Pedro Spira, German.
23. O P. Francisco Sambragio, Napol.
24. O P. Alvaro Semmedo, (3) Portug.
25. O P. Francisco Furtado, Portug.
26. O P. João Adamo, (4) German.
27. O P. João Vreman, German.
28. O P. João Terencio, German.
29. O P. Rodrigo de Figueiredo, Portug.
30. O P. João Fernandes, Portug.
31. O P. Jacob Rhó, Ital.
32. O P. André Redomina, Polon.
33. O P. Martinho Burgense, Belga.
34. O P. Simão da Cunha, Portug.
35. O P. Estevão Faber, Frances.
36. O P. Pedro Canevari, Ital.
37. O P. Bento de Mattos, Portug.
38. O P. Miguel Trigencio, Belga.
39. O P. Tranquillo Grasseti, Ital.
40. O P. Agostinho Tudeschini, Ital.
41. O P. Ignacio da Costa, Portug.
42. O P. Antonio de Gouvea, (5) Portug.

(3) Álvaro Semedo (1585-1658), natural de Nizea, e autor de vários trabalhos sobre a China que tiveram circulação em diversas edições e línguas.

(4) O célebre Padre João Adão Schall von Bell (1591-1666), natural de Köln, e uma das maiores glórias da Companhia de Jesus na China. É pouco sabido que por ocasião do ataque dos holandeses a Macau, em 24 de Junho de 1622, o Padre Schall tomou parte activa no combate, chegando até a aprisionar por suas próprias mãos um dos officiaes holandeses.

(5) António de Gouvea (1592-1677) natural de Casale, e autor de numerosos trabalhos, incluindo a *Innocentia Victrix*, impresso em latim com caracteres sínicos, em Cantão, em 1671.

43. O P. Ignacio Lobo, Portug.
44. O P. João Monteiro, Portug.
45. O P. Hieronimo Gravina, Ital.
46. O P. Ludovico Buglio, Ital.
47. O P. Francisco Brancato, Ital.
48. O P. Miguel Valta, German.
49. O P. Niculao Viva, German.
50. O P. Francisco Ferrari, Ital.
51. O P. Gabriel de Magalhaens, (6) Portug.
52. O P. Estevão de Almeyda, Portug.
53. O P. Martino Martines, Ital.
54. O P. Nicolao Smogolenski, Polon.
55. O P. Andre Xavier Cofler, German.
56. O P. Miguel Boim, (7) Polon.
57. O P. João Vallat, Frances.
58. O P. Felliciano Pacheco, Portug.
59. O P. Manoel Jorge, Portug.
60. O P. Mathias da Maya, (8) Portug.
61. O P. João Baptista Brando, Ital.
62. O P. Diogo le Faure, Frances.
63. O P. Adriano Grellon, Franc.
64. O P. Claudio Motel, Franc.
65. O P. Diogo Motel, Franc.
66. O P. Huberto Augari, Franc.
67. O P. João Forget, Franc.
68. O P. Ludovico Gobbo, Franc.
69. O P. Felleciano da Sylva, Portug.

(6) Gabriel de Magalhães (1609-1677), natural de Pedrogão, e autor duma obra *ms.* chamada *Doze excellencias da China*, que, publicada em francês com o título de *Nouvelle Relation de la Chine* (Paris, 1688), teve uma grande voga na Europa.

(7) Sobre este Padre polaco veja a obra recente de Robert Chabrié *Michel Boym, Jésuite Polonais, et la fin des Ming en Chine*, (Paris, 1933) e o artigo a seu respeito pelo professor P. Pelliot em *T'oung Pao*, Tomo XXX, pp 95-151.

(8) Veja o meu artigo *A Cidade de Macau e a queda da Dinastia Ming (1644-1652)*, Macau, 1938, p. 4.

Pag. 108

70. O P. André Ferrão, Portug.
71. O P. Bernárdo Ditel, German.
72. O P. Alberto Dorville, Belga.
73. O P. João Domingos Gambiani, Ital.
74. O P. Prospero Introcetta, Ital.//
75. O P. Francisco Rogemonte, (9) Belga
76. O P. Estanislao Torrente, Ital.
77. O P. Fernando Verbiest, Belga.
78. O P. Felipe Couplet, Belga.
79. O P. André Lubelli, Ital.
80. O P. João Grueber, German
81. O P. Christiano Herdrich, German.
82. O P. Germano Macret, Frances.
83. O P. José de Magalhaens, Portug.
84. O P. Diogo da Rocha, Portug.
85. O P. Diogo de Soutto Mayor, Portug.
86. O P. Aleixo Coelho, Portug.
87. O P. Carolo de Rocca, Ital.
88. O P. Francisco da Veiga, Portug.
89. O P. Francisco Grimaldi ou Felipe, Ital.
90. O P. Francisco Xavier Fellippe, Ital.
91. O P. Manoel Pereira, Portug.
92. O P. Thomás Pereira, Portug.
93. O P. Simão Rodrigues, Portug.
94. O P. Antonio Possaterri, Ital.
95. O P. João de Trigoien, Hesp.
96. O P. Francisco Gayoso, Hesp.
97. O P. Ignacio de Montes, Hesp.
98. O P. Alexandre C (10)
99. O P. José Monteiro, Portug.

(9) Autor da *Relaçam do Estado Politico e Espiritual do Imperio da China pelos annos de 1659 até o de 1666*, (Lisboa, 1672), 4<sup>to</sup>.

(10) Assim está no manuscrito, mas trata-se, sem dúvida, de Monsenhor Alessandro Ciceri (1637-1704). Vide Pfister, *Notices*, I, pp 391-2.



100. O P. Manoel Laurifice, Ital.
101. O P. Ludovico Azzi, Ital.
102. O P. Joachim Calmes, German.
103. O P. José Soares, Portug.
104. O P. Manoel Mendes, Portug.
105. O P. Antonio Thomás, Belga.
106. O P. José Raymundo Arjo, Ital.
107. O P. João Antonio Arnedo, Hesp.
108. O P. Diogo Vidal, Portug.
109. O P. Francisco Noel, Frances.
110. O P. João Fontaney, Frances.
111. O P. João Francisco Gervillon, Franc.
112. O P. Ludovico le Comte, Frances.
113. O P. Joachim Bouvet, Frances
114. O P. Pedro Vanhamme, Belga
115. O P. Manoel Ozorio, Portug.
116. O P. Francisco Simoens, Portug.
117. O P. Francisco Pinto, Portug.
118. O P. Manoel Rodrigues, Portug.
119. O P. Miguel de Amaral, Portug.
120. O P. Francisco da Silva, Portug.
121. O P. Francisco Nogueira, Portug.
122. O P. Izidoro Lucei, Ital.
123. O P. Fellippo Felix Carrossio, Ital.
124. O P. Francisco Capacci, Ital.
125. O P. Pedro da Costa, Portug.
126. O P. Kyliano Stumph, German.
127. O P. João Paulo Gozzani, Ital.
128. O P. Antonio Faglia, Ital.
129. O P. Lucas Adorno, Ital.
130. O P. Simão João Bayard, Franc.
131. O P. Guillelmo Vanderve, Belga.
132. O P. Carolo Ammiani, Ital.
133. O P. Antonio Francisco José, Ital.
134. O P. Antonio da Sylva, Portug.

135. O P. João Baptista, Portug.
136. O P. Luis de França, Portug.
137. O P. Carlos Rezende, Portug.
138. O P. Mathias Correa, Portug.
139. O P. Leonardo Teixeira, Portug.
140. O P. Manoel da Maya, Port.
141. O P. André Carneiro, Portug.
142. O P. João Pereira, Portug.
143. O P. Antonio de Barros, Port.
144. O P. Antonio da Costa, Portug.
145. O P. Manoel da Matta, Portug.
146. O P. João Laureato, Ital.
147. O P. Gaspar Castnen, Germ.
148. O P. Agostinho Baralli, Ital.
149. O P. José Pereira, Portug.
150. O P. João Baptista Regir, Franc.
151. O P. Carlos de Brossia, Franc.
152. O P. Ludovico Pernou, Frances.
153. O P. Gabriel Baborier, Frances.
154. O P. Carolo Dolre, Frances.
155. O P. João Domèngues, Franc.
156. O P. José de Premare, Frances.
157. O P. Philiberto Genex, Frances.//
- Pag. 109 158. O P. Domingos Parrenim, Frances.
159. O P. Antonio de Beauvoiller, Franc.
160. O P. João Francisco Pellison, Franc.
161. O P. Francisco Xaverio Dentrecolles, Franc.
162. O P. João Pouquet, Frances.
163. O P. João de Sá, Portuges.
164. O P. Manoel Marques, Portuges.
165. O P. Domingos de Magalhaens, Port.
166. O P. João Cardoso, Portuges.
167. O P. João Duarte, Portuges.
168. O P. Antonio Dantas, Portug.
169. O P. José de Almeida, Portug.

170. O P. João Bapt. de Chambevil, Franc.
171. O P. João Gollet, Frances
172. O P. Domingos de Brito, Portug.
173. O P. Guillelmo Mellon, Franc.
174. O P. João Francisco Noellas, Franc.
175. O P. Estevão Guill. le Couteulx, Franc.
176. O P. Pedro de Goville, Frances.
177. O P. Antonio Chomel, Frances.
178. O P. Emeric de Chavagnac, Franc.
179. O P. Pedro Vincento de Tartre Lotaring.
180. O P. Ludovico Porquet, Frances.
181. O P. Julião Placido Hervieu, Franc.
182. O P. Pedro Jartoux, Frances.
183. O P. Hyeronimo Franchi, Ital.
184. O P. Ciricio Contancin, Frances.
185. O P. José Anna Maria de Maillu, Franc.
186. O P. Claudio Jacquemin, Franc.
187. O P. João Festand, Frances.
188. O P. Manoel de Souza, Portug.
189. O P. Antonio Ferreira, Portug.
190. O P. Marcos da Silveira, Port.
191. O P. Manoel Telles, Portug.
192. O P. José Simoens, Portuges.
193. O P. Emberto Xaverio Fideli, Germano.
194. O P. Antonio de Magalhaens, Port.
195. O P. Leopoldo Liescataiva, Germano.
196. O P. Romano Hinderer, Germano
197. O P. Ludovico Gonzaga, Ital.
198. O P. João Baun Koski, Polono.
199. O P. João Mouras, Portuges.
200. O P. Francisco Cardoso, Portuges.
201. O P. Francisco Tellesk, Germano.
202. O P. Manoel Ribeiro, Portug.
203. O P. José de Quesno, Belga.
204. O P. Phellippo Cazier, Belga.

205. O P. João Xaxier Armado, Frances.
206. O P. Alexandre Catales, Frances.
207. O P. João Baborier, Frances.
208. O P. Mauricio du Bandory, Franc.
209. O P. José Labbe, Frances.
210. O P. Carolo Havicok, Bohemo.
211. O P. Ignacio Kegler, Bavaro.
212. O P. Niculao Giampriamo, Napolit.
213. O P. Francisco da Costa, Portuges.
214. O P. André Pereira, Portuges.
215. O P. Caetano Lopes, Portuges.
216. O P. Pedro de Figueiredo, Portuges.
217. O P. Phillippo Simonelli, Italiano.
218. O P. Balthazar Miller, Germano.
219. O P. Manoel Pinto, Portuges.
220. O P. Francisco de Cordes, Portuges.
221. O P. Antonio Xavier Morabito, Ceziliano.
222. O P. Luis de Caldas, Portuges.
223. O P. Carolo Jacques. Frances.
224. O P. Antonio Gobil, Frances.
225. O P. Antonio de Mello, Portug.
226. O P. Francisco Alberto, Portug.
227. O P. Domingos Pinheiro.
228. O P. Paulo de Mesquita.
229. O P. José de Souza.
230. O P. Antonio Qeixoto.
231. O P. Martinho Correa.
232. O P. Alexandre de Charme, Frances.
233. O P. Valentino Challiex, Frances.
234. O P. Policarp ja dito Ill.<sup>mo</sup> B.
235. O P. José de Siqueira, Port.
236. O P. João Silvano Nouvial, Frances.
237. O P. João Baptista Pattalle, Franc.
238. O P. João Zeu, China Sacerd.
239. O P. Paullo Lé, Sacerd. China.

240. O P. João Estevão, Sacerd. China.
241. O P. Agostinho de Barros, Port.
242. O P. Gabriel Boussel, Frances.
243. O P. Pedro Toaro, Frances.
244. O P. Jacob Antonini Ital.
245. O P. Felix da Rocha, Portuges.
246. O P. Manoel José, Portuges.
247. O P. Ludovico José le Febure, Frances.
248. O P. Ludovico José des Roberts, Frances
249. O P. Verissimo de Carvalho, Portuges.
250. O P. Antonio José Henriques. Portug.
251. O P. Ludovico du Gard., Frances.
252. O P. Antonio Pogeisl, Germano.
253. O P. Agostinho Hallerstem, Austriaco.
254. O P. Horiano Balor, Bohemo.
255. O P. Vvenéslao Paleirek, Bohemo.
256. O P. João Grubes, Bohemo.
257. O P. João Sierbexth, Bohemo.
258. O P. Godfrido Lambeekoven, Austriac.
259. O P. Craneiso Lopin, Frances.
260. O P. José Hoppe, Germano.
261. O P. José Raisser, Germano.
262. O P. Mermano Angers, Germano.
263. O P. Jacobo Graff., Germano.
264. O P. Joao Vvalter, Germano.
265. O P. João Koffler, Germano.
266. O P. João Simoens, Portuges.
267. O P. Antonio Gomes, Portuges.
268. O P. Domingos da Silva, Portuges,
269. O P. Ignacio Sichelbanth
270. O P. Christhiano de Huymis.
271. O P. Miguel Bento., Port.
272. O P. Bartholomeo de Azevedo, Port.

**Padres que cá  
forão aceitos para Missionário,  
paticos na Lingoa.**

1. O P. João Rodrigues, (11) Japonés
2. O P. Manoel de Siqueira, China.
3. O P. Francisco Xavier do Rosario China.
4. O P. João Pacheco, Macaense.
5. O P. Thomás da Cruz, China.
6. O P. Thomás Ignacio, China.
7. O P. Leão Gonzaga, Tunkinense
8. O P. Paulo Vanes, China.
9. O P. Simão Xavier da Cunha, (12) China
10. O P. Bazilio Verbiest, China.
11. O P. Ludovico Fan, China.

**Missionarios Eccleziasticos  
Francezes que tem vindo.**

1. O P. D. João Pin.
2. O P. D. João Carpon.
3. O P. D. João Gravé
4. O P. D. Nicolão Charmot.

(11) Há equívoco aqui. O Padre João Rodrigues (1561-1631), embora tivesse entrado na Companhia no Japão quando não contava ainda 20 anos de idade, não era japonês mas natural de Semancheles na diocese de Lamego (P. Schurhammer, S. J. — *P. Johann Rodríguez Tçuzzu als Geschichtschreiber Japans in Archivum historicum Soc. Jesu*, 1932, pp. 23-40).

(12) Denominado no século Wu - Yu - San ( 吳 漁 山 ), nasceu em 1632, morrendo em 1718, tendo sido admitido na Companhia em 1682. Foi pintor célebre. Vide o artigo a seu respeito em *Monumenta Serica*, Vol III. 1937-8, pp. 130-170.

5. O P. D. Francisco Guethi.
6. O P. D. João Lirot.
7. O P. D. João Bernard.
8. O P. D. Pedro Herve.
9. O P. D. Alexandre Dandri.
10. O P. D. Francisco de la Baluere.
11. O P. D. Francisco Mobtigni.
12. O P. D. Joao la Motte.
13. O P. D. Antonio Guigne.. Apostat.
14. O P. D. Francisco de Vigieror.
15. O P. D. Jacobo Pedro Fauxier.
16. O P. D. Alexandre Noenville.
17. O P. D. Carolo San Phalle.
18. O P. D. Joao Baptista Baurgine.
19. O P. D. Antonio Comen.
20. O P. D. Hugo de Pui.
21. O P. D. Joachim Martilliat.
22. O P. D. Joao de la Cur.
23. O P. D. Edmundo Bennetat.
24. O P. D. Pedro Bergier.
25. O P. D. Joao Ludovico Roux.
26. O P. D. Ludovico Doveaux.
27. O P. D. Menrique José du Frenay.
28. O P. D. João de Carbon.
29. O P. D. Jacobo Dartignes.
30. O P. D. Dazema. Maigrot. Poivre.

Griffés. Baurgine, e Vertarion. Saõ 35.//

*Missionarios de diversos Institutos Regulares; E Ecclesiasticos, que além dos já mencionados vierão remettidos pella Sagrada Congregação para propagar a Fé na China.*

**Vaó expostos sem a Ordem dos annos em que vierão.**

**Dos Camelitas Descalços**

1. O P. Fr. Reginaldo de S. José, Ital.
2. O P. Fr. Vulfango do Nascimento, Bohem.
3. O P. Fr. Gottardo de S. Maria Germano.
4. O P. Fr. Ildefonso da Natividade, Ital.
5. O P. Fr. José Maria de S. Theresa, Germano.

**Da Ordem Silvestrina.**

6. O P. Fr. José Martiali, Ital.

**Da Ordem dos Servitas**

7. O P. Fr. Solsteno Maria Viani, Ital.
8. O P. Dominico Fabri, Germano.
9. O P. Phellippo Serrati, Ital.

**Da Ordem dos Ministrantes aos Enfermos.**

10. O P. Hyacinto Jord, Napolitano.
11. O P. Stephano Signorivi, Romano.

**Da Ordem dos Clerigos Regulares.**

12. O P. Nicolão Tomacelli, Ital.
13. O P. Joao Oerú, Italiano.
14. O P. Archangelo Miralta, Ital.



15. O P. Francisco Maria Guillelmi, Ital.
16. O P. Amon Soffietti, Grego.

**Dos Clerigos Regulares de S. Paulo.**

17. O P. D. Phellippo Cessat, Italiano.
18. O P. Honorato Ferraris, Ital.
19. O P. D. Segismundo Maria Galehi, Ital.
20. O P. D. Alexandre ab Alexandro, Ital.
21. O P. D. Salvador Ratini, Ital.

**Dos Clerigos Regulares das Escolas Pias.**

22. O P. Cassio de S. Luis, Italiano.

**E os Clerigos Regulares da Madre de Deos.**

23. O P. Domingos Perroni, Italiano

**Da Congregação das Missoens.**

24. O P. Theodorico Pedini, Ital.

**Da Congregação de S. Fellippe Nery.**

25. O P. João Gargo, Italiano.

**Clerigos Seculares.**

26. O P. D. Ignacio Giampe, Ital.
27. O P. D. Sabino Martini, Ital.
28. O P. D. André Candila, Ital.
29. O P. D. José Ignacio Cordeiro, Ital.
30. O P. D. João Baptista May, Ital.
31. O P. D. Carolo Sardi, Ital.
32. O P. D. Januario Amodei, Ital.

33. O P. D. Matheus Rippa, Ital.
34. O P. D. Domingos Volti, Ital.
35. O P. D. Benedicto Roveda, Ital.
36. O P. D. Ferdinando Horavanti, Ital.
37. O P. D. Bernardino Campi, Ital.
38. O P. D. José Maria Vittoni, Ital.
36. O P. D. Domingos Sala, Ital.
40. O P. D. Miguel Arailza, Ital.
41. O P. D. Francisco Faure, Ital.
42. O P. D. Dominico la Magna, Ital.

**Sacerdotes Chinas que forão mandados  
a estudar as Ciencias, e vierão para Missionar aos Chinas.**

43. O P. Paullo Ciú. Su
44. O P. Pedro Ciú.
45. O P. Estevão Ciú. Sin.
46. O P. João Hú.
47. O P. João Evangelista. Siu

**Advertendos:**

A muytos Chinas novos Christaons em que se conheceo melhor capacidade, se tem mandado para Europa estudar; com especialidade a Companhia de Jezus para os seus famosos Collegios de Italia e França, alem dos que na India e Macao ensinão, conduzindo tudo para a propagação da Fé. Alem destes há innumeraveis Cathequistbas. Os Irmãos Leigos da Companhia e mais Relligioens que são muitos, concorrem para o mesmo effeito de Cathequizar.//

*Explana varios accidentes, que no espirital e temporal se observarão em os annos socesivos athé o de 1623. (1)*

Se a volubilidade dos tempos, e a inconstancia dos homes não fizessem mudar de semblante muitas vezes os accidentes que chamão da Fortuna, e com permanencia se concervassem as couzas no estado feliz da sua prosperidade e augmento, tanto nas espirituaes, como nas temporaes fellicidades, não terião merecimento as humanas Creaturas, nem experimentarião do mundo os trabalhos a que desde a culpa de Adam todos ficarão sogeitos; mas he a nossa miseria tal, que se qualquer bom soceço nos alegra, qualquer infortunio ao mesmo tempo socedido nos pennializa.

Com vento apoupa, e grande fellicidade proseguirão os Portugezes suas viages a varios portos, com especialidade ao do Japão donde extrahião as maiores conveniencias, com que certamente avultava muyto esta Cidade; mas a notticia de que os Vice Reis de Goa por Ordem do Soberano tinhão determinado, que, por evitar despezas, se despachassem os Capitaens mores de Macao com huma ou duas viages do Japão, por premio do seu trabalho, e as tais viages fossem venaveis para a fazenda Real com inibição de que nenhum outro morador de Macao podesse mandar áquelle porto os seus navios, mas só neste embarcar as fazendas que quizessem, pagando os frettes, com esta nova se desgostarão muyto, vendo tão mal remunerados os Serviços que á Coroa tinhão feito, pois por premio os deterioriavão na fortuna, minorando os nos Cabedais. (2)

(1) Daqui em diante é a parte mais interessante e valiosa da obra de Frei Joseph de Jesus Maria, pois que vem a ser uma história de Macao desde o primeiro quartel do século XVII até o anno de 1745, quasi toda baseada nos *Actos* e outros documentos então existentes no Arquivo do Senado.

(2) Não nos diz o autor o anno em que tal determinação fôsse tomado pelo Rei de Portugal, mas em todo o caso a noticia carece de exactidão. Os capitães-môres de Macau nem sempre foram os mesmos que eram providos com viagem do Japão: e parece que o autor confundiu as coisas com o monopólio da viagem do Japão por 3 annos comprado em leilão à Fazenda Real em Goa, por Lopo Sarmiento de Carvalho em 1629. Para os capitães-mores de Macau e os da viagem ou trato do Japão vide o meu artigo *Portuguese Commercial voyages to Japan 300 years ago (1630-1639)* nos *Transactions of the Japan Society of London*, Volume XXXI, (1933-4).

No Espiritual, ao mesmo tempo se lhe fes tambem muito sensival outra notticia participada do interior da China, constandolhe haver dissonancia na materia de Doutrinas sem uniformidade nos Missionarios Evangelicos, que com sua occurrencia se tinhão introduzido; pois além de haver alguns que seguião se não devia pregar a Christo Crucificado, nem publicar o mnyto que padecera, por não meter tedio nem escandalizar os Ouvidos destes Gentios, que com mais dificuldade se sogei-trarião á nossa Crença, nem terião a Christo por Verdadeiro Deos, tinha o P. Matheus Riccio por sua idéa entrado a praticar huma nova Doutrina para que os mais adres a seguissem, como logo fes o P. Miguel Rogerio, e os mais daquella Santa Companhia. O seu fim hera fundado no activo zelo de facilitar os Chinas aque com menos ressitencia se convertessem, e chegassem á Sacra Fonte Baptismal sem o que se não podião salvar: a materia hera sobre os Ritos Sinicos; e os Chinas, como tinha com as suas politicas coherencia a abraçarão sem dificuldades.

Pág. 113

Continha esta Doutrina-1.º que se devia licitamente estar pellos Ritos Sinicos, que o mesmo dito Padre mencionava. 2.º-que os Chinas antigos tinhão concedido a Deos vivo e verdadeiro, o que significavão pellas vozes-Tien, e Xamti. 3.º-que o mesmo verdadeiro Deos se chama// vulgarmente-*Tienchu*-que quer dizer-Senhor do Ceo; e desde então athégora por este nome fora chamado na China o Deos dos Christaos. 4.º que a veneração e culto que os Chinas costumavão dar a seu grande Mestre o Confuzio, significado pella voz, e letra-ci-, não hera supersticiosa, mas só politica, e aos Chinas Christãos tambem se podia permittir. 5.º que o mesmo culto que os Chinas davão a seus progenitores defuntos, tambem a os Christãos Chinas se permittisse. 6.º que tambem a estes se Licitasse o uzo de humas tabellas ou tabizas com que os Chinas Gentios costumão escrever os nomes dos defuntos seus progenitores, para sua memoria e veneração politica.

Estas couzas que á sinceridade do P. Riccio parecerão

justas, não forão fazendo boa harmonia nos ouvidos dos outros Missionarios Evangelicos, que de diversos Institutos tinhão entrado, e forão hindo pello decurso do tempo a serem operarios na vinha do Senhor, e della muy affectivos cultores; porque representando se lhe mais industriosa e politica, dõ que Catholica e verdadeira esta Doutrina, pello que com varias intelligencias envolvia, parecia ser muy repugnante á Santa Ley Evangelica, pois della não hera deduzida, e os Chinas Christãos que havia, desta sorte o ficavão só sendo a seu geito, com as condiçoens que elles querião muyto á sua vontade. e por sua industria insinuadas.

Vendo-se pois os mais Missionarios perplexos em tão remoto Paiz no que devião obrar nestas materias, tomarão o sistema de não estar pella admissão desta Doutrina, sem que a Igreja Romana a approvasse; e entre tanto oppondose, derão parte a S. Sé Appostolica, para que rezolvesse o que nestes particulares se havia de obrar. Cometeo o Papa este exame á Sagrada Congregação de *Propaganda Fide*, que com tão activa delligencia como pedia esta materia entrou miudamente a examinar todas as circumstancias deste facto chamando da mesma China Missionarios difrentes, e ahinda Chinas Christãos, ouvidos tambem os Padres, e bem ponderadas todas as circumstancias e intelligencias desta nova Doutrina, a reprovou por Decreto que o Papa Innocencio X confirmara já no anno de 1645.

Não parou aqui esta contenda, porque respindo os P. P. esta rezultancia com varias intelligencias e epicheas, forão proseguindo no seu sistema. Correndo o tempo, e a Roma tambem novos informes, continuavão os Decretos dissolvendo as duvidas e prohibindo os Ritos, mas novamente se // excitavão questoens e duvidas na materia, continuandose na sequella da Doutrina. Para de huma ves dizer o quanto isto tem custado a S. Igreja Romana, há jã hum Seculo que dura, sempre excitadas novas duvidas, basta verificarse que 10 Pontifeces Romanos em todo este tempo refutarão a nova Doutrina e Ritos Sinicos por illicitos e supersticiosos ao uzo dos Catholicos; forão estes: O Papa

Innocencio X. Innocencio XI. Innocencio XII. Clemente VII. Clemente IX. Clemente XI. Clemente XII. Alexandre VII. Clemente XII e N. S. S. P. Benedicto XIV; dos quais expedindo Clemente a tremenda Constituição Appostolica — *Ex illa die* com gravissimas penas aos que não obedecessem, dimittindo totalmente os tais Ritos e Doutrina, prestanto authenticico Juramento, como nella devé com Data de 1715, ahinda houve recursos, duvidas e explicaçoens com o pertexto de que o Papa fora mal informado; athé que finalmente N. S. S. P. Benedicto XIV por seu novissimo Decreto, ou Constituição expedida no anno de 1742, que principia — *Ex quo seculari Dei Providencia* confirmou, e innovou a Clementina, com Nova forma de Juramento mais aretado, e com Comminação de todas as graves penas com que a Igreja costuma proceder, para o concluzivo effeito da sua Omnimoda observancia. (3)

(4) Para a deffença do bem espirital de tantas Almas esteve propicia a Igreja, e para a Concervação das proprias vidas e fazendas, delligenciarão meios os Portugezes de Macao; porque sabendo o quanto as naçoens Estrangeiras emulavão esta Peninsula cheios de enveja e ambição, com especialidade os Olandezes que já nos annos proximos com o labeo de Corsarios tinham cometido contra suas naos desta terra grave insulto, não só se prevenirão com mais armas do que tinham mas cuidarão logo em se fabricar boa e grande artelharía de bronze, que montarão em bons reparos na Fortaleza da Barra, que para boa deffença desta Cidade, e porto se achava primorosamente acabada, e a guarnição da gente e povo com grande augmento crecida.

Em tanto hião continuando no hir a Cantão ás suas fei-

(3) Não nos cabe a nós referir a tão discutida “*questão dos Ritos Sinicos*,” mas os leitores, que queiram aprofundar mais o assunto, podem consultar as conhecidas obras bibliográficas de Cordier (*Bibliotheca Sinica*) e Streit (*Bibliotheca Missionum*) onde vêm citadas centenas de livros sôbre o assunto.

(4) O resto dêste capítulo, narrando o ataque dos holandeses à Macau em 1622, foi já transcrito por J. F. Marques Pereira no seu artigo “*Holanleses contra Macau*” em *Ta Ssi Yang Ku*, (Vol. I pp. 164-165.)

ras levando muitas vezes em sua Companhia Missionarios disfarçados, já para os hirem fazendo praticos na Lingoage e costumes do Paiz, já para os hir introduzindo pouco a pouco com vestes Sinicas, sendo este o modo unico de poder entrar, respectivamente á Ley inviolavel do Imperio que (com já temos dito) o prohibia. Os Chinas hião tambem continuando, e cada vez mais, com suas garamufas e trapaças, portando-se com infedilidades como gente que hera por profiçãõ infiel; com os Portugezes que já vião em mais numero, e sabião que em Macao estavam muyto mais fortificados se havião com tais cautellas, que por receio e ciume lhe não consintião dormir em terra, temendo de noite algum levante, e os fazião hir dormir ás embarçaõens; e nos cappitaens mores de Macao que ja existião, havia annos, hera tão pouca a cautella e cuidado, que// só tinhão em augmentar seus interesses, e tratar da Propria conveniencia, como quem do Estado da India vinha a Macao, para este effeito: continuavão as suas viagens do Japão, premio dado antes de algum merecimento, e certamente nenhum tinhão porque de Macao nada cuidavão.

Pag. 115

Informados os Holandezes deste desgoverno, como tambem de que em Macao havião já mais de setecentas familias Portugezas, e tinhão edeficado Fortaleza em que avoravão a Real bandeira de seu Mornarcha, o que por enveja e soberba mal sofrião, pois nenhuma outra nação, em terras de tão poderoso Imperio, tal regalia lograva, conciderando estaria mal disciplinada a gente, por não ter Cabos de guerra para a regular deffença, se rezolverão intrepidos no anno de mil seis centos e vinte e dous a vir sobre Macao com huma armada de quinze Naos, para conquistar esta Cidade; com tantos navios para tão pequena terra e tão pouca gente, ahinda buscarão subterfugios, pois occultamente fizerão o desembarque em hum lugar chamado Cacilhas distante couza de hum quarto de legoa aparte posterior da Cidade, o que feito, se vierão as naos pòr na sua frente, e em tanto marchou a sua gente a querer investir, com boa Ordem.

Os Portugezes de Macao tanto que o souberão, tomarão

armas, e com grande valor os sahirão a receber no Campo, hindo alguns para a fortaleza da barra, a deffendila; investi-rão-se huns aos outros, e os Portugezes de tal vallor e animo se revestirão que em poucas horas rexassarão o inimigo com tal impeto, que matarão mais de seis centos Olandezes, fugindo os mais tão precipitadamente a buscar as Lanchas, que muitos se afogarão; e as naos combatendo a Fortaleza forão de tal sorte com a nossa fatal artelharia tão vigorosamente rebatidas, que nunca mais se servirão dellas por desbaratadas.

Ufanos os Portugezes de Macao com esta primeira e tão feliz vitoria, que em quadros se acha estampada na Caza da Camera desta Cidade, ahinda asim (suposto que valerosos), ficarão como o receio de que poderião tornar os Olandezes com mais navios e gente, e como toda a cautella em semelhantes occazioens he util, e alguns Portugezes tinhão morrido na batalha, (cujo com soccesso atribuirão ao glorioso Baptista, a quem no mesmo sitio edeficarão hermidã, e no seu dia por memoria (suposto que arruinada), vão os Militarez assistir á Missa que se celebra, e o Senado a esta Cathedral adonde como Patrono se festeja) se rezolverão a pedir algum soccorro a Manila, que lhe mandou duzentos homes, com hum Mestre de Campo, por cuja industria se entrou a fortificar a Praça com baluartes e muros, cuidandose em novas fortalezas e boa artelharia, para o que os Chinas concorrerão, vendo que tambem para a sua deffença hera util, por ser Macao porto, e porta do seu Imperio. (5) //

(5) Para a verdadeira história do famoso ataque dos holandeses contra Macau em 24 de Junho de 1622, vide o meu artigo « *A Derrota dos Holandeses em Macau no ano de 1622*, » publicado no *Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau*, de Agôsto de 1938, pp. 86-122, baseado nas melhores fontes contemporâneas quer Portuguezas quer holandesas. Convem notar, como já apontou Marques Pereira que Frei Joseph de Jesus Maria fala em *quadros* reproduzindo a vitória, enquanto os mais autores, que mencionam o assunto, apenas se referem a um só quadro.



*Macao ennobrecido, e augmentado*

CAP. I.

*Nova mudança de governo, erecção desta Colonia em Cidade, Privilegios que se lhe concederão, Cappitaens Mores ao principio, e depois Cappitaens Geraes que athé o tempo prezente a governarão.*

Agora se vio verificado o que já havia muito tempo tinha sido aphotismo dos antigos, que = Há males que vem por bens, e há bens que vem por males =; porque se os Portugezes de Macao não fossem pellos Olandezes tão repentina e impetuoamente invadidos, não seria talvez Macao com gloriosos Creditos elevado. Bem he verdade que já anteriormente por authoridade Pontificia quando o Papa Gregorio XIII deu a esta Colonia o primeiro Bispo, logo mesmo então se dignou de a honrar tambem com o titulo de Cidade (a), mas como athé o prezente tempo não tinhamo impetrado a confirmação e authoridade Regia, se denominativamente podia honrarse com o titulo, não gozava no politico e civil, foros nem preheminencias de Cidade.

Foi a guerra dos Olandezes incentivo para despertar os animos Portugezes, porque suposto bastou para os rebater tão sómente o seu valor e animo, não deixarão de reconher o perigo grave em que estiverão, pois não he pequeno o pelejar sem forma sem Cabos e sem officiaes de guerra que com regularidade hajão de mandar. De todo o socesso que tiverão derão logo parte ao Vice Rey da India, representandolhe ao mesmo tempo o quanto hera desnecessario e inutil Cappitão Mór nesta terra, pois em poucos mezes do anno nella rezidia occupado o mais tempo nas suas dependencias proprias e viagez do Japão, e a tudo o mais faltava; pello que em concideração do socedido lhe pedião queresse dar a esta Colonia o titulo de Cidade, concedendolhe e a seus Ci-

(a) Compend. pravil. in Bulla erect. hujus Episcopat.

dadoens os da famoza Cidade de Évora, como já seus predecessores tinham concedido á de Cochim: que fosse servido nomcarlhe Governador ou Cappitão Geral que a regem, e nella rezidisse, mandando também Infantaria com que se prezidiasse.

Pag. 117

Hera neste tempo Vice Rey da India, não o Conde da Vidigueira, como escreve o P. Souza no seu *Oriente Conquistado* (b) mas sim D. Duarte de Menezes, (1) como consta das suas mesmas // Provizoens e Alvarás, como também das Confirmaçoens de Phelippe 4.º de Castella que então governava Portugal o que se acha expresso no Livro grande chapeado de Prata dos Foraes do Sennado da Camera desta mesma Cidade de Macao, ao qual se deve dar inteiro Credito (c); Este dito Vice Rey concedeo benignamente em nome de S. Magestade a Macao o titulo e honra de Cidade, com os privilegios para ella e seus Cidadoens, que ElRei D. Affonço Henriques tinha concedido á dita Cidade de Évora, os quais depois corroborara e tinha reduzido a melhor forma ElRey D. Manoel no anno de 1500. Em a primeira confirmação de ElRey Felipe lançada no mesmo Foral consta que Vice Rey foi o que em seu nome os concedeo a Macao, poi dis:

— Eu ElRey fasso saber aos que este Alvará virem que  
— por alguns respeitos que me a isso movem, hei por  
— bem de fazer mercé á Nova Cidade de Macao nas par-  
— tes da China de lhe confirmar os privilegios, que o  
— Vice Rey Dom Duarte de Menezes lhe concedeo em  
— meu Nome; pello que mando a omen Vice Rey ou  
— Governador das partes da India, que a o presente hé e

(b) *Oriente Conq.* C 4. D. 1. n. n. 11.

(1) Caía aqui o autor fradesco num êrro gravíssimo, pois que Macau tinha o foral e os privilégios de Cidade muito antes da tentativa holandesa, sendo, de facto, neste último tempo, D. Francisco da Gama, IV Conde de Vidigueira, o Visorei da Índia, como correctamente notou o Padre Francisco de Souza no seu *Oriente Conquistado*; enquanto que a denominação de Cidade com privilégios semelhantes aos de Évora lhe tinha sido concedido já no tempo do Visorei Dom Duarte de Menezes, que governou a Índia nos anos de 1585-1588, no reinado da Felipe I.

(c) *Livr. dos Foraes da Cid. de Macao.*

—adiante for, que cumprão este Alvará, como nelle se  
—contem, o qual vallerá como Carta, e não passará pel-  
—la Chancelaria, sem embargo das Ordenaçoes 1.º 2.º  
—em Contrario & Va (d).

O Alvará do sobredito Vice Rey, no qual em nome de  
ElRey Fellipe então reinante concedeo os mencionados privile-  
gios se acha no mesmo Livro dos Foraes (e), e principia:

—Dom Fellipe Rey de Portugal e dos Al-  
—garves & V.º Rey de Hespanha, e dos Reynos  
—de Malúco. . . fasso merce de conceder á  
—Nova Cidade de Macao todos os privilegios,  
—Liberdades, honras, e preheminencias, assim  
—e da maneira que são concedidos á Cidade  
—de Evora, em geral, e em especial. & V.º.

Foi expedida (como della consta) por D. Duarte de Me-  
nezes do Concelho de Estado de S. Magestade e Vice Rey da  
India. Passada em Goa com o Sello de ElRey aos 10 de Abril  
de 1624. (2)=====

Os sobreditos Privilegios se achão no mesmo Foral por  
extenso copiados (f).

Concedidos pois pello Vice Rey D. Duarte de Menezes  
em nome de ElRey, e por elle e seus soccessores confirmados a  
Macao as honras de Cidade e tão amplos Privilegios, lhe no-  
meou logo tambem por primeiro cappitão Geral a Dom Fran-  
cisco Mascarenhas, Fidalgo muito prudente, Valeroso, e enten-  
dido, como suas accoens sempre comprovarão; (3) destinoulhe

(d) Ibi fol. 1.

(e) Ibi fol. 14.

(2) Visto que o Visorei Dom Duarte de Menezes morreu em Goa aos 4 de  
Maio de 1588, enquanto o Visorei Conde de Vidigueira governava a Índia em  
1522-1628, vê-se que se trata duma confirmação de privilégios já concedidos, e não,  
como julgou Frei Joseph de Jesus Maria, duma primeira doação em 1622.

(f) Ibi a fl. 2. usque ad. fol. 13.

(3) Outro êrro grosseiro. Dom Francisco Mascarenhas foi nomeado primeiro  
Capitão-Geral de Macau pelo Visorei D. Francisco da Gama, Conde de Vidigueira.

Pag. 118

cem soldados Portuguezes para este novo prezidio, supondo bastante este numero para deffender huma terra, em que havia tão animosos Portuguezes que sós e sem este subsidio a deffenderão. Acabarão os // Cappitaens Mores; e como D. Francisco Mascarenhas já nomeado Capitão Geral se demorasse, e fesse o ultimo anno do governo do V. Rey D. Duarte de Menezes, a quem logo no anno de 1623 socedeo Dom Francisco da Gama Conde da Vidigueira (g), (4) este em attenção de hum Decreto Real de ElRey Fellippe que tinha em remuneração de seus serviços Lourenço de Mello de Ecça, o despachou abinda por ultimo Cappitão Mór de Macao com huma viagem do Japão; (5) e acabado o anno entrou no governo o Cappitão Geral Nomeado. Para que de huma vez sem fazer tantas Concizoens na historia possa dar notticia de quem forão os Cappitaens Mores que Macao teve, e tambem os Cappitaens Geraes que athe este anno de 1744 governarão esta Cidade, exponho na seguinte Tabella os de que tive notticia, extrahindo a dos Livros da Camera por antigos já podres, e despedaçados.

**Cappitaens Mores, que teve Macao  
antigamente.**

Lopo Sarmiento de Carvalho.

João Serrão da Cunha.

Hyeronimo de Carvalho.

Martinho da Cunha de Ecça.

Antonio de Oliveira de Moraes.

(g) Faria e Souza. tom. 3 Epit.

(4) Como já dissemos na nota anterior, tudo isto é engano. Dom Francisco Mascarenhas foi nomeado Capitão Geral de Macau em 1623, no segundo ano do vice-reinado de D. Francisco da Gama; enquanto que D. Duarte de Menezes morreu meio século antes, em 4 de maio de 1588.

(5) Outro erro estranho. Nunca houve um tal Lourenço de Mello de Ecça, Capitão-Mór da viagem de Japão. É possível que haja qualquer confusão com Diogo Cardozo de Mello que foi como capitão-mór de 8 velas ao Japão em 1623, mas que nada teve com o governo de Macau.

Vicente Rodrigues.

Luis de Souza.

Gaspar Pinto da Rocha.

Hyeronimo de Macedo.

Lopo Sarmiento de Carvalho—segunda ves.

Manoel Peres Fronteiro.

Francisco Cardim Froes.

Luis Paes Pacheco.

Dom Fellippe Lobo.

Lourenço de Mello de Ecça.



Mais Cappitaens Mores haveria suposto não tenho notticia de outros; e nem nestes, nem nos seguintes Cappitaens Geraes pude observar a serie direita por sua Ordem. (6)

**Capitaens Geraes desta Cidade athe  
o presente anno de 1744.**

Dom Francisco Mascarenhas.

Dom Sebastião Lobo da Silveira.

Dom Diogo Coutinho, que matarão. (7)

João de Souza Pereira.

Antonio da Camera de Noronha.


João Rodrigues Teixeira.

Manoel Tavares Bacarro. (8)

(6) De facto, esta lista é muito incompleta e de pouco valor. A lista completa dos Capitães Mores da viagem de Japão desde 1549 até 1639 encontra-se no código na Bibliotheca de Ajuda, chamado *Jesuitas na Asia*, 49-IV-66 a fls. 41 verso-42-recto. Além de estar esta lista de Frei Joseph de Jesus Maria incompleta, deve notar-se que Vicente Rodrigues, Luis de Sousa, Manoel Peres, Francisco Cardim Froes, e Lourenço de Mello de Ecça nunca foram Capitães mores da viagem de Japão, ou pelo menos, nunca foram lá em tal qualidade.

(7) Sobre a morte que em Macau se deu a Dom Diogo Coutinho Docem (também chamado em alguns documentos Dom *Rodrigo* Coutinho) servindo de geral daquella praça, há dois manuseritos no Museu Britânico (*Add. Mas.* 20877 fl. 198; 20878, fl. 27), mas temos de confessar que o acontecimento fica envolvido na maior obscuridade ainda hoje, mas parece que teve lugar pelo ano de 1646.

(8) *Sic* por Manoel Tavares Bocarro, o célebre fundidor de artilharia que trabalhou em Macau desde 1625 até 1645, mas que nunca foi Capitão Geral da Cidade.



Simão Gomes da Sylva.  
Antonio Barbosa Lobo.  
Antonio de Castro de Sande.  
Luis de Mello Sam Payó.  
Belchior de Amaral de Menezes.  
Antonio de Mesquita Pimentel.  
André Coelho Vieira.  
D. Francisco da Costa.  
Antonio da Sylva de Mello.  
Gil Vaz Lobo Freire  
Cosme Rodrigues de Carvalho e Souza.  
Pedro Vaz de Siqueira.  
Diogo de Mello Sam Paye.  
José da Gama Machado.  
Diogo de Pinho Teixeira.  
Francisco de Mello e Castro.  
Antonio de Siqueira de Noronha.  
D. Francisco de Alarcão Soutto Maior.  
Antonio de Albuquerque Coelho.//  
Antonio da Sylva Tello.  
D. Christovão Severino Manoel.  
Antonio da Sylva Tello. outraves.  
Antonio Carneiro da Alcaçova.  
Antonio Moniz Barretto.  
Antonio do Amaral de Menezes.  
Cosme Damião Pereira Pinto.  
Manoel Pereira Coutinho.  
Cosme Damião Pereira Pinto, outraves. (9)

A Provisão Real ou Alvará concedido a Dom Francisco Mascarenhas primeiro Cappitão Geral desta Cidade hera tão honorifica e tão ampla, que lhe dava poder, mando, jurisdição e

(9) Também esta lista não está completa, e deve ser completada pela publicação no *Anuário de Macau* (vários anos) e no *Bol. Eccl. da Dioecse de Macau* (1938) pp. 24-25.

alçada sobre toda a gente de Guerra, podendo julgar nas couzas e cazos crimes athé morte natural incluzivamente, tomando por adjuntos á sentença o Ouvidor, o Sargento Mór, hum Vereador, e hum Juis Ordinario (que para todos estes officiaes vinhão ordens e pautas de nova erecção) excepto a Fidalgos e Cappitaens, que a estes só poderia depor, e remetteria os auttos das suas culpas e crimes á Cidade de Goa, para nella serem sentencçados (h). Ao mesmo Dom Francisco Mascarenhas expedio o V. Rey Conde da Vidigueira mais duas Provizoens: huma para que o Cappitão Mor das Viages do Japão não tivesse já mais poder algum nem mando nesta Cidade de Macao; e outra para que senão podesse em Macao fazer mais artelharia sem ordem do Cappitão Geral. (i) (10)

## CAP. II

*Achaõ-se os Portugezes de Macao satisfeitos do novo modo de governo nesta Cidade, empenhaõse para concluir o seu Cerco, e obra das Novas Fortalezas guarneccendo-as de boa artelharia; continãõ ao mesmo tempo suas negoçeaçoens ás Feiras de Cantão, e ao Japão suas viages, como tambem a Manila, Timor, e outros portos disicant s*

Suposto no mundo não haja couza mais appetivel do que a propria liberdade, para a qual tem appetite innato a humana natureza, e aos homes deixou livres os actos da vontade o supremo Creador do Universo, desde que ao primeiro home formou, há com tudo occazioens. cauzas, e tempos, em que a sogeição se não fás menos appetecida, se pellas normas da rezaõ e prudencia hé discretamente regullada. Os moradores de Macao ahinda que tiveraõ athegora Capitaens Móres e Ouvidores que Fellippe 3.º no anno de 1611 lhe tinha posto para o seu bom

(h) Livr. mais antig. do Regitt. da Cam. an. 1623.

(i) Ibi an. 1623.

(10) Os papéis originaes de Dom Francisco Mascarenhas, incluindo os autos e provisões dos quais fala Frei Joseph de Jesus Maria ainda hoje se conservam na Bibliotheca Pública e Arquivo Distrital de Évora onde tem a marcação de Cod.

Pag. 120

regimen, (1) os reputavaõ em taõ pouco que viviaõ como absolutos e dispoções, segundo (principalmente os de menos annos) só o que lhe ditava o seu gosto, como homes mal morigerados, do que se seguiaõ repetidas dissonancias e mil desordens, que os ancioens estranhavaõ e reconheciaõ absurdos, pois tinhaõ mais entendimento, cheios ja de experiencias; pello que entendendo discretos que a sua concervação// pendia de hum recto, solido, e authoritativo governo, com muito contentamento o abraçaraõ, ponderando que se senaõ prevaricasse com o tempo, sem duvida floreceria esta nova Cidade cada ves com Maiores fortunas e augmento que lhe appeteciaõ, rezoens porque aos Superiores dictames gostosamente se subordinavaõ.

Com expensas proprias, e naõ sei se com dinheiros pedidos de emprestimo a ElRey de Siaõ com quem este povo tinha contrahido amizade (se he que naõ foi para remir alguma vexação pedido) acabaraõ com toda a ancia e empenho os muros e Fortalezas desta sua nova Cidade, para que assim bem deffendida ficassem seguros de quaisquer insultos. Foraõ sinco as Fortalezas que fizeraõ: duas dellas coroando a dous grandes oiteiros, huma que he a principal com a invocação de N. Senhora do Monte, (2) e naõ só cobre a Cidade toda; mas deffende o mar e a terra; na qual montaraõ tremenda artelharia de bronze, e outra com a invoção de N. Senhora da Guia a hum lado, suposto que místico, fóra do Corpo da Cidade, que de terra deffende todo o Campo pello qual se communica com a China, sendo todo descortinado sem o menor embaraço, e do mar deffende a Bahia, recebe as salvas e as dá aos Navios Estrangeiros que passaõ para Cantaõ, sendo para tudo isto muito bem artelhada; como em lugar eminente seja a sua consistencia, e tem para todo o mar huma larga vista, tem a incumbencia em apparecendo

(1) Já em 1587, Alexandre Rebelo tinba sido nomeado Ouvidor em Macau, cujo título de *Regimento*, datado do mesmo ano, foi impresso no *Archivo Portuguez Oriental*, Tomo V, pp. 1114-1151 e nos *Arquivos de Macau*, I, p. 57 et seq.

(2) Mais tarde e agora chamado S. Paulo do Monte.



qualquer navio, de repicar logo hum cino e botar bandeira, fazendo sinal á Cidade.

A Fortaleza da Barra não he tambem de menos porte, pella boa e grande artellaria que tem; da mesma sorte a Fortaleza de N. Senhora do Bom Parto que fica na encosta de hum monte em que se vé huma Igreja dedicada a N. Senhora da Penha, e a Fortaleza de S. Francisco que fica na vezinhança do Convento do mesmo Santo; alem do que entre estes dous Fortes ou Fortalezas que deffendem com a da Guia toda afrente da Cidade athé a barra, ha no meyo em a mesma Praia hum fortim que impede todo o desembarque de Inimigos, havendo em todos 80 peças bem montadas, quazi todas de mayor calibre, com que se fás esta Cidade (tendo gente) inconquistavel, como reconhecem e confieção todas as naçoens Estrangeiras, affirmando ahinda em seus escritos que em toda a Azia não há artellaria taõ famosa (a). (3)

A providencia dos Portugezes, ahinda no principio ajudados dos Castelhanos foi tanta que confiando mais na soberana Protecção da May de Deos, e dos Santos, do que nas forças e prevençoens dos homes tinhaõ erigido varios Templos por vigorosas Fortalezas: só á Virgem Maria Senhora nossa se achavaõ erectos os seguintes: a Igreja Matris com o titulo de N. Senhora da Natividade, o Collegio da Companhia (chamado hoje S. Paulo) a N. Senhora Madre de Deos:// o Convento de S. Domingos a N. Senhora do Rosario: a S. Caza da Mizericordia a N. Senhora da Vizitação: a Igreja de S. Lourenço a N. Senhora do Socorro: o Convento de S. Agostinho a N. Senhora da Graça: a Igreja sobre o monte a N. Senhora da Penha: O Convento de S. Francisco a N. Senhora da Porciuncula: a Igreja dos

Fig. 121

(a) P. Martin Mart. in Nov. Atlante. Limiers Cience de la Court.

.....

Legatione Betavica.

(3) Para a descripção mais exacta das fortalezas de Macau e da sua bela artellaria de bronze, tudo fundido na cidade por Manuel Tavares Bocarro, veja-se o nosso artigo *Macau 300 Years Ago* na revista T'ien Hsia (天 下), Maio de 1935.

Cathecumenos a N. Senhora do Amparo: a Igreja do hospital de S. Lazaro a N. Senhora da Esperança: a Igreja da Fortaleza da Guia dedicada á mesma Senhora; a do Forte do Bom Parto, tambem a N. Senhora com este titulo. Alem destas doze Igrejas e Conventos dedicado tudo a May de Deos, tem mais o Convento de S. Clara de Relligiosas Capuchas, dedicado á Conceição de N. Senhora, o Collegio de S. José, a Igreja de S. Antonio, e a Hermida do Bom Jezus da Penha, que ultimamente á sua custa edificou a esta milagrosa Image Francisco Xavier Doutel home Fidalgo, hoje Governador das Ilhas de Timor, e a Hermida de S. João. (4)

Com estas inexpugnaveis Fortalezas, mais aptas e vigorozas para a deffença de Macao, do que as outras todas, se podia dar esta Cidade por segura; e tendo ella o soberano Titulo de — *Cidade do Nome de Deos* — com o qual foi condecorada, parece não devia de haver no Mundo quem contra ella se houvesse de atrever; acabaraõse em fim os edefficios não só dos muros mas das materiaes Fortalezas, e em todas se levantaraõ bandeiras com as Reaes armas de Portugal, que tudo os Chinas consintiraõ, e as Naçoens Erangeiras o mal sofreraõ envejosas, vendo que em terras de hum taõ soberbo Imperio tinhaõ tal privilegio só os Portugezes, e ninguem em outra alguma parte do mundo, sem debatida Conquista tal lograva.

Acabada pois toda esta magnifica Obra, e a de mais 2 Casas fortes, e boa caza da Polvora, fabricada tambem na Fortaleza do Monte huma estrada encuberta, e abertas (de dia) tres portas na Muralha para o Campo, em ordem ás sahidas da Cidade, e serventia dos Chinas que todos os dias conduzem a vender o comestivel, e todas as mais couzas necessarias, como tam-

(4) Para ampliação desta lista das igrejas de Macau, veja o artigo do nosso amigo e colaborador J. M. Braga, intitulado *As Igrejas Paroquias de Macau (no Bol. Eccl. de Macau)* e outros estudos. É curiosa a noticia que Frei Joseph de Jesus Maria nos dá acêrca de Francisco Xavier Doutel (célebre na história de Macau por ser inimigo pessoal do Governador António de Albuquerque Coelho) e ser Governador de Timor e Solor em 1744.

bem por mar, da qual parte a Cidade não he murada e só das Fortalezas deffendida, ficou Macao por rezão dos Montes fazendo a figura de hum - Z - com as duas prayas, huma áparte de Oeste, e outra da banda de Sul Suduestel a Cidade se augmantou muito desde então com cazas nobilissimas, como muitas ahinda se estão vendo, saposto outras se achão já arruinadas, e só lhe vem alguns vestigios que deixon para memoria a brandura da materia, a inclemencia dos tempos, e o vigor precipitado dos tufoens que neste Paiz são horriveis.

Já desembaraçada esta Cidade com as viagens livres do Japão e extrahidos, como dissemos os Cappitaens que tanto se utilizavão della forão os moradores continuando-a com feliz augmento, como tambem as de Manila, Timor, Conchinchina, Sião e outros portos da Asia, de sorte que sendo já tão numeroso este Povo, que excedia o numero de vinte mil pessoas, // todos abundavão em riquezas, sem haver pessoa que conhecidamente fosse pobre; desta notoria opulencia rezultou, que muitas pessoas ahinda graves e illustres, pois não só forasteiros, e foragidos, deixando as terras da India, e alguns tambem de Portugal se vierão a fazer compatriotas nesta terra, para nella rezidirem, e aqui cazarem, porque naquelle tempo achavão dotes de Cabedal importantissimo.

Pag. 122

Das Pessoas graves que vierão de Portugal trazendo suas familias se concervarão memorias athé os annos de 1710 em D. Garcia de Souza Sidy, D. Luiza de Souza Sidy sua Irmã, D. Izabel da Cunha de Ecça, D. Anna Maria Tello de Menezes, cujos appellidos mostrão o illustre do seu sangue, não menos illustres e graves houverão aqui varios cavalheiros, como comprovarão seus nobilissimos appellidos de Noronhas, Tavoras, Souzas, Menezes, Telles, Sylvas, Pereiras, Vasconcellos, Ecças, Cunhas, Mendonças, Sarmentos, Vargas, Abreus, e outros muitos que não repito, cujos descendetes huns se retirarão experimentando pello decurso dos annos decadencias na fortuna, outros adulterrarão de tal sorte a nobreza do sangue participado de seus Progenitores, que o rubicundo delle se acha hoje com variedade de

sombras tão inficionado, deslustrado, e denegrado, que apenas apparecem não sei se figuras, se borroens do que antigamente os seus maiores forão; e se concervão algumas pessoas menos vulgares e limpas por Nascimento, não lhe faltão emulos, porque todos indiferentemente, ahinda os de baixa sorte, pobres como Job, se reputão Fidalgos como as Estrellas, sendo soberbos como os Demonios.

### CAP. III

*Decadencias, e infelicidades grandes, que desde o anno 1638 Macao experimentou, com preseguicoens e perjuizo de todos os seus habitadores.*

Não obraõ muitas vezes os vassallos em serviço de seus Monarchas proezas e acçoens heroicas que fiquem a posteridade em memoria nos immortaes padroens de Fama, porque se lhe falta com o premio aos seus merecimentos, vendose pouco attendidos e mal remunerados; e muitas vezes socede que os lugares e postos se conferem, por valimento, aos indignos, não sem justo estimulo daquelles que em occazioens expozerão o sangue e a vida pella deffença do seu Reyno e Patria. Não sei se conciderou isto Fellippe 3º de Hespanha achandose governando Portugal, pois padecendo este Reyno inclemencias e tantas perdiçoens em seus Dominios no tempo que os tais Monarchas o obtiverão, não ponderando as continuas guerras, e terribilissimas batalhas que os Portugezes tiverão e ahinda tinhaõ em as Conquistas da India, contentãdose por premio com o provimento dos lugares que vagavão, já no anno de 1610 tinha ordenado por huma Provição Real ao Vice Rey D. Hyeronimo de Azevedo, que vendosse todos os lugares, officios e // Fortalezas para as occurrencias do Estado, e subsidio da Real Fazenda: ignóro se supondo que os Portugezes só pello natural impulso de seu sangue e brio sempre o haviaõ de servir, porque não tanto ás conveniencias, quanto para a sua reputação e credito olhavaõ.

Quanto a Macao tinha o mesmo Rey tambem quazi ao mesmo tempo seguido a mesma idéa, como quem parece que de huma ves queria acabar tudo; porque naõ satisfeito a se venderem entaõ por sua ordem (como ja dissemos) as viagens do Japaõ a estes Portuges, fes mais no anno seguinte de 1611, porque à instancia da Rainha tinha mandado segunda Provizaõ, applicando por dous annos os rendimentos da tal viagem para as obras das Agostinhas descalças de Madrid, como consta da mesma Provizaõ subscripta pello Duque de Villa Hermosa Conde de Ficalho. (a)

Fellippe 4º que com mais zello parece que attendeo a Macao, immitou emfim a seu Antecessor; porque depois ter erecta esta Colonia ao titulo da Cidade, depois de varias Provizoens expedidas á sua ordem nos annos de 1624, 25, e 26 pello Conde da Vidigueira seu Vice Rey e Cappitão Geral do Estado da India, huma para novamente haver Ouvidor, Juizes, e officiaes do Senado para o governo Politico e da Justiça, como tambem officiaes de Guerra para o regimen Militar: outra para que os Castelhanos naõ levassem fazendas da China em perjuizo dos Portugezes que fizessem viagens do Japaõ, nem os Mercadores de Manila se consintissem o vir aqui commerciar com a sua prata extrahindo os generos: outra, para que fossem expulsos, e remettidos para Manila os Castelhanos que nesta Cidade houvesse, dispençandose só com alguns nella cazados, ou os que fossem necessarios para o prezidio: em fim conciderando-se os moradores de Macao já mais adiantados com as viagens do Japaõ, poucos annos lhe durou esta fortuna, porque sendo Vice Rey da India D. Miguel de Noronha Conde de Linhares no anno de 1634, reinando ahinda o mesmo Fellippe 4, e por Ordem sua, lhas tirou, e as pós na Fazenda Real, ou por conta della;

(a) Livro desped. da Camera

— e —

Livro mais antigo da Camera de Macao. anno

— 1638 —

ab anno 1624.

mas com tão infelís successo, que a Fazenda Real pouco se logrou pois logo no anno de 1638 o Comercio do Japão se perdeu (pellas rozoens que em seu lugar diremos) e Macao se principiou a arruinar. (1)

Os chinas que nos genios, ritos, e costumes com os Japoens se parecem, sabendo logo que os receios de algum levantamento de Portuguzes e Castelhanos, estes hindo de Manila e aquelles de Macao, aos quais todos reputavão huma só nação sabendo que hum só Rey ambas governava, fora em parte cauza motiva de os excluïrem, entrão com os moradores de Macao em maior ciume e desconfianças, porque como os vião muyto ricos e poderosos, a Cidade já com muito povo, e grandes fortificaçoens, o rio com bastantes navios e grandes mercancias, temerão se levantassem contra elles os Portugezes, e cuidarão em lhe prohibir que não entrassem ás Feiras em Cantão como havia tantos annos já que praticavão, e suposto deste negoceação extrahião os

Pag. 124

Chinas grandes interesses, seu grande receio os acobardava. Foi certamente este anno de 1638 para Macao bem infeliz, não só pello que fica referido, mas por outros socessos tambem infaustos. Foi hum o queimarselhe neste rio por desgraça hum navio carregado de importante fazenda e muita prata sem lhe poderem acudir a tempo, que com trabalho só pode escapar a gente, que nelle se achava. Outro por diverso principio, mais infausto foi, que vindo duas embarcaçoens de Malaca com alguns generos e varias fazendas, dando com hum grande tempo á Costas nas Ilhas vezinhas a este Porto e salvandose a gente com a maior parte da fazenda lha roubarão os Chinas, e os que escaparão de Naufragio se não livrarão da deshumana tirania destes ambiciosos gentios, porque tiranamente os matarão, escapandolhe só tres, que valendose da escuridão da noite para poderem fugir, ficarão escondidos no mato, athé Deos lhe deparar algum meyo com que podessem por em seguro as suas vidas.

(1) Como já notámos, este assunto foi por nós estudado *per longum et lutum* no nosso trabalho *Portuguese Commercial Voyages to Japan 300 years ago (1630-1639) nos Transactions of the Japan Society* (Londres, 1934), Vol. xxxi.

Deos que tudo sabe e ve, muytas vezes não guarda para o outro mundo os castigos; e ou fosse para vingar este insulto pellos Chinas cometido, ou talvez para com este meio juntamente punir finalmente os peccados dos moradores de Macao, permittio que aos mesmos Chinas socedesse outra fatalidade semelhante; porque vindo dahi a alguns mezes outras duas embarcaçoens suas de proprios ou alheios portos, em que conduzião varios generos de fazendas, lhe sahirão ao encontro humas embarcaçoens tambem de Ladroens Chinas que andavão bem armados, e nelles derão com tal impeto que não só lhe roubarão tudo, mas tirarão a vida a todos seus mesmos naturaes, que em numero herão setenta e quatro; e porque entre os Chinas he crime de maior Cabeça o matar hum home, e tantas mortes juntas não hera facil occultaremse, receando ao mesmo tempo a infedilidade que entre os mesmos Companheiros podia haver (no que são facilimos) entrarão a divulgar que os moradores de Macao tinhão commetido este excesso, meio admiravel para novamente os roubar e destruir.

Com esta dissonante vós e notticia falça não he crível o quanto ficarão escandescidos contra os da Cidade de Macao todos os Mandarins do mar, de Anção, Cazabranca e Cantão, como tambem seus superiores, reputando a todos verdadeira, e cuidando logo em darem parte á Corte de Pekim para que se certificasse o Imperador deste socesso; para rezolver o que na materia se havia de obrar. Achavão-se a este tempo na feira de Cantão os Portugezes mercadores de Macao, e sem duvida foi muyto o que ás mãos destes Gentios sem rezão, e sem justiça padecerão; pois não satisfeitos de logo prender em ferros com cadeas ao pescoço os quatro homes principaes athé chegar do Imperador a resposta, não quizerão largar aos outros as fazendas para que tinhão dado o seu dinheiro, embargando lorchas e mautimento para se transportarem a esta terra, e rezolvendo-se tambem já a querer por Macao em sitio, sem deixar passar para ella algum sustento: em sitio digo, porque da China he que vem a Macau todo o provimento, sem o não podia subsistir.

Passado o tempo de tres mezes chegou ordem do Imperador para que se tirasse hum exacto informe e devaça sobre a materia proposta, e/ cazo soccedido, sem o que, visto por elle naõ houvesse procedimento algum judicial contra os Europeos de Macao. O Sennado da Camera ao mesmo tempo por seus Procuradores cuidavaõ em que os seus Cidadoens fossem soltos, e com outra devaça que os Ministros tiraraõ, e depois de vista a remetteraõ aos Tribunaes de Cantaõ para justificar a innocencia dos moradores deste povo, a fidelidade com que sempre aos Imperadores servira, o soccorro de gente e artelharia com que por vezes já aquelle Imperio ajudara, e que naõ tinhaõ sido Portuguezes, senaõ ladroens Chinas os que tinhaõ cometido taõ grande hostilidade e roubos naõ só nas suas mas nas embarçoens desta terra, hindo acompanhado este papel com boa somma de dinheiro, sem o qual na China a nada se attende, foraõ soltos os quatro prezos, entregue aos mais com muyta diminuiçaõ sua fazenda, e tirada a prohibiçaõ de se virem vender mantimentos á Cidade.

Em observancia da Imperial rezolluçaõ foi determinado que sahisses muytas embarcaçoens a cruzar os mares e rios deste continente, e o Tutaó e Haytaó (2) sahiraõ com armadas para prenderem os Chinas homicidas e ladroens: Estevaõ Pires, e Gaspar Borges da Fonceca, Portuguezes de Macao que se achavaõ retidos em Ançaõ, (3) se naõ negaraõ com mais outros companheiros em algumas barcas bem armados a ajudar os Chinas tomando duas passages daquelle Rio: mas como os ladroens estavaõ opulentos com as prezas, e pagavãõ bem ás espias, pois sabiaõ com certeza o que lhe havia soceder se os apanhassem, tiveraõ tempo para fugir a outras Ilhas mais distantes, metendose pella terra dentro a salvar as vidas, sem de todas estas deligencias que se faziaõ rezultar effeito algum.

(2) *Titu*, Comandante Militar das Tropas Chinesas — *Bandeira Verde*; na provincia de Kwangtung. O *Haitáo* (海島) era o Almirante do mar.

(3) *Ançaõ* ou *Ancião* é a transliteração do chinês Heong Shan (香山) que é a moderna Sinc-ki, capital do distrito da ilha, à qual está ligada a península de Macau. O nome de *Chung Shan* (中山) foi dado modernamente.



Neste pleito foi correndo o anno de 1639, e tirando os Mandarins devaças repetidas, em que com effeito conhecerão que não os Portugezes, mas os Ladroens homicidas chinas foragidos e occultos habitantes destas Ilhas heraõ os culpados, bastando lhe o indicio vehemente de sua precipitada fuga da qual por outros seus nacionaes tiveraõ plena notticia; mas como neste anno para mais pennas sentir, aconteceu haver em Macao outras mortes, pois huns negros estando muito bebados chegarão e matar tres Chinas, novamente se irritaraõ os Mandarins, não obstante se lhe mostrar que os seus Chinas foraõ a cauza motiva deste excesso, porque mesmo os tinhaõ embebedado, e os moradores não podiaõ evitar estas dezordens: em fim não socegaraõ sem que a Justiça os mandasse enforçar; e para lhe serenar os animos a que houvessem de dar fim ao outro pleito, pois estava todo a negoceaçaõ parada sem os mercadores poderem hir a Cantão ás Feiras, para com os generos que trouxessem vir carregar os seus navios, com grande importancia de prata que esta afflicta Cidade segunda ves lhe despendero, he que toda esta tormenta se aplacou.

Com esta perseguiçaõ dos Chinas, perda do Comercio do Japaõ, e novas ordens que chegarão de Fellippe 4.<sup>o</sup> intimadas pello V. Rey da India, prohibindo a esta Cidade o commerciar com a de Manila, por evitar a extracçaõ da prata, que traziaõ pellas fazendas que os Portugezes levavaõ, ficou Macao em taõ deploravel decadencia, que a breve tempo se vio na maior miseria, enidando já seus moradores no retiro, em que podessem achar providencia, e refugio. //

CAP. IV

Pag. 126

*De como não obstante a inibição do Imperador do Japão, quis Macao tentar sua fortuna: successos que experimentou, e varias representações que delles fes, na delligencia de evitar mayor mal. (1)*

Tanto que a roda da Fortuna principia a dezandar, e os homes a conhecer á custa de experiencias as inconstancias e volubilidades deste mundo taõ caduco, em cujo theatro tudo o que se vê são apparencias entre sombras de realidades, logo entaõ os animos mais generosos e constantes se acobardaõ, porque a não surtirem prosperos effeitos das delligencias activas feitas para seu melhoramento e dezafoço, athé a mesma soberba que as opulencias, e riquezas occasionaõ, se chega a humilhar e a abater. Não sei se foraõ do Céu estes castigos que Macao chegou a experimentar; porque não obstante ser seu objecto primeiro a dilataçã da Fé e propagaçã do Christianismo, já as muytas riquezas que possuhiã me parece tinha nellas produzido hum espirito arrogante de soberba, pello dispotico que obravaõ.

Em o anno passado de 1638 lhe principiou a Fortuna a dar de rosto como o excesso que elles não esperavaõ; e neste de 39 entraraõ a delligenciar todos os meyos, para que a taõ sensivel perda das viages do Japão e Manila se podessem restabelecer outra vés, e novamente com os seus productos podessem os moradores de Macao novamente respirar. Para a consecuçã deste fim, não se dando por achados do Edicto que mandara promulgar o Imperador do Japão, talvez reputando por particular paixã o facto, ou talvez por idéa suggerida de ambiciosos Olandezes rebeldes, pois já alguns áquelle porto navegaraõ, se rezolveo o Senado da Camera a convocar para dia e hora asinalada ao Cappitaõ Geral, ao Governador do Bispado, a todos os Prellados das Relligioens e homes doutos, juntamente com os

(1) Os documentos reproduzidos neste capítulo por Frei Joseph de Jesus Maria, extrahidos por êle do antigo Cartório do Leal Senado, são ainda inéditos, segundo cremos, e do mais alto valor histórico.

que tinhaõ servido neste mesmo Senado, e congregados todos lhe propós a miseravel decadencia e afflição em que Macao se achava, porque tendo feito esta Cidade e povo despezas taõ exorbitantes como se sabiaõ, parecia justo tentar ahinda a fortuna em mandar alguns navios ao Japaõ (se assim lhe parecesse), pois sem esta negoceaçaõ Macao não podia subsistir, nem esta Christandade conçervarse, no que se mostrava cooperar com activas delligencias da sua parte, mostrando no serviço de Deos e de ElRei o seu zello, vendo finalmente o em que esta importante dependencia parava.

Approvaraõ quazi todos o sistema de que com effeito ahinda este anno se mandassem ao Japaõ alguns navios com fazenda; e nomeados officiaes sufficientes, se aprestaraõ com toda a delligencia quatro naos, para o que negandose a concorrer os Administradores e Feitores da Fazenda Real, se empenharaõ os pobres moradores á sua custa, para que se não mallograsse o intento. Não só estes mas alguns estrangeiros que aqui se achavão e varios Japoens que nesta Cidade interinamente rezidiaõ embarcaraõ em as quatro naos suas fazendas de comercio para aquelles portos, e o Senado escreveu bastantes Cartas attenciosas e politicas áquelles Princepes e Governadores, implorando a sua boa amizade. auxilio e // soccorro para que fossem os que navegavaõ, bem recebidos, e as fazendas bem aceitas, recomendandolhe a efficáz expediçaõ e protestandolhe perpetuarse em hum solida amizade, com a mais fiel correspondencia. Achasse a copia destas cartas em o Cartorio do Senado, copiadas em hum pedaço de Livro, com semelhanças de que o foi e nesta era servio, que por crivado e podre só em partes se podem ler; mas do que rezultou desta hida ao Japaõ no anno de 39 mostro nas cartas seguintes por não multiplicar desnecessarias entidades, e são do mesmo Livro extrahidas. (b)

Pag. 127

(b) Livr. Velho do Sen. da Cam. de Macao anno 1639.

*Carta que o Senado da Camera  
escreveo a ElRey Fellippe 4. governando Castella e Portugal*

*SENHOR.*

« Muitos annos há que esta Cidade aviza a V. Real Ma-  
« gestade, e ao V. Rey da India dos rigores e ameaças, com que  
« continuamos este comercio do Jappaõ, em rezaõ dos Relligiosos,  
« que tanto contra vontade daquelle Rey lhe entraõ em seu Rey-  
« no, contemporizando esta Cidade, e remedeando quanto podia  
« pella concervar a V. Mag.ª; mas como os poderes são taõ limi-  
« tados, maiormente para negocio de tanta concideraçãõ, foi o  
« S<sup>o</sup>r servido de executar o que tanto receavamos.

« Partiraõ este anno para o Jappaõ quatro navios de que  
« só dous lá chegarão, (2) por hum grande temporal que tiverão.  
« Chegados ao dito Jappaõ só a gente deixaraõ desembarcar, pa-  
« ra se lhes notificar huma sentença daquelle Rey, pella qual nos  
« excluiaõ do Comercio, com as pennas e regor da dita sentença,  
« que com esta enviamos, para que V. Real Mag.ª se sirva de  
« mandar ver.

« Notificada a sentença, fizeraõ embarcar a gente, sem con-  
« sentirem se não desembarcasse couza alguma, nem ahinda as car-  
« tas desta Cidade para aquelle governo, como hé costume: nem o  
« com que a mesma gente se podesse sustentar, emquanto lá es-  
« tavaõ; e fizeraõ tornar os navios com as mesmas fazendas, e da  
« mesma sorte que foraõ: com tal odio e aborrecimento, que nem  
« quizeraõ receber as fazendas dos seus mesmos naturaes, que nos  
« mesmos navios hiaõ, com ser muyta quantidade, dizendo que  
« nem o que hera seu queriaõ de nós; e como estas fazenda só  
« para aquelle Reyno servem, e não para outro nenhum, taõ grande  
« mal foi o tornarem por vender, como a mesma quebra do comer-  
« cio: tudo occazonado por respeito da passage dos Padres, e de  
« tres que actualmente haviaõ prezos, com que mais se irritaraõ,

(2) Sob o comando do capitão-mór da viagem, Vasco Palla de Almeida.

« sendo assim que naõ hoje naquelle Reino Cristaõ, nem quem  
« se atreva a agazalhar hum, nem lá pode entrar, e se segue de  
« intentarem tantos desserviços de Deos N. S.<sup>o</sup>, e de V. Real  
« Mag.<sup>e</sup>, como V. Real Mag.<sup>e</sup> mandará ver pella carta dos Prel-  
« lados destas Relligioens, que será com esta.

« Como esta Cidade de V. Mag.<sup>e</sup> e seus Vassallos naõ tinhaõ  
« outro meneio para se deffender e sustentar, ficamos hoje com tan-  
« tas necessidades e dezemparo, que receamos podella sustentar,  
« athé V. Real Mag.<sup>e</sup> ser avizado, // e lhe mandar acudir como  
« taõ Christianissimo. Como a occaziaõ de todo este socesso e de-  
« zemparo procede da passage dos Relligiosos aquelle Reyno, pa-  
« recendolhe a V. Real Mag.<sup>e</sup> mandar fazer huma supplica a S.  
« Santidade, em que com penna de Cenzuras, e excomunhoens naõ  
« passem Relligiosos áquelle Reyno, durante esta perseguição, e  
« constando della a este Rey, poderá ser que com esta segurança  
« naõ só nos admitta outra ves, senaõ que nem consinta em seu  
« Reyno o rebelde Olandes.

Pag. 128

« Ao Vice Rey da India avizamos do estado em que esta-  
« mos, e lhe pedimos nos socorra para concervação desta Cidade  
« de V. Mag.<sup>e</sup> e lhe remettemos hum apontamento dos remedios  
« mais proximos, com que de presente nos pede socorrer, e lhe  
« pedimos avize e informe a V. Mag.<sup>e</sup>; e porque o estado em que  
« ficamos, e o rebelde tanto pertende esta Praça, hoje com mais  
« vontade vendo-a destruida, nos pareceo remetter com esta a V.  
« Mag.<sup>e</sup> os mesmos apontamentos, assim para que conste o como  
« avizamos, como tambem para que V. Mag.<sup>e</sup> os mande ver, e  
« conforme a elles pór seus olhos de sua Real Clemencia no de-  
« zemparo em que ficaõ estes moradores e vassallos que taõ affli-  
« gidos se vem. Deos N. S.<sup>o</sup> prospere e guarde a V. Mag.<sup>e</sup> por  
« largos e felices annos para maior augmento de nossa Santa Fé,  
« destruição dos inimigos della, e bem de seus Vassallos. Macao & c.<sup>a</sup>

Copia da sentença que aos das naos foi notificada:

Cap. 1 — Sabendo muyto bem que ElRey tem prohibido rigoro-  
samente em todo o Jappaõ a Ley Christam, sem embargo  
disso mandaraõ athégora ás escondidas Prégadores da mes-

ma Ley a estes Reynos.

2º — ElRey castiga com penna de morte aos Christaõs que unidos entre sy inventaõ e trataõ maldades, e couzas fora da rezaõ.

3º — Deraõ, e mandaraõ de seus Reynos sustentaçãõ aos Padres e Christaõs, que estaõ escondidos em Jappaõ.

Sentença — « Por ser na verdade o contheudo nos tres Capítulos  
« asima prohibe e manda ElRey que daqui por diante não  
« haja mais esta viage e comercio; e que se sem embargo deste  
« mandado e prohibiçaõ mandarem navios a Jappaõ, não  
« só seraõ destruidos os mesmos navios, mas tambem todas  
« as pessoas que nelles vierem seraõ castigados com penna  
« de morte; tudo o assima dito he ordem, e mandado expresso  
« de ElRey; hoje 4 de Agosto de 1639. —

Cagano Cami. Sanuquino Cami. Vovono Cami.

Izuno Cami. Bungono Cami. Teuximano Cami.

Camóno Cami. (3)

*Copia da Carta escrita pello Senado ao V. Rey da India.*

Pag. 129

« O anno passado avizámos a V. S.<sup>a</sup> não só do que o deviamos fazer por obrigaçaõ // de nossos officios, mas tambem dos receios com que ficavamos com a concervaçaõ deste trato do Jappaõ, e das ordens, e ameaços, que de lá nos tinhaõ vindo, o que tudo hoje por nossos peccados vemos experimentado, não só nesta Cidade e seus moradores. mas ahinda mal, porque tanto e a. S. Mag.<sup>e</sup>, e seu Real serviço: Deos Nosso Senhor os permittio assim, seja elle servido a piedarse de nós, e de tantos milhares de Almas.

(3) Estes são os nomes dos conselheiros do Estado, membros do *Rōju* ou Conselho supremo. *Hotta Masamori*, *Kaga-no-kami* (1606-1651) Daimyō, ou senhor feudal, de Matsumoto; *Sakai Tadakatsu*, *Sanuki-no-kami* (1587-1662) Daimyō de Obama; *Doi Toshikatsu*, *Oi-no-kami* (1573-1644) Daimyō de Sakura; *Matsudaira Nobutsuna*, *Izu-no-kami* (1596-1662) Daimyō de Kawagoe; *Abe Tadaaki*, *Bungo-no-kami* (1605-1675) Daimyō de Oshi; *Abe Shigetugu*, *Tsushima-no kami* (? -1651), e *Ii Naotaka*, *Kamon-no-kami* (1590-1659) Daimyō de Hikone.

« Partiraõ para o Jappaõ quatro navios, de que só dous lá  
« chegaraõ, por rezaõ de hum temporal que tiveraõ, em que hum  
« se perdeu, e o outro arribou quazi destroçado, e com todas as  
« fazendas perdidas e podres. Chegados os dous ao Jappaõ, como  
« dizemos, mandaraõ desembarcar toda a gente, sem consintirem  
« que para terra levassem mais do que os seus corpos; e depois  
« de alguns dias estarem em terra lhe foi nottificada a sentença,  
« cujo treslado será com esta: pella qual nos botaraõ fóra do Jap-  
« paõ para sempre, com as pennas, e rigores que da mesma sen-  
« tença consta, sem nos quererem admittir rezaõ nem caminho  
« por donde possamos ter alguma esperanza da qual hajamos de  
« fazer fundamento, que se apiedaraõ de nós.

« He tal o rigor daquelle Rey e o odio com que nos des-  
« pediraõ, que bem o mostrou naõ só em nos tirar o trato, mas  
« tambem em naõ consentir que se vendesse couza alguma, nem  
« ahinda para sustento da mesma gente em quanto lá estavaõ, nem  
« nos quizeraõ receber as cartas desta Cidade para os seus Maio-  
« res, como hera costume, e assim tornaraõ a botar os navios da  
« mesma maneira que foraõ, sem tambem quererem receber as fa-  
« zendas que nos ditos navios hiaõ de seus moradores, e naturaes,  
« com ser quantia de perto de quinhentos mil taéis, dizendo  
« que nem o que hera seu queriaõ receber de nós.

« Foi ocaziaõ desta deliberacaõ o verem-se irritados com a  
« entrada dos Relligiosos em seu Reyno, e os muitos avizos que  
« todos os annos nos faziaõ, sem haver emmenda, mormente de  
« Manila, e de presente haverem prezo tres Relligiosos, (4) naõ  
« attentando o nenhum fructo que fazem, nem podem fazer, antes  
« muitos desserviços a Deos N. Senhor, e a S. Mag.<sup>e</sup>, como me-  
« lhor V. S.<sup>e</sup> mandará ver pella conta, ou carta, dos Prellados  
« destas Relligioens, que com esta enviamos.

(4) Parece que se refere ao Padre Italiano, João Baptista Porro, S. J., e aos dois Padres Jesuítas Japoneses, Francisco Magoyemon (孫右衛門) e Bernardo Ichizayemon (市左衛門). Estes dois últimos foram martirizados mais tarde no mesmo anno, sendo queimados vivos em Yedo; enquanto que o Padre Italiano renegou a Fé, tomando o nome Japonês de Shobaku (昌伯), debaixo do qual viveu até à sua morte, alguns annos mais tarde.

Nota  
Cada taéi,  
são dês tos-  
toens nossos.

Pag. 130

« Com a chegada dos navios a esta Cidade, e com as tris-  
« tes novas que trouxeraõ, comessaraõ as lagrimas dos pobres, as  
« lastimas e dezamparo de todos, com que ficamos mais cercados  
« de mizerias e confuzaõ, por ver o como poderemos sustentar es-  
« ta Cidade a S. Mag.<sup>e</sup>, athé elle e V. S.<sup>a</sup> ser avizado, e nos man-  
« dar soccorrer. //

« A V. S.<sup>a</sup> lhe hé presente o grande perigo e risco em que  
« esta Cidade fica, pois só do Jappaõ se sustentava, e do Estrei-  
« to, para que naõ há de que lançar maõ para o sustento destes  
« moradores; e assim V. S.<sup>a</sup> se sirva mandarnos acudir e prover  
« como Principe e Senhor com os mais convenientes remedios,  
« que vir mais convem á concervaçaõ desta Cidade de S. Mag.<sup>e</sup> em  
« que tanto lhe vai: para o que com esta mandamos a V. S.<sup>a</sup> huns  
« apontamentos, assim dos remedios mais convenientes á prezen-  
« te occaziaõ, como para diante, athé S. Mag.<sup>e</sup> ser avizado; dos  
« quais tambem V. S.<sup>a</sup> verá o que do ditto senhor pertendemos  
« para sustento, e concervaçaõ desta sua Cidade, e seus vassallos;  
« attendendo juntamente que a fazenda que do Jappaõ tornaraõ,  
« só para aquelle Reino tinha sahida, e naõ para outro algum, sen-  
« do de tal qualidade que em pouco tempo se perderaõ, e os que  
« entre nós viviaõ, e nola vendiaõ, se foraõ, e nos dezampararaõ,  
« vendo o estado em que estavamos.

« Pedimos a V. S.<sup>a</sup> que com S. Mag.<sup>e</sup> nos favoreça com tan-  
« to encarecimento, quanto convem a que se isto naõ dezempa-  
« re; e como a materia he de tanta consideraçaõ e emportancia,  
« e o tempo taõ breve, nos remettemos aos capitulos que disse-  
« mos; nelles verá tambem V. S.<sup>a</sup> como intentamos que S.  
« Mag.<sup>e</sup> mande fazer huma supplica a S. Santidade em que lhe  
« pessa seja servido mandar passar hum Bulleto, para que com  
« rigurosas ceçuras naõ passe Relligioso algum áquelle Reyno  
« durante o tempo deste rigor, o que nos parece será bastante as-  
« tisfaçaõ para que ElRey se apiade, e nos admitta. V. S.<sup>a</sup> nos fas-  
« sa mercê avizálo a S. Mag.<sup>e</sup> com todo o encarecimento, pois  
« com elle se pode interessar tanto as duas Magestades Divina, e  
« humana. Deos guarde a V. S.<sup>a</sup> Macao & c.<sup>a</sup>



Neste mesmo anno escreveu o Senado da Camera desta Cidade varias cartas á Manila: ao Ill<sup>mo</sup> Arcebispo, á Audiencia Real, ao Governador, e a todos os Prelados das Relligioens que há naquella Cidade, representandolhe o infeliz socesso que esta tivera com o Japaõ, no que tanto se perjudicava ElRei de Hespanha, que ambas estas Cidades e Reynos dominava; a todos com encarecimento se pedia quizessem por em tanto suspender a hida, e passage de quaisquer Missionarios ao Japaõ, pois por cauza delles tanto se escandecera aquelle barbaro Rey, tendolhe já prohibido, e conciderando vilipendiavaõ os seus Decretos, e menos preciavaõ a sua Ley; mas ponderando melhor, no seu conceito, que este projecto naõ poderia cabalmente effecituar a suspençaõ que pretendiaõ, juntos em Camera, tomaraõ nova rezolluçaõ de escrever tambem ao Papa a seguinte carta.

**Beatissimo Padre.**

« Posto que seja couza nova, não estranhe V. Santid.<sup>e</sup> ver  
« cartas desta Cidade do Nome de Deos (por outro nome de Ma-  
« cao) fundada na China, e ultimos confins do Oriente; porque o  
« respeito e devoção a essa S. Sé Apostolica nos obriga ao menos  
« por esta via a hirmos beijar os pés de V. Santid.<sup>e</sup> //

« Esta Cidade e Povo depois da sua fundação sempre prof-  
« feçou servir, e ajudar os Ministros Evangelicos, e varoens Ap-  
« postolicos, que de Europa vem prégar a Fé nestes Reynos do Jap-  
« paõ, China, Conchinchina, Tumkim, Camboja, e mais Christan-  
« dades desta banda de India, naõ só com esmollas continuas mas  
« ahinda com Navios, e groços presentes que mandamos a estes  
« Reis Gentios, afim de favorecerem a propagação do Evangelho;  
« porém por quanto ElRey do Jappaõ como exasperado contra os  
« Relligiosos que lá vaõ, e naõ menos contra esta Cidade por lhe  
« dar Navios para isso, mandou passar pregmaticas muy rigorosas,  
« com penna de queimar os Navios, gente, e fazendas, matar os  
« Padres, o quebar o Comercio, sem o qual naõ pode durar esta  
« Cidade, se algum Prègador Evangelico lá for por qualquer via,  
« nos pareceo bem representar a V. Santid.<sup>e</sup> que ao menos por

« cinco ou seis annos seria conveniente subitarem os Padres sem  
« hir, visto que por hirem continuamente não só se indigna mais  
« o Tirano, más aliinda de prezente não há fructo nenhum, e se  
« perdem as esperanças de adiante o haver, pois perdido este co-  
« mercio, se perderá esta Cidade, com grande perda do Estado da  
« India, e destas Christandades mais vezinhas, cujo Seminario se  
« pode chamar este Emporio; e temos grandes indicios de se a-  
« brandar aquelle Rey, se os Relligiosos dissimularem por alguns  
« annos, mostrando guardarem suas pragmaticas.

« Julgando V. Santid.ª que seria bom este meio, teriamos  
« em muyta estima ser disso satisfeito: e quando parecesse melhor  
« o contrario, desde agora offrecemos fazendas, vidas, molheres, e fi-  
« lhos que temos, para tudo se arriscar e perder a troco da Maior pro-  
« pagação da Nossa Santa Fé, que pomos sobre as nossas cabeças,  
« e mais a estimamos que quanta riqueza cada anno nos vem  
« do Jappaõ, e passa de tres milhoens, porque sempre fomos e  
« seremos filhos obedientes da S. Madre Igreja Romana, não fal-  
« tando nunca em servir e ajudar os Pregadores Evangelicos; e  
« como tais pedimos de joelhos a V. Santid.ª nos lance sua San-  
« ta benção, e a todo este mundo Oriental, para todo elle co-  
« nhecer o Sol de Justiça e verdadeiro Oriente Christo Jezus.  
« Macao Cidade do Nome de Deos &c.ª

« Foraõ remetidas estas cartas por via de Manila e Goa  
« com outras mais repetidas vias, athé chegarem ás mãos de El-  
« Rey Fellippe 4.º as que lhe pertencessem; para cujo effeito se  
« escreveraõ outras de muyta recommendaçã a D. Francisco Mas-  
« carenhas, (5) a D. Fellippe Mascarenhas, (6) a D. Joaõ Perei-  
« ra (7) e outros Cavalheiros da India, pedindo lhe tambem qui-  
« zessem interceder ao Vice Rey por esta miseravel Cidade, não

(5) Anos antes, tinha êle sido o primeiro Governador e Capitão-Geral de Macau (1623-1626), e era então (1639) membro do Conselho de Portugal em Madrid. Era primo co-iramaõ do então governador da Índia, António Telles.

(6) Mais tarde Visorei da Índia, em 1645-1650.

(7) Dom João Pereira era Capitão-mór da viagem do Japão em 1638, e Vereador principal da Cidade, quando Dom João IV foi aclamado em Macau em 1642.

« só pellos estranhos, mas pellos mesmos Vice Reys seus anteces-  
« sores quazi sempre perseguida, como se a senhoreasse outro Mo-  
« narcha estranho; e lhe rogassem que pois o Comercio do Jappaõ  
« se acabara com detrimento tanto da Real Fazenda e deste Povo,  
« se lhe permittisse de novo as viagens de Manila que o V. Rey  
« D. Miguel de Noronha Conde de Linhares desde o anno 1630  
« lhe tinha prohibido e posto em venda para a Fazenda Real, se  
« he que queria que os moradores de Macao naõ o dezemparassem.//

CAP. V.

*Entra o Senado de Macao em requerimento com ElRey  
Felippe para conceder a esta Cidade livre o negocio de Manila  
para sua subsistencia, soluto o impedimento das feiras de Cantaõ:  
toca no final successo de todas as dependencias do Japaõ, e remet-  
te o seguinte expresso. Anno de 1640.- (1)*

pag. 132

SENHOR

« Nenhuma couza aclarou mais a vista aos homes, que a  
« nescocidade, maiormente se as prosperidades motivaraõ descui-  
« dos, quais se concideraõ nesta terra em tão largos dias, rezaõ  
« que escureceo todo o bom entendimento para naõ ver o cami-  
« nho por donde V. Mag.<sup>e</sup> cuidadoso tras presentes as calamida-  
« des e trabalhos da India; muyto em particular esta Cidade,  
« para a elleiçaõ do qual Governo aviza, e manda se anteponhaõ  
« as pessoas de mais experiencia: grande fundamento tem esta  
« Ordem, pois em hum só anno de governo que teve Domingos  
« da Camera de Noronha se adiantou tanto a Fortificaçaõ e exer-  
« cicio militar, que se pode trazer para exemplo.

*Liv. despe-  
daç. do Sen.  
da Cam. an-  
no 39 e 40.*

*Relaçãõ  
muy noticia-  
sa do estado  
de Macao.*

« As Cartas que V. Mag.<sup>e</sup> escreveu de Madrid e Lisboa em  
« varios annos aos Condes Almirante, e de Linhares, (2) guiados

(1) Como aponta Frei Joseph de Jesus Maria na sua nota marginal, êste requerimento ou carta dirigida a ElRei D. Felippe é uma relação mui noticiosa do estado de Macau no ano de 1640, nas vésperas da Restauração, e no auge do crise mais angustiosa das muitas, a que Macau têm sobrevivido na sua história tão agitada.

(2) Dom Francisco da Gama, Conde da Vidigueira, Visorei da Índia, 1622-1628, e Dom Miguel de Noronha, Conde de Linhares, Visorei em 1629-1635.

« pellos quais nos parece que as pessoas para Cappitaens Geraes  
« de Malaca e Macao, convem serem sempre de muyta prudencia,  
« e experiencia, Praças que por seus assentos pedem soldados bons  
« Militares, e esta nossa a quem o mar circunda por mais de tres  
« partes, convem darlhe V. Mag.<sup>o</sup> pessoa pratica e militar, que  
« saiba reconhecer, eleger, alojar, e fortificar, porque podem so-  
« ceder muitos accidentes em o tempo de guerra, com sitio de  
« mar e terra, e esta com padraustos, montes, penedos, quebradas,  
« barrancos, tera chãa, longe e perto das nossas fortificacoens, si-  
« tas em parages, que sobre a melhoria dellas há opinioens con-  
« sideraveis, as quais em cazos de meuos qualidade podem des-  
« baratar o animo superior, se elle ajudado da experiencia naõ re-  
« gular os pareceres com animo e asento militar, que fuja do  
« mais nocivo; e tudo convem prover brevemente, pois V. Mag.<sup>o</sup>  
« conffeça saber o dezejo que o Rebelde tem da sua expugnação  
« na qual naõ sómente consistem os males que vamos mostrar á  
« V. Mag.<sup>o</sup>, se por ella naõ houvesse o Rebelde de subir a ou-  
« tras emprezas.

« Esta Cidade tem setenta peças de artelharia cavalgadas  
« em quatro Fortes Reaes, e sinco beluartes: atiraõ com bala de  
« doze athé quarenta libras: mais vinte peças de Campanha, e bons  
« reparos// para os trances de fortificacoens, reductos e trinchei-  
« ras, boa fundição de todos os metaes, e copiosos moinhos de  
« Polvora. Os cazados Portugezes chegaõ a seis centos; os filhos  
« que podem tomar armas, pouco menos; a gente da terra entre  
« cazados e soldados, mais de quinientos; os escravos sinco mil  
« de sorte que o computo mais certo fas no campo duas mil boas  
« armas de fogo; más tudo isto naõ he o que a hade deffender,  
« pois seu remedio depende do que nesta representação pedimos  
« a V. Mag.<sup>o</sup>

« Esta Praça, e o grande numero de mercadores de toda a  
« India assistentes, e tudo o que corre da ponta de Dio athé Ma-  
« laca viveo e se sustentou de tres viages que nella se faziaõ, In-  
« dia, Manila, e Japaõ; e o meneio dellas foi athégora cauza de  
« o rebelde Holandes naõ ser Senhor desta grande parte do

« Mundo, fazendo os Portugezes compras e sacas de todas as drogas que o Reyno da China dá.

« A primeira está destruida na asistencia que o Rebelde fás continua no Estreito de Sincapúra, adonde naufragou a maior parte do Cabedal da India; e este impedimento hade ser verdadeiramente a cauza de não renderem as Alfandegas, não os subidos preços de Jappaõ e Manila, como escreveo a V. Mag.<sup>e</sup> o Conde de Linhares por carta de 25 de Julho de 1631: antes o grande dezejo que os Moradores de Macao sempre tiveram de augmentar a fazenda de V. Mag.<sup>e</sup> lhe tem feito perder grandes partidas.

« A segunda: de Manila se prohibio á instancia de ambas as coroas; Portugal com pouco fundamento; e esta verdade tinha já alcançado o Conde Almirante, sendo antes de contrario parecer: pois fora de que por seu respeito não passão fazendas à India, não se acha outra rezaõ alguma, e a esta desfaz a impossibilidade da passage, que havendo a livre, levaria o mercador suas drogas e Cabedal, dando á mercancia o que he seu.

« A Coroa de Castella segue mais fundamento e rezaõ: pois havendo passage tão franca de Saõ Lucar á Nova Hespanha, não hé rezaõ que a fonte perenne do Potosy deixe a Castella para correr á China; porém ahinda esta desculpa estamos certos não alegariaõ os Contratadores de Sevilha, se soubessem a conveniencia de se fazer esta viagem, e o muito que nisso ganhãõ, entendendo que perdem, segundo adiante mostraremos, deixando as rezoens que tocaõ a esta parte, do que não tratamos: advertindo só que todas as rezoens de D. Joaõ Grao Procurador de Manila, (3) dadas em sua deffença e abono se escuzavaõ,

(3) Don Juan Grau y Monfalcón, *Procurador General de las Islas Filipinas en España* apresentou um extenso *Memorial* de 36 capítulos ao Conselho das Índias em Madrid, no ano de 1637, que foi impresso no ano seguinte. O resumo dêste Memorial que trata da conservação das ilhas e dos meios mais próprios para aumentar o seu comércio, vem impresso em pp. CCLXV-CCLXVII do *Catalogo de los Documentos Relativos a las islas Filipinas existentes en el Archivo de Indias de Sevilla*, Tomo VIII (Barcelona, 1923), Vide também os documentos citados a pp. 17 e 30 da mesma obra.

Pag. 134

tendo o dito Prôcurador notticia de quanto emporta concervar  
« aquella Praça, por convir á segurança de Macao, e da perda  
« desta he certa e conhecida a queda, e ruina do Imperio de V.  
« Mag.ª; de sorte que sabendo elle representar o pezo, gravidade,  
« e substancia deste argumento, bastava para V. Mag.ª acudir a  
« huma e outra parte se concideramos o porto das Ilhas Felippi-  
« nas sem mercadorias algumas, nem trato sufficiente para// que  
« tomado do Inimigo possa emprender guerra, conquista, nem ne-  
« gocio de emportancia.

« O allegar que ficaria senhor da China ou Malucas, he  
« escuzado, vendo quanto mais vezinho esta elle desde o anno de  
« 24 na Ilha Ferosa e seu Forte de Taivan, (4) adonde naõ po-  
« de alcançar a ida das fazendas de Cantaõ, pella contradicãõ e  
« trato que fás esta Cidade; e em Maluco já tem o que pertendeo  
« há muitos dias, o que V. Mag.ª saberá facilmente, perguntando  
« que quantidade de Cravo ou nós moscada tiraõ cada anno os  
« Hespanhoes daquelles lugares para outras partes, e achará que  
« nem hum quintal, antes que sem reputaçãõ nem interesse se  
« gasta da sua Real Fazenda muito dinheiro.

« Vendo ser isto assim D. João Grao e Monfalcon, e con-  
« ciderando quanto se pertende concervar a Manila, fas seu fun-  
« damento nas viagens de capulco, (5) e bom trato de officiaes,  
« marinheiros, e menos rigor no registo dos Caixoens; porõm naõ  
« certefica a V Mag.ª, que pertendendose aquella Praça vieraõ  
« por esse respeito alguns damnos maiores a seus Reynos, do que  
« perderse a mesma Cidade, e Ilhas, o que se achará ollhando co-  
« mo todos os remedios que aponta saõ topicos, sem passar ao des-  
« cobrimento do que esta relaçaõ e supplica vai clarissimamente

(4) Os holandeses edificaram o forte de Casteel Zeelandia no sítio do moder-  
no Anping (Tainan), na ilha de Taiwan ou Formosa, no ano de 1624, dois anos de-  
pois da sua malograda tentativa para tomar Macau, e da sua occupaçaõ efémera das  
ilhas dos Pescadores. O Castelo do Zeelandia foi tomado pelo corsário Chinês *Koxinga*  
em Fevereiro de 1662, após um cerco de nove meses.

(5) Acapulco, pôrto da costa ocidental de México, aonde aportavam as naus  
da carreira das Filipinas.

« mostrar a V. Mag.<sup>ç</sup>; e nella se descobrirá como da perda de  
« Macao se perdem as esperanças de poder sustentar grande par  
« te da Monarchia de Hespanha, quanto mais melhorar o partido  
« contra o Holandes Rebelde.

« Mas será força mostrar a V. Mag.<sup>ç</sup> como tirando esta via-  
« ge de Manila aos moradores de Macao, nem por isso deixaõ de  
« vir as mesmas perdas á contrataçaõ de Sevilla, com maiores  
« inconvenientes em desserviço de V. Mag.<sup>ç</sup>: pois os Chinas vezi-  
« nhos de tão perto faltandolhe a compra destas fazendas em Cau-  
« taõ por maõ dos Portugezes, as levaõ a Manila: ahi as compraõ,  
« e passaõ á Nova Hespanha, do que vem o retorno em prata, que  
« he o tudo adonde topa; e se V. Mag.<sup>ç</sup> pertende desviar este mo-  
« do de Comercio, será tendo continuamente D. Pedro de Quiro-  
« ga (6) assistente toda a vida em Capulco, pois de outro modo he  
« irremediavel a extinçaõ da prata que passa Fellingpinas, donde  
« não convem tirar aquella que for bastante á sua conservaçã e  
« desta Cidade pellas rezoens abaxo.

« Pois Rey e senhor: se a viagem senaõ desfás, vale mais dar  
« o paõ aos Filhos, que aos Caens; e por quanto tambem os mo-  
« radores de Manila pedem a hida dos Chinas, e não a nossa: en-  
« tendendo que não hindo nós, hiraõ elles, a quem compraõ mais  
« barato, dizendo que lhe levaõ mantimentos, nos lhos levaremos  
« tambem, e podese impedir que não passem lá os Chinas; maior-  
« mente que se erra nesta petiçaõ de Manila, a quem desculpa  
« buscarem sempre os homes o mais nocivo; que se os Portugezes  
« de Macao lhe levarem tudo o que aquelles levaõ, qual pode ser  
« a rezaõ de negarem a hida a vassallos de ElRey Leaes e Chris-  
« taõs, dando a aos Chinas traidores tantas vezes.//

Pag. 135

« A. outra, que hera a do Japaõ acabouse por nossos pecca-  
« dos, não deixando de a criminar o Rebelde pello nosso proceder,

(6) O Licenciado Don Pedro Quiroga y Mora, Visitador do México, foi man-  
dado a Acapulco em 1635, para fazer inquiriçõs sôbre o comércio das Filipinas com  
o México, e condenou tal tanto severamente. Morreu em 1637, e ElRei mais tarde  
revogou muitas das suas ordens e disposiçõs. Vide *Catalogo de los documentos re-  
lativos a las islas Filipinas*, Tomo VIII, pp. 55-57, 87, 92-3, 147 e 165.

« com petições cheas de falcidades, athé que pella sentença que  
« por treslado foi o anno passado a V. Mag.<sup>o</sup>, se mandou não tor-  
« nassem mais de Macao a seu Reyno, no que se vio quam faceis  
« são de destruir grandes edeficios, e difficultosos de reparar, e nos  
« quatro Embaixadores que esta Cidade ali mandou com 61 pes-  
« soas, a quem cortaraõ as cabeças gloriosamente, pondo hum mu-  
« ro entre nós e elles por segunda sentença, de que em outra  
« avizamos. (7)

« Chegando pois a ultimo e mais perigoso aperto, nos pa-  
« receo mostrar a V. Mag.<sup>o</sup> como esta terra se não pode concer-  
« var, sem os moradores della fazerem feiras em Cantaõ, e com-  
« pras de todas as fazendas que o Imperio da China manda a es-  
« te trato, a qual compra e saca de mercadorias se não pode fazer  
« (como estamos) pois não há parte alguma ad onde as levar a ven-  
« der, tendo as tres viagens prohibidas; de sorte que impedindose  
« os lugares adonde se faziaõ as vendas cessou tambem o uzo das  
« compras; e nestes termos se poem a perda de Macao perto dos  
« olhos.

« Se não houver compras e vendas, não ha Direitos para  
« ElRey da China, nem interesses aos Mandarins; e não havendo  
« estes, na mesma hora seremos obrigados a buscar nova vivenda,  
« pella desconfiança desta nação, que só tem alguma segurança  
« nossa em quanto nos ve occupados na mercancia, parecendolhe  
« que na falta de prata, havemos buscar o comer por força, e as-  
« sim correrá a Mercancia á parte donde lhe comprarem, em cujo  
« ponto se acharaõ as cauzas e rezoens quo vaõ a V. Mag.<sup>o</sup>

Nota

*As patucas se  
chamaõ pezo  
neste Paiz*

« Tanto que Macao faltar no trato, logo os Chinas acudi-  
« raõ com tudo o que nos vendiaõ á Ilha Formosa, e a Jacatará,  
« de sorte que sem atirar o Rebelde huma balla, nem gastar hum  
« pezo pode chegar a ser hum grande no mundo, pois ficará Se-  
« nhor do Comercio da China e Jappaõ, pello mesmo modo que  
« o vamos relatando; para intelligencia disto he nescessario pri-

(7) A relação contemporânea desta tragédia vem reproduzida por C. R. Bo-  
xer no seu artigo *Embaixada de Macau ao Japão em 1640*, nos *Anais do Club Mili-  
lar Naval*, Tomo LXII, Nos. 9 e 10 (Lisboa, 1933).



« meiro saber com que Cabedal se meneavaõ as ditas tres viagens,  
« e como no exercicio dellas athé o prezente naõ pode o Rebelde  
« alcançar o introduzirse nellas, a qual introduçaõ e ruina se vai  
« descobrindo.

Nota  
Cada tael saõ  
des tostoens

« Quatro milhoens de Cruzados andavaõ nesta mercancia:  
« verdade que se aclarou algumas vezes, e em particular no anno  
« de 34 e 37 que vieraõ do Japaõ dons milhoens e quarenta mil  
« taeis, que deraõ a V. Mag.<sup>e</sup> duzentos e quatro mil cruzados de  
« fretes de des por cento; de Manila pouco, o qual pouco junto á  
« outra quantia grande que fica em prata, e fazendas das viagens  
« da India, Solor, Macassar, Camboja, Conchinchina, e Tunkim  
« fazem a mesma// quantia, que tudo se entrega aos Chinas, e se  
« embarca; e sendo a nossa mercancia taõ má, por isso cara nas  
« compras, e barata nas vendas, nunca se levantaõ os ganhos a  
« tanto, como será na Companhia de Holanda.

Pag. 136

« Metido pois o Inimigo neste trato com o Cabedal dos  
« ditos quatro milhoens, sendo a sua Companhia taõ prevista, to-  
« dos julgaraõ que os ganhos subaõ mais que os nossos, os quais  
« ordinariamente saõ de cento por cento, e a elles lhe damos o  
« mesmo, por naõ admirar a quem naõ tem nofficia desta gran-  
« deza, deixando-os advertidos que para entrar o Rebelde com  
« este Cabedal, naõ he nescessario tirar nada do proprio que  
« agora tem.

« A quatro milhoens em poder de Holandezes que haverá  
« todos os annos deste comercio, lhe tiramos quinhentos mil cru-  
« zados para os gastos, Naos, e da gente que nellas andar; e da-  
« selhe muyto, porque o barato das terras pede menos; fica logo  
« todos os annos de ganho limpo de despezas tres milhoens e meio.  
« Esta quantia empregada na China em seda crua, cosida, e teçi-  
« da, Almiscar, Aljofre, Louça, Assucar, pao, Gingibre e outras  
« mercadorias para Europa, e para as Costas de Cambaya, Persia,  
« e Chromandel: outra quantidade de Ouro, Louça varios teçi-  
« dos, concerva de Gingibre, Toutinaga, (S) Vermelhoõ, Azougue,

(S) *Tutanaga* ou *Tatinaga*, cobre de china, ou cobre branco (zinco). Para o sentido do vocábulo veja *Dalgado, Glosário Luso-Asiático*, II, p. 304 (Coimbra, 1921)

« e infinitas mercadorias em que se ganha muito dinheiro, não  
« queremos que no Cabo do anno em Holanda se ache multipli-  
« cado o Cabelal dobrado mais do que o fato, se ajuntaõ de pro-  
« prio e ganhos ao menos sete milhoens: não devendo estimar em  
« taõ pouco outras gentes este interesse, pois navegar de Flandes  
« á China não he para se esperar senaõ muito mais, maiormente  
« pellas mãos de feitores a quem o rigor obriga a falar verdade.

« Não se duvida dos quatro milhoens para o Rebelde se  
« introduzir no dito commercio, parecendo difficultoso achálos de  
« contado, porque no Jappaõ deraõ sempre seus mercadores com  
« onzena a responder quanta prata os Portugezes e Holandezes  
« quizerão, e não faltaraõ em Macao homes prudentes que tiverão  
« para si convinha sustentarmos a viagem daquelle Reyno sòmente  
« com a sua prata, antevindo o que veio a soceder, pois nas per-  
« das do már e mercancia, nunca a podia haver para nós, e nos  
« ganhos sustentavamos as vidas, familias e Cidade, como tam-  
« bem as viagens de Jappaõ, tendo sempre seguro de não pertur-  
« barem os Rebeldes a tal navegaçaõ: e padrinhos nos datarios,  
« para nos trabalhos nos serem valledores entre o Rey, ou  
« Privados.

« Fazendo pois concideraçã e computo dos Cabelacs e for-  
« ças com que o Rebelde accreditou athegora sua obstinaçaõ e re-  
« beldia, achamos que com os rendimentos só da sua Companhia  
« na Seda da Persia, roupas de Cambaya, Chromandel, e especia-  
« ria do Sul, cruzando todos os // mares com seus navios e ban-  
« deiras em varias partes de Europa e Azia desde o anno de 1624,  
« e ahinda do de 622, ganhando em Flandres a illustre villa de  
« Mastriche, Vessel fortissimo, Grol, Roremunda, Benalon, e to-  
« das as mais Praças do entre mura e Rins, alem de Rimberche,  
« e Jule, Abalduche, Alen, Arientales, e outras; escalou e roubou  
« Atrilimont: Sechem, e todo o Paiz de Voas e Barbante pade-  
« ceo queimas, e roubos nunca vistos athé os mesmos muros de  
« Bruxellas; restaurou a Estinche, Stimberg, e outros lugarez, in-  
« tentou a Anvers, Ulst, e Remberche, sem se poder socorrer a  
« Friza, vendose o Marqués de Aitona abarbado todo hum veraõ

« com o grande exercito de Holanda, sem lhe ser possivel obrar  
« acção alguma. &c.»

« Ganhou no Brazil as Cidades da Bahia, Pernambuco, e  
« Prahiba, de sorte que naquella Costa teve por seu tudo o que  
« corre desde o Cabo de S. Agostinho, athé o Rio de Janeiro.  
« Assaltou na Nova Hespanha e roubou a Porto Rico: fes preza  
« em toda a frota de D. João de Benavides, (9) e na Almiran-  
« ta de Funduras, (10) andando ali de armada D. Bernardino  
« de Lugo; passou ao Perú, e dentro no porto de Calhan quei-  
« mou des navios, tomou oito prezas, saqueou a Goachil, quei-  
« mou ahi hum Galeão, e desfes os navios e barcas que guarda-  
« vaõ o rio.

« Foi ao Rio de Janeiro e Mina; brigou tantas vezes no  
« mar com as nossas armadas; sustenta o Parcio a Urmís com  
« seu amparo, e elle a Jacatará Metropoli sua no Estreito de Sun-  
« da, Ternate, Amboino, Banda, o forte de Taivan na Ilha For-  
« mosa, e o de Peliecate na costa de Chromandel; ganhou na Ilha  
« de Ceilaõ Vatecalo, Gallo, Nebungo, e Trinquilimale; tras ar-  
« madas desde Moçambique athé a Persia e Jappaõ; com 150 naus  
« antes mais que menos; tem levado a reputação e opiniaõ de guer-  
« reiro entre todos os Reis do Oriente, e com rezaõ: pois querem  
« que com armada pequena de galeoens se sustente a India, sen-  
« do ella sua total perdição, athé V. Mag.º a fazer tal, e taõ po-  
« derosa, que com ella se busque ao inimigo em sua caza as-  
« sim como elle agora o fás na barra de Goa, em tanto descre-  
« dito da Nação Portugeza, consumpção e ruina do Estado, e da  
« Fazenda de V. Mag.º, que apoquentas os dias da vida à pobre  
« India. (11)

« Havendo visto as principaes obras e feitos com que o

(9) Refere-se à tomada da frota de prata hespanhola pelo Almirante Piet Heyn em 1628.

(10) Honduras

(11) Sobre o bloqueio da barra de Goa pelos holandeses nos anos de 1636-1640, veja o nosso estudo, *O General do Mar Antonio Telles e os seus combates navais contra os holandeses na barra de Goa* ( *Boletim do Instituto Vasco da Gama*, Nos. 37 e 40, Nova Goa, 1938 )

« Holandes rebelde adiantou seu partido, e o temer com que as  
« nossas Costas e fortificaçoens vivem velando sobre seus intentos,  
« e havendo tambem conciderado o estado miseravel a que a Fa-  
« zenda de V. Mag.<sup>e</sup> veio pellas forçadas e continuas despezas a  
« que seus Ministros a obrigarão, e havendo sabido o Cabedal e  
« fazenda de que sahiraõ todos aquelles exercitos de terra, e ar-  
« madas de mar: tantos soldados, marinheiros, artelheiros e arte-  
« lharias, naos, e municoes que / tudo come, havendo nottado co-  
« mo as armas de V. Mag.<sup>e</sup> não foraõ poderosas a sustentar o pro-  
« prio, quanto mais a ganharlhe nada; menos se deve esperar da-  
« qui em diante, pois o Rebelde vem achar outro Potosy que se-  
« rá proveitoso só á sua rebeldia, e ruina toda da Christandade.

« Para assim discorrer com juizo e prudencia o que virá  
« a ser, se o Rebelde tira agora sete milhoens donde não tinha  
« nada, e acrecenta esta quantia ao Cabedal primeiro, para ver  
« se se acha alguma rezaõ ou caminho de o dissuadir de qualquer  
« intento, ou se he possivel que os Filhos da Igreja não tinhaõ  
« parte certa em que viver, nem V. Mag.<sup>e</sup> assistencia segura na  
« Corte de Madrid, conffiçaõ que poderaõ fazer os que sabem co-  
« mo no tempo prezento França, Saboia, Veneza, e Alemanha  
« não viraõ o rosto alegre a V. Mag.<sup>e</sup> e vendo crecido de forças  
« o Inimigo de Hespanha, todos lhe dezejaraõ por a lança, e tro-  
« car em ingraticoens os beneficios recebidos.

« E quanto todos estes conheçaõ o bom fundamento nesta  
« nossa rellacaõ, e importancia do remedio, não há duvida que jul-  
« gam por infalivel ser nescessaria a brevidade delle, se hé que não  
« tem por impossivel havelo a taõ grande ruina e trabalho, vendo a  
« cõmoessaõ que fizeraõ na Real Fazenda as guerras atrazadas, pe-  
« nuria de Soldados, falta de navios maior de artelharia, e mari-  
« nheiros, quando a Monarchia de Hespanha nescessita mais delles  
« que qualquer Imperio.

« Não será pouco proveitoso para intelligencia da materia  
« tratada, entenderem os Ministros de V. Mag.<sup>e</sup> que se o Rebelde  
« Holandes se houvesse apoderado dos portos de Cartagena, Vera  
« Cruz, ou no Perú do de Calao e Panama, assim como no Bra-

« zil o está aliinda do da Bahia e Pernambuco, todas estas Pra-  
« ças juntas, e qualquer dellas em particular. Sendo de tanta em-  
« portancia, interesse, e gloria a V. Mag.<sup>e</sup>, não se podem comparar  
« as conveniencias da sua concervação com a de Macao pellas con-  
« sequencias, nem se deve pôr em argumento couza taõ clara, co-  
« mo hé não só a imminente ruina de tantas Almas, mas que na  
« perda desta Cidade perdem os Estados de V. Mag.<sup>e</sup> mais do que  
« o rendimento de todas, quando a Fortuna a trouxesse a tal  
« estado.

« Qualquer outra conquista que o Holandes fizesse lhe po-  
« deria custar muito a sustentar, pois a guerra come aliinda mais  
« prata do que gente. O ganho principal e restauraçõ de seus gas-  
« tos depende muito do mar, de sorte q haver ser forçado susten-  
« tar grande armada para a deffença da Praça, socorros della,  
« cerco das prezas, e avizos dos accidentes, no que tudo lhe haviaõ  
« excæder ao ganho as despezas; porem no trato e commercio do  
« Jappaõ e China não teriaõ baixa no Cabedal, ficando senhores  
« de todo: porq lhe não seriaõ necessarias armadas pello muito  
« longe em que lhe ficaõ todas as de Hespanha, nem prezidios em  
« terra, porque as naos no mar servem de fazer viagens, guerras  
« e guarniçaõ, com o que deixamos aos mais // discursos lugar por  
« donde descubraõ avizos e remedios a V. Mag.<sup>e</sup>, que dêve prover  
« nelles brevissimamente, não reputando o estillo desta represen-  
« taçaõ pello rigor que em toscos merece, senaõ pello que em si  
« contem.

Pag. 139

« A Cidade de Macao assumpto e cauza principal de tudo  
« o referido, descobrio o remedio e deffença sem pedir para em-  
« preza taõ alta a V. Mag.<sup>e</sup> hum só real de sua fazenda, gentes,  
« nem armadas, mas só aponta caminho e modo para ella se sus-  
« tentar, sem vir a poder de seus inimigos; e como esta sustenta-  
« çãõ não he, nem pode ser outra senaõ comprar e fazer saca de  
« fazendas aos Chinas, e esta feira ou compra não a podem fazer,  
« por não ter adonde as levar, segundo o que está dito, pedem a V.  
« Mag.<sup>e</sup> o seguinte:

« 1.<sup>o</sup> — Que se restitúa a viagem de Manila, e dahi a Capul-

« co, ordenando que se não admittaõ Chinas em Manila; e Ma-  
« cao se obriga a mandar muniçoens e mantimentos, e tudo o  
« mais que elles levavaõ, com o que estará a terra provida de  
« tudo, e segura de gente qual tem experimentado tantas vezes,  
« podendo em alguma socceder mal: e que esta viagem restituída  
« seja mandada fazer de modo que os Ministros Reaes em Macao  
« não sejaõ executores do tempo em que haõ de partir, ou dos na-  
« vios que haõ de ser, pois só pertence esta elleiçaõ aos donos das  
« fazendas que sabem o que lhe convem; e quando senaõ conceda  
« isto, pedem: (12)

« 2 — Que V. Mag.<sup>e</sup> dé licença para mandar cada dous annos  
« hum navio á Nova Hespanha, ou Peru; e este para escuzar as  
« replicas da Contrataçaõ de Sevilla, naõ levará fazenda alguma  
« que se encontre com as de Castella; más só levará certo genero  
« de roupas brancas, e outras de algodão de cores, papel, agulhas,  
« Azougue, de que há tanta falta nas Minas, Almiscar. Aljofre,  
« Vermelhaõ, Rubins, Louça, alguma Seda de cores para lavar,  
« linhas, botoens, trastes de caza, como colxas, cochins, armaçoens,  
« camas, e alguns dourados de serviço, Arcabuzes, artelharia e  
« chumbo, que tudo aliviará a V. Mag.<sup>e</sup> do cuidado no provimen-  
« to daquelas terras.

« 3 — Que V. Mag.<sup>e</sup> conceda permissaõ para mandar Ma-  
« cao hum navio cada dous annos em direitura a Portugal: sendo  
« esta viagem e todas as mais o remedio dos Mercadores da India,  
« que faltadolhe as que tinhaõ da Persia, Mombaça, Bengala, Ma-  
« laca, Cochim, acodem com suas pobrezas a esta Cidade, para  
« nos interesses della alentarem a vida, nem ficaraõ sendo de per-

(12) Sõbre as razões que concorreram para levar a ElRei a manter a proi-  
biçaõ do trato de Macau com Manilla e México, vejam-se os seguintes documentos  
no *Arquivo de las Indias de Sevilla*: (a) *Testimonio de una carta de Don Pedro Qui-  
roga a Don Sebastian Hurtado de Corcuera* (Governador das Filipinas) *sobre las fructos  
en el comercio que se hacian en Acapulco y daño que causaba a las Islas Filipi-  
nas el trato e los portugueses de Macáu*. Mexico, 7-III-1636 (*Catálogo*, VIII, p. 17)  
(b) *Memorial de Don Juan Grau*, en nombre de la ciudad de Manila, *suplicando se  
mande poner remedio y cesar el trato que en las islas han introducido los portugueses  
de Macáu*. *Acuerdo en 29. de Agosto*. (*Catálogo*, VIII, p. 38.)

« da as do Jappaõ, quando se abra, e seja prospera; porque no mes-  
« mo instante em que se abrir o dito commercio, ou se dezempedir  
« o Estreito de Sincapúra, nesse mesmo cessaraõ as que de novo  
« se pedem, e nesta do Reino terá V. Mag.º augmento na sua Real  
« Fazenda sem dispendio, e com reputaçãõ; porque caso que o Ini-  
« migo Chijó com ella dê novos cuidados, ou espere a Nau, ficaõ  
« tres derrotas mais, e vem nesta mudança provimentos a Malaca  
« e India, pello desvio que em parte hade fazer do// Estreito de  
« Sincapura, e passaraõ nossos navios, maiormente que na perda  
« quando a haja, perdem os de Macao pouco, em rezaõ do muito  
« que estimaõ sua vivenda no Reino da China, pellas rezoens ditas.

Pag. 140

« Se tomar Angola, que não seja crime: porque suposto ha-  
« de sahir do Archipelago por onze ou seis graos, e vai fóra dos  
« Chuveiros e tempos que correm de quatro athé des, com tudo  
« pode a novidade da viagem trazer occasiaõ de tomar aquelle porto.

« Este navio hade sahir carregado de todos os generos: de  
« seda crua, cosida, trocida, solta, branca, e de cores, peças tecidas  
« de todas as cores, Almiscar Aljofre, Rubins: e por lastro gin-  
« gibre, Tutunaga, Azouge, e varias miudezas de importancia, que  
« todas daraõ a V. Mag.º muytos Direitos.

« Facilitasse com a hida deste navio a volta, pella qual der-  
« rota pode V. Mag.º acudir a Malaca, Manilla, e Macao com o soc-  
« corro e governo que lhe parecer, sem estar dependendo do gran-  
« de rodeio que levaõ as ordens a Goa, ou Nova Hespanha, e da-  
« hi a estas partes.

« A ordem deste navio, e sua armaçãõ não convem trazer  
« particularidade alguma, senaõ que pertença ao Governo da Ca-  
« mera, para se communicar o bem a todos por via de Companhia;  
« e que os Ministros Reaes não tenhaõ nella jurisdicãõ tal que ve-  
« nha a ser impedimento da viagem, pellas utilidades que nesta par-  
« te se concederaõ, segundo o presente governo.

« Deixa-se hir esta relaçãõ sem mais acompanhamento de  
« outras rezoens, porque melhor se deixaraõ entender nos Reaes  
« Concelhos de V. Mag.º, do que nós as saberemos dizer; e sómen-  
« te se adverte que vai aos pes de V. Mag.º em nome de toda es-

« ta Cidade de Macao e seus moradores, protestando diante do Ceo,  
« e da Terra que assim o entendemos, e que Macao se perde sem  
« duvida alguma, se V. Mag.<sup>o</sup> não remedeia brevemente o que se  
« pede, sendo de tão pouco custo; e depois de sabido em toda Eú-  
« ropa e India como mostrámos o caminho da perdição e do re-  
« medio, ninguem terá que arguhir falta, ou descuido ao governo  
« della, adonde Deos nos mande felicissimas novas de V.  
« Mag.<sup>o</sup> &c.<sup>ca</sup>

Ao mesmo tempo que o Senado de Macao estava fazendo esta rellação no anno 1640, ficou interinamente suspença com os dous horriveis accidentes em o Jappaõ e Malaca de que chegaraõ notticias serem acontecidos, e se expendem no Capitulo seguinte.

Pag. 141

## CAP. VI

*De como rezolveo o Senado de Macao se preparasse hum navio, para mandar quatro Embaixadores ao Imperio do Jappão: expõem-se o successo desta Embaixada.*

Toda a activa e zelosa deligencia he may da boa ventura, pois para esta (com a ajuda de Deos) se alcançar, he necessario (por disposiçoens do mesmo Deos) que os homes fassão da sua parte por buscar meios, e modos de a conseguir. Depois do ultimo successo já referido, que no anno passado de 1639 tiveraõ no Jappaõ as quatro naus que deste Porto foraõ áquelle Imperio, e depois que se fes pleito [ ? ] ao Senado de Macao ser o motivo de se denegar a esta Cidade o Comercio entrarem naquellas terras tantos Missionarios Hespauhoes contra as Leis e vontade do mesmo Imperador, e sobre esta materia se tinhão escripto, não só ao Papa, a ElRey, ao V. Rey, mas á Audiencia Real, Arcebispo, Governador, e Prellados das Relligioens de Maniã, varias cartas, como no Capitulo 4 deste livro fica dito, chegadas daquella Cidade logo as repostas com firme pro-



messa de impedir interinamente a hida dos Missionarios a Jappaõ: entrou logo o Senado de Macao em o novo projecto de mandar ao mesmo Jappaõ humba embaixada prometendo nesta materia humba inviolavel Observancia e solicitando pacificar aquelles escandecidos animos com politicas e attentiosas supplicas para se renovar a antiga amizade e Contrato.

Naõ se podia pór em praxe este sistema, Sem outra vez serem convocados ao Senado da Camera, os Governadores do Bispado, e o do Prezidio, os Prellados das Relligioens, e os homens; a todos foi proposto o que se intentava, se o julgassem ser conveniente. Houve a approvaçãõ de quazi todos, e todos prometerãõ de ajudar (como se lhe pedio) conforme as suas possibilidades; cuidou-se logo em capás navio, e se distinguiraõ em o aviar os R. R. P. P. do Collegio *vulgo* de S. Paulo da Companhia de Jezus: naõ menos na elleiçãõ de quatro Embaixadores dos mais graves e capazes Portugezes que viviaõ nesta terra, para com zelo do bem commun delligenciarem affectivos o que se pertendia. Foraõ nomeados para Embaixadores Simaõ Vás de Paiva, Rodrigo Sanhes de Paredes, Gonçalo Monteiro de Carvalho, e Luis Paes Pacheco; entrou-se a preparar e prover a Nau com o mayor cuidado: nomearasse Pilotos e officiaes mais intelligentes, tambem alguns soldados para comitiva dos embaixadores, e já aprestado tudo o necessario se fes a nau á vella. (1) //

Chegaraõ com feliz viage ao Jappaõ no fim de Julho, (2) e depois de dar fundo e ancorarem a nao, sahiraõ a terra, Pag. 142

(1) Consultem-se, a este respeito, os documentos coevos publicados nos *Archivos de Macau*, Vol. I, No. 5, pp. 244-248 e Vol. II, pp. 127-132. A versão Castellhana da Embaixada, impressa em Manila, no ano de 1641, acrescenta a seguinte e interessante informação: "*Resolvio se empero que le embajada se embiase con toda la presteza, y brevedad posible, juzgando ser aquello lo que mas convenia, y el remedio que pedia la presente necesidad, como los interpretes misinos de Nangasaqui diceron a los Portugueses a su partida, que como todos eran interesados en el comercio, se mostravam igualmente deseosos de su continuacion.*"

(2) De facto, chegaram a Nagasaki em seis de Julho, dia da oitava dos Apóstolos S. Pedro e S. Paulo, quinze dias depois da partida de Macau.

cujos naturaes tiranos logo se alborotarão vendo que heraõ Portugezes os que hiaõ, contra quem estava o Imperial Decreto, e já a Sentença dada. Vieraõ logo os Mandarins Japoens perguntarlhe o que queriaõ, arguindo os do atrevimento e pouco respeito que tinhaõ ás severas Leis do seu Imperador; e noticiando os de como levavaõ hum Embaixada attenciosa e politica mandada pello Senado de Macao ao seu Monarcha, e varias cartas para os Reis e Governadores daquelle Imperio, sem os quererem mais ouvir nem deixarem hir dar sua Embaixada, e menos o entregar carta alguma, investiraõ a elles como Leoens furibundos, e lançandolhe as garras, não só tiranicamente os prenderaõ, más hindo logo ao navio outra quadrilha de algozes, a todos os que nella estavaõ cruelmente agarraraõ trazendo os para terra e fechando-os em hum carcere tenebroso. (3) As pessoas que foraõ em o Navios, heraõ por todas setenta e quatro, cujos nomes e final soccesso achei autentico em hum especial caderno antigo que se concerva no Cartorio da Camera Ecelezias-tico deste Bispado de Macao, com Justificacaõ feita perante o R. P. Fr. Bento de Christo Relligioso de men P. S. Francisco, Governador que hera deste Bispado, requerida á instancia do Senado da Camera pello Procurador da Cidade, Antonio Ribeiro Raya. A copia da Petiçaõ, ditos das Testemunhas, e Rol junto daõ cabal notticia do soccesso. (4)

### Petiçaõ do Procurador desta Cidade.

R.<sup>mo</sup> P.<sup>o</sup> Governador do Bispado

«Diz o Procurador Geral desta Cidade Antonio Ribeiro Raya, que vendo os officiaes della desta presente era de 1940

(3) Isto é um pouco exagerrado. As cartas para o govérno Japonês foram devidamente entregues ás autoridades de Nagasaki que logo as enviaram para Yedo. Não desembarcaram a gente senão passados dois dias, e não foram aprisionados e sentenciados senão três semanas mais tarde, quando chegou a resposta do Conselho Supremo em Yedo, mandando executá-los. Até então ficaram na conhecida ilha de Deshima, depois feitoria e prisão dos Holandeses desde 1641 até 1854.

(4) Sem dúvida a mesma fonte que utilizou o padre António Francisco Car-

« estar todo este Povo em miseravel estado por falta do trato e  
« commercio do Jappaõ, em rezão de aquelle Rey o naõ querer ter  
« com os Christãos e moradores della, puramente em odio da Fé,  
« dizendo que elles levavaõ a seus Reinos Pregadores do Sagrado  
« Evangelho, e lá os sustentavaõ com as suas esmollas, e todo o  
« mais nescessario para effeito de prègarem a Fé de Christo  
« em seus Reinos aos seus vassallos, e converterem muitos  
« delles contra suas ordens, e mandatos Reaes, tratarãõ os  
« ditos officiaes da Camera de mandar ao dito Rey huma em-  
« baixada, e com effeito a mandaraõ de muito custo em Junho  
« proximo passado da mesma era, para por ella pedir ao mesmo  
« Rey tornasse a admittir os Christãos e moradores desta Cidade  
« em seus Reinos, e corresse com elles o trato da mercancia co-  
« mo sempre correo; a este fim negociaraõ huma embarçaõ com  
« quatro Embaixadores dos mais nobres e principaes da terra, a  
« saber: Simaõ Vás de Payva, e Rodrigo Sanches de Paredes ca-  
« zados com obrigaçaõ de molher e Filhos: Gonçallo Monteiro de  
« Carvalho, e Luis Paes Pacheco vevuos com a mesma obrigaçaõ  
« de Filhos, com outras pessoas, officiaes da dita embarçaõ, e  
« soldados que os acompanharaõ nomeados no rol junto, e a mai-  
« or parte delles cazados na terra; e chegando a Jappaõ, o dito  
« Rey além de os naõ querer admittir, nem ouvir como Tirano e  
« inimigo da Fé os condenou á morte, fazendo primeiro a todes  
« perguntas por tres vezes, dizendo que se elles tornassem atrás,  
« e deixassem a Nossa S. Fé lhes dariaõ vidas; o que vendo to-  
« dos os sobreditos responderãõ, quantos queriaõ elles morrer, e  
« dar suas vidas, pella Fé de Christo que proffegavaõ, que deixá-  
« la; e ouvido isto mandou o dito Tirano com os do seu concelho  
« queimar a dita embarçaõ em que foraõ com tudo o que nella  
« hia, e degolar a sessenta e huma pessoas ( com os quatro Em-  
« baixadores ), o qual martirio padeceraõ com grande animo e

Pag. 143

dim. S. J., para a sua *Relação de Gloriosa Morte de 4 Embaixadores Portuguezes da Cidade de Macao com 54 Christãos da sua companhia, degolados todos pela Fé de Christo em Nangasuechi, Cidade de Jappaõ a 3 Agosto de 1640.* (Lisboa 1643 e 1650) e reimpresso nos *Anais do Club Militar Naval*, Tomo 52 (Lisboa, 1933).

« valor aos tres dias do Mes de Agosto desta mesma era em Nan-  
« gazaque, e somente soltaraõ treze pessoas da gente mais inutil.  
« para virem denunciar do successo a esta Cidade, dandolhes para  
« isso huma embarcaçãozinha muy pequena, a qual milagrosa-  
« mente chegou a vinte deste prezente mes de Setembro; e por-  
« que pertende *ad informandum* justificar o contheudo nesta pellas  
« ditas treze pessoas que vieraõ—, P. a V. R<sup>ma</sup> como Governador,  
« e Ordinario que hé deste Bispado do Nome de Deos da China,  
« seja servido de as perguntar judicialmente, e constando quanto  
« basta, haja por justificado, le he mande passar por vias todos os  
« papeis que forem nescessarios, no que receberá Justiça e mercè

Diffirio o R. Governador do Bispado por despacho seu a esta supplica em 22 de setembro de 1640: nomeou para Nota-rio desta Inquisição ao Padre Licenciado Brás Pinto Presbitero do habito de S. Pedro, a quem deu Juramento na forma do estilo; e admittio o rol, cuja copia exponho.

Rol ou Lista dos Embaixadores, e da gente que foi em sua companhia, que a Cidade do Nome de Deos da China mandou ao Imperador do Jappaõ, e por nossa S. Fé foraõ martirizados 61 por mandado do mesmo Imperador em Nangasaque huma sexta-feira 3 de Agosto de 1640. (5)

Bairros ou freguezias dos que sabe

## PORTUGEZES

1 - Luis Paes Pacheco natural da Cidade de Cochim ven-vo de 68 annos. (6)

2 - Rodrigo Sanches de Paredes natural da Villa de Thomar Arcebisado de Lisboa, cazado nesta Cidade de Macao: sua idade 55 annos. (7)

(5) Esta lista vem também impressa na *Relação* do Padre Cardim, S. J., publicadã e anotada por mim no meu artigo nos *Anais do Club Militar Naval*, Tomo LXII, (Lisboa, 1933)

(6) Luis Paes Pacheco viveu muitos annos em Malaca antes de ir a Macau. Foi Capitão-Mor da viagem do Japão em 1626, e Vereador do Senado em 1637.

(7) Rodrigo Sanches de Paredes era Vereador em 1632, e *representante do povo* 4 annos mais tarde.

3 - Simão Vaz de Payva natural da Cidade de Lisboa, e cazado em Macao: sua idade 53 annos. (8)

4 - Gonçalo Monteiro de Carvalho veuvo, natural da Villa de Menjaófrío Bispado do Porto: idade 51 annos. Estes os quatro Embaixadores. (9)

5 - Domingos Franco natural de Lisboa, cazado em Macao: idade 50 annos.

6 - Francisco Dias Botto natural de Lisboa, cazado em Goa: idade 55 annos.

Do oiteiro da  
Boa vista.

7 - Manoel Alveres (10) natural de Lisboa cazado em Macao: idade 33 annos.

Do Bairro de  
S. Anna.

8 - Diogo Dias Milhaõ natural de Barcellos Arcebispado de Braga, cazado em Macao: sua idade 40 annos.

Pag. 144

9 - Bento de Lima Cardoso natural da Cidade do Porto: solteiro de 19 annos.

S. Nicolao.

10 - Diogo Fernandes solteiro: natural da Bemposta Bispado de Coimbra, idade 28 annos.

11 - Luis Barreto Fialho natural de Ormúz cazado em Macao: idade 25 annos.

12 - Manoel Nogueira natural de Lisboa, cazado em Macao: idade 25 annos.

13 - Diogo dos Santos natural da Villa de Cascaes, solteiro, idade 35 annos.

14 - João Pacheco de Siqueira, natural de Lisboa, cazado em Macao: idade 30 annos.

S. Catharina.

15 - Gaspar Martins solteiro, natural de Vianna de Caminha: idade 35 annos.

16 - Damião Francisco natural de S. Olaia junto a Pico de regalados Arceb. de Braga, cazado em Macao. Sua idade 50 annos

(8) Simão Vaz de Paiva (ou de Pavia) foi Embaixador ao Japão em Julho de 1630.

(9) Gonçalo Monteiro de Carvalho era Vereador em 1631 e enviado a Cantão em 1639.

(10) Manoel Alvares Franco, segundo a *Relação do Padre Cardim*.

Hespanhoez:

17 - Alonço Gallegos natural de Villa Raza (11) em Andaluzia veuvo: idade 45 an.

18 - Pero Peres natural do Reino de Galiza, no termo da Villa de Chantada Bispaço de Orenzia, solteiro de 45 annos.

19 - Joaõ Henriques de Cariaõ natural das Ilhas de Manila no Bispaço de Cagayam cazado nesta Cidade de Macao: sua idade 30 annos.

Chinas filhos de Macao

20 - Pedro Váz cazado em Nagapataõ, idade 39 annos.

21 - Miguel de Araujo, cazado em Macao: idade 27 annos.

22 - Domingos da Cunha, cazado em Macao: idade 30 annos.

23 - Domingos Fernandes cazado em Manila, idade 50 annos.

Chinas naturaes do Imperio terra dentro,

Christãos de Macao:

24 - Francisco Leitaõ cazado em Macao: idade 35 annos.

25 - Sebastiaõ da Rocha cazado em Macao: idade 34 annos.

26 - José Távares cazado em Macao: idade 35 annos.

27 - Antonio de Moraes cazado em Macao: idade 28 annos.

28 - Antonio Carneiro cazado em Macao: idade 30 annos

29 - Antonio, de idade 8 annos.

30 - José, de Idade 19 annos. /

31 - Francisco, de idade 23 annos. /

32 - Nicolao, de idade 11 annos. /

Em todos se deve entender os annos de idade com a nota de — pouco mais ou menos.

(11) Villa Razado, segundo Cardim.

33 - Lazaro, de idade 17 annos. /

34 - Domingos, de idade 27 annos. /

35 - Amaro Marim, de idade 30 annos. /

36 - Manoel, de idade 35 annos. /

#### De casta Bengálaz:

37 - Paschoal, de idade 36 annos, pouco mais ou menos.

38 - Joaõ, de idade 50 annos, pouco mais ou menos.

39 - Sebastião, de idade 23 annos, pouco mais ou menos.

40 - Manoel, de idade 30 annos, pouco mais ou menos. //

Pag. 145

41 - Matheus, de idade 34 annos, pouco mais ou menos.

42 - Gonçallo, de idade 34 annos, pouco mais ou menos.

43 - Agostinho Correa cazado em Macao: idade 40 annos.

44 - Diogo, de idade 35 annos, pouco mais ou menos.

#### Casta Malavares:

45 - Nicolao, casta Balalla, de idade 16 annos pouco mais ou menos.

46 - Antonio, casta Balalla (12) de idade 19 annos.

47 - Antonio, de idade 20 annos, pouco mais ou menos.

48 - Gonçallo, de idade 20 annos.

49 - Thomé de idade 25 annos.

50 - Joaõ de idade 27 annos, pouco mais ou menos.

51 - Jeronimo, de idade 18 annos pouco mais ou menos.

#### Casta Cafres:

52 - Francisco, cazado em Macao, de idade 50 annos.

53 - Alvaro, de idade 40 annos pouco mais ou menos.

54 - Antonio, de idade 25 annos, pouco mais ou menos.

(12) *Balala* ou *Belata* é individuo da casta agricola na India meridional, sendo o vocabulo derivado do tamil *velala* segundo Dalgado, *Glossario Luso-Asiatico*, I, p.84.

**Varias castas:**

55 - Diogo de Mendonça natural de Chaul com 30 annos de idade, filho de Pay Portuges, e de May India: cazado em Macao.

56 - Domingos, casta Malayo, de idade 28 annos.

57 - Antonio, casta Solor, de idade 40 annos, pouco mais ou menos.

58 - Gaspar Monteiro, casta Solor, de idade 35 annos.

59 - João da Guerra de Manila, casta Pampago, de idade 30 annos.

60 - Alberto, casta Timor, de idade 17 annos.

61 - Manoel, casta Jao de idade 40 annos: todos pouco mais ou menos.

**Os que tornaraõ para Macao,  
e foraõ as testemunhas, são (13)**

1 - Manoel Fernandes, Portuges, natural de Buarcos, cazado em Macao id.<sup>e</sup> 30 an.

2 - Domingos de Quadros, filho de Macao, Cyrugiaõ aqui cazado, id.<sup>e</sup> 22 an.

3 - Manoel Cardozo, filho de Macao, home Cazado, idade 39 annos.

4 - José da Silva, natural de Ragaõ terras do Norte, cazado em Macao; id.<sup>e</sup> 30 an.

5 - Gonçallo Cardoso, filho de Macao, solteiro, idade 23 annos.

6 - Paschoal Pires, china de Macao, aqui cazado, idade 48 annos.

7 - Brás Pereira, natural de Macao, home cazado, sua idade 30 annos.

(13) Esta lista dos sobreviventes não vem nas *Relações* contemporâneas impressas de 1641, 1643 e 1650, sendo, por isso, muito curiosa.



8 - Antonio Fernandes natural de Macao, e aqui cazado, idade 36 annos.

9 - Joaõ Pereira, Bengála, ou de Dio cazado em Macao, idade 47 annos.

10 - Miguel Teixeira, natural da Ilha de Choraõ de Goa, solteiro, idade 33 annos.

11 - Miguel Carvalho, natural de Macao, aqui cazado, idade 47 annos.

12 - Joaõ Delgado natural de Goa, cazado em Macao, idade 32 annos

13 - Agostinho do Rozario Malavar, ou de Goa cazado em Macao, idade 40 an //

Todas estas treze pessoas foraõ testemunhas da vista em tudo o que no Japaõ obraraõ pella Fé de Christo os quatro Embaixadores e mais pessoas mencionadas, todas em numero sessenta e huma: foi lhe dado o Juramento dos Santos Evange-  
lhos pello R. Governador do Bispado, na forma do estilo, e perguntadas por interrogatorios cada huma de per si, e contestando todas sem discrepar, que todas as ditas sessenta e huma pessoas, naõ querendo abandonar a Ley de Christo que proffegavaõ, nas tres instancias dos tiranos com as promessas da vida, se quizeraõ antes de boamente sacrificar e padecer gloriozo martirio pello seu amor, em credito da nossa S. Fé Catholica, isto com as circumstancias todas já expressas na Petiçaõ supra; e todas ouvindo ler os seus depoimentos ratificaraõ novamente o que tinhaõ dito e jurado.

Pag. 146

Concluida esta Inquiriçaõ ou Processo, observada em tudo a forma do Direito, naõ só passou e ajuntou o R. Licenciado Bras Pinto, que tinha sido Notario, huma Certidaõ de que as ditas treze testemunhas heraõ os proprios que com os mais tinhaõ hido ao Japaõ, e tornado, porque a todos conhecia muito bem, más tambem mandou chamar o R. Governador do Bispado dous Tabaliaens, Escrivaens da Ouvidoria, e do Publico Judicial desta Cidade de Macao Domingos de Abreu, e Manoel Godinho Colaço a quem deu o Juramento dos Santos Evange-

lhos para que dissesem e declarassem se as 13 pessoas, cujos nomes lhe deu em rol, heraõ as mesmas e proprias que tinhaõ lido ao Japaõ com os 61 martirizados, e no seu Processo ou Inquiriçaõ tinhaõ sido Testemunhas; ao que responderaõ que conheciaõ, e reconheciaõ serem com effeito as proprias, que do dito Japaõ tinhaõ vindo, mandados pellos mesmos Japoens para certeficarem o martirio que os 61 tinhaõ padecido, do que como Escrivaens e Tabaliaens que heraõ davaõ a sua fé, do que tudo se fes termo que assignaraõ em o dia 27 de setembro de 1640; e feita nova Petiçaõ pello Procurador da Cidade, para lirem os Autos concluzos, difirida, e apresentados ao R. Governador do Bispado, profirio o seguinte despacho.

« Visto que consta deste Processo, o Inquiriçaõ feita ante nós  
« sobre os quatro Embaixadores, chamados Simaõ Vás de Pai-  
« va, Rodrigo Sanches, de Paredes, Gonçallo Monteiro de Carva-  
« lho, e Luis Paes Pacheco, com os mais contidos e declarados  
« na mesma Inquiriçaõ, e rol atrás, que são sessenta e hum por  
« todos, que gloriosamente padeceraõ em Jappaõ na Cidade de  
« Nangasaque em 3 de Agosto desta prezente era, dando suas  
« vidas pella nossa Santa Fé com grande animo e valor: remet-  
« temos a dita Inquiriçaõ á S. Sé Appostolica, a quem pertenc-  
« ce dar determinaçãõ nella, adonde as partes podoraõ requerer  
« de seu Direito; e querendo para o dito effeito, e para o que  
« mais lhe cumprir, os transsumptos, deste Processo, se lhes dem  
« por mais vias, que necessarias forem. Macao tres do Outubro  
« de 1640.

FR BENTO DE CHRISTO, GOVERNADOR.

**Carta pella qual se deu conta  
a Phillippe 4 deste socesso.**

Senhor

Aos 22 de Junho deste anno despachámos desta Cidade para o Japaõ os quatro Embaixadores, de q em outra demos já conta a V. Mag.ª; e depois da sua chegada áquella Reino a 26 di-

as, que foi a 2 de Agosto, os mandaraõ levar a caza do Govenador com todos os da sua Companhia, que heraõ 74, entrando nestes 19 Portugezes, adonde perguntandose-lhe o como haviaõ hido, sendo o anno atráz notificados por sentença q o naõ fizessem, sem lle ouvir descargo algum, lle leraõ a segunda, que tambem com esta remettemos a V. Mag.<sup>o</sup>. O que feito: foraõ prezos athé o outro dia, em cuja manhaã tirando-os do tronco lle fizeraõ perguntas, se queriãõ deixar a Ley de Deos, e naõ morreriaõ; ao q todos em huma, e alta vós conffeçaraõ a Christo, e por elle foraõ degalados 61, deixando aos 13, em que só entrou hum marinheiro Portuges; dandolhe huma pequena embarcaçãõ, os mandaraõ para avizar, e dar notticia do cazo, com as declaraçoens que vaõ ao pé da sentença.

O Governador deste Bispado procedeo nas informaçoens dos ditos Martires via ordinaria, segundo o que a Igreja determina, do que vaõ as vias authenticas para V. Mag.<sup>o</sup> e o Sumo Pontifice, e toda Europa terem notticia de huma grandeza, qual hé que em 61 pessoas de varias naçoens, e pouco juizo, e alguns cathequizados, e baptizados á vespera da partida, merecessem a Coroa do Martirio com tanta firmeza, para gloria de Deos e honra desta Cidade que com as ditas pede muito affectuosamente a V. Mag.<sup>o</sup> mande examinar nossa Petição, e peso della, proveudo com toda a brevidade no remedio, pois nella o dá a todos os Senhorios de Sua Monarchia, que o Ceo augmente e deffenda &.<sup>a</sup> Marco 4 de Outrubo de 1640. . . . . Sinaes dos officiaes da Camera &.<sup>a</sup>

Escreveraõ os mesmos officiaes da Camera varias cartas para o V. Rey da India, para os Princepes vezinhos, p.<sup>a</sup> a Audiencia Real de Manila, e para o Sennado da Corte de Lisboa ao qual mandaraõ hum retrato copiado. Naõ exponho aqui as Cartas por treslado, pello naõ julgar precizo, nem fazer este volume enfadonho por extenso, amontuando notticias desnecessarias.// (14)

(14) Como consta do *nota bibliográfica* do nosso artigo a respeito desta malograda embaixada, publicado nos *Anais do Club Militar Naval* (1933), existam muitas edi-

## CAP. VII

Pag. 148

*Continuaõ os successos mais notaveis deste tempo; acha-se Macao com o maior excesso perturbado, posto como em guerras civiz; acode a Malaca com o possivel soccorro; e recebe a infeliz nollicia de estar já pellos Olandezes rebeldes tomada aquella importante Praça.*

Ahinda Macao não tinha enxugado as lagrimas que conforme os affectos e os effeitos costumaõ cauzar ordinariamente assim os gostos, como as penas, se são grandes, quando novamente se vio cercada de sentimentos e afflicçoens, sem descobrir meios efficazes de se poderem remediar. Irremediavel concideravaõ já a perda do comercio do Jappaõ, em que Macao se interessava tanto, e com a sua falta ficava arruinado; sentia a perda das suas fazendas e navio, para o que tinhaõ feito concideravel empenho; lamentavaõ a morte de tantos Portugezes, e mais pessoas a quem os barbaros Japoens tinhaõ tirado a vida; más tudo isto se serenava com a incomparavel gloria que não só os defuntos mas os vivos ditosamente logravaõ em terem aquelles padecido valerosamente martirio por Jezus Christo; e ficando porque assim mortos, vivos, estes que estavaõ vivos se reputavaõ por varios principios (sem aquella gloriosa Coroa) quazi mortos.

Vio-se por este tempo amotinado Macao pellos absolutos e iniquos procedimentos de seu cappitaõ Geral D. Sebastiaõ Lobo da Sylveira, que como Lobo que hera, parece que tudo de

ções desta relação da morte dos embaixadores e o seu séquito, convem a saber, duas de Manila (em Castellano), ambas do ano de 1541; uma em Portuguez, de Lisboa do ano de 1643, sendo reimpressa pelo Padre Cardim no fim dos seus *Elogios* de 1650, além duma edição em Latim publicada pelo mesmo Jesuita em Roma, em 1646. Da edição Portuguesa de 1643, fizeram-se traduções em francês(1643), flamengo (1644) e outras línguas, como se vê de pp.357-360 da *Bibliotheca Japonica* de Henri Cordier. O retrato a óleo do martirio da embaixada ainda existia no Leal Senado, há 30 e tal anos, mas infelizmente já não existe lá hoje, e não nos consta de que a cópia enviada à Câmara de Lisboa, da qual fala Frei José de Jesus Maria, tenha chegado lá.

humas ves queria sem respeito, nem attençaõ devorar; e como não havia a providencia de recursos promptos pellas distancias serem grandes, suposto se fizeraõ repetidos, continuava nos seus sistemas, dizem que todos fundados em extracção, e muito mal utenconadosii.

O Governador do Bispado Fr. Bento de Christo Relligioso muito temente a Deos, vendose obrigado por rezaõ de seu officio a proceder contra hum Clerigo de quem se lhe tinhaõ delatado certas culpas graves, o mandou prender, mas persentindo-o como Criminoso que hera, se refugiou no Collegio dos Padres da Companhia, no qual hum delles hera commissario do S. officio a este tempo, e patrocinaua o delinquente, que delle se valleo; más dissimulandose interinamente o factõ, sahio, e logo foi prezo.(1)//

Apennas se divulgou o successo, quando logo principiaõ a concorrer para o Governador do Bispado os empenhos; más como á rectidaõ da sua conciencia hera repugnante deixar sem castigo algum (como por cá se pratica) a hum Reo, de quem tinha culpas provadas, se pós em Campo contra o Prellado desta Igreja, o R. Commissario seu Patrono, allegando para ser logo solto o criminoso, que hera escrevente de papeis do S. officio, intentando com este pertexto, que sem demora o possesse em liberdade; achou em o Prellado toda a resistencia, capacitado racionavelmente q nem, com caso q o Reo fosse escrevente de alguns papeis do S. officio, deixava de ser seu subdito, nem aquelle S. Tribunal como taõ recto, (o qual se não costu-

Pag. 149

(1) Existe uma relação circumstanciada desta controvérsia intitulada: - *Informação que o Padre Fray Bento de Christo da Serafica Ordem dos Menores, Governador do Bispado da China apresenta ante os Senhores Inquisidores do Estado da India, em sessão do agravo e violencia que o Padre Gaspar Luis da Companhia de Jesus, Commissario do Tribunal do Sancto Officio nesta Cidade de Macau fas a sua Jurisdicção ordinaria retendo no Collegio do Companhia Paulo Teircira clerigo subdiacono fugido da prisão do Juizo ecclesiastico aonde estava preso pella suas culpas e ainda declarado por excomulgado por ontras disobediencias e reveldias a seu legitimo Prelado. - Feita nesta Cidade aos 26 de Julho de 1641. - (Mss, de 16 ff. citado por R. Streit em Bibliotheca Missionum, Vol. V, p. 782.)*

ma servir com gente mal procedida) se havia de offender, nem repugnar de dar castigo a hum clerigo, no qual tinha sua Jurisdição Ordinaria, não quis ceder por isso mesmo que o Comissario reputava isso por violencia. (2)

Ambos tiraraõ a mascara, e pucharaõ pellas espadas, o comissario pella do S. officio, e o prellado pella da sua authoridade e Jurisdição, que como ambas as armas heraõ da Igreja, cauzou aos Christaõs e aos gentios o mais horrivel escandalo, vendo fixadas nas portas das Igrejas Excomunhoens do Comissario contra o Prellado, e logo outras do Prellado contra o Comissario, resgandose humas, e pondose novamente outras, não me intrometo a dizer, quais com maior fundamento e rezaõs Chegou o cazo a tal excesso que as mesmas Igreja e os seus fieis o sintiraõ, vendose huns ligados, e inhibidos outros à recepção dos Sacramentos, posta a Igrejas de Deos em bandos em huma terra de Gentios, que os não costumaõ admittir na veneração dos seus Pagodes.

Todo o Clero, e Relligioens Sagradas que aqui há, Dominicanos, Franciscanos, e Agostinhos se poseraõ pella parte do Prellado mostrando em papeis doutissimos as justas rezoens que tinha para o seu procedimento. O Comissario com os seus Padres, que nestas distantes terras (se dis em opiniaõ comua) querem ser tidos por mais poderozos e sabios do que todos, vendo não podiaõ levar ávante como costumaõ o seu projecto, reconhecendo o genio, orgulho, sinistras intençaõs, e inclinaçoens do Cappitaõ Geral, o fizeraõ da sua maõ, querendo levar este

(2) *Segundo Papel que se hizo en defensa de la Jurisdicción Eclesiastica del Governador del Obispado de Macau, Fr. Benito de Christo de Nra. Serafica Orden, com las Addiciones en su confirmación del P. Fr. Domingo González, Ordinarius Praedicatorum, Comissario del Santo Officio de Philipinas en la Ciudad de Manila. Feita a. 26 de Marzo de 1642. (Mss. de 8 ff.)*

*Tercero Papel y pleyto de Ciudad de Macau contra los desaciertos y violencias que hizo el Comissario do Santo Officio Gaspar Luis, S. J., y su successor P. Gaspar do Almaral en la cisma que movieron contra el Governador del Obispado de China en dicha Ciudad Fr. Benito de Xpo pretendiendo deponerle del Officio. En la Ciudad de Macau, 3. ii. 1642 (Ibidem)*

negocio a força de armas, enxovalhando a tudo; com esta violencia foraõ tirar o prezo da cadeia, e o recolheraõ os Padres da Companhia no seu Collegio, e como havia apaixonados por huma e outra parte se poseraõ em armas, e em termos de huma guerra Civil, amutinada novamente com mais excesso a Cidade toda. Pleiteouse o cazo, pediraõse a Manila pareceres, houve prizoens, e violentas solturas; fizeraõ-se a Goa recursos por appellaçoens e aggravos: viraõse os dous Tribunaes perplexos na decizaõ: reputaraõ se tudo imprudencias; e com a alegre noticia de ser aclamado em Portugal EIRey D. Joaõ 4, tudo se atabafou. (3) //

Neste meio tempo tinha chegado a Macao, hum avizo do Cappitaõ Mór de Malaca, dando nofficia ao Senado de se achar aquella Praça invadida dos Hollandezes rebeldes, e pedindo lhe acudisse com algum prompto soccorro; e não obstante se ver Macao todo taõ afflicto, cheio de tantas confuzoens, revolto, e perseguido da Fortuna pello proximo e infeliz soccesso da perda de comercio no Jappaõ, que pressagiava a total destruição desta Cidade, conciderando o Senado outras ahinda mais horriveis consequencias, quais heraõ habilitaremse os Holandezes, se tomassem com effeito a Malaca, vir fazer o mesmo a Macao como sem isso havia taõ poucos annos o tinha vindo intentar senaõ fossem vigorosamente rebatidos, tomaraõ a rezollução de expedir o soccorro pedido, naquela forma que cabia na esfera da sua

(3) *Memorial dirigido al Tribunal de la Inquisición de Goa en defensa propia contra la Inquisición de Macao. — En Macau 6 de Septiembre de 1641. (Mss. de 14 ff. citado por Streit, *Ibidem*, p. 782).*

*Tribunal de la Conciencia, donde cada una haga inquisicion de si mesmo acerca de sus procedimientos en la competencia de jurisdicciones, que uno en esta Ciudad de Macau, entre el Governador de lo Eclesiastico, P. Fr. Benito de Christo, del Orden de San Francisco, y los dos Padres comisarios del Santo Oficio, Gaspar Luis y Gaspar de Almaral, ambos de la Compania de Jesus, y Rectores de su Colegio, sucediendose el uno al otro en la Comision y Rectoria. Em Macau: á 20 de Julho de 1644. (Streit, *Ibid.*, p. 783).*

possibilidade, e consta da copia abaxo escrita, por extracto do antigo Livro da Camera, q servio no mesmo anno de 644, (4) e he a seguinte.

### Carta do Senado de Macao ao de Malaca e seu Capitaõ Mor.

«Recebemos a carta de V. M<sup>a</sup>, pella qual, e pellas pes-  
«soas que vieraõ dessa terra ficamos inteirados do aperto e nes-  
«cessidades della, com geral sentimento deste Povo, assim pella  
«cauza ser taõ comua, quanto pello tempo em que nos alcan-  
«çou, segundo V. M<sup>a</sup>. já do anno passado haveriaõ visto de nos-  
«sas cartas pella sentença do Rey do Japaõ, donde esperando  
«agora a resposta da nossa Embaixada, chegaraõ treze homes  
«marinheiros do Chó (5) em que haviaõ hido, com novas de  
«serem os quatro Embaixadores degolados, com 61 pessoas da  
«sua Companhia, que todos deraõ a vida por Christo havendo  
«lhas prometido se tornassem atrás; de sorte que athé o navio,  
«e tudo o que levavaõ, foi queimado.

«E tendo nossas esperanças naquelle comercio, para com  
«sua vinda tratarmos de socorrer a essa Cidade não ficou mais  
«lugar, que de recorrer ao Ceo, donde confiamos farão nossos  
«Cidadãos e Martires melhor officio com Deos, do que fariaõ  
«cá na terra. Com todo nosso trabalho e tristeza, se ordenou  
«da nossa Conta duzentos Arcabuzes, duas peças pequenas de  
«artelharia, dezaseis boioens de Polvora, mais hum dos mesmos  
«Chós, que o deu tambem a esta Cidade.

(4) Sic por 1640. Veja também o documento impresso nos *Arquivos de Macau*, Vol. I, pag. 309. — *Termo que se fez de pedir ao povo para contribuir voluntariamente afim de socorrer com mantimentos a Fortaleza de Malaca, sitiada por navios holandeses. Vide também Vol. III, p. 221-222 da mesma obra.*

(5) Chau derivado da palavra cantonês *Ts'ó* (舟), junco de alto bordo.



« Sabe Deos o pezar que nos fica, e o cuidado que sobre  
« os effeitos do Rebelde nossa Fortaleza sempre temos; e para  
« ver se sua Mag<sup>e</sup> pode ser avizada mais brevemente que pella  
« India, ou Manila determinamos mandar huma Nau ao Reino, (6)  
« Deus lhe dê bom socesse, e a V. M.<sup>s</sup> gd.<sup>e</sup> m.<sup>s</sup> ann &c.<sup>s</sup> Macao  
« 4 de Outubro de 1640 — sinaes &c.<sup>s</sup> //

Pag. 151

Partiraõ deste porto de Macao as embarcaçoens com bom socesso, mas nao o tiveraõ na empreza, porque quando chegaraõ a Malaca, ou perto della, souberaõ que o Holandes rebelde a vinha ja tomado á força de armas, fazendolhe vigorosas batarias de humas pequenas Ilhotas que no már ficavaõ em sua frente, as quais depois fizeraõ demolir á força de muito fogo; pello que vendo os da Cidade de Macao frustrada a sua delligencia no Soccorro que mandavaõ, e conciderando que já de mais lhe faltava aquelle porto para o seu commercio, e aquella Praça de Portuguezes veziuha para della se poderem valler em qualquer aperto, e que os Holandezes soberbos com a preza facilmente se atreveriaõ novamente, e com mais liberdade a invadir Macao pois sabiaõ ficava destituída de auxilios, sem se poder valler de Goa, constando publicamente ser Macao o terreno que elles sobre tudo mais anciosa, e ambiciosamente dezejavaõ, naõ he crível a consterhaçaõ em que se vio esta por tantos principios afficta e dezemparada Cidade, posta em perigo eminente, se Deos pella sua misericordia lhe naõ acudira com superiores auxilios, que com vozes e lagrimas ao Ceo pediraõ a favor de tanta Christandade, que de huma ves acabava. (7)

(6) Assento que se fez de mandar um navio para Portugal para dar parte de quebra do comércio com Japão e da fatal embairada de Japão. (*Arquivos de Macau*, Vol. I. pp. 251-252). Êste projecto, porém, não teve effeito.

(7) Malaca rendeu-se aos 14 de Janeiro de 1641. Vide também *Arquivos de Macau*, Vol. III. pp. 219-220. — *Termo sobre fortificações a fazer e os petrechos necessários à defesa da cidade contra os holandeses que acabavam de tomar a Fortaleza de Malaca, sendo mandado avisar a El-Rei desta tomada e pedir socorro de gente para esta Cidade*

Com estes socessos experimentados e referidos se principiou apór Macao em breve tempo na mais lastimosa decadencias, porque, como não há aqui outro modo de vida admittido mais que tão sòmente o Comercio, nem os que por este principio licita, ou illicitamente adquiriraõ Cabedaes, os costumao ou sabem concervar, nem prever futuros, principalmente os natu-raes da terra chamados Nhons, e Nonhas (8) (bem imitados de muytos Portugezes) que se hoje tem 10 [miloeis?] hoje mesmo os gastaraõ, estando perdido o principal comercio, foraõ empobrecondo, porque o diaheiro depressa se consome, e vivendo ociosos, porque desprezadores de todo o officio mechanico, transferindose pouco a pouco a prata aos Chinas, que tem muy diversa industria, e em tudo servem, forão entrando os vicios para Maior ruina, praticandose lascivias, roubos, traiçoens, jogos, bebedices, rixas, bulhas, mortes, trapaças e outros semelhantes vicios, que parece ahinda hoje em muita parte continuaõ, sendo por inveterados muy dificeis da expellir, por isso as mizerias e perdas continuaõ, talvez porque a Divina Justiça assim quer castigar tantas insolencias e peccados.//

pag. 152

#### CAP. VIII.

*Continuaõ a Macao nos tres seguintes annos os seus justos sentimentos, e irremediaveis perdas, com eminente perigo da total ruina que pertendem obriar. Expoem-se alguns socessos, que occorreraõ nestes annos.*

Conforme a Doutrina de Christo, e normas da piedade Catholica, he digno de compaixão e sentimento o ver padecer males e infortunies, a quem estava na posse de (sem estranhos perjuizos) lograr prosperidades; mas he certo que as magoas e pennas se fazem mais sensiveis ao proprio coração que as pade-

(8) *Nhom*, quiere dizer própriamente « *senhor* », e *nhonha*, « *senhora* ou *dama* » no dialecto Português antigo, ainda falado em Macau, Vide Dalgado, *Glossario*, II. p. 107.

ce, muyto mais se não descobre proporcionados e promptos meios, de com efficacia as poder remediar.

Bem pouco, ou quazi já nenhum remedio concideravaõ os Portugezes de Macao aos Proximos infortunios socedidos as suas pessoas e fazendas, e os viaõ maiores e eminentes ao Commum desta Cidade, sobre a qual temião com racionavel discurso. nova e mais violenta invazaõ dos Holandezes, como fica dito, e como esta terra respectivamente a seus habitadores se achava sogeita ao pezado jugo de Castella, com quem aquella nação não estava em paz, receavaõ não só perda mas as affectiva-consequencias que costuma produzir a guerra de infieis Catholicos, e a lamentavel perda das Missioens e tanto Christianismo.

Para atalhar taõ concideraveis damnos, poseraõ da sua parte todos os possiveis esforços, applicando os meios mais convenientes; porque suposto empenhados, destruidos aprestaraõ huma embarcação para hir de avizo a quem lhe acudisse com socorro; e como a não podiaõ na prezente conjunctura mandar a Goa porque em Malaca lha haviaõ de cativar os Holandezes, e impedir o passo, se rezolveraõ com mais votos em a mandar a Manila Capital de Fellippinas, dando conta da perdição daquella infeliz Cidade, e do risco em que ficava esta Se como Senhorio do mesmo Rey de Castella logo com navios, gente, e armas, que lhe pediaõ (pois de tudo se achava destituida) a não viessem socorrer, escrevendo para este effeito varias cartas que nos livros da Camera se achaõ copiadas, para a Audiencia Real, Governador, e Arcebispo, do que rezultou bem pouco fructo; não so porque Manila se achava tambem atenuada e temoroza, más porq o sangue derramado nestas dilatadas Conquistas tinha sido dos Portugezes, cujas dores aquelles não sentiáo e estes se achavão sem ter Rey natural.// (1)

(1) Consultem-se *Arquivos de Macau*, Vol. III, pp. 221-222. *Termo sobre mandar as embarcações necessarias para esperar os navios que se esperam de Manila trazendo os diretilos reais e a prata deste povo, devendo os gastos para isso serem pagos da fazenda de S. Magestade*, 9.ix, 1641, É interessante notar que os Portugueses

Nesta consternação referida em que Macao se achava destituida dos precizos meios para seus moradores subsistirem, pois não tinhaõ adonde hir comerciar, tomaraõ a rezollução de novamente escrever, e mandar expressos a varios Princeses vezinhos com protestos de firme amizade, como aliança para admittirem a negociar nos portos de seus Reinos em boa paz os navios desta Cidade, suposto para isto bem concideravaõ o pouco lucro, que poderiaõ extrahir; e com effeito alguns dos ditos Princepeo o concederaõ, outros mandaraõ propor algumas condicoens, que por se julgarem desconvenientes ao bem comum, não se aceitaõ; e se foi cuidando interinamente em algum modo occulto de mandar avizos a Goa, sem que pellos Holandezes fortificados em Malaca fosse esta delligencia persentida e estorvada. (2)

Nestes annos foi Macao experimentando repetidos motivos de justo sentimento, vendo-se este mizeravel Povo por todos os principios perseguido, e seus moãadores quãzi de todo já dezanimados, pois com a consumpção de algum dinheiro que a poucos ficara depois de satisfazerem quinze mil taeis com pouca difrença, o saõ quarenta e sinco mil cruzados, que tanto, e taõ mal empregado, emportou o apreitar-se o Navio que fora á Embaixada do Japaõ, além do muyto cabedal de particulares que levava, se viaõ em termos de não terem que comer, e os chinas ambiciosos, que conhecendo faltas de prata, não concorrem com os necessarios viveres, sendo elles só os que os vendem, e andavaõ entre sy bem inquietos, com revoltas no Imperio, em não trazer nem vender com comodo os mantimentos precizos, não faziaõ a Macao pequena guerra.

de Macau não só pediam socórro a Manila mas também lho concediam, como se vê do documento impresso a p. 225 e seg. da referida obra, — *Termo sobre o socorro a prestar ao Governador de Manila que pedia alguma artilharia de ferro, pois receava que os holandeses haviam de atacar aquella praça.* 15. iv. 1642.

(2) Não há vestígios de tais cartas para os *Príncipes vezinhos* no Cartório do Leal Senado, nem foi preciso escrevê-los pois que o trato dos Portuguezes do Macau com os régulos vizinhos da Indo-China (Tonquim, Cambodia, Cochinchina), Sião, Macassar, Timor e Solor, continuava sem interrupção, a-pesar-da quebra do comércio com o Japão em 1639-40, ou, mais tarde, a perda do de Manila.

O Povo bastantemente inquieto se dividia em ranxos e opinioens, vendo poucas esperanças de se melhorar na fortuna com as pençoens e sogeiçoens a Castella: e como seja adagio antigo que em caza adonde não há paõ, todos pelejaõ, nenhum, tem rezaõ, aqui se verificou á risca por muitas e varias dezordens que se observaraõ, havendo inimizadas dissonantes, roubos e pendencias; de tal sorte que athé os mesmos negros, que havia entaõ bastantes, não só se atreveraõ a fazer cara a seus senhores, más intentaraõ levantar-se contra a Cidade tomando armas tumultuados, e fazerem se senhores de huma Fortaleza, por cuja insolentissimo açeaõ, foraõ oito delles como cabeças, sentenceados pella Justiça a morrerem enforcados.//

Com estes, e outros disturbios semelhantes se viraõ deza-  
sosegados, e disgustosos varios cavalheiros dos muytos que tinhaõ vindo a habitar nesta terra; e propondo entre sy as decadencias que nella viaõ, e que se não, poderiaõ sustentar nem a suas familias com o precizo decoro, se poserão no sistema de buscar meios modos para o retiro, intentando huns passarse a Goa donde tinhaõ vindo, ou a alguma terra daquellas costas, em que vivessem incognitos, e rezolvendo-se outros a ficar mais alguns annos em Macao, pois aqui já estavaõ radicados, athé ver se depois de tantos azares experimentavaõ alguma sorte da Fortuna.

Pag. 154

Os Chinas suposto conheicaõ terem já os moradores de Macao muy pouco sangue em as veas, cuidavaõ muyto de lhe esgotar por todos os meios e modos que podião, não, só para dar pabulo á sua insaciavel ambiçaõ, mas para terem com que contribuir as imposturas e tributos de seu Imperador, ameaçado todo o Imperio pellos Tartaros, de que receavaõ alguma vigorosa, e repentina invazaõ. Os Mandarins por outra parte faziaõ activas delligencias por extrahir do pobre senado algumas sommas de dinheiro com velhacosos e enganosos pertextos, fazendo a alguns moradores falços e aleivosos crimes, e entendendo com as poucas naus que havia, depois da perda de tantas, pondolhe novos tributos, e querendo fazer lhe estranhas mediçoens, prohibindolhe

finalmente o lugar da sua anchorage, tudo com o nome de Imperador insciente de velhacarias taõ grandes, dirigidas só a extrahir prata.

Por estes annos, com pouca differença pois se naõ percebe totalmente a era de humas cartas que achei avulsas nos livros quazi perdidos, da Camera, escritas para o V. Rey de Goa a quem o Senado se queixava das ambiçoens do Cappitaõ Geral de Macao D. Diogo Coutinho de sem, (3) culpando-o na tomada de Malaca por naõ querer acudir a tempo com o soccorro que se pedio, naõ concorrendo com a cidade tomar a juro dinheiro de alguns cofres para a poder remediar, se lhe expressa a notticia de que uzurpando o dito Cappitaõ Geral o dinheiro destinado para o prezidio, faltando com o pagamento devido aos soldados, alguns delles ou por vicio, ou por remirem a sua vexaçãõ forãõ rezolutos, e sem temor pellas onze horas do dia ás cazas e hortas de dous moradores cazados, e com violencia lhe levarãõ as vacas, carneiros, e ovelhas que de seu tinhaõ, com o qual latrocínio se tinhaõ hido à Fortaleza da Guia, donde despediraõ logo o Cabo que nella assistia; procuraraõ acompanhar a prata do serviço da Igreja de N. Senhora q está na mesma Fortaleza, queimando para este fim as portas da caza da Fabrica / e naõ contentes ahinda com taõ exceranda insolencia, amanheceraõ editais seus postos nas portas das Igrejas, em que convocavaõ a todos os mais soldados que se recolhessem logo á ditta Fortaleza, fazendo alarde de seu intrepido animo com repetidas descargas de Mosquetaria q ao romper da manhãã deraõ por alvorada, e entãõ se vio tambem parte da arte-

Pag. 150

(3) Os acontecimentos relatados a seguir por Frei José de Jesus Maria tiveram lugar pelo anno de 1646, visto que D. Diogo Coutinho Docem tomou posse da capitania general de Macau em Agôsto daquele anno, segundo as fontes mais autorizadas. Dom Diogo Coutinho era capitão da fortaleza de Malacca pelo anno de 1636, e segundo o padre Fernão de Queiroz, S. J., elle e o capitão-general daquela praça, Luis Martins de Sousa Chichero... «taes dissensões tiverão entre si, que paratãõ em guerra civil, em que se afirma morrerãõ mais de 70 Portugueses.» (*Vida de Pedro de Basto*. Livro III. Cap. XIX). Era filho de Dom Francisco Cartinho Docem.

lharia abocada com pontaria para a Cidade, sem isto fazer a minima inquietaçã ou soçobro ao dito Cappitaõ Geral, a quem competia acudir, e estorvar maior ruina, ahinda sendolhe pello Senado requerido, e estava sem exemplar castigo esta acçaõ, sendo como hera, crime de Leza Magestade.

O Senado que se achava totalmente destituido de dinheiros, e com empenhos, porque com a falta de navios de commercio naõ tinha Direitos que cobrar, querendo atalhar a eminente consequencia de se levantar o Povo contra o Capitaõ Geral e soldados soblevados, pois estava com disposiçoens de huma guerra civil, sabendo que o Cofre da S. Caza da Mizericordia tinha por deposito algum dinheiro de hum Cidadão que morrera lhe pedio por emprestimo duas mil patacas cobre humas peças de artilharia que parece hiaõ desta Cidade para Goa, as quais a requerimento do Povo se embargaraõ; más nem ja tomadas, e remettidas as ditas duas mil patacas, ficaraõ nem os soldados, nem o Cappitaõ Geral satisfeitos como queriaõ: este pella cega ambiçaõ que o dominava, e hera fauttor de taõ grande insollencia, aquelles porque tendo no mesmo Cappitaõ Geral as costas quentes, e se reputavaõ seguros, obravaõ absolutos e dispoticos sem temor de que os fossem dezalojar. O final socesso desta Scena ao certo naõ me consta, nem dos ditos Livros, nem das Cartos nelles insertas; dis-se por traddiçaõ que o povo pegando em armas, hindo-se huns meter na Fortaleza, outros impedindo os mantimentos, e investindo outros, os renderaõ, parece que havendo algumas mortes. (4)

(4) Na verdade, houve algumas mortes, incluindo a do próprio Capitão-Geral Dom Diogo Coutinho Docem, que foi assassinado pelo povo furioso da maneira referida por Frei Domingo Fernandez. Navarette, a p. 368 dos seus *Tratados*: «acometieron muchos Portugueses armados a la casa del Capitán-General, el pobre se escondió debaxo de una escalera, dieron con el y cosieronle a puñaladas.» Escrevendo ao Visorei da Índia, em carta datada 26-III-1650, sobre êste «cazo atroz,» ElRei D. João IV, diz que «. . . resolvej, que por hora (alhe haver melhor occasiã) se devia dissimular, sem dar occasiã a succederem novos motins, que qualquer deligencia judicial que ahy se mandasse fazer (pesto que o caso merecia outra rezoluçã) assim por não constar de culpados certos como por ser necessatio para

Por este tempo chegou avizo á Cidade de varias revoluções e revoltas nas Ilhas de Solor e Timor, em que se dizia concorrem os vassálos do Rey de Macassa; más como este Rey sabendo-o, escreveu cartas de satisfação a este Senado, protestando amizade e desmintindo o conceito que delle se fazia, não foi necessario tomar o expediente sollicitado; sim só se prevenio a Cidade vigorosamente para qualquer novo accidente bellico, por oculta notticia de que os Olandezes estavaõ novamente preparando armada para a verem insultar. (5)

Os Chinas movidos pello Regulo de Cantaõ nos continuavaõ com excesso a perseguir; do que tudo noticiado o Rey de Camboja nosso amigo escreveu a esta Cidade offrecendo lhe Liberalmente terras no seu Reyno, se para elle quizessem mudar-se deste Sinico terreno. O Senado lhe agradeceo muyto esta attençaõ, o está em ser a offerta /

FIM  
DO PRIMEIRO  
VOLUME

castigo haver mais prova, e mais justificado. » Mandou ma's El-Rei tirar uma devassa do caso em segrêdo; mas desnecessário é acrescentar que nada mais aconteceu, e os culpados ficaram sem castigo algum. A morte violenta de D. Diogo Confinho Docem foi a razão porque D. Biã de Castro rejeitou o govêrno de Macau que lhe foi oferecido por ordem del-Rei em 1646. (*British Museum. Adl. Mss. 20877*).

(5) A expedição do regulo de Teldo (reino no sul de Celebes, avassalado no da Macassar) contra Solor e Timor em 1641 é narrada por Affonso de Castro no seu conhecido livro *As possessões Portuguezas na Oceania* (Lisboa, 1807), a pp. 23-26, e mais miudamente no livrinho rarissimo de Frei Antonio da Encarnação, *Breve Relaçam das Cousas, que nestes annos proximos fizcã os Religiosos da Ordem dos Pregulores e dos prodigios que succederã nas Christandades do Sul, &c.* (Lisboa 1665), Capitulo — *Vai o Rey de Tolo com poderosa armada sobre as ilhas de Solor; referese o successo que teve.*







